



MOÇAMBIQUE

CLUSTER DA ÁGUA

UMA ESTRATÉGIA COLETIVA
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS





MOÇAMBIQUE

CLUSTER DA ÁGUA

UMA ESTRATÉGIA COLETIVA
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS



FICHA TÉCNICA

Título

Cluster da Água

Moçambique

Uma Estratégia Coletiva

Manual de Boas Práticas

Projeto

ÁguaGlobal - Internacionalização do Setor Português da Água

Entidade Promotora

AEP - Associação Empresarial de Portugal

Equipa

Conceição Vieira

Nuno Ferraz

Sofia Roque

Tiragem

100 exemplares

ISBN

978-972-8702-97-7

Depósito Legal

373110/14

Janeiro 2014

Índice Geral

1.	INTRODUÇÃO	11
2.	CARACTERIZAÇÃO DO PAÍS	12
2.1.	Dados Gerais	12
2.2.	Enquadramento Demográfico e Macroeconómico	16
2.3.	Clima, Geografia, Pluviosidade e Recursos Hídricos	26
2.4.	Ordenamento e Gestão Costeira	34
2.5.	Consumo e Uso de Água	36
2.6.	Condições de Acesso ao Mercado	50
3.	CLUSTER DA ÁGUA	101
3.1.	Organização Institucional do Setor	101
3.2.	Estratégia Governamental para o Setor	128
3.3.	Papel das Instituições Financeiras Multilaterais	147
3.4.	Participação do Setor Privado, Incluindo Regime Aplicável a Parcerias Público-Privadas (PPP)	155
3.5.	Quadro Legal e Regulatório Específico do Setor	170
4.	PRINCIPAIS MERCADOS DO CLUSTER DA ÁGUA	174
4.1.	Estrutura do Setor	174
4.2.	Principais <i>Players</i>	182
4.3.	Principais Projetos em Curso	196
4.4.	Fontes de Financiamento	213
5.	ABORDAGEM AO MERCADO	217
5.1.	Política de Compras e Cadeia de Funcionamento	217
5.2.	Principais Eventos do Setor	220
5.3.	Identificação e Caracterização de Empresas Locais e Potenciais Parceiras	221
5.4.	Identificação e Caracterização das Atividades das Empresas Portuguesas já Presentes no Mercado	223
5.5.	Etiqueta de Negócios	225
5.6.	Análise SWOT	226
5.7.	Proposta de Ações	227
6.	BIBLIOGRAFIA	230

Índice de Quadros

Quadro 1.	Principais indicadores demográficos de Moçambique	17
Quadro 2.	Principais indicadores macroeconómicos de Moçambique (2009-2014)	19
Quadro 3.	Evolução da balança comercial moçambicana	22
Quadro 4.	Principais clientes e fornecedores: 2012	22
Quadro 5.	Principais produtos transacionados: 2012	23
Quadro 6.	Investimento direto (milhões de dólares)	23
Quadro 7.	Temperaturas médias em Moçambique	28
Quadro 8.	Escoamento médio anual e capacidade de armazenamento anual em Moçambique	32
Quadro 9.	Principais barragens em Moçambique	33
Quadro 10.	Principais barragens planeadas em Moçambique	33
Quadro 11.	Cobertura de abastecimento de água e saneamento em Moçambique	37
Quadro 12.	Principais indicadores do setor da água na região SADC	38
Quadro 13.	Uso de água por setor em Moçambique	39
Quadro 14.	Projeções de procura de água nas regiões centro e sul de Moçambique	40
Quadro 15.	Projeção de área irrigada e necessidades de água em Moçambique	42
Quadro 16.	Crescimento da área irrigada nas províncias moçambicanas, 2004 - 2009	43
Quadro 17.	Produção, consumo e capacidade instalada de eletricidade nos países da SADC e proporção de energia hidroelétrica no <i>mix</i> energético	44
Quadro 18.	Cobertura dos serviços de abastecimento de água e saneamento em Moçambique	46
Quadro 19.	Evolução do acesso a água e saneamento em Moçambique, 1997-2008	47
Quadro 20.	Cobertura do abastecimento de água em moçambique, em 2010	48
Quadro 21.	Principais formalismos a cumprir aquando da constituição e registo de uma sociedade comercial em Moçambique	51
Quadro 22.	Principais custos no estabelecimento de uma sociedade em Moçambique	52
Quadro 23.	Critérios para o licenciamento industrial em Moçambique	55
Quadro 24.	Documentos e procedimentos essenciais para o licenciamento de atividades em Moçambique	56
Quadro 25.	Obrigações a cumprir após receção do alvará	57
Quadro 26.	Principais características dos diferentes tipos de sociedade	59
Quadro 27.	Casos particulares na tributação de IRPC	64
Quadro 28.	Imposto sobre os rendimentos das pessoas singulares (IRPS)	66
Quadro 29.	Taxas aplicáveis em sede de imposto sobre sucessões e doações	68
Quadro 30.	Taxas aduaneiras aplicáveis à importação de produtos em Moçambique	70
Quadro 31.	Ranking <i>Ease of Doing Business</i> 2014 do Banco Mundial, referente a Moçambique	71
Quadro 32.	Indicadores de comércio internacional com Moçambique	71

Quadro 33.	Salários mínimos de referência para 2013, em Moçambique	73
Quadro 34.	Maiores bancos a operar em Moçambique	78
Quadro 35.	Cobertura da rede das instituições financeiras de Moçambique, distribuição provincial	78
Quadro 36.	Principais instituições financeiras em Moçambique	79
Quadro 37.	Formalidades para transferências para o exterior	81
Quadro 38.	Limites e capital mínimo para empresas de construção	83
Quadro 39.	Taxas a cobrar pela emissão, alteração e renovação de alvará de empreiteiro	83
Quadro 40.	Taxas de emissão de licença de construção e utilização para obras particulares em Moçambique	88
Quadro 41.	Acordos bilaterais Portugal/Moçambique e UE/Moçambique	89
Quadro 42.	Taxação de impostos sobre o rendimento entre Portugal e Moçambique ao abrigo de acordo bilateral	90
Quadro 43.	Principais benefícios fiscais ao dispor das empresas, em Moçambique	95
Quadro 44.	Regime aplicável a ZEE e ZFI	97
Quadro 45.	Resumo de iniciativas de incentivo ao investimento em Moçambique	98
Quadro 46.	Principais atribuições do poder local moçambicano, no âmbito do setor da água	109
Quadro 47.	Funções do Departamento de Abastecimento de Água e Saneamento e das Repartições de Abastecimento de Água e de Saneamento	111
Quadro 48.	Principais entidades adjudicantes do setor da água moçambicano	121
Quadro 49.	Principais universidades e centros de investigação em Moçambique	122
Quadro 50.	Principais agências de apoio ao desenvolvimento em Moçambique	124
Quadro 51.	Investimentos ao abrigo da nova Estratégia Nacional de Água e Saneamento Urbano	128
Quadro 52.	Principais instrumentos de política do setor da água em Moçambique	128
Quadro 53.	Objetivos da Nova Política de Águas	133
Quadro 54.	Previsão de cobertura por água rural, por fontes dispersas (por província) e por PSAA em 2015	138
Quadro 55.	Investimentos necessários em abastecimento de água rural, 2006-2015 (milhões de dólares)	139
Quadro 56.	Cenário de desenvolvimento do saneamento rural, 2006-2015	141
Quadro 57.	Investimentos necessários em saneamento rural, 2006-2015	141
Quadro 58.	Cobertura em abastecimento de água e saneamento em Moçambique	142
Quadro 59.	Objetivos estratégicos para o setor da água em Moçambique	146
Quadro 60.	Cronograma para o estabelecimento de parcerias no setor da água	156
Quadro 61.	Categorias do orçamento de Investimento do FIPAG, em 2014	156
Quadro 62.	Maiores empresas de construção a operar no setor da água em Moçambique	157
Quadro 63.	Maiores empresas de consultoria a operar no setor da água em Moçambique	157
Quadro 64.	Presença dos prestadores de serviços de água em Moçambique	158
Quadro 65.	Principais peças legislativas no âmbito do setor da água	159

Quadro 66.	Termos do contrato de cessão de exploração e de gestão de sistemas de águas em Moçambique	167
Quadro 67.	Legislação no âmbito do setor da água em Moçambique	170
Quadro 68.	Maiores fornecedores privados de água em Moçambique	178
Quadro 69.	Indicadores-chave do FIPAG, 2009-2012	182
Quadro 70.	Indicadores de desempenho do abastecimento de água em Moçambique	183
Quadro 71.	Número de sistemas de abastecimento de água urbana por tipo de operador	186
Quadro 72.	Infraestruturas do setor da água moçambicano, em termos do número de ligações, fontanários, rede de distribuição e capacidade produtiva/tratamento	186
Quadro 73.	PSAA nas zonas rurais de Moçambique	189
Quadro 74.	Grandes consumidores de água não-urbanos em Moçambique	189
Quadro 75.	Principais fornecedores em Moçambique	193
Quadro 76.	Projetos do setor da água na base de dados ODAMOZ (valores em euros)	196
Quadro 77.	Projetos em curso no setor da água em Moçambique	197
Quadro 78.	Plano de Investimentos FIPAG (2015 – 2020)	201
Quadro 79.	Projetos do Banco Mundial	203
Quadro 80.	Projetos do MCC	210
Quadro 81.	Projetos da AFD	211
Quadro 82.	Projetos do BAD	212
Quadro 83.	Total de financiamentos do FIPAG por fonte de financiamento	213
Quadro 84.	Tarifas de água potável em Moçambique (2007)	215
Quadro 85.	Custos de participação na FACIM 2014	220
Quadro 86.	Empresas locais potenciais parceiras	221
Quadro 87.	Principais empresas portuguesas presentes no setor da água moçambicano	223

Índice de Figuras

Figura 1.	Mapa de Moçambique	15
Figura 2.	Evolução da população de Moçambique (2000-2012)	16
Figura 3.	Cidades mais populosas de Moçambique	17
Figura 4.	Indicadores sobre o clima em Maputo e Nampula	28
Figura 5.	Principais bacias hidrográficas em Moçambique	29
Figura 6.	Dependência e armazenamento de recursos hídricos em Moçambique	32
Figura 7.	Estádio de desenvolvimento dos subsectores da água em Moçambique	36
Figura 8.	Repartição setorial do uso de água em Moçambique	39
Figura 9.	Projeção de procura de água em Maputo, até 2040	41
Figura 10.	Taxa de uso de fontes de abastecimento de águas nas zonas rurais e urbanas de Moçambique	47
Figura 11.	Projeção de crescimento populacional em Moçambique	49
Figura 12.	Fluxograma do processo de constituição e registo de uma sociedade em Moçambique	52
Figura 13.	Fluxograma para o licenciamento simplificado	53
Figura 14.	Fluxograma para o licenciamento comercial	54
Figura 15.	Fluxograma para o licenciamento industrial	55
Figura 16.	Estrutura fiscal em Moçambique	62
Figura 17.	Contratação de cidadãos estrangeiros em Moçambique	76
Figura 18.	Papéis e interligação entre entidades do setor da água de Moçambique	102
Figura 19.	Organograma da organização institucional do setor da água de Moçambique	103
Figura 20.	Quadro institucional do MOPH	105
Figura 21.	Organograma da Direção Nacional de Águas	112
Figura 22.	Administrações Regionais de Águas de Moçambique (ARA)	113
Figura 23.	Organização do FIPAG	120
Figura 24.	Empréstimos comprometidos pelo Banco Mundial em Moçambique	150
Figura 25.	Financiamento da AFD a Moçambique (2003-2012)	152
Figura 26.	Representação gráfica do quadro da gestão delegada do abastecimento de água	169
Figura 27.	Abrangência do FIPAG em Moçambique	176
Figura 28.	Potencial de mercado do FIPAG	177
Figura 29.	Surgimento de fornecedores privados de água em Moçambique	177
Figura 30.	Envergadura dos fornecedores privados de água em Moçambique	178
Figura 31.	Implantação geográfica do FIPAG	180
Figura 32.	Distribuição regional dos POP em Moçambique	181
Figura 33.	Nível de serviço do abastecimento de água em Moçambique	184
Figura 34.	Desafios do abastecimento de água urbano em Moçambique (2012)	184
Figura 35.	Acesso aos serviços de abastecimento de água em Moçambique (aumento da cobertura)	185

Figura 36.	Nível dos serviços de abastecimento de água em Moçambique (continuidade de abastecimento)	185
Figura 37.	Principais infraestruturas do setor da água moçambicano	187
Figura 38.	Fontes dispersas de abastecimento de água nas zonas rurais de Moçambique	188
Figura 39.	Necessidades de investimento da AIAS a longo prazo	202
Figura 40.	Distribuição regional dos investimentos necessários da AIAS	202
Figura 41.	Financiamento tarifário do setor da água	215
Figura 42.	Mapa de atratividade das regiões de Moçambique	228

1. INTRODUÇÃO

A necessidade de internacionalização da economia portuguesa é hoje porventura o fator de maior consenso na sociedade portuguesa. De facto, num momento em que o mercado doméstico se encontra estagnado e a economia apresenta sinais muito ténues de recuperação, todos apontam o aumento da capacidade exportadora e uma maior participação nos mercados internacionais como o motor para o arranque da economia nacional.

Neste contexto, a AEP – Associação Empresarial de Portugal, em parceria com a PPA – Parceria Portuguesa para a Água, propôs-se a implementar o projeto **“ÁguaGlobal – Internacionalização do Setor Português da Água”**, visando desenvolver uma estratégia coletiva para a internacionalização das empresas portuguesas com atividade económica no setor da água, projetando o *know-how* português, ajudando a identificar oportunidades de negócios e contribuindo para a criação do que podemos chamar marca “Portugal” no domínio da água.

O Setor Português da Água adquiriu já um considerável grau de maturidade, fruto de mais de duas décadas de experiência, podendo proporcionar uma base de reflexão para outros países. Esta experiência adquirida e consolidada, naquilo a que se designa o “modelo português da água”, deve ser divulgada de forma continuada, coerente e persistente, no sentido de afirmar a marca “Portugal” nas relações internacionais.

Paralelamente, as análises da evolução do setor da água no mundo e das suas tendências futuras, realizadas recentemente pelas mais reputadas instituições e consultoras internacionais do setor, refletem um alargado consenso sobre o elevado potencial que o setor da água tem a nível internacional, identificando áreas de intervenção prioritárias como o planeamento e gestão de recursos hídricos, serviços de abastecimento de água e saneamento, empreendimentos hidráulicos e gestão, ordenamento e proteção de zonas costeiras.

Com o crescente investimento a nível mundial em infraestruturas básicas, nomeadamente nos mercados identificados como prioritários no projeto **“ÁguaGlobal – Internacionalização do Setor Português da Água”**, abre-se uma janela de oportunidade para que empresas nacionais do setor da água potencializem as suas competências e iniciem processos de internacionalização, alargando os seus mercados de influência e diminuindo o risco de atividade.

No entanto, para que as empresas beneficiem das oportunidades existentes nos mercados, é necessário que os conheçam, tornando-se fundamental o acesso a informação relevante, detalhada, credível e atualizada. Nesse sentido, com vista a reduzir o *gap* de conhecimento das empresas portuguesas e habilitá-las com ferramentas essenciais à abordagem dos mercados, no âmbito do projeto **“ÁguaGlobal – Internacionalização do Setor Português da Água”**, foram elaborados oito estudos de mercados-alvo, compreendendo os mercados de Angola, Moçambique, Brasil, Argélia, Marrocos, Sérvia, Croácia e Polónia.

A presente publicação, intitulada **“Cluster da Água Moçambique: Uma Estratégia Coletiva – Manual de Boas Práticas”**, aborda a realidade económica, administrativa, legal e cultural do mercado moçambicano, para além, naturalmente, das especificidades do setor da água e almeja constituir-se uma ferramenta que servirá de instrumento facilitador às empresas do Setor Português da Água que procuram internacionalizar-se em Moçambique.

A AEP – Associação Empresarial de Portugal está convicta que com esta iniciativa deu um precioso e incontornável contributo para o aumento dos casos de sucesso de internacionalização de empresas do Setor Português da Água no mercado moçambicano.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PAÍS

2.1. Dados Gerais



PAÍS EM SÍNTESE: **MOÇAMBIQUE**

Área	799 380 km ²	Capital	Maputo
População	24,4 milhões de habitantes (est. 2013)	Chefe de estado	Armando Emílio Guebuza
Densidade pop.	30,5 hab./ Km ²	Primeiro Ministro	Alberto Vaquina
Língua oficial	Português	Tipo de Governo	República Presidencialista
Un. monetária	Metical (MZN)	Risco de crédito	6 (1 = risco menor; 7 = risco maior)
Tx. de câmbio	1 EUR = 41,32 MZN (01/2014)	Risco do país	B (Risco: AAA = menor; D = maior)
Fuso horário	UTC +2	Religião	Maioritariamente cristã

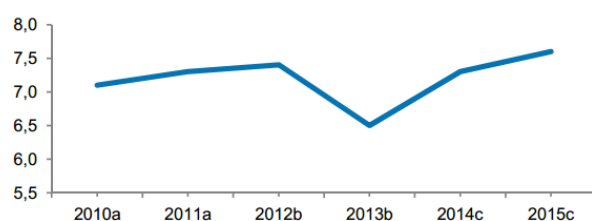
Fonte: AICEP

PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS	2010 ^a	2011 ^a	2012 ^b	2013 ^b	2014 ^c	2015 ^c
PIB a preços de mercado (10 ⁹ USD)	9,3	12,6	14,2	14,9	16,8	18,9
PIB per capita em paridade de poder de compra (USD)	917 ^b	979 ^b	1.043	1.101	1.174	1.256
Crescimento real do PIB (variação percentual)	7,1	7,3	7,4	6,5	7,3	7,6
Saldo do setor público (% do PIB)	-4,2	-5,3	-4,2	-8,7	-8,1	-7,8
Dívida pública (% do PIB)	46,1 ^b	39,3 ^b	42,2	46,7	49,9	52,2
Saldo balança corrente (10 ⁹ USD)	-1,45	-3,00	-6,30	-6,01	-6,31	-6,66
Taxa de inflação (média)	12,70	10,35	2,09	5,53	5,63	5,60

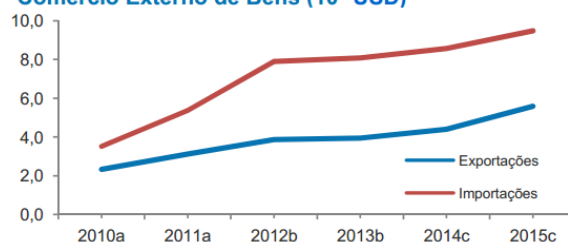
Notas: (a) Valores efetivos; (b) Estimativas; (c) Previsões.

Fonte: AICEP

Crescimento Real do PIB (%)



Comércio Externo de Bens (10⁹ USD)



Notas: (a) Valores atuais; (b) Estimativas; (c) Previsões.

Fonte: AICEP

POSIÇÃO NO RANKING MUNDIAL – 2012

Como exportador: 115^a

Como importador: 111^a

Principais clientes 2012			Principais fornecedores 2012		
		% Total			% Total
1º	Países Baixos	26,6	1º	África do Sul	31,5
2º	África do Sul	19,2	2º	Países Baixos	9,3
3º	China	18,3	3º	Emirados Árabes Unidos	7,4
4º	Reino Unido	5,1	4º	Bahrain	5,3
19º	Portugal	0,5	7º	Portugal	4,9

Fonte: AICEP

AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Facilidade de fazer negócios (Doing Business 2014 Ranking)	139/189
Proteção dos investidores	52/189
Comércio transfronteiriço	131/189
Cumprimento de contratos	145/189
Liberdade económica (Economic Freedom Ranking 2014)	128/178
Competitividade (Global Competitiveness Index 2013-2014 Ranking)	137/148
Requerimentos básicos	133/148
Infraestruturas	120/148
Instituições	130/148
Potenciadores de eficiência	135/148
Inovação e sofisticação	131/148

Fonte: Banco Mundial, Heritage Foundation e World Economic Forum

PRINCIPAIS PRODUTOS TRANSACIONADOS: 2012

Produtos exportados (% Total)		Produtos importados (% Total)	
Alumínio e suas obras	31,4	Combustíveis e óleos minerais	23,9
Combustíveis e óleos minerais	27,8	Máquinas e aparelhos mecânicos	14,3
Minérios, escórias e cinzas	6,9	Alumínio e suas obras	9,3
Tabaco e seus sucedâneos manufaturados	6,6	Veículos automóveis e partes	8,0
Açúcares e produtos de confeitaria	4,3	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	5,7

Fonte: AICEP

INVESTIMENTO DIRETO		2012			2012
ID em Moçambique (10 ⁶ USD)		5.218	ID Moçambique no estrangeiro (10 ⁶ USD)		-9
Posição no ranking mundial (2012)	Recetor	41 ^a	Posição no ranking mundial (2012)	Emissor	141 ^a

Fonte: AICEP

RELACIONAMENTO PORTUGAL/MOÇAMBIQUE

	2012	Jan/Mar. 2013		2012	Jan/Mar. 2013
Exportação de Bens para Moçambique (10³ €)	288 081	73 153	Importação de Bens de Moçambique (10³ €)	16 428	18 570
Posição ranking clientes	22º	21º	Posição ranking fornecedores	81º	51º
% Saídas	0,64	0,63	% Entradas	0,03	0,14
Exportação Serviços para Moçambique (10³ €)	95 219	18 974	Importação Serviços de Moçambique (10³ €)	49 995	16 100
Posição ranking clientes	22º	23º	Posição ranking fornecedores	19º	15º
% Saídas	0,50	0,47	% Entradas	0,48	0,65

Fonte: AICEP

CRIAÇÃO DE UMA EMPRESA (95/189 países Ranking 2014 – subida de 2 posições face a 2013)

INDICADOR	Moçambique	África Subsariana	OCDE
Procedimentos (n.º)	9	8	5
Tempo (dias)	13,0	29,7	11,1
Custo (% rendimento <i>per capita</i>)	18,7	67,4	3,6
Capital mínimo de entrada (% rendimento <i>per capita</i>)	0,0	125,7	10,4

PROCESSO	TEMPO	CUSTO
Obter certidão de reserva de nome na Conservatória de Registo das Entidades Legais	1 dia	MZN 75
Abertura de conta provisória e obter certificado de depósito em banco comercial	1 dia	Sem custo
Registo na Conservatória do Registo das Entidades Legais, pedido de certificado e publicação em Boletim da República	3 dias – 1 semana	MZN 1,632
Registo nas finanças	1 dia	Sem custo
Candidatura a uma licença de operação simples com o Presidente do Conselho Municipal	1 dia	MZN 1.300
Declaração de início de atividade na repartição das finanças	1 dia	Sem custo
Declaração de início de atividade e registo de candidatos de emprego no centro de emprego provincial	1 dia	MZN 5
Registo de trabalhadores na Segurança Social	1 dia	Sem custo
Subscrever seguros de saúde para os trabalhadores	1 dia	Sem custo

Fonte: Banco Mundial

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Administrativamente, Moçambique está dividido em 11 Províncias, 128 Distritos, 394 Postos Administrativos e 1 042 Localidades. Apresentam-se de seguida as 11 Províncias moçambicanas (capitais entre parêntesis):

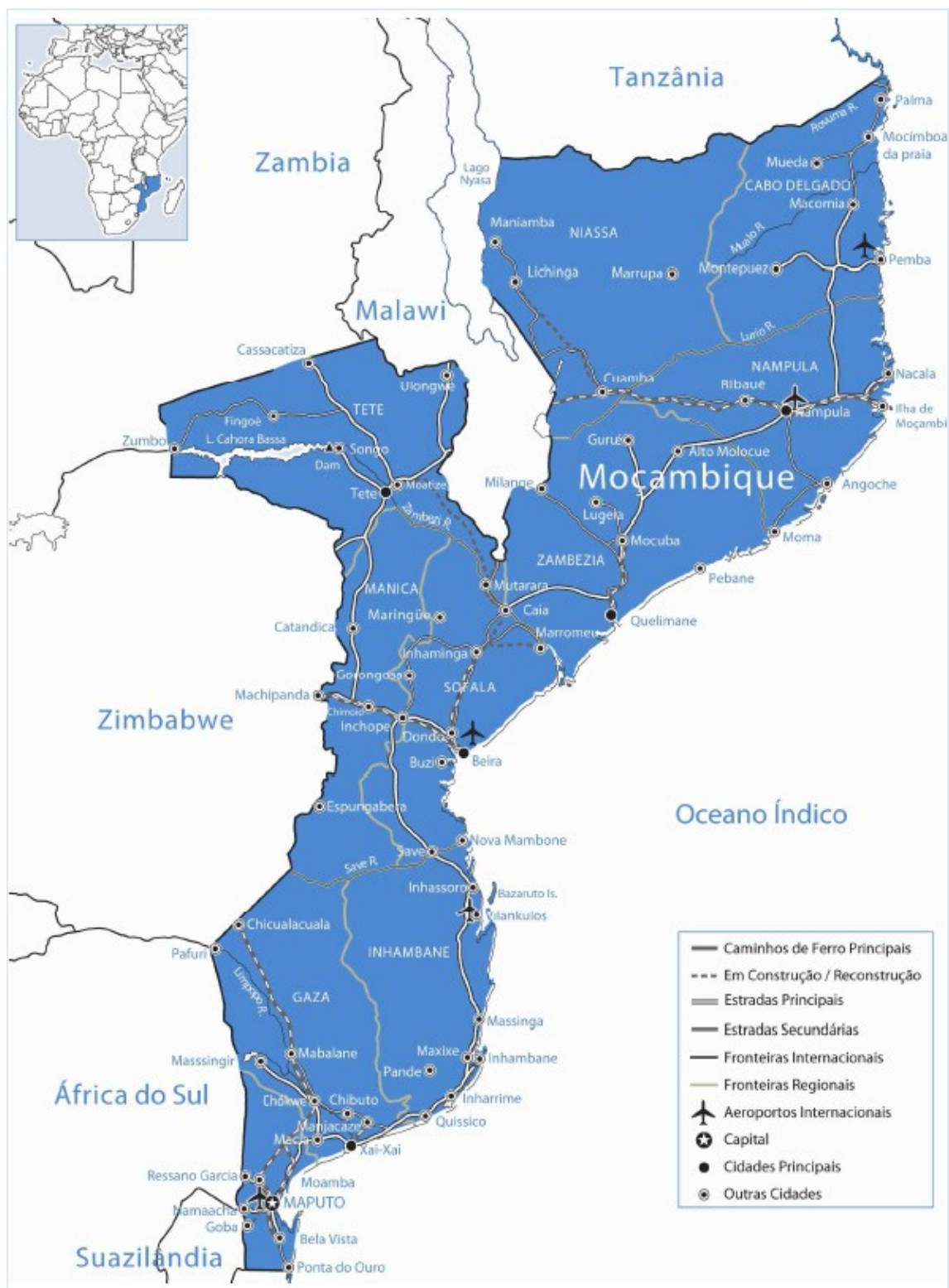
1. Niassa (Lichinga);
2. Cabo Delgado (Pemba);
3. Nampula (Nampula);
4. Zambézia (Quelimane);
5. Tete (Tete);
6. Manica (Chimoio);
7. Sofala (Beira);
8. Inhambane (Inhambane);
9. Gaza (Xai-Xai);
10. Maputo (Matola);
11. Cidade de Maputo (Maputo).



Capital: Maputo

Principais cidades:

Maputo, Matola, Nampula, Beira e Chimolô



Fonte: AICEP

Figura 1 – Mapa de Moçambique

2.2. Enquadramento Demográfico e Macroeconómico

Demografia

Moçambique é um país que ao longo dos últimos cinquenta anos tem vivido rápidas mudanças políticas e económicas, bem como demográficas. Possui hoje mais de 24,4 milhões de habitantes, de acordo com estimativas de 2013. A população cresceu mais de 12% nos últimos 5 anos e encontra-se distribuída por 11 províncias, das quais Nampula e Zambézia são as mais populosas.

Cerca de 70% da população habita em zonas rurais, enquanto os restantes 30% residem nas cidades, sendo as mais populosas Maputo, Matola, Beira e Nampula. A área rural e a região Norte são as que possuem uma percentagem mais elevada da população economicamente ativa. A província de Tete, destaca-se como aquela que tem a percentagem mais elevada de população ativa, enquanto Maputo Cidade é a que apresenta o menor índice.

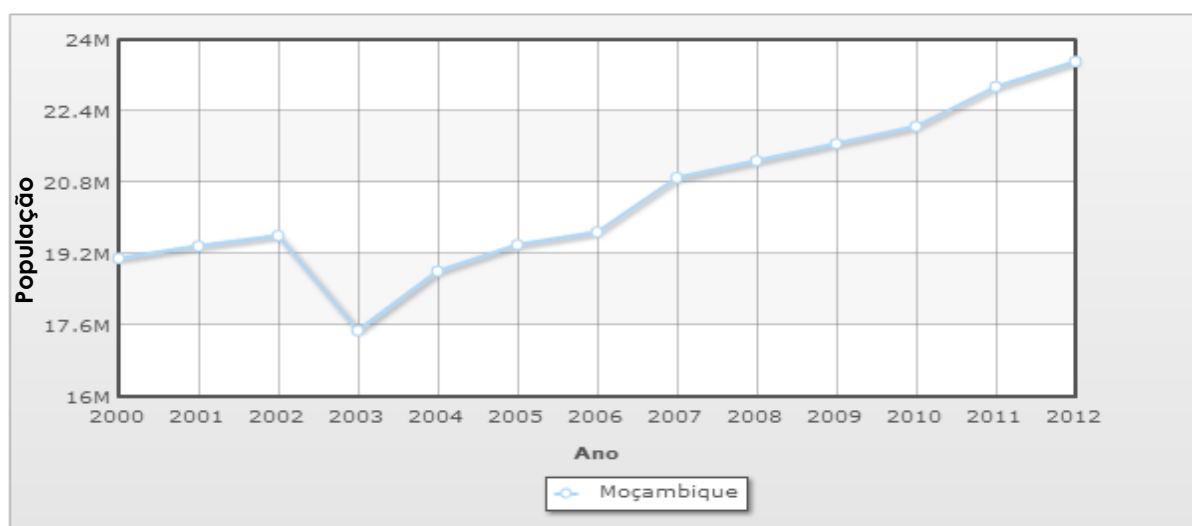
Pode-se ainda verificar que a população economicamente ativa diminui em função do nível de escolaridade.

Moçambique é um país que é composto principalmente por grupos étnicos com diferentes idiomas, culturas e desenvolvimento histórico. Os principais grupos são os Makua no norte do país, os Sena e os Ndau que ocupam grande parte do vale do Zambeze e os Changana no sul. As estatísticas dizem que 1% da população é de origem europeia, principalmente Portuguesa.

Ao nível dos indicadores demográficos, segundo dados de 2012, Moçambique apresenta alguns dos piores resultados à escala global, sendo um dos países do mundo com maior taxa de mortalidade, bem como taxa de mortalidade infantil. A esperança média de vida é de apenas 52 anos e a taxa de alfabetização é de cerca de 56%.

Por outro lado, Moçambique tem a 12ª maior taxa de natalidade do mundo, assegurando assim uma pirâmide geracional saudável e tem uma das mais elevadas taxas de fertilidade do mundo.

As figuras seguintes apresentam a evolução da população moçambicana, no período compreendido entre 2000 e 2012, bem como as cidades mais populosas do país.



Fonte: CIA Factbook

Figura 2 – Evolução da população de Moçambique (2000-2012)



Fonte: Wikipedia

Figura 3 – Cidades mais populosas de Moçambique

Moçambique é um dos países mais pobres do mundo. Apesar das impressionantes taxas de crescimento económico e do encorajador progresso em termos de desenvolvimento alcançado pelo governo nos últimos anos, a pobreza continua a ser grave e generalizada.

A pobreza ainda é um fenómeno predominantemente rural em Moçambique. Mais de 80% das famílias pobres vivem em áreas rurais. A pobreza é causada pelo isolamento, infraestruturas inadequadas e a consequente falta de acesso a bens e serviços. Nas áreas rurais de Moçambique, a rede de estradas encontra-se em situação muito precária e os serviços básicos, como a água, são inadequados.

O quadro seguinte apresenta alguns indicadores demográficos fundamentais sobre Moçambique, que explicam em grande medida as razões dessa pobreza e são importantes para que melhor se perceba a realidade deste país da África Subsariana.

Quadro 1 – Principais indicadores demográficos de Moçambique

População	24,4 milhões de habitantes (est. 2013)	Esp. Média Vida	52 anos (est.2012) – 211/220 <i>Ranking</i>
Dens. Pop.	30,5 hab/km ² (est. 2013)	Tx. Fertilidade	5,4 (est.2012) – 11/222 <i>Ranking</i>
Cresc. Pop.	2,44% (est. 2012) – 31/231 <i>Ranking</i>	Tx. Masculinidade	0,95 homens/mulher (est. 2011)
Tx. Natalidade	39,34/1000 hab (est. 2012) – 12/221 <i>Ranking</i>	Tx. Alfabetização	56,1% (est.2012) – 187/205 <i>Ranking</i>
Tx. Mortalidade	12,79/1000 hab (est. 2012) – 22/223 <i>Ranking</i>	Pop. Urbana	30% do total (Censo 2007)
Tx. Migração	-2,13/1000 hab (est. 2012) – 164/218 <i>Ranking</i>	Pop. Rural	70% do total (Censo 2007)
Tx. Mort. Infantil	76,85/1000 nasc. (est. 2012) – 11/221 <i>Ranking</i>	Tx. Urbanização	4,1%/ano (Est. 2010-2015)

Estrutura etária

0 – 14 anos	45,9%
15 – 64 anos	51,1%
+ 65 anos	3%

Fonte: EIU, Censo 2007, CIA Factbook

Situação Económica

Moçambique é encarado como um caso de sucesso entre as economias africanas e tem assumido um papel cada vez mais determinante no contexto da África Austral, tendo em conta, sobretudo, o seu potencial como fornecedor de energia para a região.

Beneficiando de uma localização estratégica, o país é considerado uma plataforma de entrada no mercado da SADC (*Southern African Development Community*), que agrega cerca de 250 milhões de consumidores.

Moçambique dispõe de abundantes recursos naturais, entre os quais se destacam o potencial hidroelétrico, reservas de gás natural, carvão e minerais (ouro, pedras preciosas, titânio e bauxite, entre outros). Possui ainda mais de 2.500 Km de costa com numerosos recursos pesqueiros que constituíam a principal fonte de exportação até ao desenvolvimento da indústria do alumínio.

A distribuição setorial da economia moçambicana é relativamente diversificada. O setor dos serviços tem um peso preponderante, contribuindo com 43,8% para o PIB em 2011, muito embora seja responsável por apenas 13% do emprego; seguiu-se a agricultura com 32%, mas com um peso de 81% no emprego e a indústria com um contributo de 24,2% para o PIB, mas que emprega apenas 6% da força laboral; no entanto, e atendendo aos vastos recursos minerais disponíveis, particularmente em termos de carvão e gás natural (colocando Moçambique, potencialmente, no *ranking* dos maiores fornecedores a nível mundial) e aos projetos de investimento já em curso ou em perspetiva, é expectável um peso muito mais significativo deste setor na estrutura económica do país (em 2014, o setor mineiro poderá ter uma contribuição para o PIB superior a 10%).

Ao longo dos últimos anos, a economia moçambicana revelou uma robustez digna de realce, com a manutenção de elevados índices de crescimento económico (taxa média anual superior a 7% na última década), o que coloca o país no bom caminho para atingir padrões de vida mais elevados. Em 2008, e apesar dos efeitos da evolução em alta dos preços internacionais do petróleo e dos produtos alimentares, bem como do impacto da crise internacional, o crescimento do produto interno bruto (PIB) atingiu 6,8%. As repercussões da crise económica global conduziram a um abrandamento económico em 2009, tendo-se verificado uma taxa de crescimento de 6,3%.

Entre 2010 e 2012, o PIB cresceu a uma média de 7,1%, apoiado pela dinâmica de vários megaprojetos (alumínio, energia elétrica, gás natural, titânio e carvão), pelo crescimento do setor agrícola (beneficiando de condições climáticas favoráveis e do ênfase que tem sido dado ao investimento e à reorganização do setor) e pela construção de infraestruturas básicas.

O papel do Fundo Monetário Internacional (FMI) no processo de estabilização macroeconómica tem sido importante, através do apoio a vários programas das autoridades moçambicanas. Em junho de 2010 foi assinado um novo programa ao abrigo do *Policy Support Instrument* (PSI), com a duração de três anos, que tem vindo a ser cumprido, apesar de derrogações pontuais. A última avaliação realizada pelo FMI, em finais de 2012, é bastante positiva no que respeita ao desempenho da economia, validando as políticas em curso, bem como as reformas planeadas.

Não se antecipam alterações ao padrão de evolução da economia moçambicana para os próximos anos, sendo de prever que o ritmo de crescimento da atividade continue a ser bastante favorável, impulsionado pela entrada em funcionamento de diversos projetos, sobretudo nos setores energético e exploração mineira, e por novos investimentos em infraestruturas. O *Economist Intelligence Unit* (EIU) projeta uma taxa de expansão da atividade económica de 8,5% para 2013 e de 8,0% e 7,5% para 2014 e 2015, respetivamente. O investimento em infraestruturas e os esforços para aumentar a baixa produtividade do setor agrícola (investimento em colheitas comerciais e no crescimento do setor tradicional dos pequenos agricultores), contribuirão para os elevados índices de crescimento do PIB.

Antevê-se igualmente que os setores dos transportes, comunicações, turismo, indústria e financeiro continuem a crescer de forma sustentada.

O quadro seguinte apresenta um resumo dos principais indicadores macroeconómicos para o país.

Quadro 2 – Principais indicadores macroeconómicos de Moçambique (2009-2014)

Indicador	Unidade	2009 ^a	2010 ^a	2011 ^a	2012 ^b	2013 ^b	2014 ^c
PIB a preços de mercado	10 ⁹ USD	9,2	9,3	12,6	14,2	14,9	16,8
PIB <i>per capita</i> (em PPP)	USD	917 ^b	979 ^b	1.043	1.101	1.174	1.256
Crescimento real do PIB	%	6,8	7,1	7,3	7,4	6,5	7,3
Consumo Privado	Var. %	0,5	8,1	6,9	8,0	7,8	7,4
Consumo Público	Var. %	2,5	9,1	13,2	11,1	11,2	7,6
Formação bruta de capital fixo	Var. %	22,0	6,6	11,0	11,0	10,0	10,0
Taxa de inflação (média)	%	12,70	12,70	10,35	2,09	5,53	5,63
Saldo do setor público	% do PIB	-3,7	-4,2	-5,3	-4,2	-8,7	-8,1
Saldo da balança corrente	10 ⁹ USD	-1.30	-1,45	-3,00	-6,30	-6,01	-6,31
Saldo da balança corrente	% do PIB	-11,6	-19,6	-18,2	-18,4	-19,8	-19,7
Dívida Pública	% do PIB	36,2 ^b	46,1 ^b	39,3	42,2	46,7	49,9
Taxa de juro ativa (média)	%	16,3	19,1	18,8	19,0	18,5	18,0
Taxa de câmbio (final do período)	1USD=xMZN	32,60	27,30	29,30	27,70	27,50	27,00
Taxa de câmbio (final do período)	1EUR=xMZN	43,56	35,32	37,80	34,76	33,96	34,00

Notas: (a) Valores atuais

(b) Estimativas

(c) Previsões

(MZN) Metical

(USD) Dólares

(EUR) Euro

Fonte: AICEP

Em 2013, o Executivo moçambicano apostou na indústria e na agroindústria para criar cerca de 216.000 postos de trabalho, dos quais 162.000 no setor privado. Impulsionado pela emergente indústria extrativa, que deverá crescer cerca de 19%, o crescimento do PIB deverá rondar 6,5%, que contará ainda com uma subida de 17,7% no setor financeiro, de 14,1% nos transportes e de 4,6% na agricultura.

Apesar deste robusto crescimento, existe um grande contraste entre os grandes e dinâmicos projetos de capital intensivo e os mais fracos setores tradicionais, mas que têm um maior impacto no crescimento do emprego e na diminuição da pobreza. O crescimento nos setores de mão-de-obra intensiva continua a ser travado pela concorrência asiática e por um ambiente doméstico adverso (rigidez do mercado de trabalho, escassez de qualificações, etc.). Muito embora estejam em curso reformas para melhorar as condições de trabalho, os progressos têm sido muito lentos devido, sobretudo, à relutância da classe política.

Para o EIU, a taxa de inflação deverá ter registado uma descida notável, de 10,4% em 2011 para 2,1% em 2012, suportada por um bom ano agrícola, pela descida da cotação dos produtos alimentares e pela contenção da política monetária do final de 2011. Para o ano de 2013, e como consequência de uma atividade económica mais sólida, dos fluxos de investimento no país e do aumento dos preços dos transportes públicos, este índice de preços deverá atingir 5,5%. Para os anos seguintes, estimam-se novas subidas, fruto de uma crescente procura interna e do aumento da cotação do petróleo.

A política fiscal para os próximos cinco anos terá uma natureza expansionista, com o Governo a investir em infraestruturas e a melhorar o alcance dos apoios sociais. O ano de 2012 deverá ter fechado com uma subida do défice fiscal, para 6,6% do PIB, consequência, sobretudo, das débeis condições económicas da Zona Euro, o que colocou em risco os fluxos da ajuda externa, bem como a despesa em capital e na área social. Para este quinquénio, e por força de um forte crescimento económico e de um aumento das receitas do setor extrativo, o EIU prevê um aumento da receita fiscal. Em contrapartida, as restrições orçamentais que afetam os países dadores deverão provocar a estagnação dos fluxos da ajuda externa.

Do lado da despesa, é de prever um substancial investimento nas inadequadas infraestruturas do país. A despesa corrente deverá ser mais contida, se bem que não deixarão de se sentir os efeitos do peso da crescente subida dos salários. Com a aproximação do ato eleitoral de 2014, esta irá, naturalmente, crescer, devendo, contudo, cair nos anos subsequentes. Segundo o EIU, o défice fiscal diminuirá de 6,6% do Produto em 2012 para cerca de 5,1% em 2017.

Por outro lado, por forma a concretizar os objetivos constantes do *PSI*, celebrado com o FMI, e do Programa Quinquenal do Governo para 2010-2014, a despesa pública deverá continuar a ser orientada para ações que promovam o crescimento económico, com incidência na área do desenvolvimento rural, combate à pobreza, provisão de serviços sociais básicos e infraestruturas, criação de oportunidades de emprego e de um ambiente de negócios que permita captar mais investimento. A política de reformas dará especial ênfase ao sistema tributário, à dinamização do setor privado, à gestão dos recursos naturais e à administração pública.

O estatuto de grande produtor mundial de gás natural que a grandeza das reservas estimadas poderá garantir futuramente a Moçambique, aliado ao de grande produtor de carvão e de energia elétrica, uma fonte substancial de receitas, permitirá ao país depender cada vez menos da ajuda externa. Segundo previsões do FMI, os donativos deverão decrescer gradualmente até 2014.

O alumínio, atualmente a maior fonte de receita da atividade exportadora de Moçambique, viu a sua cotação cair em 2012, esperando-se, no entanto, que o seu valor volte a subir nos próximos anos. O carvão tornou-se na segunda fonte de receita a partir de meados de 2011 e, dispondo das infraestruturas de transporte necessárias, poderá, dentro de 3 anos, suplantar o alumínio. O gás, atualmente exportado apenas para a África do Sul, deverá tornar-se numa das principais fontes de rendimento a partir de 2017. Os investimentos realizados no setor agrícola deverão refletir-se num aumento das exportações de tabaco, algodão e caju. Perante este cenário, o EIU antecipa que as exportações moçambicanas deverão crescer mais de 60% entre 2012 e 2017.

As importações, que contabilizaram uma forte subida em 2012, deverão, até 2015, crescer acima das exportações. Muito embora tenham sido adiados alguns investimentos em projetos carboníferos, os bens de capital para os setores extrativo e do gás continuarão a ser os principais motores do crescimento das compras ao exterior nos próximos anos, projetando-se um crescimento próximo de 50% nos próximos 5 anos. A forte expansão destes setores fará aumentar a necessidade de serviços técnicos especializados provenientes do exterior, o que conduzirá a um agravamento do défice da balança de serviços, de 8,2% do PIB em 2012 para 10,1% em 2017.

O défice da balança de rendimentos deverá crescer, de 2,2% do PIB em 2012 para 2,7% em 2017, à medida que as empresas estrangeiras começarem a repatriar os lucros crescentes resultantes do investimento em projetos na indústria extrativa. Em termos globais, o défice da balança corrente deverá crescer de 18,2% do PIB, verificado em 2012, até 19,8% em 2014. Para os anos seguintes, o EIU estima um desagravamento deste indicador, até perto de 16,5% em 2017.

Em relação à política monetária, o principal objetivo do Banco Central manter-se-á na contenção da inflação, que representa uma ameaça à estabilidade social do país. Contudo, e com a queda abrupta do índice de preços no consumidor verificada em 2012, o Banco de Moçambique iniciou uma fase de ajustamento da sua política, no sentido de facilitar o acesso ao crédito, baixando a taxa de juro de empréstimos em 5,5 pontos percentuais.

Esta política expansionista, conjugada com o aumento das importações e os fluxos de investimento estrangeiro, acarreta riscos de uma subida da inflação. Nessa medida, a partir de 2013, a prioridade voltou a focar-se no controlo da inflação, mesmo que isso implique uma eventual valorização do metical, o que tornará as exportações moçambicanas menos competitivas.

Resumidamente, num cenário animador de crescimento e de controlo da inflação, o Governo continua a procurar manter uma gestão macroeconómica prudente que tem sido reconhecida pelas instituições financeiras internacionais, de modo a assegurar um clima de estabilidade que é essencial para um crescimento económico sustentável e robusto e para que se alcancem progressos assinaláveis na melhoria das condições de vida das populações. Em paralelo, as autoridades moçambicanas têm vindo a lançar medidas com vista a favorecer o ambiente de negócios, reformando e modernizando a Administração Pública e simplificando processos.

Comércio Internacional

No que diz respeito às transações comerciais, Moçambique assume um papel pouco relevante a nível mundial, ocupando, em 2012, a 115ª posição do *ranking* de exportadores e a 111ª enquanto importador.

A balança comercial é tradicionalmente deficitária, sendo esta a componente que mais pesa sobre o défice externo do país. Em termos anualizados, o défice comercial correspondeu a 21,1% do PIB em 2011, traduzindo-se num acentuado aumento face aos 18,5% do PIB verificados no ano anterior.

Estima-se que as exportações tenham crescido 9,4% em 2012, beneficiando da tendência de crescimento de alguns produtos exportados, todos eles relacionados com os grandes projetos de investimento no país, nomeadamente do alumínio (o produto mais preponderante no conjunto de bens exportados por Moçambique) que, apesar da queda da sua cotação internacional, contabilizou uma subida superior a 28% face ao ano anterior. Segundo as previsões do EIU, em 2013 e 2014 as exportações deverão registar crescimentos um pouco mais moderado (8,8% e 8,2%, respetivamente).

De acordo com algumas projeções, a médio prazo o carvão poderá ultrapassar o alumínio em termos de volume de exportações, caso as infraestruturas de transporte estejam asseguradas. Assim, as exportações de carvão poderão passar de 2,5 milhões de toneladas em 2012 para mais de 20 milhões de toneladas em 2017.

As exportações da atividade agrícola também deverão ter um aumento nos próximos anos, especialmente o tabaco, o algodão e a castanha de caju, em linha com os significativos investimentos governamentais no setor.

Relativamente às importações que, segundo o EIU, terão crescido 11,4% em 2012, verificou-se um acentuado aumento de cerca de 27% face a 2011, em linha com a subida dos preços das *commodities* e o desenvolvimento de vários projetos no setor mineiro com a consequente necessidade de importação de bens de capital.

As projeções do EIU para 2013 e 2014 apontam para uma expansão das importações da ordem de 10,2% e 8,7% respetivamente, impulsionada pela procura resultante dos grandes projetos de investimento nos setores mineiro, dos hidrocarbonetos e das infraestruturas. É expectável que ao longo dos próximos anos, o ritmo de crescimento das importações seja superior ao das exportações.

O quadro seguinte apresenta o comportamento da balança comercial moçambicana entre os anos de 2007 e 2011.

Quadro 3 – Evolução da balança comercial moçambicana

(10 ⁶ USD)	2007	2008	2009	2010	2011 ^a
Exportação	2 412	2 653	1 853	2 900	3 600
Importação	3 050	4 008	3 764	4 600	6 300
Saldo	- 636	- 1 355	- 1 911	- 1 700	- 2 700
Coeficiente de cobertura	79,1	86,2	49,2	63,0	57,1
Posição no <i>ranking</i> mundial					
Como exportador	119 ^a	119 ^a	124 ^a	119 ^a	120 ^a
Como importador	127 ^a	126 ^a	122 ^a	121 ^a	116 ^a

Notas: (a) Estimativas

Fonte: AICEP

A África do Sul representa, tradicionalmente, o mais importante parceiro comercial de Moçambique, destacando-se como principal fornecedor e como segundo cliente.

O elevado peso dos Países Baixos na estrutura das exportações moçambicanas (26,6% do total em 2012, segundo os últimos dados do *International Trade Centre*), deverá refletir o chamado efeito Roterdão, porto onde desembarca uma parte considerável das mercadorias destinadas à União Europeia (UE).

Por outro lado, a proximidade, o desenvolvimento do país e a posição dominante na Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) explicam o facto da África do Sul ser também um importante cliente de Moçambique (19,2% em 2012). De salientar que estes dois países representaram 45,8% das exportações totais de Moçambique em 2012 (55,1% no ano anterior). Portugal absorveu cerca de 0,5% do total das exportações moçambicanas, ocupando a 20^a posição no *ranking* de clientes, quando em 2009, 2010 e 2011 ocupou, respetivamente, o oitavo, o terceiro e o décimo quinto lugares, com quotas de mercado de 1,5%, 4,8% e 1,18%. Outros clientes importantes e que fazem parte do *top 5* são a China (18,4%) e o Reino Unido (5,1%).

Quadro 4 – Principais clientes e fornecedores: 2012

Mercado: clientes	Quota	Posição	Mercado: fornecedores	Quota	Posição
Países Baixos	26,6%	1 ^a	África do Sul	31,4%	1 ^a
África do Sul	19,2%	2 ^a	Países Baixos	9,3%	2 ^a
China	18,4%	3 ^a	Emirados Árabes Unidos	7,4%	3 ^a
Reino Unido	5,1%	4 ^a	Bahrain	6,3%	4 ^a
Portugal	0,5%	20^a	Portugal	4,9%	7^a

Fonte: AICEP

A África do Sul e os Países Baixos constituem os principais fornecedores de Moçambique, tendo representado, respetivamente, 31,4% e 9,3% do total das importações em 2012. Seguiram-se os Emirados Árabes Unidos (7,4%) e o Bahrain (6,3%).

Portugal, ganhou quota de mercado, tendo passado de 3,6% das importações moçambicanas em 2011 para cerca de 4,9% em 2012.

Em 2012, as principais exportações moçambicanas foram constituídas pelo alumínio (31,4% do total) e por combustíveis (27,8%) que, em conjunto, representaram mais de 59% dos produtos vendidos ao exterior.

Por outro lado, as importações moçambicanas são constituídas fundamentalmente por combustíveis e óleos minerais (23,8% em 2012), máquinas e aparelhos mecânicos (14,2%), alumínio (9,3%), veículos automóveis (7,9%) e obras de ferro fundido, ferro ou aço (5,6%).

Quadro 5 – Principais produtos transacionados: 2012

Exportações	%	Importações	%
Alumínio e suas obras	31,4	Combustíveis e óleos minerais	23,8
Combustíveis e óleos minerais	27,8	Máquinas e aparelhos mecânicos	14,2
Minérios, escórias e cinzas	6,9	Alumínio e suas obras	9,3
Tabaco e seus sucedâneos manufaturados	6,6	Veículos e outro material de transporte	7,9
Açúcares e produtos de confeitaria	4,3	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	5,6

Fonte: AICEP

Investimento

O investimento direto estrangeiro (IDE) tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais importante na economia moçambicana. De acordo com o *World Investment Report* publicado pela UNCTAD em 2013, Moçambique tem recebido valores cada vez mais significativos de investimento direto estrangeiro (IDE), particularmente nos anos mais recentes. Em 2011 as entradas de IDE alcançaram 2.093 milhões de USD (mais do dobro do ano anterior), enquanto em 2012 atingiram os 5.218 (aumento de 150% face a 2011), posicionando o país em 41^º lugar do *ranking* mundial enquanto recetor de IDE.

Segundo o Centro de Promoção de Investimentos (CPI), em 2011 foram aprovados 261 projetos de investimento direto estrangeiro, com potencial para criar 30.000 postos de trabalho. Em 2012, e até ao final do 3^º trimestre, a mesma entidade aprovou 264 projetos de investimento, com um valor estimado total superior a 2,7 mil milhões de dólares, representando cerca de 21.000 postos de trabalho. Destes, 1,1 mil milhões de dólares correspondem a IDE, proveniente de 28 países, onde se destacam o Brasil, Portugal e a África do Sul.

Quadro 6 – Investimento direto (milhões de dólares)

(10 ⁶ USD)	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Investimento estrangeiro em Moçambique	427	592	893	989	2 093	5.218
Investimento de Moçambique no estrangeiro	0	0	-3	1	-3	-9
Posição no ranking mundial						
Como recetor	119 ^a	117 ^a	91 ^a	87 ^a	66 ^a	41 ^a
Como emissor	222 ^a	215 ^a	223 ^a	131 ^a	224 ^a	141 ^a

Fonte: AICEP

Ao longo da última década, estes fluxos destinaram-se, maioritariamente, aos designados megaprojetos (a fundição de alumínio Mozal, o gás natural da Sazol, Areias pesadas de Moma, Areias pesadas de Chibuto, carvão de Moatize e de Benga e Hidroelétrica de Cahora-Bassa), mas nos anos mais recentes têm ganho expressão as entradas de capital com destino a outros setores, nomeadamente a agricultura e agroindústria, transportes e comunicações, construção e materiais de construção, pescas e aquacultura, banca, serviços prestados às empresas, turismo e hotelaria, entre outros.

De acordo com o CPI, o setor da agricultura e agroindústria recebeu, em 2011, o maior volume de investimentos (787 milhões de USD), seguido do setor dos transportes e comunicações (471,9 milhões de USD) e das obras públicas (215,7 milhões de USD).

Portugal foi o maior investidor em Moçambique entre 2005 e 2010, destacando-se ainda a África do Sul, Maurícias, Reino Unido, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos da América, Noruega, China e Índia.

Em 2011, a China foi a maior fonte de investimento direto estrangeiro, seguida pela África do Sul e Portugal.

O investimento direto chinês aprovado pelo CPI em 2012 totaliza 312,9 milhões de USD (11 projetos), o investimento da África do Sul foi da ordem de 256,8 milhões de USD (65 projetos) e Portugal investiu cerca de 107,5 milhões USD (67 projetos).

Em relação ao investimento por Províncias, dados relativos a 2011 indicam que a cidade de Maputo e Maputo Província lideram com 866,8 milhões de USD e 748 milhões de USD respetivamente, seguidas por Sofala, com 493,7 milhões de USD, e por Tete, com 424 milhões de USD.

A atração dos investidores estrangeiros por Moçambique deve-se sobretudo às riquezas existentes em recursos naturais (energia e minérios), à política de incentivos ao investimento e à existência de numerosas oportunidades decorrentes do clima de estabilidade e crescimento sustentável em que vive o país, após duas décadas de guerra e instabilidade.

De salientar que, sendo Moçambique um exemplo bem-sucedido de estabilização política e social no período pós guerra, continuará a beneficiar, embora em menor número, de apoio externo através de donativos internacionais, o que se traduz num garante de estabilidade para os investidores.

Um estudo da responsabilidade do Banco Mundial e da *International Finance Corporation* (IFC) indica que Moçambique subiu três posições no índice *Doing Business* de 2014, situando-se atualmente em 139º lugar (142º em 2013) entre 189 países acompanhados.

Contexto Macroeconómico para o Setor da Água no País

O quadro macroeconómico de Moçambique apresenta uma diversidade de oportunidades atrativas para o abastecimento de água, cujo aproveitamento requer uma abordagem proativa na gestão dos desafios subjacentes. Com efeito, os assuntos da água permanecem as principais determinantes de crescimento económico, a médio prazo, e flutuam inevitavelmente para o topo da agenda de desenvolvimento económico e social sustentável, a longo prazo.

A proposta da Estratégia Nacional de Desenvolvimento (END) identifica como setores prioritários a agricultura, a indústria, os transportes e comunicações, o turismo e a energia com a finalidade de manter uma taxa anual de crescimento económico de 8% a 11% e aumentar o PIB *per capita* USD 5.000 até ao ano 2035.

Esta estratégia de crescimento económico assenta na promoção de projetos estruturantes de grande dimensão, à escala nacional. Com efeito, os próximos anos poderão testemunhar o crescimento da Zona Económica Especial de Nacala que irá potenciar o setor energético do país com a construção de uma refinaria de petróleo com capacidade mínima de entre 100 a 300 mil barris por dia. Este empreendimento funcionará como projeto âncora, propiciando o surgimento de outras indústrias a jusante, como as indústrias de fertilizantes, plásticos, de metalurgia, metalomecânica, têxteis e confeções.

Por outro lado, está projetada a construção de infraestruturas para a operacionalização da Zona Económica Especial de Manga-Mungassa, um projeto a ser implantado em 217 hectares, compreendendo uma área industrial em regime de Zona Franca Industrial que irá receber investimentos para a implementação de indústrias transformadoras. O novo terminal portuário na Baía de Pemba e o seu Parque Logístico adjacente irão representar igualmente oportunidades de negócios.

Em acréscimo às oportunidades que poderão ser criadas pela expansão do tecido empresarial privado, os estudos sobre o crescimento populacional revelam que a população moçambicana se situará entre 31 e 33 milhões em 2030. Estima-se que a população que vive em zonas urbanas aumente dos atuais 30% para cerca de 60%, passando, em termos absolutos, de cerca de 8 milhões em 2007 para 19 milhões em 2030. Isto significa que em 2030, o número de pessoas a viver nas cidades em Moçambique será quase igual ao de toda a população de Moçambique em 2007.

A combinação da implantação de zonas económicas especiais e o crescimento populacional urbano poderá gerar um mercado substancial para o abastecimento de água em volume suficiente para viabilizar a participação do setor privado em grande escala no mercado da água moçambicano.

O crescimento da economia poderá depender da agricultura e da indústria (extrativa e transformadora), setores de consumo intensivo de água. Alguns estudos sugerem que a procura de água por estes dois setores poderá crescer a um ritmo cada vez maior, chegando, em algumas cidades africanas a atingir o quádruplo dos atuais níveis de consumos, nos próximos 25 anos, o que representará o maior crescimento do mundo.

Por outro lado, o aumento da população urbana impõe desafios adicionais tomando em consideração as exigências da urbanidade, nomeadamente a disponibilidade de água potável e de saneamento, gestão de resíduos, infraestruturas resilientes e proteção de ecossistemas frágeis no processo de planificação e edificação dos assentamentos.

2.3. Clima, Geografia, Pluviosidade e Recursos Hídricos

Geografia

Moçambique, nação localizada na Costa Oriental de África, possui uma área de 799.380 km², dos quais 13.000 km² são de águas interiores, que se estende entre os Rios Rovuma (paralelo 10º 27' S) e Maputo (paralelo 26º 52' S) e os meridianos 30º 12' e 40º 51' latitude Leste.

A fronteira terrestre, com uma extensão de 4.330 km, é delimitada a Norte com a Tanzânia, a Ocidente com o Malawi, a Zâmbia, o Zimbabwe, a África do Sul (Província do Transval) e o Reino da Suazilândia e a Sul com a África do Sul (Província do Natal).

A geografia é, simultaneamente, desafio e “trunfo” do empreendedor em Moçambique. A enorme distância entre os extremos Norte e Sul impõe desafios de natureza logística e operacional a quem pretender impor uma escala nacional às suas operações. A importante Costa Indica (2.515 km) é uma plataforma fundamental de internacionalização dos vizinhos do interior do Continente Africano e, em particular, da África do Sul, alavancando interessantes oportunidades de negócio.

As suas águas territoriais, contadas a partir da linha de base, vão até às 12 milhas marítimas e as águas jurisdicionais compreendem 200 milhas. Inclui igualmente no seu território um conjunto alargado de ilhas, das quais se podem destacar, pelo seu interesse histórico e turístico, as seguintes:

- O Arquipélago das Quirimbas, no qual se inclui a Ilha do Ibo (Província de Cabo Delgado);
- A Ilha de Moçambique, Património Cultural da Humanidade (Província de Nampula);
- A Ilha de Angoche (Província de Nampula);
- O Arquipélago de Bazaruto, na Baía com o mesmo nome, que inclui as ilhas do Bazaruto, Santa Carolina, Benguéra, Magaruque e Bangué (Província de Inhambane);
- As ilhas da Inhaca, dos Elefantes e da Xefina na Baía de Maputo (Província de Maputo).

A maior parte do território de Moçambique localiza-se numa zona intertropical, influenciado pelas monções do Oceano Índico e pela corrente quente do Canal de Moçambique, sendo, de uma maneira geral, tropical e húmido, com uma estação seca que, no Centro/Norte, varia de quatro a seis meses enquanto no Sul, com clima tropical seco, se prolonga por seis a nove meses.

Sendo um país que se estende no sentido Norte-Sul, voltado para o Índico, é também um espaço em forma de anfiteatro a partir da zona litoral para o interior. Cerca de 40% do território dispõe de uma altitude até aos 200 metros, seguindo-se uma região que abrange áreas de Cabo Delgado, de Nampula e do interior de Inhambane onde se encontram planaltos com altitudes entre os 200 e os 600 metros, e que se prolonga, entre Manica e Sofala, para uma região mais elevada com altitudes a rondar os 1.000 metros. A esta zona segue-se uma faixa montanhosa junto às fronteiras terrestres de Moçambique onde se encontram os pontos mais elevados do país, 2.436 metros no monte Binga (Manica) e 2.419 metros nos picos Namule (Zambézia), para citar alguns.

A disposição orográfica associada a um clima tropical origina numerosos rios que correm para o Oceano Índico.

Sob o ponto de vista orográfico, podem distinguir-se três principais zonas:

- A faixa costeira, dos 0 aos 200 metros de altitude, que cobre cerca de 44% da área do país, e compreende a maior parte da região a Sul do rio Save, o Baixo Zambeze, e a zona costeira do interior, com largura de cerca de 100 Km, que se estende desde o rio Licungo até o rio Rovuma;

- Planalto intermédio, dos 200 aos 1000 metros de altitude, cobrindo cerca de 29% da área do país;
- O altiplano e as terras altas, com elevações médias de cerca de 1000 metros, localizadas a Norte do rio Zambeze, e que cobrem os restantes 27% do país.

As principais unidades geológicas de Moçambique são:

- Formações sedimentares quaternárias, cobrindo quase toda a região a sul do rio Save, a zona costeira das províncias de Sofala e Nampula, o vale do Baixo Zambeze e a província de Cabo Delgado a Este de Mueda;
- Rochas metamórficas primárias e precâmblicas, correspondentes aos planaltos e parte das zonas montanhosas, cobrindo quase na íntegra as províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula e Manica;
- Rochas eruptivas, correspondendo à maior parte da região montanhosa nas zonas do interior das províncias de Gaza e de Maputo;
- Rochas sedimentares do Karroo, ocorrem apenas nas províncias de Niassa e Tete.

A posição geográfica, latitudes 10°20' e 26°50'S, e as longitudes 30°12' e 40°51' E, torna o país suscetível ao desenvolvimento de ciclones tropicais que têm origem nas águas quentes do oceano Índico, que movendo-se no sentido Oeste atravessam o Canal de Moçambique, produzindo em geral chuvas intensas, ventos fortes e cheias. Por seu turno, os movimentos sazonais da Zona de Convergência Intertropical influenciam as condições do tempo.

Clima

O clima do país é húmido e tropical, influenciado pelo regime de monções do Índico e pela corrente quente do canal de Moçambique, com estações secas de junho a setembro. As temperaturas médias em Maputo variam entre os 13-24 °C em julho a 22-31 °C em fevereiro.

A temperatura média no Sul do país ronda os 23°C, sendo relativamente uniforme. Em geral, o Norte do país tem temperaturas elevadas, com uma média anual que varia de 25 a 26 °C nas planícies costeiras baixas e no Vale do Zambeze.

A estação das chuvas ocorre entre outubro e abril, coincidindo com o período quente.

A precipitação anual média do país é de cerca de 1.000 mm, contudo, com muita variação de ano para ano. A precipitação anual média ao longo da zona costeira varia de 800 a 1.000 mm, com valores altos, entre Beira e Quelimane (acima de 1.200 mm). Na região norte do país, a precipitação é elevada, na ordem de 1.000 aos 2.000 mm, excetuando a região ao longo do Vale do Zambeze onde a precipitação varia de 500 aos 800 mm. Na região sul do país, a precipitação anual média varia de 500 aos 1.000 mm.

Temperatura média anual

Maputo	23° C
Nampula	24° C
Beira	25° C
Chimoio	21° C
Nacala	24° C
Quelimane	25° C

A região mais seca do país localiza-se na zona alta do Vale do Limpopo, onde a precipitação anual média varia de 300 aos 500 mm.

A humidade relativa é elevada situando-se entre 70 a 80%, embora os valores diários cheguem a oscilar entre 10 e 90%. Nas zonas costeiras, a humidade relativa em média é de 71%. Próximo da fronteira com o Zimbabwe, a humidade relativa é cerca de 64%. Mais para o interior na direção sul, a humidade relativa é geralmente baixa.

Quadro 7 – Temperaturas médias em Moçambique

	ANUAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Temperatura média (°C)	23.2	25.3	25.2	24.9	23.9	21.9	20	19.7	20.7	22.6	24.5	25.3	25.3
Temperatura máxima média (°C)	29.1	30.6	30.4	30	29.3	27.9	26.1	25.8	27	29	31	31.4	31
Temperatura mínima média (°C)	18.3	20.7	20.8	20.5	19.3	16.9	14.7	14.3	15	17	19.1	20.2	20.7
Precipitação média (mm)	997.8	207	189.5	168.2	69.5	28.3	19	14.7	11.4	9.4	19.3	66	161.1

Fonte: Weatherbase

Maputo		Nampula	
Temperatura média	23°C	Temperatura média	24°C
Temperatura máxima média	27°C	Temperatura máxima média	27°C
Temperatura mínima média	20°C	Temperatura mínima média	21°C
Nº médio dias acima dos 32° C	44	Precipitação média	1080 mm
Precipitação média	770 mm	Precipitação máxima	1590 mm
Precipitação máxima	1450 mm	Humidade relativa média (manhã)	93%
Humidade relativa média (manhã)	88%	Humidade relativa média (noite)	62%
Humidade relativa média (noite)	69%	Velocidade média do vento	12 km/h
Velocidade média do vento	17 km/h		

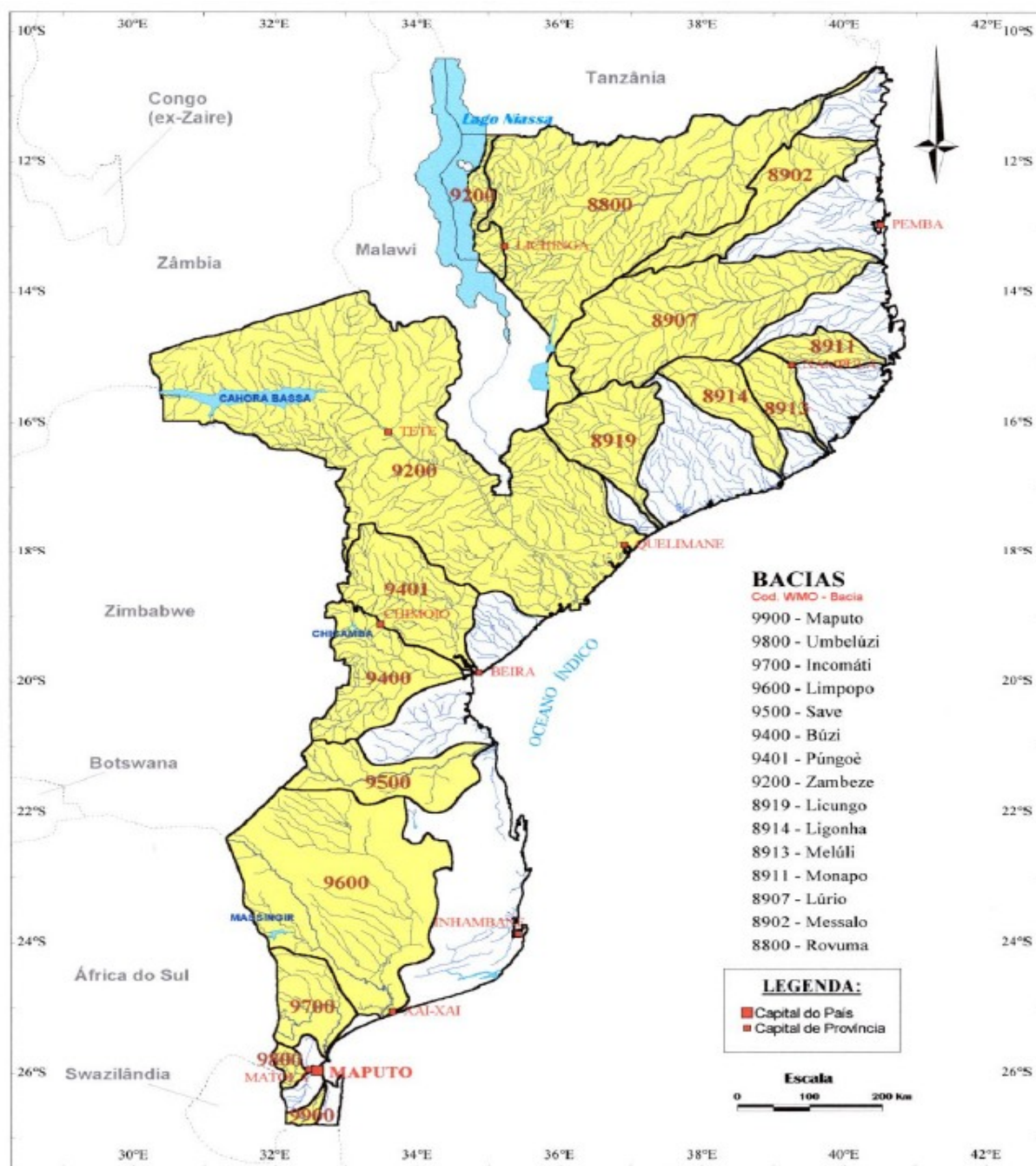
Fonte: Weatherbase

Figura 4 – Indicadores sobre o clima em Maputo e Nampula

Recursos hídricos

Moçambique possui quinze bacias hidrográficas principais, sendo de sul a norte, as bacias dos rios Maputo, Umbeluzi, Incomáti, Limpopo, Save, Búzi, Púngoé, Zambeze, Licungo, Ligonha, Melúli, Monapo, Lúrio, Messalo e Rovuma.

A figura seguinte apresenta essas mesmas bacias hidrográficas.



Fonte: MOPH/DNA

Figura 5 – Principais bacias hidrográficas em Moçambique

Podem ainda destacar-se seis bacias hidrográficas essenciais em Moçambique:

- A Bacia do rio Rovuma (Províncias do Niassa e de Cabo Delgado), com 650 km de extensão. Nasce na Tanzânia, uma pequena parte do rio é navegável e o seu principal afluente, proveniente de Moçambique é o Rio Lugenda.
- A Bacia do rio Lúrio (Províncias de Cabo Delgado e Nampula), com 605 km de extensão. Na sua maioria o rio não é navegável.
- A Bacia do Rio Zambeze (Províncias de Tete, Manica, Sofala e Zambézia), com 820 km de extensão. É deste rio que é produzida energia de origem hídrica pela central elétrica da Barragem de Cahora Bassa, sendo navegável por embarcações médias ao longo de cerca de 420 Km e apresentando um delta de dimensões consideráveis.
- A Bacia do rio Save (Províncias de Gaza, Inhambane, Manica e Sofala), com 330 km. Como atravessa uma zona de grande instabilidade climática é um rio sujeito frequentemente a fortes variações no seu caudal. Não é navegável por embarcações de média dimensão.
- A Bacia do rio Limpopo, com cerca de 1600 km de extensão mas atravessando largas extensões da África do Sul, Botswana e Zimbabwe antes de entrar na Província de Gaza (Pafúri) e desaguar perto da cidade do Xai-Xai. Geralmente e porque também é sujeito a grandes flutuações de caudais, este rio também só é navegável por embarcações de dimensão média numa extensão de 50 km.
- A Bacia do rio Incomati, sendo o maior rio da zona Sul do país, atravessa a África do Sul, a Suazilândia e entra em território Moçambicano na localidade de Ressaio para desaguar na Baía de Maputo. É navegável por embarcações de média dimensão numa pequena extensão e está largamente aproveitado em termos de construções de barragens e diques quer para a produção de energia quer para irrigação agrícola.

Moçambique é um país de jusante, partilhando nove das quinze bacias hidrográficas internacionais da região da SADC (*Southern African Development Community*). Os rios são os maiores transportadores dos principais recursos hídricos do país, dos quais mais de 50% são originados nos países de montante. São de notar as diferenças que se verificam entre regiões no que se refere à variação da precipitação, período húmido e seco e de ano para ano com cheias e secas. De acordo com dados disponíveis, o escoamento superficial total é cerca de 216 km³/ano, dos quais cerca de 100 km³ (46%) são gerados no país. Os restantes 116 km³ são gerados nos países vizinhos. Em termos de valores *per capita*, Moçambique dispõe de um total de cerca de 11.500m³/pessoa/ano.

Moçambique é vulnerável aos desastres causados pelas irregularidades climáticas. Nos últimos anos, o país tem registado com frequência secas, cheias e ciclones causando impacto negativo no desenvolvimento social e económico. Os desastres mais significativos foram as secas de 1981-1984; 1991-1992; 1994-1995 e as cheias de 1977-1978; 1985, 1988, 2000 e 2001.

Naturalmente, todos estes condicionalismos, têm implicações no normal funcionamento do país, sendo de destacar as seguintes circunstâncias resultantes:

- Redução do fluxo de água na fronteira, devido ao aumento de usos a montante;
- Dependência em relação aos países de montante devido a baixa capacidade de armazenamento de água em território nacional;
- Inviabilização de projetos nacionais dependentes da disponibilidade de água;
- Suscetibilidade de receber água de baixa qualidade e poluição (atividade agrícola e industrial);
- Aumento da intrusão salina na foz dos rios devido a redução dos escoamentos (rios Zambeze, Limpopo, Maputo, Incomati e Pungwe);
- Vulnerabilidade a eventos extremos: Cheias e Secas.

Nas bacias hidrográficas existem diversas condições e necessidades, as quais requerem diferentes soluções específicas. Esta diversidade é tomada em conta no planeamento e implementação de medidas para assegurar a proteção e uso sustentável da água nas bacias hidrográficas.

As decisões são tomadas tão próximo quanto possível dos locais em que a água é alocada ou utilizada. O planeamento dos recursos hídricos ao nível da bacia hidrográfica é o principal instrumento para que em devido tempo, se preparem e implementem planos de desenvolvimento multissetoriais integrados.

O Governo da República de Moçambique está comprometido com a elaboração dos planos de bacias, nos quais os recursos hídricos e procura prevista são avaliados, e medidas estruturais e não-estruturais são definidas, com vista a assegurar um adequado balanço entre a disponibilidade e a procura, bem como permitir a mitigação dos efeitos das cheias e secas, a curto, médio e longo prazos.

As questões transversais e desafios da gestão da água são dados à devida consideração, e evita-se tanto quanto possível um planeamento fragmentado. O planeamento dos recursos hídricos é realizado a todos os níveis, baseando-se numa abordagem integrada, multissetorial a nível da bacia hidrográfica, com o envolvimento das partes interessadas e, dando-se particular relevo, entre outros, aos aspetos ambientais, incluindo biodiversidade e ecossistemas associados.

Assim, as ações de curto prazo do Governo moçambicano, em matéria da gestão do seus recursos hídricos são as seguintes:

- Preparar planos de bacias para as principais bacias hidrográficas do país com o envolvimento ativo das partes interessadas e garantir a sua atualização;
- Determinar, nas bacias hidrográficas, as diversas condições e necessidades que requeiram diferentes soluções específicas;
- Definir as considerações macroeconómicas para as várias necessidades setoriais;
- Assegurar um balanço adequado entre a disponibilidade e a procura de água;
- Assegurar planos apropriados e medidas para a mitigação de cheias e secas;
- Promover campanhas de sensibilização integrada, planeamento multissetorial.

As opções de médio/longo prazo passam pelos seguintes pontos:

- Dar prioridade à elaboração ou atualização dos planos de bacias hidrográficas compartilhadas;
- Adotar um planeamento e desenvolvimento dos recursos hídricos completamente integrado;
- Promover o uso de instrumentos legais, institucionais, técnicos, económicos, participativos e administrativos, como base para a gestão dos recursos hídricos;
- Promover o planeamento eficiente para a utilização racional da água, por vários setores de forma integrada e holística;
- Desenvolver mecanismos com vista à integração adequada dos planos de desenvolvimento de recursos hídricos no planeamento económico nacional, reconhecendo o papel da água para o ambiente bem como o seu valor económico e social;
- Reconciliar a disponibilidade da água com a procura atual e futura, particularmente nos rios da região sul, devido à sua situação de pressão, bem como a sua natureza transfronteiriça, onde o planeamento da bacia hidrográfica é urgente, e tratando-se de possível fonte alternativa de água para diferentes finalidades.

O quadro seguinte apresenta o escoamento médio anual em cada uma das cinco Administrações Regionais de Água (ARA), bem como a capacidade nacional de armazenamento de recursos.

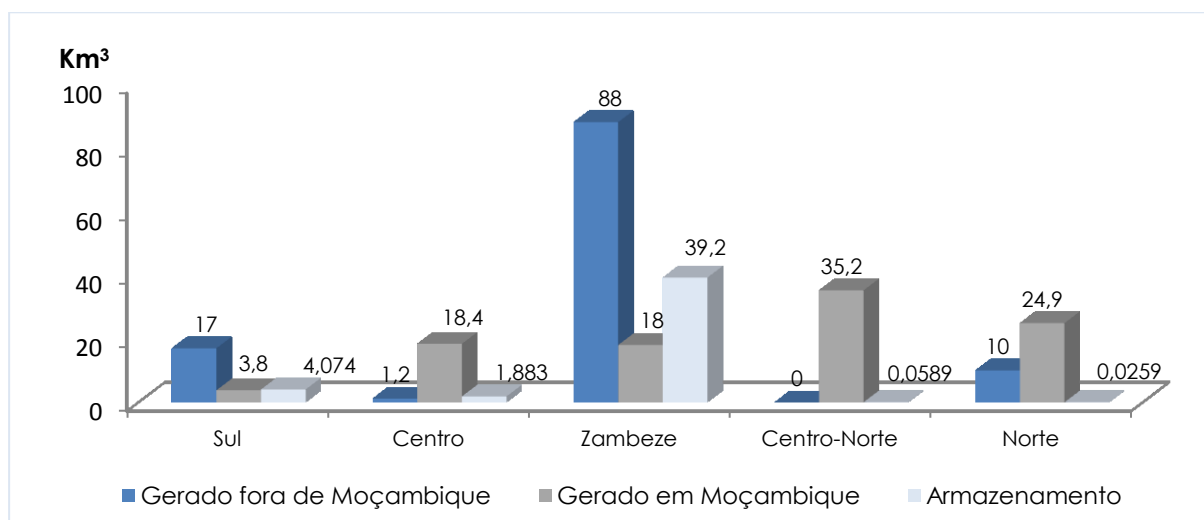
As ARA encarregam-se da gestão dos recursos hídricos em Moçambique e são organizadas na base de bacias hidrográficas. O funcionamento e importância das ARA serão abordados mais à frente neste estudo.

Quadro 8 – Escoamento médio anual e capacidade de armazenamento anual em Moçambique

ARA	Escoamento Anual Médio (km ³)				Capacidade Nacional de Armazenamento (Volume Útil)	
	Gerado em Moçambique	Gerado a Montante	Total do Escoamento Anual	% Gerado em Moçambique	Em volume (km ³)	Em %
Sul	3,8	17	20,8	18	4,074	19,59
Centro	18,4	1,2	19,6	94	1,883	9,6
Zambeze	18	88	106	17	39,2	36,98
Centro-Norte	35,2	0	35,2	100	0,0589	0,17
Norte	24,9	10	34,9	71	0,0259	0,07
TOTAL	100,3	116,2	216,5	46%	45,241	20,90

Fonte: MOPH/DNA

Graficamente, a figura seguinte apresenta a dependência e armazenamento de recursos hídricos em Moçambique.



Fonte: MOPH/DNA

Figura 6 – Dependência e armazenamento de recursos hídricos em Moçambique

O quadro seguinte apresenta as principais barragens existentes em Moçambique.

Quadro 9 – Principais barragens em Moçambique

Nome Barragem	Rio	Cidade / Vila Próxima	Capacidade Atual (Mm ³)	Objetivo	Situação
Pequenos Libombos	Umbeluzi	Maputo	360	Abastecimento Urbano Irrigação e Hidroelétrica (1,7 MW)	Operacional
Corrumana	Sábie	Moamba	884	Irrigação e Hidroelétrica (14,5 MW)	Operacional Requer comportas
Macarretane	Limpopo	Chokwé	4	Irrigação	Operacional
Massingir	Elefantes	Chokwé	2 836	Irrigação e Hidroeletricidade (40 MW)	Operacional, reabilitação descargas de fundo
Mavuzi	Revué	Chimoio	1,2	Hidroelétrica	Operacional
Muda-Nhaurire	Muda	Nhamatanda	60	Irrigação e Abastecimento de Água	Operacional
Chicamba	Revué	Chimoio	1 820	Hidroelétrica e Abastecimento de Água	Operacional
Chimoio	Mezingaze	Chimoio	0,3	Abastecimento Urbano	Fora de Serviço
Xitunga	Chitamba	Vanduzi	1	Irrigação	Operacional
Cahora Bassa	Zambeze	Tete	39 200	Hidroelétrica (2775 MW) e Irrigação	Operacional
Nampula	Monapo	Nampula	4	Abastecimento Urbano	Operacional
Messica	Monapo	Namialo	47	Irrigação	Operacional
Nacala	Muecula	Nacala	4,4	Abastecimento Urbano	Em reabilitação
Cuamba	Lúrio	Cuamba	3	Hidroelétrica e Abastecimento de Água	Operacional
Chipembe	Montepuez	Montepuez	24	Irrigação	Fora de Serviço
Locume	Lucheringo	Lichinga	1,9	Hidroelétrica e Abastecimento de Água	Operacional

Fonte: MOPH/DNA

Adicionalmente, o quadro seguinte apresenta as principais barragens planeadas em Moçambique.

Quadro 10 – Principais barragens planeadas em Moçambique

Nome Barragem	Rio	Cidade / Vila Próxima	Capacidade (Mm ³)	Objetivo
Açude de Ressano Garcia	Incomáti	Ressano Garcia	0,20	Abastecimento Urbano e Irrigação
Nhacangara	Nhacangara	Bárue	200	Abastecimento Urbano e Irrigação
Metuchira	Metuchira	Nhamatanda	10	Abastecimento de Água e Irrigação
Gorongosa	Nhandare	Gorongosa	0,03	Energia e Abastecimento de Água
Mphanda Nkuwa	Zambeze	Tete	840	Hidroelétrica (1300 MW) e Abastecimento Urbano
Sanhute	Sanhute	Nacala	29,4	Abastecimento Cidades Nacala-Velha-Porto
Lúrio 2 Quedas	Lúrio	Chiúre e Namuno		Produzir Energia Elétrica (170 MW)
Mugeba	Lua	Alto Mulócué		Irrigação (3500 ha) e Energia (100 MW)

Fonte: MOPH/DNA

2.4. Ordenamento e Gestão Costeira

A Zona Costeira Moçambicana é a terceira mais extensa de África com cerca de 2 600 km. Está compreendida entre os paralelos 100 27' S (Rio Rovuma) e 260 52' S (Ponta do Ouro), nas fronteiras com a República da Tanzânia e com a República da África do Sul, a Norte e Sul respetivamente.

A zona costeira abarca oito das onze Províncias do País e 40 dos 128 Distritos. Das vinte e três cidades, doze estão localizadas na costa. Cerca de 43% da população vive em zonas litorais ocupando cerca de 154 000 km² (área do País 799 380 km²), correspondendo a cerca de 19% do território nacional.

Na zona costeira de Moçambique podem tipificar-se quatro sistemas fisiográficos:

- Costa de Corais, com uma extensão de cerca de 770 km, do Rio Rovuma no limite a Norte (10° 32' S) ao Arquipélago das Primeiras e Segundas (17° 20' S);
- Costa de Mangal, com uma extensão de cerca de 978 km, de Angoche (16° 14' S) ao Arquipélago do Bazaruto (21° 10' S);
- Costa de Dunas Parabólicas, com uma extensão de cerca de 850 km, do Arquipélago do Bazaruto a Ponta do Ouro (26° 52' S), atingindo o Rio Mlalazi (28° 57' S), na África do Sul;
- Costa do Delta, ocorrendo com grande singularidade nas regiões da foz dos Rios Zambeze e Save.

De entre os ecossistemas tipicamente costeiros, os mangais, os recifes de coral e os tapetes de ervas marinhas são dos mais importantes. Estes ecossistemas são, no seu conjunto, responsáveis pela maior parte da produtividade marinha e costeira, pela estabilidade da zona costeira e pela qualidade da água do mar.

Os mangais, para além da função que desempenham na prevenção da erosão da costa e das margens dos rios, na atenuação das cheias e na reprodução das espécies marinhas, como é o caso do camarão, constituem fontes de medicamentos tradicionais, material de construção, combustível lenhoso. Cobrem cerca de 450 mil hectares, encontrando-se com maior relevância nas províncias de Nampula, Zambézia e Sofala. No litoral moçambicano são registadas cerca de 10 espécies de mangal, destacando-se como principais o mangal branco, vermelho e negro.

Moçambique é rico em praias ao longo dos seus 2 600 km de costa. A zona Norte do país (do Rovuma a Angoche), é caracterizada por praias rochosas. A zona centro possui praias lodosas (nesta zona desagüam muitos rios e há elevada abundância de mangais) e a zona Sul caracteriza-se por praias arenosas, com dunas muito altas e cobertas por uma vegetação bastante frágil. Estas praias são ambientes muito dinâmicos.

A atividade turística movimenta anualmente mais de 550 000 turistas nacionais e estrangeiros.

Esta atividade é acompanhada pela crescente instalação de infraestruturas turísticas como hotéis, parques de campismo, aldeamentos turísticos e restaurantes. A Ilha de Moçambique, classificada pela UNESCO como património Mundial, a Ilha da Inhaca e a Ilha de Bazaruto, embora apresentem uma densidade populacional relativamente modesta comparativamente aos grandes centros urbanos, têm valores naturais e histórico/culturais que suscitam uma razoável procura que deverá ser mantida dentro de limites de sustentabilidade.

Existem tendências no sentido de uma intensiva ocupação de algumas faixas litorais e frequentemente sobre as formações dunares, mangais, estuários e outras zonas húmidas.

Associadas às infraestruturas turísticas, nas cidades mais urbanizadas como Maputo, Beira e algumas praias do interior, começam a emergir bairros habitacionais, que podem interferir com a dinâmica das faixas litorais e ficar expostos a tempestades, inundações e ao avanço do mar. Na cidade da Beira existem dezenas de estruturas de defesa costeira (esporões) em estado de degradação e com problemas de inundações. Nas

cidades e aglomerados costeiros não existem sistemas adequados de drenagem, de tratamento de águas residuais e de abastecimento de água, pelo que o problema da qualidade das águas é crítico. Existe uma necessidade de formulação e de implementação de políticas corretas e coerentes de ordenamento territorial.

As atividades pesqueiras integram a pesca artesanal, a pesca semi-industrial e a pesca industrial. A pesca artesanal (pesca de subsistência), maioritariamente feita através de embarcações a remo, a vela e a motor, era praticada até 1995 por cerca de 100 000 pescadores com uma média total de 10 000 embarcações. A pesca semi-industrial albergava, até 1995, 70 empresas com uma média de 74 embarcações. A pesca industrial albergava 48 empresas com um total de 135 embarcações. Não está assegurada a sustentabilidade dos ecossistemas costeiros.

Moçambique tem três portos regionais, dez portos locais e um porto fluvial. Destaca-se a construção do Porto de Dobela, porto de águas profundas, com uma zona franca industrial, 70 km a Sul de Maputo, que se prevê que venha a ter capacidade de manuseamento superior ao total dos catorze portos existentes. Os Portos regionais de Maputo, Beira e Nacala constituem pontos fulcrais na política de desenvolvimento do país, estando integrados nos principais corredores de desenvolvimento, nomeadamente ao Norte, na fronteira com o Malawi, no centro, na fronteira com o Zimbabwe, e no Sul, na fronteira com a África de Sul.

À semelhança do que acontece noutros trechos da costa moçambicana, a Zona Costeira da Cidade de Maputo, com uma extensão de aproximadamente 20 km, estendendo-se do Distrito de Matutuíne (Baía de Maputo) ao Distrito de Marracuena (Praia da Macaneta), a Sul e Norte respetivamente, tem evidenciado desde há alguns anos elevados índices de erosão. Na linha costeira verificam-se recuos significativos com implicações nas faixas marginais: perdas de areias, destruição de dunas e vegetação, aumento dos riscos de galgamento dos arruamentos marginais, danos nas obras de defesa existentes e aumento do risco de algumas construções virem a ser afetadas.

Por outro lado, esta zona, pela sua grande apetência balnear e paisagística, está submetida a uma crescente ocupação humana, traduzida por novas edificações, arruamentos e parques de estacionamento, que a tornam particularmente vulnerável à ação dos fenómenos costeiros.

À Baía de Maputo afluem os rios Maputo, Matola, Tembe e Umbelúzi na margem Sul, e o rio Incomáte na margem Norte.

O elevado nível de procura turística e a ocupação urbana a que a zona em estudo está a ser sujeita estão em conflito com os recuos significativos que se têm registado. A alteração da morfologia costeira tem como principais consequências a médio e longo prazo:

- Redução significativa da largura das praias em consequência da perda contínua de material sólido;
- Redução da zona de praias entre marés, com perdas de habitats;
- Diminuição da altura das dunas e a perda da sua vegetação;
- Redução da altura e volume de areias nas fundações dos troços protegidos por obras aderentes e o aumento dos riscos da sua destruição;
- Redução das áreas de praia com valores balneares, numa zona onde a procura é muito intensa;
- Alteração de valores paisagísticos;
- Aumento dos riscos de galgamento e degradação da Avenida da Marginal, e dos riscos de algumas construções virem a ser afetadas.

2.5. Consumo e Uso de Água

Introdução

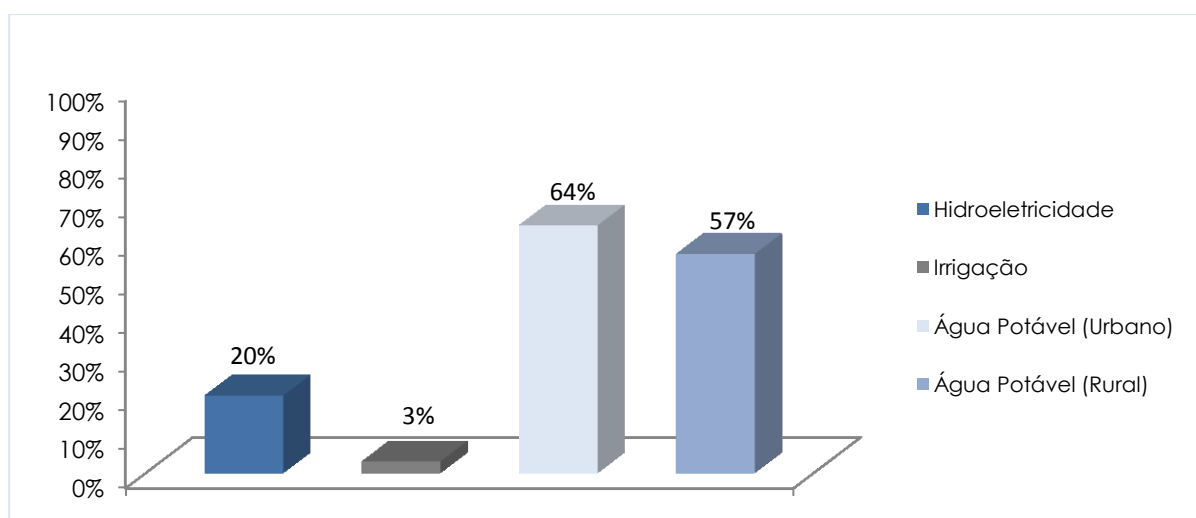
A principal fonte de água em Moçambique é a água superficial. No entanto, as águas subterrâneas são utilizadas em grande escala em vários centros urbanos, como forma de suprir as necessidades de abastecimento de água potável.

Os furos com bombas manuais e poços rasos são utilizados um pouco por todo o país, constituindo-se como a principal fonte de abastecimento de água potável nas zonas rurais.

O desenvolvimento de infraestruturas é o ponto fulcral para que Moçambique assegure a sua segurança hidrológica. No entanto, o nível de investimento no setor da água do país é ainda claramente insuficiente, com as atuais estruturas a revelarem-se desadequadas e um entrave ao desenvolvimento do país.

Apenas cerca de 3% do potencial de irrigação foi desenvolvido, apesar da abundância de recursos e de Moçambique ser uma economia baseada na agricultura. Por outro lado, o acesso a fontes de água potável nas zonas urbanas é de cerca de 64% e nas áreas rurais 57%. Do potencial hidroelétrico, apenas cerca de 20% foi explorado.

A figura seguinte é representativa desta situação.



Fonte: Banco Mundial e DNA/MOPH

Figura 7 – Estádio de desenvolvimento dos subsectores da água em Moçambique

Naturalmente, esta falta de aproveitamento do potencial existente no país está intimamente associada à escassez de infraestruturas no setor da água, o que se reflete num setor agrícola ineficiente, num setor energético desaproveitado e, principalmente, em taxas pouco satisfatórias de acesso das populações à água e saneamento.

Atualmente, a taxa de cobertura de abastecimento de água em Moçambique situa-se nos 61%, enquanto a taxa de cobertura de saneamento não ultrapassa os 45%, ainda aquém dos objetivos de desenvolvimento do milénio de 70% e 60% de taxa de cobertura de abastecimento de água e saneamento, respetivamente.

O quadro seguinte apresenta a desagregação dos dados de abastecimento de água e saneamento pelas zonas urbanas e rurais.

Quadro 11 – Cobertura de abastecimento de água e saneamento em Moçambique

Setor	1990	2010	2015 (ODM)
Abastecimento de Água Rural	30%	56,6%	70%
Abastecimento de Água Urbano	35%	64%	70%
Abastecimento de Água Total	31%	60,7%	70%
Saneamento Rural	16%	41,6%	50%
Saneamento Urbano	15%	48%	80%
Saneamento Total	16%	45%	60%

Fonte: DNA/MOPH

O setor da água está ainda muito pouco desenvolvido em Moçambique, mesmo comparativamente a outros países da região, havendo ainda quase tudo a fazer, em matéria de infraestruturas.

Analisando alguns indicadores-chave para o setor da água, recolhidos pelo Banco Mundial, podemos estabelecer uma comparação entre Moçambique e os países na sua proximidade. Para isso, analisam-se indicadores de cada um dos países que compõem a SADC (Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral).

Os resultados encontrados para Moçambique pelo Banco Mundial diferem dos dados apresentados pelas entidades oficiais do país, o que será também natural, face às diferenças em metodologia no cálculo destes índices. Assim, o quadro seguinte pretende ser, fundamentalmente, um exercício de comparação entre países da SADC.

Como se pode ver, Moçambique está ainda um pouco atrasado em termos do acesso das populações ao abastecimento de água e saneamento. De facto, no âmbito dos 14 países que compõem a SADC, Moçambique cota-se na penúltima posição, em termos do acesso da população a fontes de água melhorada e a saneamento melhorado, sendo a situação particularmente crítica nas zonas rurais do país.

De forma a que não restem dúvidas sobre a metodologia de cálculo aplicada pelo Banco Mundial, o termo “acesso a fontes de água melhorada” refere-se à percentagem de população com um acesso razoável a uma quantidade adequada de água de uma fonte melhorada. Consideram-se fontes de água melhorada as ligações domésticas, fontanários públicos, furos, poços e fontes protegidas e águas pluviais. Fontes não melhoradas incluem vendedores ambulantes, camiões-cisterna e fontes e poços desprotegidos. O acesso razoável é definido como a disponibilidade de, pelo menos, 20 litros por pessoa por dia, proveniente de uma fonte num raio inferior a um quilómetro da habitação.

De igual forma, o termo “acesso a saneamento melhorado” refere-se à percentagem de população com acesso adequado a instalações de saneamento que previnam efetivamente o contacto humano, animal ou de inseto com dejetos. Estas instalações variam desde simples, mas protegidas latrinas, até sanitas de autoclismo, com ligação à rede pública de saneamento.

Adicionalmente, o quadro seguinte apresenta ainda um indicador de medição da produtividade da água, apresentando Moçambique uma produtividade de 13 dólares, colocando o país, desta feita, na sexta posição do *ranking* de países da SADC.

O índice de produtividade da água é calculado através do rácio entre o Produto Interno Bruto a preços constantes e o consumo total de água.

Quadro 12 – Principais indicadores do setor da água na região SADC

País	Água Rural	Água Urbano	Água Total	Saneamento Rural	Saneamento Urbano	Saneamento Total	Produtividade da Água
África do Sul	79%	99%	91%	67%	86%	79%	15 USD
Angola	38%	60%	51%	19%	85%	58%	19 USD
Botswana	92%	99%	96%	41%	76%	62%	46 USD
R.D. Congo	27%	79%	45%	24%	24%	24%	12 USD
Lesoto	73%	91%	78%	24%	32%	26%	23 USD
Madagáscar	34%	74%	48%	12%	21%	15%	---
Malawi	80%	95%	83%	51%	49%	51%	3 USD
Maurícia	99%	100%	99%	88%	91%	89%	10 USD
Moçambique	29%	77%	47%	5%	38%	18%	13 USD
Namíbia	90%	99%	93%	17%	57%	32%	21 USD
Swazilândia	65%	91%	71%	55%	64%	57%	2 USD
Tanzânia	44%	79%	53%	7%	20%	10%	4 USD
Zâmbia	46%	87%	61%	43%	57%	48%	3 USD
Zimbabwe	69%	98%	80%	32%	52%	40%	1 USD

Fonte: Banco Mundial

Consumo e Uso da Água em Moçambique

As estimativas do uso de água para Moçambique (referentes ao ano de 2001 e da responsabilidade da AQUASTAT, o sistema de informação sobre água e agricultura da FAO – *Food and Agriculture Organization*) apontam para um uso total de 884 milhões de m³ anuais, sendo que a utilização de água para a agricultura (irrigação e gado) é claramente a mais preponderante, representando cerca de 78% da água utilizada no país.

Seguem-se o uso dos municípios e população, com um peso de 19% no total e o uso industrial, que representa cerca de 3%.

O uso de água *per capita* em Moçambique foi, em 2001, de cerca de 46 m³/ano.

O quadro seguinte apresenta as estimativas de utilização de água setoriais em Moçambique, para o ano de 2001.

Quadro 13 – Uso de água por setor em Moçambique

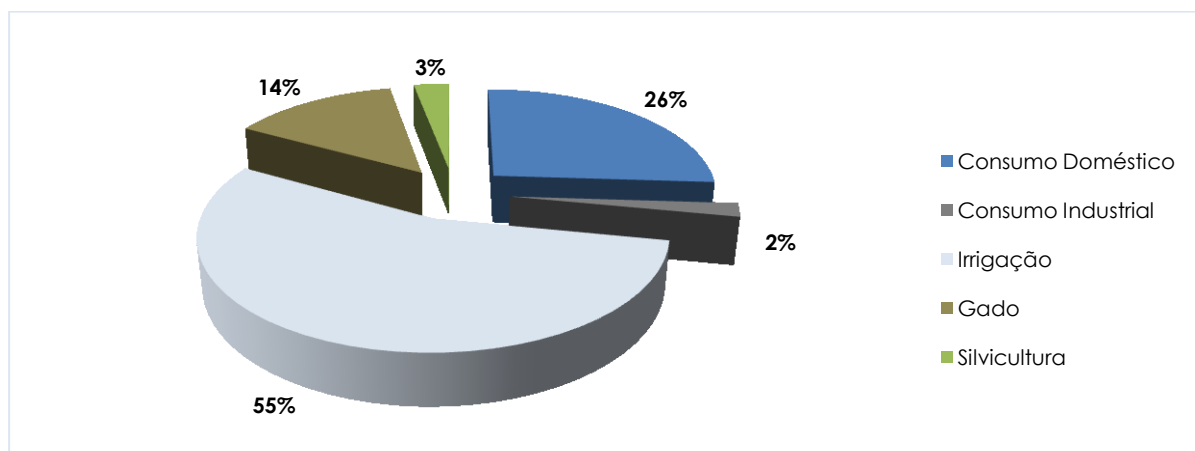
Uso de Água (2001)	m ³	%
Utilização Agrícola	690	78
Utilização Industrial	24,3	3
Utilização dos Municípios e População	169,9	19
UTILIZAÇÃO TOTAL	884,2	100

Fonte: Aquastat

Dados de um estudo do Banco Mundial, de 2007, apontam para uma distribuição um pouco diferente, que é apresentada no gráfico da figura seguinte.

A agricultura de irrigação e o abastecimento de água potável são, como já se tinha visto, os utilizadores mais intensivos de água em Moçambique.

A agricultura, que inclui a irrigação, gado e silvicultura, representa neste gráfico cerca de 72% do uso total de água, enquanto os setores doméstico e industrial constituem cerca de 28% do uso (26% e 2% cada, respetivamente).



Fonte: Banco Mundial

Figura 8 – Repartição setorial do uso de água em Moçambique

No entanto, todos os sinais apontam para que o uso de água em Moçambique esteja a crescer a bom ritmo, estimando-se que a utilização doméstica venha a crescer entre 35 a 45 por cento, face a estes números, até ao ano de 2015 (Banco Mundial, 2011) e mais do que duplicar até 2028.

Também a utilização de água na indústria de grande porte deve assistir a um crescimento na casa dos 60 a 70 por cento.

Moçambique terá que efetuar um grande investimento no setor, particularmente ao nível da armazenagem de recursos hídricos, também para fazer face ao expectável incremento da irrigação e da produção de energia hidroelétrica necessária a alicerçar o crescimento do país.

O quadro seguinte apresenta uma projeção do uso de água nas regiões centro e sul de Moçambique, que são as mais críticas, em virtude dos menores níveis de pluviosidade, para o ano de 2015. Os números são da autoria do Banco Mundial.

Como se pode ver, a região centro aprestará maiores necessidades de água em 2015, em virtude da água necessária ao equilíbrio dos ecossistemas na bacia do Zambeze. Nesta mesma região do país, os usos de água para o gado e para a silvicultura, assumem também maior importância face ao que sucede na região sul, onde se destacam os usos de água para irrigação e para a população e municípios.

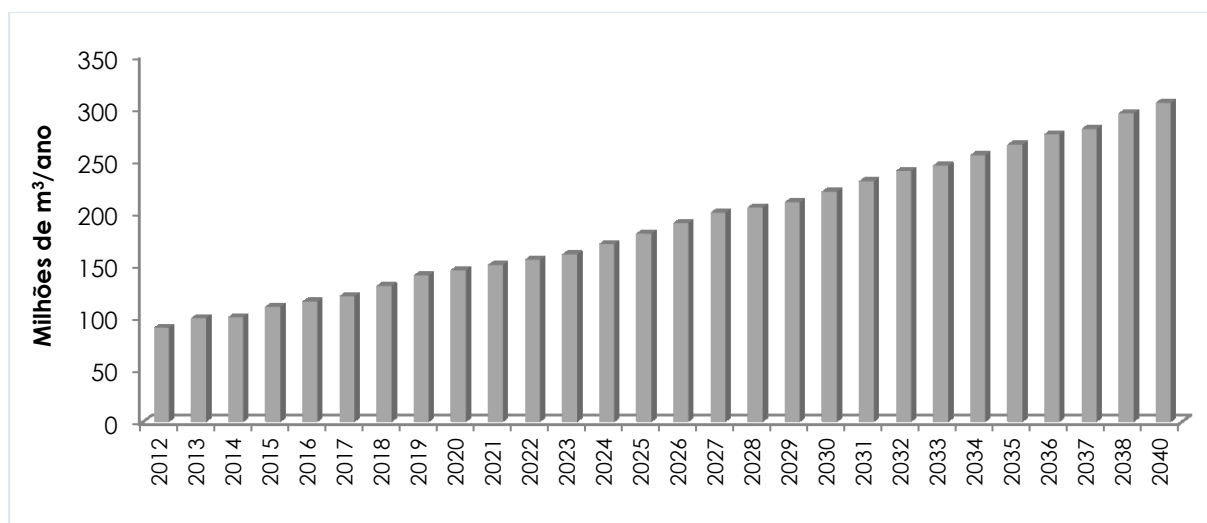
Quadro 14 – Projeções de procura de água nas regiões centro e sul de Moçambique

Bacia/Região	Procura de Água 2015 (milhões de m ³)						TOTAL
	Irrigação	Gado	População e Municípios	Grande Indústria	Silvicultura	Ecossistemas	
Sul	581	5,9	232,6	17,3		2 241,9	3 078,6
Maputo	60	0,1	60	---		930	996,1
Umbeluzi	60	0,1	162,2	---		44,4	266,7
Incomati	251	1,2	4,6	17,3		401,6	675,6
Limpopo	210	4,5	59,7	---		866	1 140,2
Centro	376,8	65	139,8	8	47	17 574	18 210,6
Buzi	91,5	12	20,4	---		993,9	1 117,8
Púnguè	159,3	12	30,2	3		680,1	884,6
Zambeze	126	41	89,2	5	47	15 900	16 208,2

Fonte: Banco Mundial

Particularizando, para a região de Maputo, onde se estima que o uso de água ronde os 100 milhões de metros cúbicos anuais, em 2013, projeta-se um aumento superior a 100% num horizonte de 15 anos, particularmente em função da crescente procura doméstica e comercial e também da grande indústria.

A figura seguinte apresenta as projeções de crescimento da procura de água em Maputo do Banco Mundial, até 2040, não se incluindo nesta estimativa as necessidades associadas aos ecossistemas.



Fonte: Banco Mundial

Figura 9 – Projeção de procura de água em Maputo, até 2040

De seguida, apresenta-se uma breve caracterização de cada um dos principais subsectores da água considerados por este estudo, em Moçambique, e que são a agricultura, a indústria, os municípios e população, a energia e os ecossistemas.

Agricultura

Moçambique é ainda, em grande medida, uma sociedade de cariz rural, com mais de 80% da população envolvida no setor agrícola, sendo escassas as oportunidades de emprego nos setores secundário e terciário. Mais de 60% da população vive em zonas rurais do país e o setor agrícola concorre para cerca de 32% do PIB nacional, segundo dados de 2012.

Fruto de secas frequentes, a exploração agrícola no país torna-se complexa, com a zona sul a atingir riscos de perda de colheitas de cerca de 50% e de, inclusive, 75%, na Província de Gaza.

A agricultura de irrigação é assim vista pelos responsáveis do país como um fator crítico na diminuição da pobreza, particularmente na região sul do país e como uma forma de providenciar segurança alimentar para as populações.

O Governo encetou esforços no sentido da exploração da irrigação por parte das entidades públicas, mas a grande maioria dessas iniciativas vieram a tornar-se um símbolo de ineficiência governamental.

Trata-se efetivamente de um setor de extrema importância para a subsistência do país e que pode ser bastante explorado.

O potencial de irrigação em Moçambique está largamente por aproveitar. Apesar de cerca de 45% do território ser passível de aproveitamento agrícola, apenas 4% dos terrenos estão efetivamente cultivados.

O fraco aproveitamento de terreno arável (comparativamente ao seu potencial) pode ser atribuído, entre outras razões, à escassez de sistemas de irrigação e acesso inadequado à rede de abastecimento rural. O maior potencial de irrigação em Moçambique encontra-se no vale do Zambeze.

A infraestrutura de irrigação em Moçambique encontra-se menos desenvolvida do que a média dos países da África Subsariana, sendo que apenas 3% da área de cultivo (mais de 33 milhões de hectares) está efetivamente equipada para processos de irrigação, contribuindo as áreas irrigadas com apenas 5% do *output* total agrícola do país, bem abaixo dos cerca de 25% registados no conjunto da África Subsariana.

No entanto, o setor agrícola moçambicano está a crescer a uma média de 9% ao ano, três vezes acima do crescimento registado na África Subsariana, sugerindo que uma aposta na irrigação no país poderia ser economicamente proveitosa.

A água necessária para irrigação pode ser encontrada de duas formas distintas: ou através de projetos de grande escala, à base de barragens ou através de pequenos projetos alicerçados na recolha de águas pluviais. Tendo em conta as características do país, bem como os custos envolvidos nestas duas opções, a escolha por projetos de menor dimensão afigura-se como uma alternativa mais viável e sobre a qual o setor privado se poderia debruçar no país.

O Governo moçambicano está empenhado em aumentar a área irrigada do país a médio prazo, recorrendo a financiamento público e privado para esse efeito.

O investimento na irrigação abre oportunidades em várias vertentes do setor da água, por meio de construção de pequenas infraestruturas hidráulicas, unidades de energia hidroelétrica à escala local, infraestruturas de captação de água, iniciativas de proteção de recursos hídricos e contra cheias, ou atividades antipoluição. Estas iniciativas poderiam ainda ser coordenadas com planos para abastecimento de água e saneamento rural, reabilitação de infraestruturas e eletrificação rural.

A área irrigada em 2003 correspondia a cerca de 42 000 hectares (sendo que mais de 120 000 hectares encontravam-se equipados para rega), estimando-se que em 2015, mais do que dobre, atingindo os 93 000 hectares. As necessidades de água para o setor eram, no mesmo ano de 612 milhões de metros cúbicos anuais, esperando-se que atinjam os 1 086 milhões de metros cúbicos anuais em 2015, fundamentalmente devido à crescente procura na região sul do país, como se pode ver no quadro seguinte.

Quadro 15 – Projeção de área irrigada e necessidades de água em Moçambique

Região	Área Irrigada (hectares)		Necessidades de Água (milhões m ³ /ano)	
	2003	2015	2003	2015
Norte	11 860	17 990	178	189
Centro	15 370	27 220	206	376
Sul	15 190	47 900	228	521
TOTAL	42 420	93 110	612	1 086

Fonte: Banco Mundial

Dados mais recentes, aquando da Proposta de Estratégia Nacional de Irrigação (versão *draft*), em 2010, permitem visualizar que a área equipada para rega terá aumentado em mais de 14 000 hectares entre 2004 e 2009, como se pode ver no quadro seguinte. A região que mais cresceu foi a Província de Gaza, que viu a sua área irrigada crescer em 7 280 hectares, em cinco anos.

Quadro 16 – Crescimento da área irrigada nas Províncias moçambicanas, 2004 - 2009

Província	Crescimento da Área Irrigada (hectares)						TOTAL (ha)
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	
Maputo	876	324	980	60	517	82	2 839
Gaza	930	1 520	598	2 300	500	1 432	7 280
Inhambane	90	420	452	821	143	201	2 127
Tete				20	10	13	43
Sofala		40	75	110	133	39	397
Manica		192	283		70		545
Zambézia		18	54	45	45	200	362
Nampula	20		119	70	1	57	267
Niassa			15	94	359	15	483
Cabo Delgado						23	23
TOTAL (ha)	1 916	2 514	2 576	3 520	1 778	2 062	14 366

Fonte: Proposta de Estratégia Nacional de Irrigação (versão draft)

Energia

A geração de energia hidroelétrica é um dos mais relevantes usos não-consumptivos de água em Moçambique.

O índice de eletrificação cresceu exponencialmente no país ao longo da última década, deixando de ser um dos mais baixos da África Subsariana (índice de eletrificação de 4%, em 2004), para estar atualmente acima da média desse conjunto de países (com um índice de eletrificação de 38%, cerca de 8 pontos percentuais acima da média registada na África Subsariana).

O consumo de eletricidade tem vindo também a aumentar exponencialmente, graças a diversos megaprojetos que vêm sendo implementados.

A produção anual de eletricidade em Moçambique foi, em 2012, segundo estimativas presentes no CIA – *World Factbook*, de 14 830 GWh, sendo o consumo estimado para o mesmo ano de 10 190 GWh, o que é gerador de um *superavit* de 4 640 GWh, permitindo a Moçambique ser o 22º maior exportador de eletricidade a nível mundial. É, no entanto, também o 26º maior importador.

Dados da Agência Internacional de Energia referentes a 2009, apresentam uma capacidade de produção ainda maior no país, estabelecendo uma produção anual na casa dos 17 000 GWh e um consumo de cerca de 10 000 GWh.

No domínio hidroelétrico, Moçambique ocupa a segunda posição na região austral do continente africano, com uma capacidade instalada de geração de eletricidade de cerca de 2 280 MW, colocando Moçambique na 99ª posição a nível mundial.

Estima-se um potencial para a geração de 13 000 MW, a produzir cerca de 65 000 GWh/ano de energia, segundo dados avançados pela EDM (Eletricidade de Moçambique). A maioria desse potencial, cerca de 70%, 10 000 MW, 45 000 GWh/ano, concentra-se na bacia do Zambeze, a maior parte no rio Zambeze.

A grande fonte de produção de energia hidroelétrica no país é a barragem de Cahora Bassa, com uma produção anual de cerca de 2 075 MW. Estudos recentes demonstram que há mercado para a energia de Cahora Bassa e de outras possíveis hidroelétricas no Zambeze.

Da eletricidade gerada no país, cerca de 99,9% é de origem hidroelétrica.

O quadro seguinte apresenta alguns indicadores sobre energia elétrica no conjunto de países da SADC (Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral).

Quadro 17 – Produção, consumo e capacidade instalada de eletricidade nos países da SADC e proporção de energia hidroelétrica no *mix* energético

País	Produção (GWh)	Consumo (GWh)	Capacidade Instalada (MW)	Hidroeletricidade
África do Sul	257 900	234 200	44 260	1,5%
Angola	4 080	3 660	1 115	43,1%
Botswana	420	3 120	132	0%
R.D. Congo	560	590	559	48, 8%
Lesoto	200	290	76	100%
Madagáscar	1 350	1 260	406	30,5%
Malawi	1 740	1 610	299,5	94,3%
Maurícia	2 890	2 690	885,2	6,7%
Moçambique	14 830	10 190	2 280	99,9%
Namíbia	1 640	3 640	508	66,7%
Swazilândia	450	1 180	130	32,3%
Tanzânia	4 490	3 590	957	60,5%
Zâmbia	10 200	7 700	1,68	99,6%
Zimbabwe	7 620	12 540	2	33,9%

Fonte: CIA World Factbook

A falta de fiabilidade da rede de energia elétrica continua, no entanto, a ser um dos maiores problemas do país, sendo por isso prioritário para o Governo continuar o investimento efetuado nesta vertente.

Nesse sentido, diversos aproveitamentos hidráulicos estão planeados, particularmente para a bacia do Zambeze, que agrupa diversos países para além de Moçambique.

Um dos aproveitamentos hidráulicos é a barragem e albufeira de Kariba, que tem uma capacidade de armazenamento máxima de 180 quilómetros cúbicos de água, constituindo o terceiro maior reservatório artificial do mundo e o segundo de África. Situa-se no troço do Médio Zambeze que separa o Zimbabwe da Zâmbia e é gerida pela ZRA, Zambezi River Authority.

Outro grande aproveitamento hidráulico é precisamente a barragem e albufeira de Cahora Bassa, também no troço terminal do médio Zambeze, que criou um reservatório com capacidade máxima para 63 quilómetros cúbicos de água, o décimo segundo do mundo e quinto de África.

Locais para outros aproveitamentos hidráulicos foram já identificados, correspondendo alguns deles a obras que se encontram em fase de estudos preliminares ou de viabilidade ou em fase de projeto.

Para o curso principal do rio Zambeze estão previstas ainda as seguintes infra-estruturas: Batoka, Devils Gorge e Mupata Gorge, no troço internacional Zambia-Zimbabwe e Mpanda Uncua, Boroma e Lupata em território moçambicano.

Além das grandes barragens referidas, existe um numeroso conjunto de pequenas barragens. A generalidade destas represas, que raramente ultrapassam a capacidade de 100 000 metros cúbicos, destina-se a um outro grande alvo: fins hidroagrícolas e de abastecimento público, situando-se a esmagadora maioria nos territórios zimbabwiano e zambiano. Do lado moçambicano, soluções deste tipo e magnitude ainda escasseiam, não obstante as reservas hídricas abundantes.

O aproveitamento de água para a produção de energia é assim um setor ainda muito pouco explorado no país mas que será certamente um dos motores do desenvolvimento do país no futuro.

Indústria

O uso de água no setor industrial moçambicano provém essencialmente dos megaprojetos instalados no país. Estes megaprojetos, contribuem com a maior fatia para as exportações nacionais.

A indústria moçambicana está concentrada nas grandes cidades – Maputo, Matola, Beira e Nampula – e o seu abastecimento de água depende quase exclusivamente do sistema de abastecimento urbano.

Não há muita informação disponível sobre esta matéria, mas à medida que o país se vai industrializando, será expectável que as necessidades de água para o setor industrial aumentem exponencialmente.

Em 2005, o uso de água industrial estimado para a região de Maputo era de 10 000 m³/dia, esperando-se que esse valor possa dobrar com a implementação de megaprojetos como a fase 3 da Mozal.

A Mozal é o maior projeto singular de investimento no setor privado alguma vez feito em Moçambique. Trata-se de uma fundição de alumínio, que iniciou atividade inicialmente apenas com a função de exportador e está localizada na proximidade da cidade de Maputo. A Mozal é a maior produtora moçambicana de alumínio e a segunda maior de toda a África. Representa quase um terço das exportações moçambicanas.

Em 2005, a Mozal utilizava cerca de 50 000 m³ de água mensalmente, tendo pedido uma ampliação para 75 000 m³ mensais para a fase 3 do projeto.

A Mozal é também responsável por uma grande utilização de água de forma indireta, através da energia hidroelétrica que consome, proveniente da barragem de Cahora Bassa. De facto, estima-se que só a Mozal, utilize cerca de 45% da eletricidade produzida no país e seja responsável por 65% da eletricidade consumida.

A Mozal é apenas um exemplo e com a multiplicação de megaprojetos no país, torna-se evidente que as necessidades de água vão crescer a um ritmo difícil de suportar pelo Governo moçambicano, constituindo-se como uma boa oportunidade para o setor privado.

Municípios e População

O país confronta-se com uma questão muito delicada relativamente aos dados do abastecimento de água. Os dados existentes provêm de duas fontes: do Instituto Nacional de Estatística (INE) e da Direção Nacional de Águas (DNA). Invariavelmente, os dados são diferentes.

Esta diferença é derivada, basicamente, das diferentes premissas de cálculo usadas pelas duas instituições. Enquanto a DNA usa o princípio de uma fonte para 500 pessoas, o INE usa como parâmetro para calcular a cobertura o número de pessoas que realmente usam o serviço, obtido através dos diversos inquéritos realizados.

Esta é, igualmente, a metodologia usada pelas organizações internacionais que fazem a monitorização do alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM). Está em curso um processo que pretende harmonizar a forma de cálculo da cobertura do abastecimento de água e saneamento, mas enquanto este processo não estiver concluído, a questão dos dados continua a ser problemática.

A cobertura atual de abastecimento de água a nível nacional, segundo a DNA, é estimada em cerca de 62%, sendo 64% para o abastecimento de água urbana e 60% de água rural. Particularmente para a água rural, grande parte da cobertura é assegurada pelas fontes dispersas (poços e furos equipados com bomba manual).

O último grande inquérito realizado pelo INE indica que a cobertura do abastecimento de água no país se situa em 43%, sendo 36% para o abastecimento de água rural e 70% para o abastecimento de água urbana. São estes os dados que parecem estar mais próximos da realidade e que levaram os peritos das Nações Unidas a afirmar que Moçambique faz parte do grupo dos países que não alcançarão as metas do milénio nesta área.

A cobertura de saneamento nas zonas urbanas passou de apenas 15%, em 1990 para 45% em 2010, enquanto a cobertura de saneamento nas zonas rurais cresceu de 16% para 41,6%, no mesmo período de tempo.

Quadro 18 – Cobertura dos serviços de abastecimento de água e saneamento em Moçambique

Designação	Fonte: DNA	Fonte: INE
Abastecimento de Água (nacional)	62%	43%
Abastecimento de Água (urbano)	64%	70%
Abastecimento de Água (rural)	60%	36%
Saneamento (nacional)	45%	---
Saneamento (urbano)	48%	---
Saneamento (rural)	42%	---

Fonte: DNA e INE

Os atuais níveis de cobertura, embora estejam ainda aquém do desejável, representam um esforço importante realizado no país nos últimos anos. Em 1975, altura da independência nacional, apenas 5% da população tinha acesso a um abastecimento adequado de água no país. Com o fim da guerra civil em 1992 e a consequente estabilidade política, económica e social, o país iniciou uma série de investimentos com vista a providenciar cada vez mais serviços básicos aos cidadãos, sendo assinaláveis os progressos que foram registados na área de abastecimento de água.

Como se pode ver no quadro seguinte, nos onze anos analisados (1997-2008), Moçambique denota melhorias em vários segmentos, tendo registado um crescimento sólido no acesso a água canalizada, no acesso a furos e poços e no acesso a fossas sépticas e latrinas.

Quadro 19 – Evolução do acesso a água e saneamento em Moçambique, 1997-2008

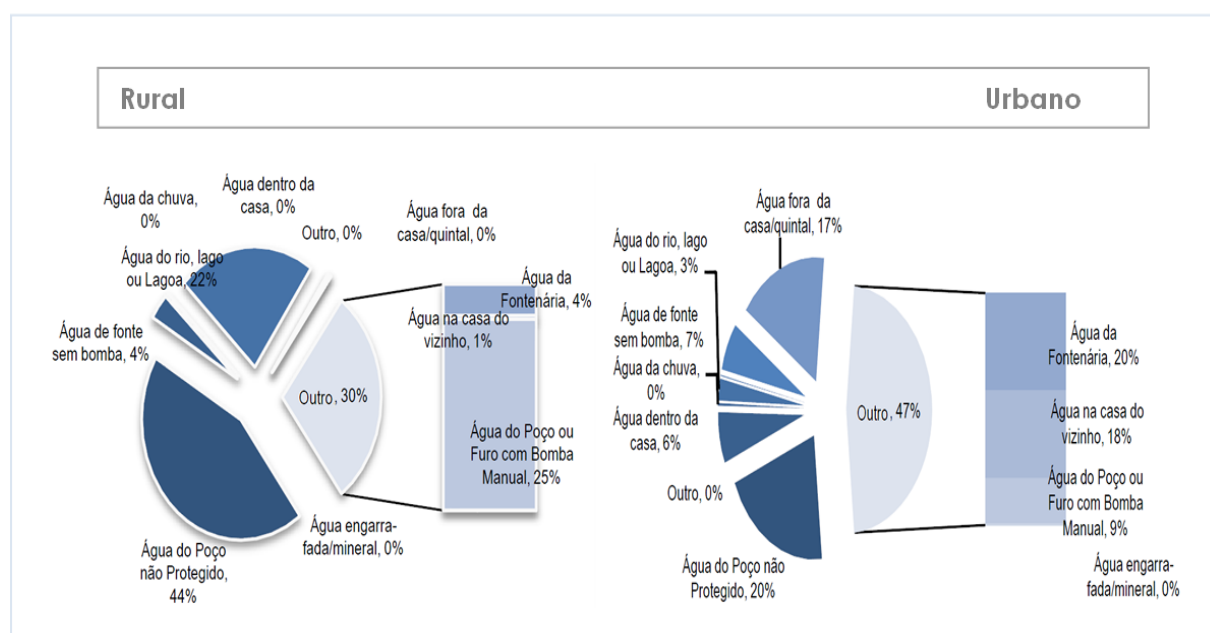
Acesso a Água e Saneamento	1997	2003	2008	△ (1997-2008)
Acesso a Água Canalizada	7,0%	8,0%	8,7%	+24,3%
Acesso a Fontanários	19,0%	20,6%	16,7%	-12,1%
Acesso a Poços/Furos	47,0%	54,7%	59,0%	+25,5%
Acesso a Fossas Séticas	4,4%	2,6%	5,5%	+25,0%
Acesso a Latrinas Melhoradas	10,0%	14,2%	15,5%	+55,0%
Acesso a Latrinas Tradicionais	23,4%	31,5%	38,3%	+63,7%
Defecação a Céu Aberto	61,5%	51,7%	40,1%	-34,8%

Fonte: Banco Mundial

Recorrendo a outras fontes de dados estatísticos, também no MICS 2008 (*Multiple Indicators Cluster Survey – Inquérito de Indicadores Múltiplos*) é apresentada uma análise sobre a forma como a população moçambicana acede à água.

Como se pode ver na figura seguinte, as populações das zonas rurais recorrem ainda muito aos poços desprotegidos (44%), seguindo-se os poços ou furos com bomba manual (25%) e os rios, lagos e lagoas (22%).

Nas zonas urbanas, predomina o acesso a água através de poço não protegido e fontanários (20% cada), casa dos vizinhos (18%) e água do quintal (17%).



Fonte: INE Moçambique e MICS 2008

Figura 10 – Taxa de uso de fontes de abastecimento de águas nas zonas rurais e urbanas de Moçambique

Existem disparidades entre as províncias do ponto de vista de cobertura (as províncias de Nampula e Zambézia são as que têm as coberturas mais baixas). Dentro de cada província, existem disparidades entre os distritos e o mesmo se passa nos níveis sucessivos até ao nível da comunidade. Os insistentes apelos para a melhoria da

situação de abastecimento de água, principalmente nas zonas rurais, só podem ser justificados por estas disparidades, existindo províncias com níveis de cobertura elevados, mas com distritos que registam uma escassez profunda.

O quadro seguinte apresenta as taxas de acesso ao serviço de abastecimento de água nas 11 províncias moçambicanas.

Quadro 20 – Cobertura do abastecimento de água em moçambique, em 2010

Província	População Total	População Servida			Taxa de Acesso (%)
		Rural	Urbano	Total	
Niassa	1.360.645	730.758	45.886	776.644	57,1
Cabo Delgado	1.731.200	972.505	123.392	1.095.897	63,3
Nampula	4.414.144	1.398.855	448.485	1.847.340	41,9
Zambézia	4.213.115	1.645.662	153.180	1.798.842	42,7
Tete	2.050.242	983.025	154.932	1.137.957	55,5
Manica	1.610.728	855.231	96.307	951.538	59,1
Sofala	1.812.811	770.771	426.703	1.197.474	66,1
Inhambane	1.377.908	807.475	163.504	970.979	70,5
Gaza	1.298.651	731.950	206.192	938.142	72,2
Maputo	1.385.604	354.009	649.900	1.003.909	72,5
Cidade-Maputo	1.161.833	–	824.901	824.901	71,0
Total	22.416.881	9.250.241	3.293.382	12.543.623	56,0

Fonte: DNA

Naturalmente, a melhoria das infraestruturas existentes, bem como a melhoria das condições de vida e o crescimento populacional, particularmente urbano, vão fazer com que a procura de água aumente consideravelmente.

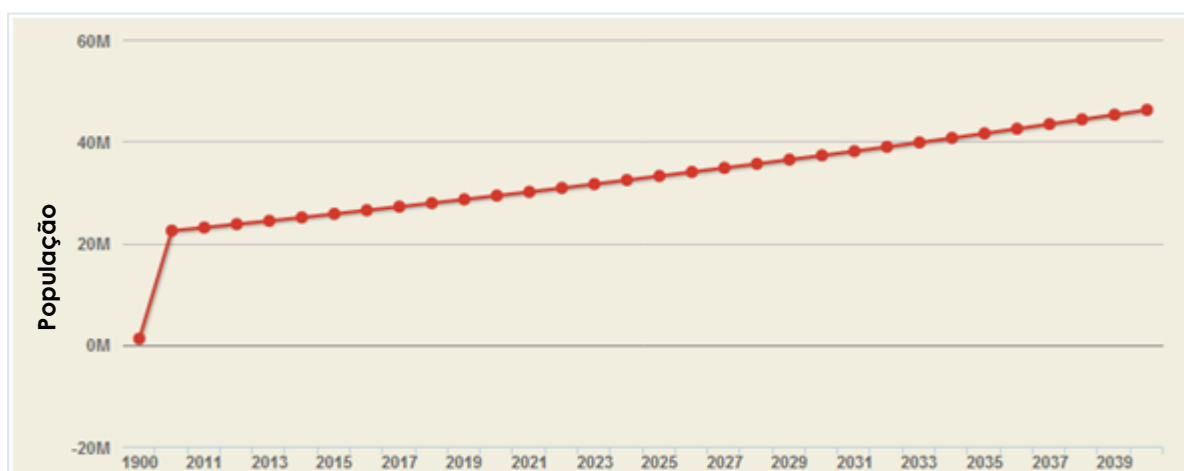
Enquanto se espera que a população moçambicana cresça a um ritmo relativamente moderado de 2,8/2,9% entre 2013 e 2020, é previsível que o exodo rural seja uma tendência a manter, fazendo com que a população urbana cresça, potencialmente, a ritmos superiores a 5% ao ano.

Segundo dados presentes num estudo do Banco Mundial de 2007, a capacidade produtiva dos sistemas de abastecimento de água para as 13 maiores cidades do país, que agregam mais de 4 milhões de habitantes, é de cerca de 250 000 m³ diários, o equivalente a uma produção anual de 80 milhões de m³ anuais. Cerca de 75% dessa produção serve a região de Maputo, com um consumo estimado em 50 milhões de m³.

A maioria das cidades depende do aproveitamento de águas superficiais, sendo que apenas quatro cidades - Pemba, Tete, Xai-Xai e Chokwe – estão dependentes do aproveitamento de águas subterrâneas.

A provisão de água para uso doméstico seguro e fiável é uma das grandes prioridades do Executivo moçambicano. Estima-se que a procura de água em zonas urbanas, associada ao investimento em infraestruturas, melhoria de eficiência e crescimento populacional, pode atingir os 250 hm³, em 2015.

A figura seguinte apresenta uma estimativa do crescimento populacional em Moçambique até ao ano de 2040.



Fonte: INE Moçambique

Figura 11 – Projeção de crescimento populacional em Moçambique

Finalmente, uma componente negligenciada do investimento no abastecimento de água no país tem sido a construção e/ou reabilitação de PSAA (Pequenos Sistemas de Abastecimento de Água) nas pequenas cidades, vilas e outros aglomerados populacionais. Durante muitos anos, as intervenções feitas nestas áreas de transição foram bastante incipientes. Por conseguinte, muitos PSAA no país encontram-se ainda obsoletos, com um funcionamento muito irregular e, por isso, constituem um grande desafio para o setor da água.

A contribuição destes sistemas para o abastecimento de água é muito baixa, estando avaliada em cerca de 5%, segundo dados da DNA. Estes são os sistemas que estão maioritariamente sob a gestão dos governos locais, sejam eles distritais ou municipais. Muitos governos locais não estão em condições técnicas e financeiras para gerir estes sistemas. Os financiamentos necessários para regularizar os serviços são bastante avultados e só podem ser feitos pelo governo central.

Ecossistemas

O ambiente utiliza os recursos hídricos para sustentar a saúde dos rios e as suas funções ecológicas. De forma a preservar um determinado equilíbrio num curso de água, é necessário que uma reserva ecológica adequada seja mantida na bacia hidrográfica – essa reserva implica a quantidade e qualidade da água do rio. A reserva ecológica de água assegura a integridade ecológica de rios, estuários, zonas húmidas e águas superficiais.

A água alocada ao ambiente (e até certo ponto, à produção de energia hidroelétrica) é também utilizada para atividades recreativas. O uso recreativo de água em Moçambique deverá crescer em função da aposta do Executivo na indústria do turismo.

Em Moçambique, há atualmente mais de 30 zonas de conservação e proteção natural, mais de 10% da área total do país. Estas áreas ricas em termos de biodiversidade estão sob ameaça, devido ao uso insustentável de recursos naturais, incluindo os recursos hídricos.

As necessidades ambientais de água, em termos quantitativos e qualitativos, necessitam de maior desenvolvimento em cada uma das bacias hidrográficas do país e a reserva ambiental tem que ser protegida.

Como já se viu antes, estima-se que as necessidades de água para os ecossistemas atinjam perto de 20 mil milhões de metros cúbicos em 2015, considerando apenas as regiões centro e sul do país, assumindo-se como o subsetor com maiores necessidades.

2.6. Condições de Acesso aos Mercados

Requisitos Legais e Societários

Introdução

Em Moçambique, há diversas formas de sociedade que se podem constituir e que são, de resto, muito similares em estrutura às que encontramos em Portugal. Caberá a cada empresa definir qual o tipo de sociedade que lhe é mais adequado, sendo que os dois tipos de sociedade mais utilizados em Moçambique são sociedades por quotas, que são tradicionalmente utilizadas como veículos de investimentos de pequena dimensão e têm muitas vezes uma estrutura familiar e as sociedades anónimas, tipo societário geralmente escolhido por grandes empresas.

Apesar de implicar uma estrutura mais complexa do que uma sociedade por quotas, uma sociedade anónima permite maior flexibilidade aos seus acionistas, designadamente por a transmissão de ações não estar sujeita a forma especial.

No entanto, seja qual for o tipo de sociedade, o processo de constituição de uma sociedade comercial em Moçambique é relativamente simples e célere e consiste, fundamentalmente, nas seguintes formalidades:

- Pedido de certidão de reserva de nome da sociedade na Conservatória do Registo das Entidades Legais;
- Elaboração dos estatutos, que devem incluir, entre outros elementos, a identificação completa dos sócios fundadores, o tipo, a firma, o seu objeto, sede e capital social, aspetos essenciais relativos ao funcionamento dos respetivos órgãos sociais, a sua estrutura e outras matérias consideradas relevantes pelos sócios;
- Depósito do capital social em conta aberta em nome da sociedade, a constituir numa instituição bancária em Moçambique. O capital social depositado pode ser movimentado depois do licenciamento da sociedade, desde que se apresente um comprovativo de tal licenciamento à instituição bancária;
- Constituição da sociedade por documento particular assinado pelos sócios, devendo as respetivas assinaturas ser reconhecidas presencialmente por notário. Se for exigida forma mais solene para a transmissão dos bens com que os sócios entram para a sociedade (designadamente bens imóveis), o contrato deve ser celebrado por escritura pública;
- Registo da constituição da sociedade junto da Conservatória do Registo das Entidades Legais, sendo emitida certidão a atestar os seus elementos essenciais;
- Publicação da constituição da sociedade no Boletim da República;
- Inscrição da sociedade nas Finanças, mediante obtenção do Número Único de Identificação Tributária (NUIT);
- Licenciamento da atividade da sociedade;
- Declaração do início de atividade à Direção de Trabalho e inscrição da sociedade e de cada um dos seus trabalhadores no Instituto Nacional de Segurança Social.

Os emolumentos devidos pela constituição de uma sociedade variam em função do valor do capital social e da sua atividade. O processo de constituição pode durar, em média, 15 dias (excluindo o tempo que se mostre necessário para a emissão do alvará definitivo pelo licenciamento da atividade).

De seguida, descrevem-se de forma mais pormenorizada os principais formalismos a cumprir aquando da constituição, registo e licenciamento de uma sociedade em Moçambique.

Constituição e Registo de Empresas

O primeiro passo para a constituição de uma sociedade comercial consiste na seleção de um nome comercial – a firma, e na sua reserva na Conservatória de Registo das Entidades Legais.

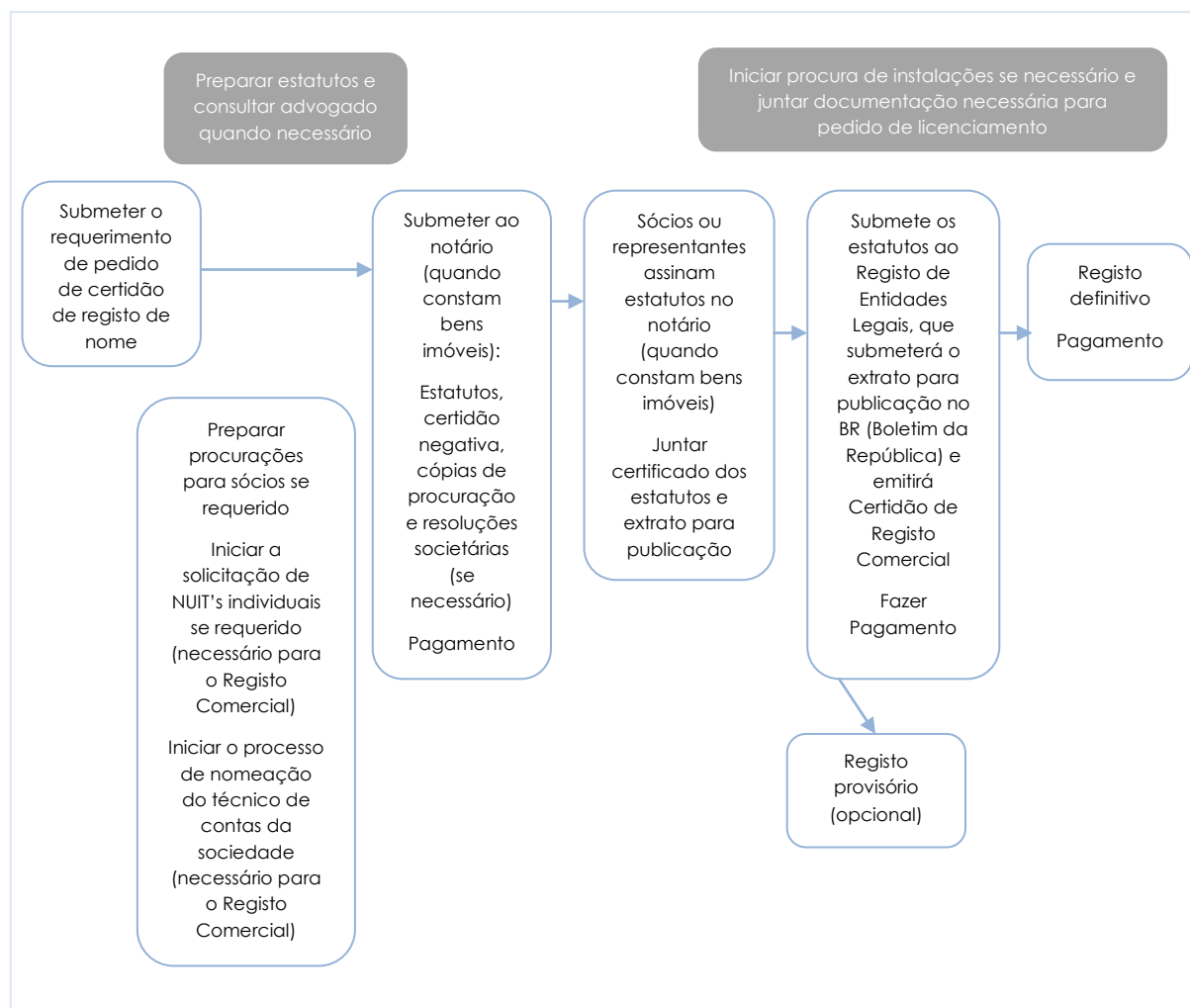
Para a constituição e registo dessa mesma sociedade comercial, há toda uma série de procedimentos que devem ser cumpridos, até que esta seja formalmente constituída.

O quadro seguinte apresenta os principais formalismos a cumprir, aquando da constituição de sociedade em Moçambique.

Quadro 21 – Principais formalismos a cumprir aquando da constituição e registo de uma sociedade comercial em Moçambique

Formalismos na Constituição e Registo de uma Sociedade Comercial
Reserva do Nome Para obter a certidão de reserva do nome comercial, deve-se enviar um requerimento simples à Conservatória de Registo das Entidades Legais, solicitando a confirmação, de acordo com os registos, da inexistência de outra sociedade comercial com o mesmo nome. A Conservatória de Registo das Entidades Legais emite a Certidão de Reserva de Nome ou Certidão de Registo Negativo.
Definição da Forma do Contrato de Sociedade A forma do contrato de sociedade, em sentido amplo, compreende três elementos distintos: um, relativo à celebração do contrato; outro, referente ao seu registo; e, outro ainda, que diz respeito à sua publicação. O contrato de sociedade pode ser celebrado por documento escrito assinado por todos os sócios, com assinatura reconhecida presencialmente, devendo ser celebrado por escritura pública, no caso em que entrem bens imóveis. Os sócios devem então definir os estatutos da sociedade.
Apresentação dos Estatutos ao Notário Uma vez verificado pelo notário que os documentos submetidos estão conforme os requisitos legais, aquele estipulará o valor correspondente ao custo de constituição da sociedade comercial.
Registo Provisório Após a passagem pelo notário, é possível submeter um pedido na Conservatória de Registo das Entidades Legais para fins de obtenção do registo provisório. Em regra, o registo deve ser efetuado a título provisório e convertido em definitivo aquando da publicação dos estatutos no Boletim da República.
Publicação no Boletim da República Após a assinatura dos estatutos, os sócios devem submeter à Conservatória de Registo das Entidades Legais o extrato do contrato de sociedade para publicação no Boletim da República.
Registo Comercial Após a assinatura do contrato de sociedade ou da celebração da escritura pública, quando aplicável, segue-se o registo comercial, formalidade destinada a dar publicidade à respetiva situação jurídica, a qual é legalmente indispensável à existência da sociedade como tal. A sociedade está então constituída e definitivamente registada para efeitos comerciais. No entanto, não pode iniciar as suas atividades até obter uma licença emitida pelo Ministério que superintende o setor de atividade no qual a sociedade comercial vai operar.

A figura seguinte apresenta um fluxograma sobre o processo de criação e registo de uma empresa em Moçambique.



Fonte: ACIS

Figura 12 – Fluxograma do processo de constituição e registo de uma sociedade em Moçambique

Os principais custos aquando do estabelecimento de uma sociedade em Moçambique apresentam-se no quadro seguinte.

Quadro 22 – Principais custos no estabelecimento de uma sociedade em Moçambique

Custos no Estabelecimento de uma Sociedade
Constituição de uma Sociedade em Notário - Capital social inferior a 5 milhões de meticais – 0,002% do capital social; - Capital social superior a 5 milhões de meticais – 0,0001% do capital social.
Publicação em Boletim da República 19,42 Meticais por linha; 485,55 Meticais por cada 25 linhas.

Licenciamento Comercial e Industrial

Após a constituição da sociedade comercial, é necessário proceder ao licenciamento da respetiva atividade comercial.

Recentemente, todo este processo foi simplificado, através do Decreto n.º 5/2012, que estabelece a opção de licenciamento simplificado para determinados setores de atividade, como é o caso da construção ou da consultoria.

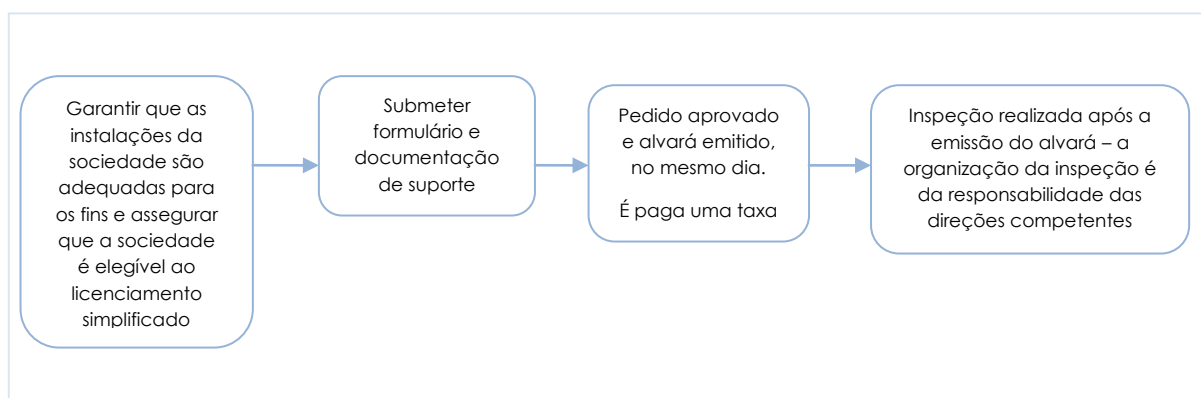
O licenciamento simplificado consiste na emissão presencial de uma licença para o exercício de atividades económicas nos Balcões de Atendimento Único (BAU), nas administrações distritais e nos conselhos municipais.

O pedido de licença simplificada pode ser apresentado por pessoa singular ou coletiva nacional e por pessoa singular estrangeira e é feito mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado pelos seguintes documentos:

- Cópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte ou Carta de Condução ou Carteira Profissional ou Cartão de Eleitor válidos, para os nacionais, e para os estrangeiros o DIRE (Direito de Identificação de Residência Estrangeira) ou autorização precária de residência com validade mínima de 6 meses;
- Certidão de registo de entidade legal ou cópia da publicação do estatuto no Boletim da República e prova da qualidade do requerente, tratando-se de pessoas coletivas;
- NUIT – Número Único de Identificação Tributária.

Após a apresentação dos documentos relevantes, juntamente com o formulário oficial, a licença simplificada é emitida no prazo máximo de um dia. A licença simplificada é válida por tempo indeterminado.

A figura seguinte apresenta um fluxograma com os principais passos a cumprir para o licenciamento simplificado.



Fonte: ACIS

Figura 13 – Fluxograma para o licenciamento simplificado

O Regulamento do Licenciamento Simplificado estipula que todas as atividades elegíveis para o licenciamento simplificado estão isentas da realização de um estudo de impacto ambiental. Contudo, em alguns casos, isto contradiz o que é exigido ao abrigo da legislação ambiental atual, e também não isenta as empresas da necessidade de requerer uma licença ambiental, sendo que cada pedido de licenciamento simplificado deve portanto ser tratado de forma casuística.

A taxa paga pelo licenciamento simplificado corresponde a 50% do salário mínimo da função pública.

Caso não opte pelo licenciamento simplificado, a empresa tem à sua disposição o licenciamento comercial e o licenciamento industrial.

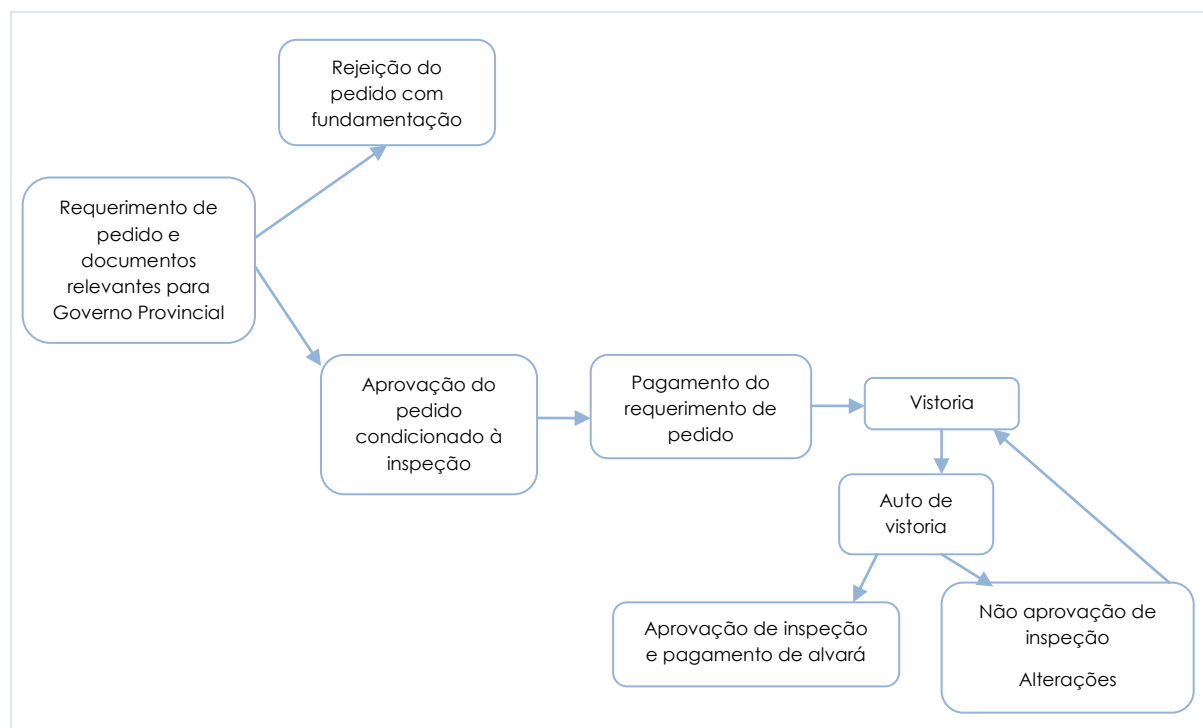
O licenciamento da atividade comercial tem por objeto o licenciamento do exercício das atividades comerciais, o licenciamento do exercício de atividade de representação comercial estrangeira na República de Moçambique (filiais, delegações e agências) e o registo de operadores de comércio externo para desenvolver atividades de importação e exportação.

O pedido de licenciamento comercial e de realização de vistoria deve ser formulado através de um requerimento dirigido à entidade licenciadora da área no qual o estabelecimento comercial se pretende instalar.

Compete ao Governador Provincial autorizar o exercício das atividades comerciais, devendo fazê-lo no prazo de 15 dias, a contar da data de entrega do requerimento e respetivos documentos na Direção Provincial. O pedido é normalmente aprovado condicionalmente, sujeito à realização da vistoria.

Após a vistoria é elaborado um auto de vistoria, que é usado pela Direção Provincial de Indústria e Comércio para completar o processo de emissão do alvará. O alvará habilitará o respetivo titular ao exercício da atividade comercial, nos termos e condições em que o pedido tiver sido autorizado, não podendo ser substituído ou modificado sem autorização prévia da entidade licenciadora.

A figura seguinte apresenta um fluxograma com os principais passos a cumprir para o licenciamento comercial.



Fonte: ACIS

Figura 14 – Fluxograma para o licenciamento comercial

Relativamente às atividades industriais que não se encontram abrangidas pelo regime do licenciamento simplificado, as normas que regem o licenciamento industrial estabelecem quatro categorias distintas de estabelecimentos industriais, das quais três requerem um alvará e uma requer apenas um registo.

Os critérios utilizados para classificar um estabelecimento industrial são o valor do investimento inicial, a potência instalada ou a instalar (KvA) e o número de trabalhadores.

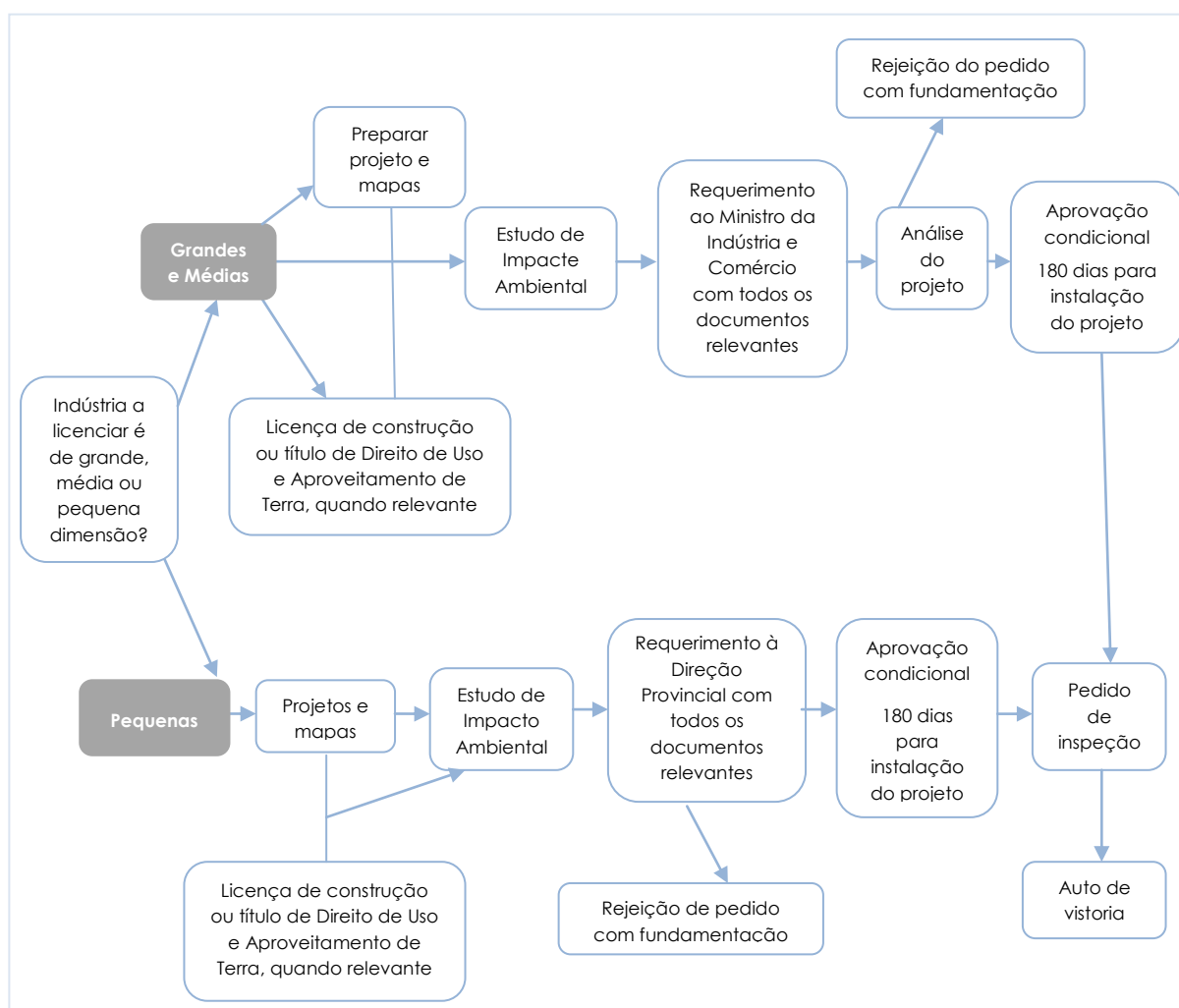
As categorias e os critérios correspondentes são os descritos no quadro seguinte. Um estabelecimento industrial para ser classificado numa determinada categoria deve preencher pelo menos dois dos três critérios constantes do quadro apresentado.

Quadro 23 – Critérios para o licenciamento industrial em Moçambique

Categoria	Investimento Inicial (USD)	Potência Instalada ou a instalar (kvA)	N.º de Trabalhadores
Grande Dimensão	Igual ou superior a 10.000.000	Igual ou superior a 1.000	Igual ou superior a 250
Média Dimensão	Igual ou superior a 2.500.000	Igual ou superior a 500	Igual ou superior a 125
Pequena Dimensão	Igual ou superior a 25.000	Igual ou superior a 10	Igual ou superior a 25
Micro Dimensão	Inferior a 25.000	Inferior a 10	Inferior a 25

Fonte: ACIS

A figura seguinte apresenta um fluxograma com os principais passos para o licenciamento industrial.



Fonte: ACIS

Figura 15 – Fluxograma para o licenciamento industrial

A autorização para a instalação de estabelecimentos industriais de pequena dimensão é da competência do Governador da Província, sendo a autorização para a instalação de estabelecimentos industriais de média e de grande dimensão da competência do Ministro da Indústria e Comércio, o qual pode delegar competências ao Governador da Província, tendo em consideração as condições e as capacidades locais existentes e o grau de complexidade tecnológica de determinadas atividades industriais. Os estabelecimentos industriais de micro dimensão não carecem de autorização, devendo somente efetuar-se o seu registo antes do início da atividade. O registo será efetuado na Autoridade Local da Indústria e Comércio ou, na sua falta, na Administração do Distrito aonde se localiza o estabelecimento industrial.

O quadro seguinte pretende ser um resumo dos documentos e procedimentos essenciais às atividades de licenciamento simplificado, licenciamento comercial e licenciamento industrial.

Quadro 24 – Documentos e procedimentos essenciais para o licenciamento de atividades em Moçambique

Licenciamento Simplificado
Pedido de um alvará: • Preenchimento de um formulário disponível no Balcão Único; • Apresentação de cópias autenticadas de todos os documentos comprovando a constituição e registo (escritura, Boletim da República ou Certidão de Registo Definitivo) mais uma cópia autenticada dos documentos de identificação dos acionistas da sociedade e uma cópia da prova da atribuição de um NUIT à sociedade pelo Ministério das Finanças.
Licenciamento Comercial
Pedido de um alvará: • Requerimento endereçado ao Ministro ou ao Governador; • Planta do estabelecimento objeto de licenciamento; • Cópia reconhecida dos estatutos e/ou publicada no Boletim da República e/ou certidão comercial (provisória ou definitiva); • Contrato de arrendamento ou título de propriedade; • Cópia reconhecida do documento de identidade do assinante do requerimento; • Pagamento. Pedido de vistoria: • Requerimento; • Cópia da notificação de aprovação assinada pelo Ministro ou Governador; • Pagamento.
Licenciamento Industrial
Pedido de um alvará: • Requerimento endereçado ao Ministro ou Governador; • Planta Topográfica da área; • Planta da infraestrutura; • Memória descritiva contendo detalhes sobre: – Processos e diagramas de fábrica – Especificações e quantidades de matéria-prima – Capacidade de produção – Especificações das máquinas e equipamento – Número e sexo dos trabalhadores – Potência elétrica a instalar

- Segurança dos trabalhadores
- Instalações de segurança, primeiros socorros e de carácter social
- Abastecimento de água
- Número de balneários
- Rede de esgotos
- Plano de tratamento de efluentes
- Investimento inicial
- Estudo de Impacto Ambiental (se necessário);
- Contrato de arrendamento ou título de Direito de Uso e Aproveitamento da Terra;
- Licença de construção quando relevante;
- Pagamento.

Fonte: ACIS

O quadro seguinte apresenta um rol de licenças e autorizações adicionais, a ter em conta após a obtenção do alvará.

Quadro 25 – Obrigações a cumprir após receção do alvará

Item	Descrição
Registo fiscal (IVA e IRS)	Depois do Registo da sociedade ou estabelecimento em causa e o seu devido licenciamento ou autorização para o exercício da atividade pretendida, é necessária a inscrição nas Finanças para a obtenção do Número Único de Identificação Tributária (NUIT).
Livros de faturas e recibos	Caso não esteja a usar faturação eletrónica, os livros de faturas e recibos só podem ser impressos em papelarias governamentais.
Registo de segurança social	A sociedade é obrigada a registar os seus trabalhadores na Segurança Social. São permitidos esquemas complementares da segurança social, mas não o alheamento ao sistema nacional.
Declaração de início de atividade	Deverá ser enviada uma carta para a Direção Provincial de Trabalho declarando o início das atividades da sociedade.
Relação nominal	O formulário de relação nominal deve ser enviado à Direção Provincial do Trabalho. O mesmo contém detalhes sobre o salário dos trabalhadores e suas categorias, assim como outra informação.
Horário de trabalho	É adquirido nas papelarias governamentais ou no Ministério do Trabalho um formulário para efeitos de preenchimento com os detalhes do horário de trabalho da sociedade. Será submetido acompanhado de um requerimento pedindo aprovação do horário de trabalho.
Trabalhadores estrangeiros	Os documentos de residência (DIRE ou Residência Precária) são submetidos anualmente para renovação, pelo menos 30 dias antes do termo de validade. As permissões e autorizações de trabalho são renovadas de dois em dois anos e devem também ser submetidas pelo menos 30 dias antes do termo de validade.
Seguro coletivo	Seguro dos trabalhadores. Isto deve ser pago pela sociedade para todos os trabalhadores, e geralmente cobre acidentes de trabalho e outros riscos não cobertos pelo Instituto Nacional de Segurança Social.
Livro de atas	Toda a sociedade deve arquivar um livro onde todas as decisões resultantes das reuniões formais são registadas. Antes de ser utilizado, tal livro deve ser entregue à Repartição de Finanças, aos tribunais locais e à Conservatória de Registos para ser registado como o livro de atas oficial, transformando-se assim num documento legal.

Fonte: ACIS

Tipologias de Sociedade Comercial

O regime jurídico aplicável ao exercício de atividades comerciais em Moçambique é estabelecido pelo Código Comercial Moçambicano, aprovado em 2005 e que sofreu algumas alterações em 2009.

As sociedades que tenham no território moçambicano a sua sede social estatutária ou a sua administração principal ficam submetidas à disciplina constante do Código Comercial, tendo como lei, a lei do Estado moçambicano.

A sociedade que não tenha a sede principal ou a sua administração efetiva em território moçambicano, mas pretenda exercer neste a sua atividade por mais de um ano, deve instituir uma representação permanente e cumprir com as disposições da lei moçambicana sobre o registo comercial, que foram já referidas anteriormente.

O registo Comercial tem por finalidade dar a conhecer a qualidade de comerciante das pessoas singulares e coletivas, sendo definido como obrigatório para a constituição das sociedades. A falta de registo das sociedades implica que estas não possam prevalecer-se da qualidade de comerciante em relação a terceiros, podendo, no entanto, serem chamadas a responderem pelas obrigações e responsabilidades contraídas nesta qualidade.

As sociedades estrangeiras que pretendam estabelecer sucursal ou qualquer espécie de representação social no território moçambicano, só poderão matricular-se se estiverem munidas de um certificado passado pelo competente agente consular moçambicano, comprovativo de que se acham constituídas e funcionam de harmonia com a lei do país em que se constituíram, para além de juntarem os documentos exigidos aos nacionais.

Podem requerer o registo de sociedade, pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras.

Segundo o Código Comercial de Moçambique, as empresas podem estabelecer-se no âmbito dos seguintes tipos de sociedades comerciais:

- Sociedades em nome coletivo;
- Sociedades de capital e indústria;
- Sociedades em comandita;
- Sociedades por quotas;
- Sociedades anónimas.

Em termos formais, o contrato de sociedade deve obrigatoriamente conter os seguintes aspetos:

- Identificação dos sócios e dos que em sua representação outorguem no ato;
- Tipo de sociedade;
- Firma da sociedade;
- Objeto da sociedade;
- Sede social, se esta for desde logo conhecida, ou, na sua falta o domicílio particular de um dos sócios;
- Duração;
- Capital da sociedade, com indicação do modo e do prazo da sua realização;
- Participações do capital subscritas por cada um, a natureza da entrada de cada um, bem como os pagamentos efetuados por cada parte;
- Composição da administração e da fiscalização da sociedade, nos casos em que esta última deva existir;
- Consistindo a entrada total ou parcialmente em espécie, a descrição desses bens e a indicação dos respetivos valores;
- Data da celebração do contrato de sociedade.

De seguida, destacam-se as principais características de cada um dos tipos de sociedade mencionados.

Quadro 26 – Principais características dos diferentes tipos de sociedade

Sociedade em Nome Coletivo
Número de Sócios As sociedades em nome coletivo só podem ser constituídas por, pelo menos, dois sócios, que podem contribuir com capital ou com indústria.
Responsabilidade Patrimonial Na sociedade em nome coletivo o sócio responde subsidiariamente em relação à sociedade e solidariamente com os outros sócios pelas obrigações sociais, ainda que estas tenham sido contraídas anteriormente à data do seu ingresso.
Transmissão de Partes Sociais Para que um sócio possa transmitir a sua parte na sociedade é necessário o consentimento de todos os outros.
Impedimentos Só com expresse consentimento de todos os outros, pode um sócio exercer, por conta própria ou alheia, atividade abrangida pelo objeto social, ser sócio de responsabilidade ilimitada de outra sociedade, ou ser sócio com participação superior a vinte por cento no capital ou nos lucros de sociedade cujo objeto seja, no todo ou em parte, coincidente com aquele.
Sociedade em Comandita
Descrição A sociedade em comandita pode ser constituída em comandita simples, ou em comandita por ações quando as participações dos sócios comanditários são representadas por ações. Na sociedade em comandita são elementos distintos a sociedade em nome coletivo, que compreende os sócios comanditados, e a comandita de fundos. Uma sociedade por quotas ou uma sociedade anónima podem ser sócios comanditados.
Responsabilidade Patrimonial Cada um dos sócios comanditários responde apenas pela realização da sua participação de capital, não podendo contribuir com indústria, os sócios comanditados respondem pelas obrigações sociais nos termos previstos para os sócios da sociedade em nome coletivo.
Regime Aplicável Às sociedades em comandita aplicam-se, por regra, as disposições relativas às sociedades em nome coletivo. Nas sociedades em comandita por ações aplicam-se, por regra, à comandita de fundos as disposições relativas às sociedades anónimas (descritas mais à frente).
Transmissão de Partes Sociais A transmissão da parte de um sócio comanditado depende do consentimento unânime dos restantes sócios comanditados e de deliberação aprovada pela maioria dos votos dos sócios comanditários. A transmissão da parte de um sócio comanditário de uma sociedade em comandita simples depende de deliberação maioritária quer dos sócios comanditados quer dos sócios comanditários.
Sociedade de Capital e Indústria
Descrição Possui sócios que contribuem para a formação do capital com dinheiro, créditos ou outros bens materiais e sócios que não contribuem para o mesmo capital, mas apenas ingressam na sociedade com o seu trabalho. Os sócios capitalistas subscreverão a totalidade do seu capital social, em valores fixos e sem a consequente divisão em quotas.
Responsabilidade Patrimonial Os sócios que contribuem com capital limitam a sua responsabilidade ao valor da contribuição com que subscreveram para o capital social. Os sócios que contribuem com o seu trabalho estão isentos de qualquer responsabilidade pelas dívidas sociais.

Impedimentos

Salvo quando o contrato de sociedade o permita, os sócios de indústria estão proibidos de empregar-se em qualquer operação comercial estranha ao objeto da sociedade, sob pena de serem privados dos lucros e excluídos da sociedade.

Distribuição dos Lucros

O sócio de indústria participa nos lucros sociais na percentagem dos lucros estipulada no contrato de sociedade. Em caso de omissão do contrato de sociedade, presume-se que a participação do sócio nos lucros será igual à do sócio capitalista de menor parte social no capital.

Sociedade por Quotas

Descrição

Na sociedade por quotas o capital está dividido em quotas e os sócios são solidariamente responsáveis pela realização do capital social.

Responsabilidade Patrimonial

Só o património social responde para com os credores pelas dívidas da sociedade e cada um dos sócios responde pela totalidade das entradas de capital.

No entanto, a lei prevê a possibilidade do contrato de sociedade estipular que um ou mais sócios respondem também perante os credores da sociedade até um determinado montante.

Neste caso, essa responsabilidade tanto pode ser solidária com a sociedade como subsidiária em relação a ela, mas deve ser igual para todos os sócios que assim devam responder. Em todo o caso, esta responsabilidade apenas vincula o sócio enquanto mantiver essa qualidade e não se transmite por morte deste.

Número de Sócios

Uma sociedade por quotas não pode ter mais de trinta sócios e menos de dois (exceto no caso de sociedade por quotas unipessoal).

Capital Social

O capital social deve sempre corresponder ao somatório dos valores nominais das quotas. Não há limitação aos valores mínimos ou máximos do capital social.

Impedimentos

Não são admitidas contribuições de indústria.

Transmissão de Partes Sociais

A transmissão de quota é ineficaz em relação à sociedade enquanto não lhe for comunicada por escrito e registada.

Distribuição dos Lucros

Os lucros distribuíveis do exercício têm o destino que for deliberado pelos sócios.

O contrato de sociedade pode dispor que uma percentagem, não inferior a vinte e cinco por cento e nem superior a setenta e cinco por cento, dos lucros distribuíveis do exercício seja obrigatoriamente distribuída aos sócios.

Reserva Legal

Dos lucros de exercício, uma parte não inferior a 20% deve ficar retida na sociedade a título de reserva legal, não devendo ser inferior à quinta parte do capital social.

Sociedade Anónima

Descrição

Na sociedade anónima o capital é dividido em ações.

Responsabilidade Patrimonial

Cada sócio limita a sua responsabilidade ao valor das ações que subscreveu. De resto, só o património da sociedade responde pelas suas dívidas perante os credores.

Número de Sócios

A sociedade anónima não pode ser constituída por um número de sócios inferior a três.

Capital Social

A lei comercial não fixa um capital mínimo.

Transmissão de Partes Sociais

As ações das sociedades constituídas por subscrição pública são sempre livremente transmissíveis.

Impedimentos

É proibida a emissão de ações por valor inferior ao seu valor nominal.

Distribuição de Dividendos

Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida nos estatutos ou, se estes forem omissos, a importância que vier a ser determinada com a aplicação das seguintes regras:

- Vinte e cinco por cento do lucro líquido do exercício deduzido das importâncias destinadas à constituição da reserva legal;
- O pagamento do dividendo obrigatório é limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tenha sido realizado.

Reserva Legal

Do lucro líquido do exercício, são deduzidos 5% do valor apurado para constituição do fundo de reserva legal, que não excederá 20% do capital social.

Fonte: Código Comercial de Moçambique

Adicionalmente, há ainda outras formas de participar na atividade económica moçambicana, nomeadamente através de:

- **Joint-ventures:** mediante a utilização de uma sociedade comercial de qualquer um dos tipos societários previamente referidos;
- **Formas locais de representação:** qualquer empresa estrangeira que pretenda exercer atividade em Moçambique por um período limitado (até três anos, renováveis) ou que crie estabelecimento estável em Moçambique pode registar uma representação comercial sob a forma de filial, delegação, agência ou qualquer outra forma de representação, devendo para o efeito designar um representante com residência habitual em Moçambique.

Relativamente à representação local, qualquer que seja o tipo de representação comercial estrangeira, esta é uma entidade sem personalidade jurídica cuja representação é sempre reportada à sociedade-mãe. De resto, à representação comercial estrangeira aplicam-se o nome e os estatutos da empresa-mãe.

De um modo geral, o processo de licenciamento de representação comercial estrangeira é mais complexo e moroso do que o de constituição de uma sociedade. A representação comercial estrangeira está ainda sujeita à obrigação de apresentação de contas auditadas.

O processo de abertura de uma representação comercial estrangeira e o processo de constituição de uma sociedade comercial têm algumas semelhanças, designadamente:

- Registo na Conservatória de Registo das Entidades Legais;
- Obtenção de um Número Único de Identificação Tributária (NUIT);
- Obtenção de licença para operar (Licença de Representação emitida pelo Ministério da Indústria e Comércio);
- Declaração do início de atividade para efeitos fiscais; e
- Inscrição da representação comercial e dos respetivos trabalhadores na Segurança Social.

O processo de licenciamento e a abertura de uma representação comercial pode demorar cerca de dois meses.

Sistema Fiscal

O sistema fiscal moçambicano tem sido alvo de modificações substanciais nos últimos anos, promovidas com o desígnio de modernizar, simplificar e atrair mais investimento externo.

O sistema tributário atualmente em vigor é o produto de uma reforma iniciada em 1998, e que tem como pilares principais:

No âmbito da tributação indireta (tributação da despesa):

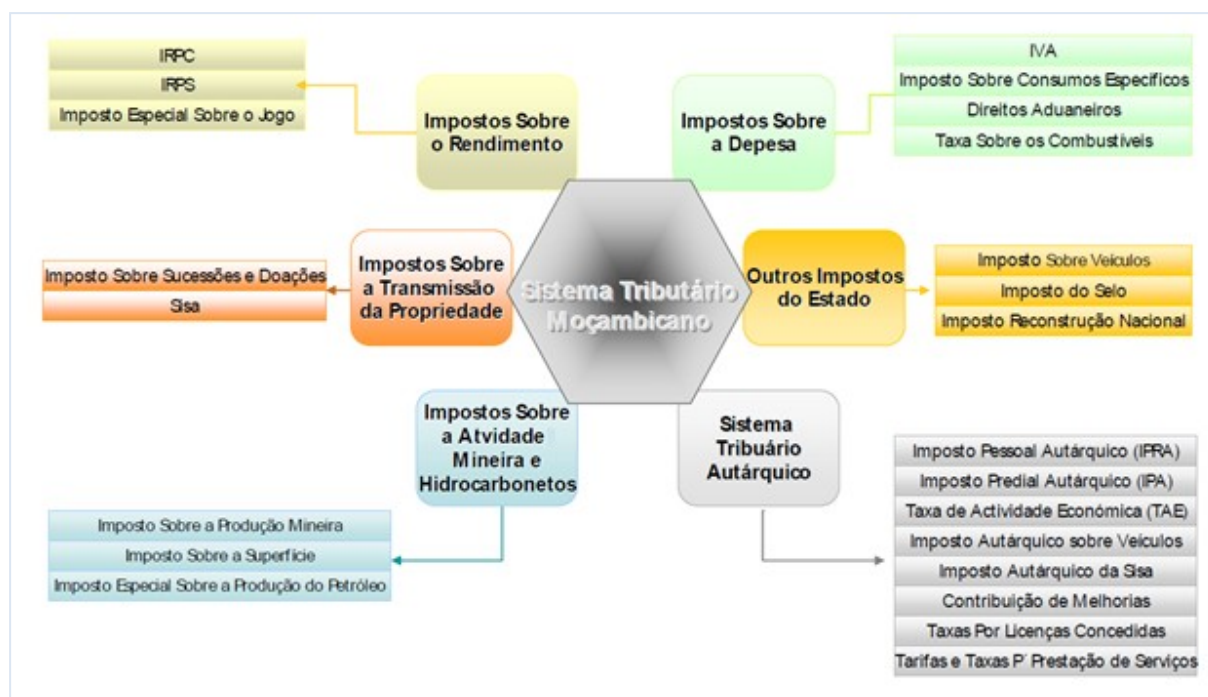
- **IVA** - Imposto sobre o Valor Acrescentado, incidente à taxa geral de 17% sobre as transações de bens e serviços realizadas no País, incluindo a importação.

No âmbito da tributação direta dos rendimentos:

- **IRPC** - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
- **IRPS** - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Há ainda diversos outros impostos relevantes como o Imposto sobre Consumos Especiais, os Direitos Aduaneiros e o Imposto do Selo. O património é tributado através do imposto sobre transações onerosas (SISA), bem como por via do Imposto sobre Sucessões e Doações. Existe ainda uma série de taxas locais cobradas pelos municípios e vários impostos estaduais.

O sistema tributário em vigor em Moçambique integra o conjunto de impostos identificados na figura seguinte.



Fonte: ACIS

Figura 16 – Estrutura fiscal em Moçambique

De seguida, caracterizam-se alguns dos principais impostos e formas de tributação aplicáveis em Moçambique.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC)

Descrição

O imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas - IRPC, é um imposto direto que incide sobre os rendimentos obtidos, mesmo quando provenientes de atos ilícitos.

São tributadas em sede de IRPC (sujeitos passivos):

- As sociedades comerciais e as demais pessoas coletivas de direito público ou privado com sede ou direção efetiva em território moçambicano, pela totalidade dos seus rendimentos, incluindo os obtidos fora do território nacional, sem prejuízo das regras de prevenção da dupla tributação internacional aplicáveis e convenções internacionais estabelecidas com Portugal;
- As entidades, com ou sem personalidade jurídica, que não tenham sede nem direção efetiva no território nacional, relativamente apenas à parcela dos respetivos rendimentos obtidos no país e aqui não sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS).

De acordo com o princípio da territorialidade, as entidades residentes são tributadas em Moçambique pelos seus rendimentos globais (obtidos em todo o mundo). Ao invés, as entidades não residentes são tributadas exclusivamente pelos rendimentos obtidos em Moçambique, salvo quando exerçam atividade no país através de um estabelecimento estável.

Para efeitos de sujeição a imposto consideram-se obtidos no território nacional os rendimentos imputáveis a estabelecimento estável aí situado, e bem assim os que, não se encontrando nessas condições, sejam relativos a imóveis aí situados, ou respeitem a rendimentos cujo devedor tenha residência, sede ou direção efetiva em território nacional, ou cujo pagamento seja imputável a um estabelecimento estável nele situado.

O rendimento coletável compreende:

- O lucro das sociedades comerciais e demais entidades que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, das referidas sociedades e demais entidades, são deduzidos aos lucros tributáveis, havendo-os, de um ou mais dos cinco exercícios posteriores.
- O rendimento global, correspondente à soma algébrica dos rendimentos das diversas categorias consideradas para efeitos de IRPS, nos restantes casos.

Em regra, todos os ganhos e rendimentos contribuem para a determinação do lucro tributável, incluindo ganhos de atividades ilícitas e ganhos esporádicos tais como mais-valias. Os custos ou perdas são dedutíveis desde que sejam considerados necessários para a obtenção dos rendimentos ou para a manutenção da fonte produtora. É longo o elenco de custos dedutíveis expressamente considerados, incluindo depreciações, provisões e perdas por imparidade, menos-valias, créditos de cobrança duvidosa, bem como alguns encargos de carácter social, certo tipo de despesas médicas dos empregados da pessoa coletiva/sujeito passivo e custos relacionados com educação, formação e alimentação dos mesmos empregados e/ou respetiva família.

As despesas não dedutíveis para efeitos fiscais são essencialmente as que não são suportadas ou aquelas que se presume não serem efetuadas no interesse do sujeito passivo.

A taxa de IRPC é de 32%, sendo de destacar alguns casos especiais em que isso não sucede, como se pode ver no quadro seguinte.

Quadro 27 – Casos particulares na tributação de IRPC

Situação	Taxa
Taxa de IRPC normal	32%
Rendimentos aos quais seja aplicável a obrigatoriedade de retenção na fonte do correspondente imposto	20%
Entidades que, não tendo sede nem direção efetiva em território moçambicano, ali não possuam também estabelecimento estável ao qual os correspondentes rendimentos sejam imputáveis – a título de taxa liberatória	20%
Rendimentos de títulos cotados na Bolsa de Valores de Moçambique – a título de taxa liberatória	10%
Encargos não devidamente documentados e despesas de carácter confidencial ou ilícito	35%

Fonte: Código do IRPC

Incentivos fiscais

De acordo com a Lei de Investimento Privado (Lei n.º 3/2009, de 12 de janeiro) podem ser concedidos incentivos fiscais a projetos de investimento ou de desenvolvimento em domínios específicos, mediante candidatura para o efeito apresentada à Comissão para o Investimento (CPI).

Estes incentivos fiscais são concedidos a investimento efetuado em vários setores, sendo de destacar os seguintes, no âmbito do objeto de interesse deste estudo, o setor da água:

- Criação de infraestruturas básicas – incentivos ao desenvolvimento de infraestruturas públicas básicas, visando atrair o investimento à exploração de certas atividades económicas, tais como fornecimento de água e serviços de saneamento;
- Comércio e indústria nas zonas rurais – este regime está disponível para investimentos em construção e/ou reabilitação de infraestruturas e atividades industriais em áreas rurais;
- Projetos de investimento de grande dimensão – este regime está disponível para projetos de investimento industrial que envolvam o investimento de, pelo menos, 12.500 milhões de meticais (aproximadamente 433,5 milhões de dólares), ou que estejam relacionados com infraestruturas públicas consideradas relevantes para a economia moçambicana;
- Zonas de Rápido Desenvolvimento – Zonas de Rápido Desenvolvimento económico são áreas geográficas com grande potencial em recursos naturais, mas com carências de infraestruturas e com reduzida atividade económica. São consideradas Zonas de Rápido Desenvolvimento: o vale do Zambeze, a província de Niassa, o distrito de Nacala, a ilha de Moçambique e Ibo. Podem beneficiar de incentivos fiscais, entre outras, a, produção e fornecimento de água;
- Zonas Francas Industriais – as Zonas Francas Industriais (ZFI) são criadas pelo Conselho de Ministros sob proposta da Comissão para o Investimento. As propostas de criação de ZFI podem ser apresentadas ao Gabinete de Zonas Económicas de Desenvolvimento Acelerado (GAZEDA) por quaisquer potenciais investidores;
- Áreas Económicas Especiais – o Governo de Moçambique criou ainda as denominadas Áreas Económicas Especiais, entre as quais se contam as regiões de Nacala, Beluluane e Manga-Mungassa, abrindo a possibilidade à concessão de incentivos fiscais às entidades que atuem nestas áreas geográficas. Dependendo da área de investimento, os incentivos fiscais podem revestir a natureza de deduções ao rendimento tributável, deduções fiscais, isenções, reduções da taxa de imposto e diferimento do pagamento do imposto.

Para além das isenções e deduções setoriais, o Código dos Benefícios Fiscais (aprovado pela Lei n.º 4/2009, de 12 de janeiro) consagra algumas deduções e isenções gerais:

- No caso de novos investimentos, amortizações e reintegrações aceleradas (50%) para elementos do ativo imobilizado corpóreo;
- Dedução de 120% das despesas de construção e reabilitação de infraestruturas ou destinadas a obras de interesse público durante cinco anos (reduzida para 110% quando se trate de empreitadas localizadas em Maputo);
- As despesas com a modernização e introdução de novas tecnologias podem ser deduzidas, no ano em que são incluídas, mas com o limite de 10% do rendimento anual tributável durante um período de cinco anos;
- Crédito ao investimento correspondente a 10% do investimento realizado (5% em Maputo) em elementos do ativo imobilizado, num período de cinco anos (salvo veículos ligeiros de passageiros, prédios, terrenos, mobiliário, entre outros).

Os encargos com a formação profissional dos trabalhadores da empresa podem também beneficiar de um crédito fiscal de 10% e 5% se estiver em causa, respetivamente, a utilização de novas tecnologias ou encargos em outras áreas específicas de investimento reconhecidas expressamente para esse efeito.

As fusões e cisões podem beneficiar de um regime fiscal especial de neutralidade desde que:

- As entidades envolvidas tenham a sua sede ou direção efetiva em Moçambique;
- O valor dos ativos transferidos na reorganização passe a estar inscrito na contabilidade do beneficiário;
- As amortizações, depreciações, perdas por imparidade e provisões relacionadas com os ativos transferidos sejam tratadas como se permanecessem na titularidade da entidade que as transferiu. As permutas de ações podem também beneficiar deste regime de neutralidade fiscal.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS)

O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS) incide sobre o valor global anual dos rendimentos, expressos quer em dinheiro quer em espécie, seja qual for o local onde se obtenham e a moeda e a forma por que sejam auferidos, mesmo que provenientes de atos ilícitos, classificados nas seguintes categorias:

- Primeira Categoria: rendimentos do trabalho dependente;
- Segunda Categoria: rendimentos empresariais e profissionais;
- Terceira Categoria: rendimentos de capitais e das mais-valias;
- Quarta Categoria: rendimentos prediais;
- Quinta Categoria: outros rendimentos.

São sujeitas a IRPS as pessoas singulares que residam no território moçambicano, pela totalidade dos rendimentos, incluindo os produzidos fora desse território, e as não residentes, pelos rendimentos lá obtidos.

Existindo agregado familiar, o imposto é devido pelo conjunto dos rendimentos das pessoas que o constituem.

O rendimento coletável em sede de IRPS é o que resulta do englobamento dos rendimentos das várias categorias auferidos em cada ano, depois de feitas as deduções e os abatimentos previstos no respetivo Código. Não são englobados para efeito de tributação os rendimentos aos quais seja aplicado o regime de taxa liberatória, sem prejuízo da opção pelo englobamento.

As taxas do imposto são as constantes do quadro seguinte.

Quadro 28 – Imposto sobre os rendimentos das pessoas singulares (IRPS)

Rendimento Coletável Anual (MZN)	Taxa	Parcela a abater (MZN)
Até 42 000	10%	0
De 42 001 a 168 000	15%	2 100
De 168 001 a 504 000	20%	10 500
De 504 001 a 1 512 000	25%	35 700
Além de 1 512 000	32%	141 540

Fonte: Código do IRPS

Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes (ISPC)

O Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes (ISPC) foi criado com o objetivo de reduzir custos de cumprimento das obrigações tributárias, encargos de fiscalização e controlo através da simplificação dos procedimentos, bem como incentivar os contribuintes a registarem-se e pagar imposto.

Refira-se que a tributação dos sujeitos passivos no ISPC é de carácter facultativo. Para os sujeitos passivos que optem pela tributação em ISPC, sobre as transmissões de bens e prestações de serviços que realizem não há lugar ao IVA e, sobre os rendimentos obtidos, não incide IRPS ou IRPC.

Os sujeitos passivos de ISPC que auferam outros rendimentos, para além de rendimentos classificados como rendimentos empresariais e profissionais em sede de IRPC, são tributados em ISPC apenas relativamente aos rendimentos desta categoria, devendo os restantes rendimentos ser declarados para efeitos de tributação em IRPS.

As pessoas singulares ou coletivas que desenvolvam atividades agrícolas, industriais ou comerciais, bem como a indústria transformadora e a prestação de serviços (incluindo exportadores e importadores), podem optar pela tributação em ISPC, desde que:

- O volume de negócios do ano anterior seja inferior ou igual a 2 500 000 meticais;
- Não sejam obrigados, para efeitos de IRPS ou IRPC a possuir contabilidade organizada.

A taxa anual do ISPC é de 75 000 meticais ou, alternativamente, a taxa é de 3% sobre o volume de negócios desse ano.

Ficam isentos do ISPC os sujeitos passivos com um volume de negócios equivalente a 36 salários mínimos do salário mínimo mais elevado a 31 de dezembro do ano anterior ao que respeitam os negócios.

Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

O IVA em Moçambique é um imposto inspirado nas diretivas europeias no âmbito deste imposto e que, portanto, assenta na respetiva liquidação em cada estágio da cadeia económica de produção e na dedução do imposto suportado por todos os agentes envolvidos, com a exceção do consumidor final.

O IVA incide sobre o valor das transmissões de bens e prestações de serviços realizadas no território moçambicano, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal, bem como sobre as importações de bens.

De acordo com o princípio da territorialidade, a transmissão de bens é tributada em Moçambique desde que:

- O transporte dos bens se inicie em território moçambicano;
- No caso de não haver transporte, os bens sejam disponibilizados ao adquirente em Moçambique;
- O importador ou os sucessivos adquirentes forneçam, despachem ou transportem os bens provenientes de um Estado terceiro, antes de serem importados.

Por regra, só as prestações de serviços efetuadas por entidades residentes em território moçambicano estarão sujeitas a IVA. No entanto, esta regra geral comporta uma série de exceções, nomeadamente quando estiverem em causa bens imóveis localizados fora de Moçambique e serviços artísticos, científicos, desportivos, recreativos ou educacionais quando ocorram fora de Moçambique. Contudo, todas estas prestações de serviços serão tributadas em Moçambique se ocorrerem em território moçambicano, mesmo que a pessoa ou a entidade que as presta não seja residente em Moçambique.

Esta regra da “residência do prestador” conhece ainda outra exceção sempre que o adquirente dos bens ou serviços seja uma pessoa residente em Moçambique, registado para efeitos de IVA, que adquira um dos serviços seguintes: direitos de autor, patentes, licenças, marcas e outros direitos similares; serviços de engenharia, de consultadoria, advogados, contabilistas, economistas, e consultores em qualquer área de atividade económica, incluindo organização, marketing e desenvolvimento, publicidade, telecomunicações, bases de dados e fornecimento de informação, atividades bancárias e financeiras, seguros e resseguros, serviços de pessoal, entre outros.

São consideradas transações tributáveis em sede de IVA:

- As prestações de serviços gratuitos efetuados pela própria empresa com vista às necessidades particulares do seu titular, do pessoal ou, em geral, para fins alheios à mesma;
- A utilização de bens da empresa para uso próprio do seu titular, do pessoal ou, em geral, para fins alheios à mesma e ainda em setores de atividade isentos quando, relativamente a esses bens ou aos elementos que os constituem tenha havido dedução total ou parcial do imposto;
- Salvo prova em contrário, são também considerados como tendo sido objeto de transmissão pelo sujeito passivo os bens adquiridos, importados ou produzidos que não se encontrarem nas existências dos estabelecimentos do sujeito passivo, bem como os que tenham sido consumidos em quantidades que, tendo em conta o volume de produção, devem considerar-se excessivas.

A taxa do imposto é de 17%. Merece todavia referência o regime de taxa “zero” aplicável num número limitado de isenções, nomeadamente a atividade de exportação.

SISA

A SISA incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis, considerando-se como tal os prédios urbanos situados em território nacional.

Contudo, com a implementação do Sistema Tributário Autárquico a SISA foi substituída nas autarquias pelo Imposto Autárquico da SISA. Assim, a SISA só é devida nas transmissões de imóveis situadas fora do território das autarquias.

A SISA é devida pelas pessoas, singulares ou coletivas, a quem se transmitem os direitos sobre prédios urbanos, à taxa de 2%, incidente sobre o montante declarado da transmissão ou do valor patrimonial do prédio, consoante o que for mais elevado, a não ser que este se afaste do preço normal de mercado.

Nos casos, porém, em que o adquirente ou os sócios do adquirente tenham residência em território sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, nos termos definidos no Código do IRPC, a taxa aplicável é de 10%, não se aplicando qualquer isenção ou redução.

Imposto sobre Sucessões e Doações

O Imposto sobre as Sucessões e Doações incide sobre as transmissões a título gratuito do direito de propriedade sobre bens móveis e imóveis, designadamente por sucessão hereditária, legado, doação ou por qualquer negócio jurídico que transmita a propriedade a título gratuito e entre vivos, mesmo nos casos em que a propriedade é transmitida separadamente do usufruto, uso ou habitação.

O quadro seguinte apresenta as taxas aplicáveis no âmbito deste imposto.

Quadro 29 – Taxas aplicáveis em sede de imposto sobre sucessões e doações

Descrição	Taxa
Descendentes, cônjuges e ascendentes	2%
Irmão e colaterais até ao 3º grau	5%
Entre quaisquer outras pessoas	10%

Fonte: Código de Imposto sobre Sucessões e Doações

Imposto sobre Consumos Específicos (ICE)

O Imposto sobre Consumos Específicos tributa de forma seletiva o consumo de determinados bens e incide, de uma só vez, no produtor ou no importador, consoante o caso. O Imposto é cobrado na produção e importação de determinados produtos ou bens, tais como bebidas alcoólicas, tabaco, produtos de cosmética, joalharia e pedras preciosas, veículos automóveis, veículos para transporte de mercadorias, entre outros, não tendo particular aplicabilidade no âmbito do setor da água.

As taxas estabelecidas são taxas *ad valorem* e variam entre 5% a 75%. Para determinados bens constantes na tabela, a aplicação das taxas *ad valorem* deve ser conjugada com o valor mínimo de imposto devido por unidade específica de tributação.

Barreiras ao Comércio

A principal barreira ao comércio em Moçambique são os direitos aduaneiros aplicados pelo Governo sobre as transações de produtos com o exterior.

Os direitos aduaneiros incidem sobre o valor das mercadorias objeto de importação ou exportação através das fronteiras do território nacional, para este efeito definido como “território aduaneiro”.

Nos últimos anos o Governo moçambicano tem adotado medidas legislativas com vista à simplificação de todo o processo burocrático inerente às operações de comércio externo, nomeadamente a abolição do regime de licenciamento das exportações. Em sua substituição, foi introduzido o Documento Único (DU), que constitui, desde 1 de dezembro de 1998, a fórmula de despacho alfandegário de todas as mercadorias que entram ou saem de Moçambique, independentemente do regime aduaneiro que lhes é aplicável.

Mais recentemente, foi criado o Sistema de Janela Única Eletrónica (JUE), solução eletrónica personalizada para facilitar o ambiente de negócios em Moçambique, na vertente aduaneira. O sistema assegura que as informações necessárias para a importação e exportação sejam submetidas apenas uma única vez e, a seguir, distribuídas eletronicamente às agências do Governo.

Entre os objetivos estabelecidos para a JUE destacam-se a redução significativa dos tempos e custos de desembaraço aduaneiro, a transparência dos procedimentos alfandegários e da tramitação de processos aduaneiros e o aumento na arrecadação de receitas pelo Estado.

Não obstante a importação não estar sujeita, como regra, a restrições especiais, existem produtos proibidos (previstos no Decreto n.º 34/2009, de 6 de julho, que define as regras gerais do desembaraço aduaneiro de mercadorias):

- Mercadorias com marcas de fabrico, de comércio ou de proveniência falsas;
- Objetos, fotografias, discos, gravações de som e/ou imagem e fitas cinematográficas de material pornográfico ou outros materiais que forem julgados ofensivos da moral e dignidade pública;
- Imitações de formas de franquia postal usadas no País;
- Medicamentos e produtos alimentares nocivos à saúde pública;
- Produtos alimentares nocivos à saúde pública, que não possam ser reprocessados para outros fins;
- Bebidas alcoólicas destiladas que contenham essência ou produtos químicos reconhecidos como nocivos, tais como: absinto; aldeído benzoico; badia; éteres silícitos; hissopo; e tuinana;
- Estupefacientes e substâncias psicotrópicas, exceto quando importadas para usos hospitalares;
- Outras mercadorias cuja proibição de importação seja estabelecida por legislação especial;
- Alguns combustíveis (gases);
- Veículos de condução à esquerda para fins comerciais.

Por outro lado, alguns dos produtos exportados para este mercado estão sujeitos a Inspeção Pré- Embarque.

As mercadorias abrangidas por esta medida são alguns produtos alimentares, cimentos hidráulicos, produtos químicos, medicamentos, pneus, fósforos e veículos automóveis.

No caso da importação a efetuar incluir alguns dos produtos referenciados, os importadores deverão preencher o *Pre-Advice Form* (PAF), remetê-lo à entidade responsável (*Intertek*) que, por sua vez, contactará o exportador, enviando-lhe um documento denominado *Request for Information* (RFI), solicitando as informações pertinentes para a realização da inspeção. Em resposta, o exportador deverá requerer por escrito a realização da inspeção, com um pré-aviso de, pelo menos, 3 dias úteis. No final de todas as verificações a

Intertek emitirá o Documento Único. No caso da fatura pró-forma conter mercadorias isentas e sujeitas a inspeção, todos os produtos serão inspecionados.

Em Portugal os processos de Inspeção Pré-Embarque são tratados pelo Escritório da *Intertek* em Inglaterra (não há número de pedidos suficientes para a abertura de um escritório no nosso país).

Relativamente às mercadorias não sujeitas a Inspeção de Pré-Embarque, o importador deverá submeter diretamente às Alfândegas o Documento Único, para efeitos de desembaraço aduaneiro.

No que respeita aos direitos aduaneiros estes são calculados numa base *ad valorem* sobre o valor CIF (custo, seguro e frete) das mercadorias e variam entre 2,5% e 20%.

Para além dos direitos alfandegários, os produtos importados estão ainda sujeitos ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e ao Imposto sobre Consumos Específicos (ICE). No que respeita ao primeiro, estão submetidas a IVA as transmissões de bens e as prestações de serviços efetuadas em território nacional e as importações de produtos, tendo sido fixada uma taxa única no valor de 17%; quanto ao segundo, trata-se de um imposto aplicável a um conjunto diversificado de bens, com taxas variáveis, como foi já referido anteriormente neste estudo.

As taxas de importação gerais atualmente em vigor em Moçambique são apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 30 – Taxas aduaneiras aplicáveis à importação de produtos em Moçambique

Descrição	Taxa
Matérias-primas	2.5%
Bens intermediários	7.5%
Bens de capital	5.0%
Bens de consumo	20.0%
Bens essenciais	0.0%
Combustíveis	5.0%
Energia	0.0%

Fonte: Pauta Aduaneira de Moçambique

Para além das barreiras alfandegárias, há ainda outros entraves menos palpáveis ao comércio em Moçambique.

Todos os anos, o Banco Mundial realiza um estudo intitulado “*Doing Business*”, que pretende precisamente aferir da facilidade de fazer negócios num determinado país. Na sua edição de 2014, o anuário coloca Moçambique na 139ª posição entre 189 economias mundiais, o que denota as dificuldades que as empresas portuguesas devem estar preparadas a enfrentar caso se decidam por um processo de internacionalização em Moçambique.

No entanto, Moçambique subiu 3 posições face ao ano anterior e deve relevar-se que alguns dos indicadores apresentados são bastante positivos, particularmente quando comparados com outros países da África Subariana.

O quadro seguinte apresenta os principais resultados vertidos no anuário do Banco Mundial de 2014 relativamente à facilidade de fazer negócios em Moçambique.

Quadro 31 – Ranking *Ease of Doing Business* 2014 do Banco Mundial, referente a Moçambique

Tópico	Ranking 2014	Ranking 2013	Alteração no Ranking
Criação de uma empresa	95	97	+2
Obtenção de licença de construção	77	123	+46
Obter eletricidade	171	168	-3
Registo de propriedade	152	153	+1
Aceder a crédito	130	126	-4
Proteção de investidores	52	51	-1
Pagamento de impostos	129	127	-2
Comércio internacional	131	136	+5
Cumprimento de contratos	145	145	---
Resolução situação de insolvência	148	149	+1

Fonte: Banco Mundial

Como se pode ver, o tópico em que o país é mais forte é na proteção dos investidores, sendo que o tópico mais importante neste ponto é o do comércio internacional, em que Moçambique se encontra na posição 131, no seio de 185 países. Destaque para a facilidade em obter uma licença de construção, índice em que Moçambique subiu 46 posições face a 2013.

O quadro seguinte aprofunda um pouco mais este tópico, apresentando uma comparação com a África Subsaariana e os países da OCDE e ilustrando os custos e tempos associados ao comércio internacional com Moçambique.

Quadro 32 – Indicadores de comércio internacional com Moçambique

Indicador	Moçambique	África Subsaariana	Países OCDE
Documentos para exportar (n.º)	7	8	4
Tempo para exportar (dias)	21	31	11
Custo para exportar (USD/contentor)	1.100	2.108	1 070
Documentos para importar (n.º)	9	9	4
Tempo para importar (dias)	25	38	10
Custo para importar (USD/contentor)	1 600	2 793	1 090

Procedimentos de Exportação	Duração (dias)	Custo/Content (USD)	Procedimentos de Importação	Duração (dias)	Custo (USD)
Preparação de documentos	12	230	Preparação de documentos	16	490
Desalfandegagem	2	250	Desalfandegagem	2	340
Portos e terminais	4	320	Portos e terminais	5	400
Transporte interior	3	300	Transporte interior	2	370
TOTAL	21	1 100	TOTAL	25	1 600

Fonte: Banco Mundial

Sistema Laboral

Em Moçambique, a Lei do Trabalho (a Lei n.º 23/2007 é o diploma fundamental nesta matéria) regulamenta as relações laborais entre empresas e trabalhadores e aplica-se às relações jurídicas de trabalho subordinado estabelecidas entre empregadores e trabalhadores, nacionais e estrangeiros, de todos os ramos de atividade e que exerçam a sua atividade no país. A Lei abrange a grande maioria das relações laborais, havendo, no entanto, algumas modalidades de trabalho que estão sujeitas a regime especial, como é o caso do trabalho em regime de empreitada, que será abordado mais à frente.

Entende-se por contrato de trabalho o acordo pelo qual uma pessoa, trabalhador, se obriga a prestar a sua atividade a outra pessoa, empregador, sob a autoridade e direção desta, mediante remuneração. Os contratos de prestação de serviço que, embora realizados com autonomia, colocam o prestador numa situação de subordinação económica perante o empregador, são equiparados a contratos de trabalho.

Há três modalidades distintas de contrato de trabalho, a saber:

- Contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- Contrato de trabalho a prazo certo;
- Contrato de trabalho a prazo incerto.

Por regra, aplica-se a primeira modalidade, estando as outras duas dependentes da verificação de determinados requisitos legais.

A contratação a prazo apenas é permitida para a realização de tarefas temporárias e pelo período estritamente necessário para o efeito, nomeadamente para:

- Substituição de trabalhador que, por qualquer razão, esteja temporariamente impedido de prestar a sua atividade;
- Execução de tarefas que visem responder ao aumento excecional ou anormal da produção, bem como a realização de atividade sazonal;
- Execução de atividades que não visem a satisfação de necessidades permanentes do empregador;
- Execução de uma obra, projeto ou outra atividade determinada e temporária, incluindo a execução, direção e fiscalização de trabalhos de construção civil, obras públicas e reparações industriais, em regime de empreitada;
- Prestação de serviços em atividades complementares às previstas no ponto anterior, nomeadamente a subcontratação e a terceirização de serviços;
- Execução de atividades não permanentes.

O contrato de trabalho a prazo certo é celebrado por um período não superior a dois anos, podendo ser renovado por duas vezes. As PME podem livremente celebrar contratos a prazo certo nos primeiros dez anos da sua atividade.

A celebração do contrato de trabalho a prazo incerto só é admitida nos casos em que não seja possível prever com certeza o período em que cessa a causa que o justifica.

Após a celebração do contrato de trabalho, a inscrição dos trabalhadores e das entidades empregadoras no Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) é obrigatória. A inscrição das entidades empregadoras deve ser efetuada no prazo de 15 dias a contar da data do início de atividade ou da aquisição de empresa. Já a inscrição dos trabalhadores por conta de outrem compete ao respetivo empregador no prazo não superior a 30 dias a

contar da data da vinculação contratual, com exceção daqueles que já se encontrem inscritos, caso em que basta mencionar o respetivo número de inscrição na folha de remunerações.

Quer a entidade empregadora quer o trabalhador estão obrigados a contribuir para a segurança social do trabalhador beneficiário, sendo aquela responsável pela retenção na fonte e pagamento do conjunto das contribuições devidas mensalmente ao INSS, o que deve ser feito até ao dia 10 do mês seguinte.

A base de incidência das contribuições integra o salário-base, bónus, comissões e outras prestações de natureza análoga atribuídos com carácter de regularidade, bem como gratificações de gerência.

A taxa contributiva em vigor é de 7%, sendo 4% da responsabilidade da entidade empregadora e 3% da responsabilidade do trabalhador.

A remuneração do trabalhador compreende o salário base e todas as prestações regulares e periódicas feitas direta ou indiretamente, em dinheiro ou em espécie, sendo que esta última não pode exceder 25% da remuneração global do trabalhador.

O salário mínimo é estabelecido anualmente por diploma ministerial, em resultado de negociação tripartida entre o Governo e os representantes dos empregadores do setor privado e dos sindicatos na Comissão Consultiva do Trabalho, para diversos setores de atividade, nomeadamente o setor da construção, da prestação de serviços e para a produção e distribuição de água.

O quadro seguinte apresenta os salários mínimos aplicáveis em 2013 para esses setores de atividade, em Moçambique.

Quadro 33 – Salários mínimos de referência para 2013, em Moçambique

Setor	Salário Mínimo 2013	Variação face a 2012
Produção e Distribuição de Água	4 107 MZN (cerca de 105 €)	+7,6%
Construção	3 495 MZN (cerca de 90 €)	+10%
Atividades de Serviços Não-Financeiros	3 826 MZN (cerca de 98€)	+9%

Fonte: Governo de Moçambique

O período normal de trabalho não pode ser superior a quarenta e oito horas por semana e oito horas por dia, podendo ser alargado em situações particulares. O trabalhador tem ainda o direito a férias, sendo que terá direito a um dia de férias por cada mês de trabalho efetivo durante o primeiro ano de trabalho, dois dias de férias por cada mês de trabalho efetivo durante o segundo ano de trabalho e trinta dias de férias por cada ano de trabalho efetivo a partir do terceiro ano.

Para se iniciar um processo de despedimento, as formas mais habituais de cessação do contrato de trabalho por iniciativa do empregador são a denúncia durante o período probatório, o despedimento disciplinar e a rescisão com aviso prévio por motivos objetivos.

O despedimento com justa causa pode ocorrer quando é visível uma manifesta inaptidão do trabalhador para o serviço ajustado, desde que precedida de formação profissional para o efeito, violação culposa e grave dos deveres laborais do trabalhador e por detenção ou prisão do trabalhador, salvo se posteriormente absolvido ou isento de procedimento criminal.

O empregador pode ainda rescindir um ou mais contratos de trabalho, com aviso prévio, desde que essa medida se fundamente em motivos estruturais, tecnológicos, ou de mercado e se mostre essencial à competitividade, saneamento económico, reorganização administrativa ou produtiva da empresa.

Regime Aplicável a Quadros Expatriados

O Decreto n.º 55/2008 estabelece o Regulamento Relativo aos Mecanismos e Procedimentos para Contratação de Cidadãos de Nacionalidade Estrangeira.

O exercício de atividade profissional remunerada em Moçambique por parte de trabalhador estrangeiro está condicionado à atribuição prévia do visto de entrada adequado a esse fim.

Os vistos de entrada para a República de Moçambique podem ser obtidos nas Missões Diplomáticas e Consulares da República de Moçambique no estrangeiro, nos postos fronteiriços autorizados para o efeito, nos Serviços de Migração e no Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

O visto de entrada pode ser individual ou coletivo, simples ou múltiplo, e pode revestir qualquer das seguintes modalidades: visto diplomático, visto de cortesia, visto oficial, visto de residência, visto turístico, visto de trânsito, visto de visitante, visto de negócio, visto de estudante, visto de trabalho e visto de fronteira. A autorização de trabalho não é possível através de visto diplomático, de cortesia, oficial, turístico, de visitante, de negócios ou de estudante.

Pela sua natureza, os vistos são emitidos fora de Moçambique. Embora os Serviços de Migração em Moçambique possam renovar ou prorrogar o prazo dos vistos, não podem emitir vistos na maioria dos casos, com exceção do visto de fronteira.

A concessão de vistos está sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- Passaporte ou documento equiparado com o prazo de validade de pelo menos seis meses;
- Garantia de existência de meios de subsistência durante a permanência em Moçambique;
- Formulário devidamente preenchido;
- Pagamento da respetiva taxa.

Na prática, o procedimento do pedido de um visto de trabalho pode ser moroso e complicado, e os requerentes são aconselhados a deixar tempo suficiente entre a apresentação do seu pedido e a data planeada da sua viagem, para garantir que todas as condições possam ser satisfeitas. É fundamental que qualquer pessoa que pretende trabalhar em Moçambique entre no país com o visto correto. Não fazer isso implica uma infração da Lei da Migração bem como da Lei do Trabalho.

O Governo moçambicano alterou recentemente a política de vistos, passando a exigir a apresentação de prova de alojamento, através de reserva de hotel ou termo de responsabilidade de um residente em Moçambique, assim como a apresentação de uma carta de chamada.

A legislação moçambicana prevê a possibilidade de contratação de trabalhadores estrangeiros, sendo que, as entidades empregadoras têm a obrigação de empreender os melhores esforços na criação de condições para a integração de trabalhadores moçambicanos nos postos de trabalho de maior complexidade técnica e em lugares de gestão e administração da empresa.

A contratação de cidadãos estrangeiros pode efetuar-se através de quatro modalidades, a saber:

- Contratação no âmbito do regime de quotas;
- Contratação ao abrigo de projetos de investimento aprovados pelo Governo;
- Contratação em regime de curta duração;
- Contratação mediante autorização.

Seguindo o regime de quotas, o empregador, consoante o tipo de classificação da empresa (em termos da sua dimensão), pode ter ao seu serviço cidadãos estrangeiros, bastando comunicar ao Ministro que superintende a área do trabalho ou às entidades a quem este delegar, no prazo de quinze dias, após a admissão, de acordo com as seguintes quotas:

- Cinco por cento da totalidade dos trabalhadores, nas grandes empresas (mais de 100 trabalhadores);
- Oito por cento da totalidade dos trabalhadores, nas médias empresas (de 11 a 100 trabalhadores);
- Dez por cento da totalidade dos trabalhadores, nas pequenas empresas (até 10 trabalhadores). As pequenas empresas podem ter ao seu serviço um cidadão estrangeiro, mesmo que o número total de trabalhadores nacionais seja inferior a dez.

Em projetos de investimento aprovados pelo Governo, nos quais se preveja a contratação de cidadãos estrangeiros em percentagem superior ou inferior à prevista no regime de quotas, não é exigível a autorização de trabalho, bastando a comunicação dentro dos quinze dias subsequentes à data da entrada do cidadão estrangeiro no país.

O trabalho de curta duração (menos de 30 dias) não carece de autorização de trabalho e não está sujeito a quotas de nacionais/estrangeiros, estando isento de pagamento de taxas.

A contratação mediante autorização de trabalhos faz-se através de requerimento dirigido ao Ministro que superintende a área do trabalho, sendo que a admissão do trabalhador estrangeiro, que deve ter as qualificações académicas ou profissionais necessárias, só pode efetuar-se quando não haja nacionais que possuam tais qualificações ou quando o seu número seja insuficiente.

O contrato de trabalho é celebrado por um período máximo de dois anos, renovável mediante a apresentação de um novo pedido. Independentemente do número de renovações, o contrato de trabalho de cidadãos estrangeiros não se converte em contrato por tempo indeterminado.

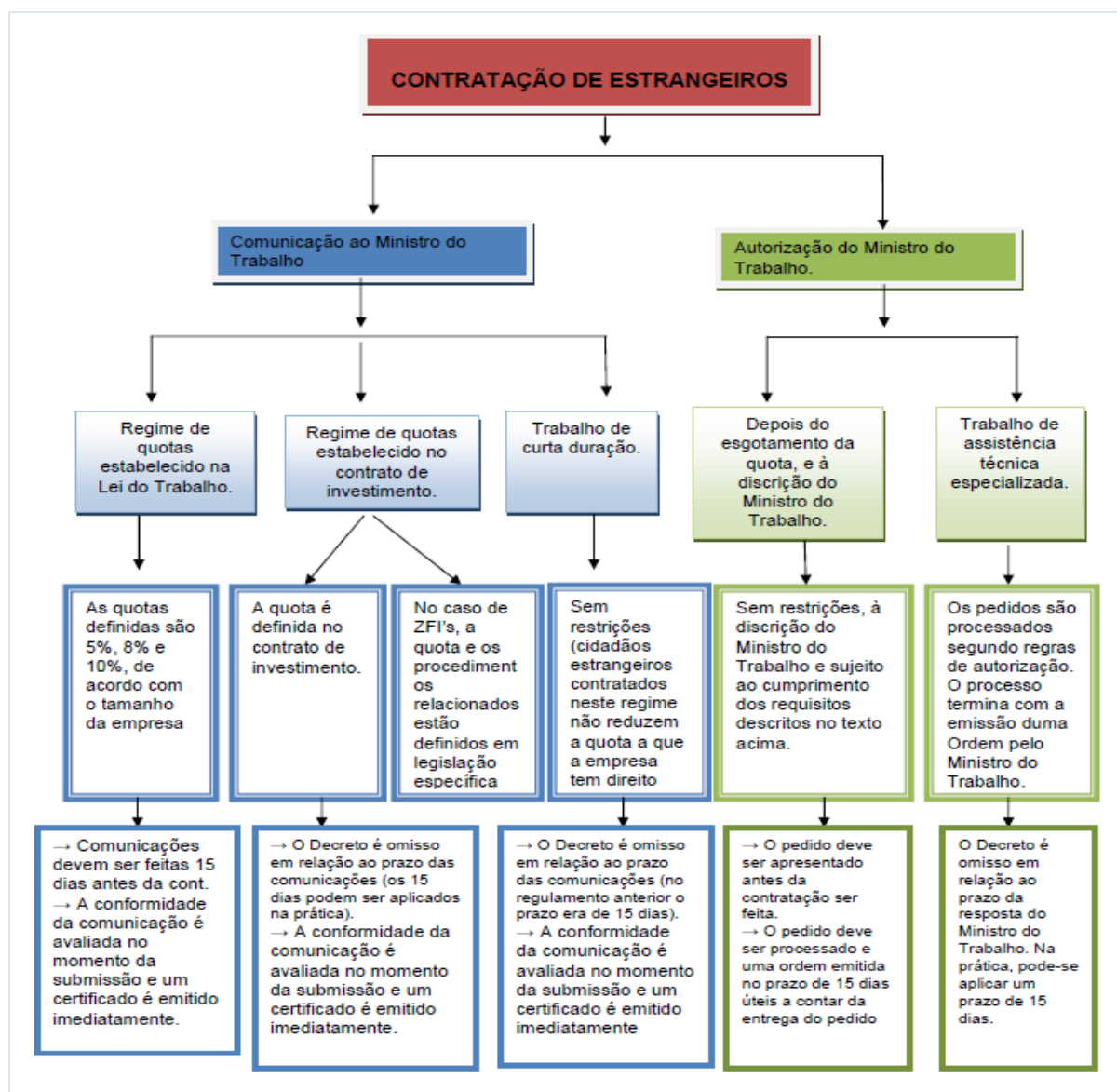
A contratação de trabalhadores estrangeiros para prestar serviço nas zonas francas industriais e setores de atividade específicos, tais como função pública e setor de petróleos e minas, é regulada por regimes especiais.

Nos casos em que se procure autorização do Ministro do Trabalho, os seguintes requisitos e formalidades devem ser satisfeitos:

- O candidato a empregador deve apresentar um requerimento de modelo próprio endereçado ao Ministro do Trabalho, na Direção Provincial do Trabalho competente. O requerimento deve conter os seguintes dados:
 - Da empresa: denominação, sede e ramo de atividade;
 - Do empregado: nome, número de passaporte, país de nascimento, funções a exercer em Moçambique, indicação do período durante o qual o cidadão estrangeiro irá trabalhar em Moçambique e indicação do número de trabalhadores da empresa, discriminando o número de trabalhadores nacionais e estrangeiros.
- Três exemplares do contrato de trabalho;
- Certificado de habilitações literárias ou técnico-profissionais do cidadão estrangeiro a contratar e documento comprovativo da sua experiência profissional. No caso de o certificado de habilitações ter sido obtido fora de Moçambique, um certificado de equivalência passado pelo Ministério da Educação e Cultura (a obtenção do certificado de equivalência envolve um processo distinto a ser tramitado junto do Conselho Nacional de Exames, Certificação e Equivalências do Ministério da Educação);
- Certidão de quitação passada pela entidade que superintende a área das Finanças, confirmando que a empresa não tem dívidas para com o fisco;

- Certidão de quitação passada pelo Instituto Nacional da Segurança Social (INSS) confirmando que a empresa não tem dívidas para com o INSS;
- Parecer do delegado sindical, comité sindical ou sindicato do ramo (que deve expressamente referir a “pertinência” do pedido de admissão do trabalhador estrangeiro);
- Talão de depósito comprovativo do pagamento de uma taxa, correspondente a dez salários mínimos em vigor no setor de atividade onde a empresa se insere.

O fluxograma presente na figura seguinte faz um resumo dos procedimentos e documentos para empregar estrangeiros em Moçambique.



Fonte: ACIS

Figura 17 – Contratação de cidadãos estrangeiros em Moçambique

Sistema Financeiro

Moçambique tem um sistema financeiro altamente deficitário, sendo inclusivamente um dos mais pequenos de África.

No entanto, Moçambique registou um significativo crescimento do sistema financeiro, ao passar de cinco bancos em 1997 para 18 em 2012. Esta evolução do sistema financeiro manifestou-se também na maior robustez do próprio sistema, já que a redução do crédito malparado e os atuais rácios de solvabilidade se situam acima do definido pelo Comité de Basileia.

Apesar desta robustez, o sistema financeiro tem ainda dificuldades por superar em matéria de financiamento bancário à economia.

É evidente a necessidade de continuar a promover a expansão do sistema num país onde 42 distritos, ou seja, 30%, continuam sem acesso a qualquer tipo de instituição financeira - não existindo, sequer, meios alternativos de pagamento disponíveis, como máquinas ATM, por exemplo. Números de meados de 2012 revelavam que apenas um milhão de moçambicanos tem conta bancária.

Maputo, como seria de esperar, é a província com maior oferta, figurando Niassa no extremo oposto. As razões para a exclusão financeira de uma larga fatia de moçambicanos são várias, todas elas relacionadas com um dos maiores desafios que Moçambique enfrenta: o da falta de infraestruturas essenciais ao desenvolvimento humano e empresarial - de transportes, energia, telecomunicações -, dificultando a abertura de agências bancárias e financeiras nas regiões mais longínquas ou que não têm sido alvo de grandes investimentos até ao momento.

Os índices de inclusão financeira têm vindo a melhorar nos últimos anos e são, aliás, as províncias onde os negócios se têm desenvolvido mais rapidamente que mostram uma evolução mais acelerada: Sofala, Inhambane, Tete, Zambézia e Maputo.

A exclusão financeira e a dificuldade em aceder ao sistema financeiro são mais um impedimento para as pequenas e médias empresas moçambicanas acederem ao crédito, agravado pelo facto de muitas delas terem outras dificuldades, referentes, em particular, à elaboração de planos de negócio credíveis, capazes de convencer investidores ou instituições de crédito a concederem empréstimos.

Apesar de todos os constrangimentos e dificuldades, a concessão de crédito às empresas tem vindo a aumentar. Dados divulgados pelo Banco de Moçambique, em 2012, apontavam para um aumento de 13% na concessão de crédito ao setor privado nos primeiros 11 meses de 2012, com o setor do comércio a ser o mais beneficiado, seguido dos transportes e comunicações, construção, indústria, agricultura e, por fim, o turismo.

Para além dos 18 bancos em funcionamento em Moçambique, o país conta ainda com a presença de 1 sociedade de investimento, 8 bancos de microfinanças, 7 cooperativas de crédito, 1 sociedade de locação financeira e 22 casas de câmbio. Os quatro maiores bancos concentram mais de 80% do volume de negócios.

O Banco Internacional de Moçambique (BIM), detido pelo grupo português BCP e pelo Tesouro moçambicano, mantém-se o maior banco do país. O BIM tem a maior quota do mercado em volume de negócios, cerca de 40%, liderando, também, nos ativos totais e na vertente do crédito.

Seguem-se, na lista dos maiores bancos moçambicanos, o Banco Comercial e de Investimentos (BCI), do grupo Caixa Geral de Depósitos (51%) e BPI (30%), e o Standard Bank (sul-africano), ambos com uma quota em volume de negócios acima de 15%.

O BIM encontra-se entre os 100 maiores bancos de África, 67º, sendo o Standard Bank (Group) o maior grupo bancário africano.

O quadro seguinte apresenta os maiores bancos a operar em Moçambique.

Quadro 34 – Maiores Bancos a operar em Moçambique

Banco	Volume de Negócios em 2010 (Milhões de Meticais)	Taxa de variação 2009-2010 (Porcentagem)
BIM – Banco Internacional de Moçambique	6 560,0	30
BCI – Banco Comercial de Investimentos	3 220,0	33
Standard Bank	2 857,3	17
Barclays Bank Mozambique	1 548,7	19
Banco Procredit S.A.	546,0	2
African Banking Corporation (Mozambique)	431,4	11
FNB – First National Bank Mozambique	417,7	39
Moza Banco	294,5	46

Fonte: BES

A expansão da atividade bancária em Moçambique continua a ser uma prioridade do Banco de Moçambique, tendo subido o número de distritos com agências bancárias de 27 para 58, entre 2007 e 2012. Em 2012, encontravam-se em funcionamento 470 balcões. No entanto, três em cada quatro moçambicanos continuam a não ter acesso a nenhum tipo de serviço financeiro.

A Estratégia das Finanças Rurais, aprovada pelo Governo moçambicano em 2011, visa precisamente promover a consolidação de um sistema financeiro no meio rural onde se concentra a maior parte da população.

Está em curso a interligação da rede de bancos comerciais que operam no país numa rede única, a SIMO – Sociedade Interbancária de Moçambique.

O quadro seguinte apresenta os balcões em funcionamento em cada uma das onze Províncias moçambicanas, sendo os dados referentes ao último trimestre de 2012.

Quadro 35 – Cobertura da rede das instituições financeiras de Moçambique, distribuição provincial

Província	Balcões em Funcionamento
Maputo Cidade	169
Maputo Província	49
Nampula	48
Sofala	45
Tete	31
Gaza	30
Inhambane	29
Manica	23
Zambézia	22
Cabo Delgado	14
Niassa	10

Fonte: BES

Em termos do acesso ao crédito por parte de investidores estrangeiros, um investidor estrangeiro pode obter crédito junto do sistema bancário moçambicano. No entanto, por se tratar de um residente não cambial nos termos da Lei Cambial, fica sujeito aos condicionalismos e requisitos previstos na Lei Cambial e regulamentação conexas.

A Lei Cambial tem por objeto regular os atos, negócios, transações e operações de toda a índole que se realizem entre residentes e não residentes e que resultem ou possam resultar em pagamentos ou recebimentos sobre o exterior. Consideram-se operações de capitais, sujeitas à autorização da autoridade cambial, nos termos e condições a regulamentar, entre outras, as seguintes:

- Investimento direto estrangeiro;
- Abertura e movimentação de contas junto de instituições financeiras no exterior;
- Créditos ligados à transação de mercadorias ou à prestação de serviços;
- Empréstimos e créditos financeiros;
- Garantias;
- Empréstimos de carácter pessoal;

Existem, no entanto, restrições à concessão de crédito em moeda estrangeira. Os empréstimos e garantias associadas estão sujeitos a registo ou autorização do Banco de Moçambique, exceto se forem contratados no âmbito de um projeto de investimento devidamente instruído e aprovado.

O Banco de Moçambique, como banco central que é, tem a missão de preservar o valor da moeda nacional através da tomada de medidas com vista a manter uma inflação baixa e estável.

O quadro seguinte apresenta uma listagem das principais instituições financeiras em Moçambique.

Quadro 36 – Principais instituições financeiras em Moçambique

Bancos		Microbancos	Cooperativas Crédito	Outras
Banco Internacional de Moçambique	Banco Mercantil e de Investimentos	Microbanco Malanga	Cooperativa de Poupança e Crédito	African Leasing Company (Moçambique)
Barclays Bank Moçambique	Banco ProCredit	Caixa Financeira de Catandica	UGC-CPC - Cooperativa de Poupança e Crédito	Sociedade de Gestão e Financiamento para a Promoção de Pequenos Projetos de Investimentos
Standard Bank	Banco Oportunidade de Moçambique	Caixa de Poupança Postal de Moçambique	Cooperativa de Crédito dos Micro-empresários de Angónia	GCI - Sociedade de Capital de Risco
Banco Comercial e de Investimentos	Banco Terra	Microbanco NGR	Cooperativa de Crédito dos Produtores do Limpopo	Compras em Grupo de Moçambique
International Commercial Bank (Mozambique)	Moza Banco	Yingwe Microbanco	Caixa Cooperativa de Crédito	Interbancos
The Mauritius Commercial Bank Moçambique	Banco Tchuma	The First Microbank	Sociedade Cooperativa de Crédito das Mulheres de Nampula	
African Banking Corporation (Moçambique)	Banco Nacional de Investimento	Caixa Financeira de Caia	Caixa das Mulheres de Nacala, Cooperativa de Crédito	
FNB Moçambique	United Bank for Africa Moçambique	Letshego Financial Services Mozambique (Mcb)		
Socremo Banco de Microfinanças	Banco Único			

Fonte: Banco de Moçambique

Regime Aplicável ao Repatriamento de Lucros e outras Transferências Financeiras

As condições de repatriamento de lucros e outras transferências financeiras de Moçambique estão definidas na Lei de Investimentos (Lei n.º 3/93, de 24 de junho) e no Decreto n.º 43/2009, de 21 de agosto, que regulamenta os investimentos abrangidos pela Lei de Investimentos.

Para que os lucros possam ser transferidos para fora do país e o capital investido possa ser reexportado, o valor mínimo do investimento direto estrangeiro é de 2,5 milhões de meticais (cerca de 63 mil euros).

É igualmente elegível ao direito de transferência de lucros e do capital investido reexportável, o investidor estrangeiro cuja atividade reúna, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- Seja gerador de volume de vendas anual não inferior a 7,5 milhões de meticais (cerca de 190 mil euros), a partir do terceiro ano de atividade;
- As exportações anuais, de bens ou serviços, sejam no mínimo no valor equivalente a 1,5 milhões de meticais (cerca de 38 mil euros);
- Crie e mantenha emprego direto para pelo menos vinte e cinco trabalhadores moçambicanos, inscritos no sistema de segurança social a partir do segundo ano de atividade.

Desde que verificados os requisitos definidos, a Lei de Investimentos permite ao investidor transferir para o exterior os fundos relacionados com as seguintes operações:

- Lucros exportáveis resultantes de investimentos elegíveis à exportação de lucros nos termos definidos anteriormente;
- *Royalties* ou outros rendimentos de remuneração de investimentos indiretos associados à cedência ou transferência de tecnologia;
- Amortizações e juros de empréstimos contraídos no mercado financeiro internacional e aplicados em projetos de investimentos realizados em Moçambique;
- Produto de indemnizações que resultem da nacionalização ou expropriação de bens e direitos que constituam investimento autorizado;
- Capital estrangeiro investido e reexportável, independentemente da elegibilidade ou não do respetivo projeto de investimento à exportação de lucros, nos termos da regulamentação da Lei de Investimentos.

O investidor pode efetuar remessas para o exterior sob sua livre iniciativa, assim que providenciados o pagamento dos impostos e outras obrigações devidas ao Estado e as deduções legais relativas à constituição ou reposição de fundos de reservas, bem como de reembolso de empréstimos e respetivos juros e demais obrigações eventualmente existentes para com terceiros.

Após o cumprimento das suas obrigações fiscais, o investidor estrangeiro pode, mediante a observância das formalidades cambiais aplicáveis, transferir para o exterior até à totalidade dos lucros que lhe couberem em cada exercício económico.

O quadro seguinte apresenta as principais formalidades para transferências para o exterior, a partir de Moçambique.

Quadro 37 – Formalidades para transferências para o exterior

Documento Comprovativo de Cumprimento das Obrigações Fiscais
O documento de quitação comprovativo da realização do investimento e do cumprimento das obrigações fiscais para efeitos de transferência de lucros, será passado pelo Ministério das Finanças no prazo de trinta dias contados a partir da data da apresentação do respetivo pedido.
Períodos de Transferências
As transferências do capital reexportável ou do produto de indemnização ou remuneração serão efetuadas em prestações escalonadas num período não superior a cinco anos e por forma a evitarem-se perturbações na balança de pagamentos.
Moeda Utilizada
As transferências de lucros exportáveis bem como do capital investido reexportável, processar-se-ão na moeda convertível da opção do investidor.
Proporcionalidade
A transferência do capital reexportável processa-se proporcionalmente à participação do investimento direto estrangeiro nos capitais próprios do respetivo empreendimento, com base no valor do produto da liquidação, alienação ou indemnização, totais ou parciais, desse empreendimento ou, ainda se findo o prazo de autorização do investimento direto estrangeiro sem que se verifique a sua renovação.
Outras Condicionantes
• A transferência de lucros exportáveis, em cada exercício económico, será prontamente assegurada sempre que o saldo positivo em divisas produzido pelo empreendimento ou pelo conjunto de empreendimentos levados a cabo pelo mesmo investidor ou grupo de investidores estrangeiros associados permitir a necessária cobertura. • Verificando-se a insuficiência de fundo cambial para a cobertura dos lucros a exportar em um dado exercício económico por projeto que não produza saldo positivo em moeda externa, o remanescente transitará, para efeitos da sua transferência para o exercício ou exercícios económicos seguintes. • A transferência de lucros exportáveis gerados por um investimento estrangeiro que demonstrar a substituição e redução efetivas de importações ou comprovar o aforro de divisas ao país e não apresentar fundos em moeda externa que assegure a cobertura dessa transferência, será autorizada e efetuada em condições a acordar com o respetivo investidor estrangeiro.

Fonte: Lei de Investimentos de Moçambique

Legislação Contratual das Atividades de Construção

Introdução

Um conjunto de textos legislativos forma o contexto legal e os antecedentes da construção em Moçambique. Estes textos incluem o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, de 2010, o Regime de Licenciamento de Obras Particulares, de 2004, a legislação sobre os códigos da construção, e o licenciamento de empresas e pessoas singulares para a execução de obras públicas e particulares.

Em Moçambique, a construção divide-se de uma maneira geral entre a construção pública e a construção particular, ambas sendo regulamentadas, e em alguns casos os requisitos sobrepõem-se.

O Decreto n.º 2/2004, de 31 de março, Regime de Licenciamento de Obras Particulares, define obras particulares como aquelas que não são executadas pelo Governo a nível local, municipal ou nacional. Consideram-se também particulares as obras cujos proprietários sejam empresas participadas pelo Estado e concessionárias de serviços públicos, a não ser que uma disposição por diploma ministerial estabeleça o contrário.

As obras executadas inteiramente ou parcialmente pelo Governo a nível local, municipal ou nacional são consideradas obras públicas, e são executadas de acordo com um regime específico, juntamente com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 15/2010, de 24 de maio. O Regulamento prevê vários tipos diferentes de concursos para obras públicas.

Os empreiteiros de construção civil (para obras particulares), devem fazer parte de uma empresa ou representação comercial legalmente constituída e especificamente licenciada em Moçambique para executar obras de construção. Não existe um quadro legal específico para a contratação de engenheiros, empreiteiros ou outros técnicos. Contudo, quando se apresenta um pedido de uma licença de construção para obras particulares, é preciso apresentar uma declaração de compromisso de fiscalização da obra, juntamente com uma cópia da licença da pessoa responsável pela fiscalização.

Os regulamentos referentes às obras públicas são mais limitativos, exigindo o licenciamento específico de empreiteiros e técnicos para executar tais obras, e exigindo que a contratação seja feita de acordo com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.

A atividade de empreiteiro pode ser exercida por sociedades comerciais ou por empresas em nome individual, sob condição de a empresa ter o respetivo alvará.

Os empreiteiros podem ser considerados nacionais ou estrangeiros para fins de licenciamento e de participação em concursos. Para ser considerada nacional, uma empresa deve:

- Pertencer a um cidadão moçambicano, ou a um cidadão estrangeiro que resida continuamente em Moçambique há pelo menos dez anos, no caso de empresas em nome individual;
- Ter pelo menos 50% do capital social da empresa detido por cidadãos moçambicanos.

Empresas estrangeiras são quaisquer empresas que não sejam nacionais, e não podem exercer a atividade em Moçambique sem a devida autorização. Estas empresas devem estar legalmente constituídas e registadas em Moçambique ou devem ter uma representação legal no país. As empresas estrangeiras subcontratadas por empresas registadas em Moçambique por um período não superior a seis meses são dispensadas do alvará, que será substituído por uma licença temporária.

As categorias e classes de alvará correspondem ao valor das obras que se pretende executar. O requerente deve apresentar uma declaração assinada da sua capacidade e provar a capacidade técnica mediante a

apresentação dos dados da equipa técnica permanente da empresa, o equipamento disponível para a execução das obras e a sua capacidade financeira. Para uma empresa ser elegível à concessão de alvará, deve preencher cumulativamente os requisitos de idoneidade, capacidade técnica e capacidade financeira.

O alvará é emitido na base da satisfação dos critérios pelo requerente e indica a categoria de licença (i.e. o tipo de obras que podem ser executadas) e a classificação (i.e. o valor máximo de obras que podem ser executadas). Os alvarás são atualizados anualmente.

No caso específico do setor da água, as empresas interessadas teriam de se candidatar a um alvará da categoria de obras hidráulicas, que incorpora a hidráulica fluvial, a hidráulica marítima, dragagens, aproveitamentos hidráulicos, equipamento hidromecânico (bombas, etc.) e equipamento a incorporar em obras hidráulicas.

Os limites superiores dos valores para as diferentes classes de empreiteiros são os presentes no quadro seguinte.

Quadro 38 – Limites e capital mínimo para empresas de construção

Classe	Limite Superior do Valor de cada Obra (Milhares de Meticais)	Capital Mínimo da Empresa (Milhares de Meticais)
1ª	2 000	20
2ª	3 400	50
3ª	10 000	150
4ª	20 000	500
5ª	60 000	1 500
6ª	200 000	5 000
7ª	Mais de 200 000	10 000

Fonte: Diploma Ministerial n.º 131/2009, de 11 de junho

O quadro seguinte, apresenta as taxas e valores a cobrar pela emissão de alvará de construção em Moçambique.

Quadro 39 – Taxas a cobrar pela emissão, alteração e renovação de alvará de empreiteiro

Classe	Valor por Classe (Meticais)	Taxa a Cobrar pela Emissão do Alvará (%)	Valor a Cobrar pela Emissão do Alvará (Meticais)
1ª	Até 2 000	0,001	2 000
2ª	Até 3 400	0,0008	2 720
3ª	Até 10 000	0,00032	3 200
4ª	Até 20 000	0,00030	6 000
5ª	Até 60 000	0,00020	12 000
6ª	Até 200 000	0,00012	24 000
7ª	Acima de 200 000	0,00018	36 000

Fonte: Diploma Ministerial n.º 204/2011, de 18 de agosto

Agregando as principais formalidades a cumprir por todas as empresas que desejem entrar no setor da construção em Moçambique, estas são as essenciais:

- **Licença comercial** – Para efeitos de autorização do exercício das atividades comerciais é necessário obter-se o respetivo alvará ou licença comercial;
- **Licença de construção civil** – Necessária para o exercício de atividades de obras públicas e/ou particulares;
- **Licença industrial** – Para implementar alguma unidade industrial em Moçambique;
- **Licença de importação/exportação** – Para importar ou exportar produtos;
- **Licenciamento simplificado** – Abrange agricultura, comércio, indústria, construção civil, comunicações, cultura, pesca, prestação de serviços e turismo;
- **Outras** – Licença ambiental, etc.

Estabelecida esta distinção entre obras públicas e obras particulares e focados alguns pontos importantes relativamente ao exercício de atividades de construção em Moçambique, abordam-se seguidamente estas duas vertentes de construção, em Moçambique.

Contratação Pública

Em 2010 o Governo de Moçambique introduziu nova legislação para regulamentar a contratação de obras públicas e o fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado.

O Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado (Decreto n.º 15/2010, de 24 de maio) foi introduzido com a intenção de otimizar os procedimentos que anteriormente tinham sido objeto de várias disposições legais, por vezes sobrepostos, e de harmonizar as aquisições públicas com as normas e padrões internacionais, e centralizar a contratação nos Ministérios das Finanças e das Obras Públicas.

Com a introdução do novo Regulamento de Contratações Públicas, todas as obras públicas, bens e serviços obtidos pelo Estado a todos os níveis (central, provincial, distrital, municipal e setor empresarial do estado), devem ser realizadas de acordo com os requisitos descritos no Regulamento. O Regulamento de Contratações Públicas também regulamenta locações, consultorias e concessões. Embora continue a haver algumas exceções, em geral o Regulamento orienta todas as relações comerciais entre o setor privado e o setor público.

O Regulamento estabelece que qualquer pessoa singular ou coletiva, nacional ou estrangeira, que satisfaça os critérios de elegibilidade definidos (qualificação jurídica, económico-financeira e técnica, regularidade fiscal, entre outros), é elegível a concorrer em concursos de aquisições do Estado.

Não obstante, o Governo moçambicano implementou um sistema de preferência a favor dos concorrentes nacionais. Assim, a entidade contratante pode restringir a participação a concorrentes nacionais, sempre que se trate de contratação de empreitada de obras, de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, cujo valor estimado não seja superior a 10,5 milhões de meticais, no caso de empreitada de obras públicas, ou a 5,25 milhões de meticais, no caso de contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços.

Caso a entidade contratante não aplique esta prerrogativa, deve estabelecer as seguintes margens de preferência a concorrentes nacionais:

- Dez por cento do valor do contrato, sem impostos, para obras;
- Quinze por cento do valor do contrato, sem impostos, para bens.

No que concerne aos critérios de avaliação das propostas, o critério-regra é o do menor preço, salvo nas concessões de obras ou serviços públicos. Excecionalmente, não sendo viável decidir com base neste critério, a entidade contratante pode adotar um critério conjugado que tem em conta a avaliação técnica e o preço, devendo fundamentar as razões da sua escolha.

O Regulamento estabelece também os regimes jurídicos de contratação, a saber:

- Regime Geral;
- Regime Especial;
- Regime Excecional.

O **Regime Geral** para a contratação de empreitada de obras públicas, fornecimento de bens e de prestação de serviços ao Estado é o Concurso Público.

O **Regime Especial** aplica-se à contratação decorrente de Tratado ou de outra forma de acordo internacional entre Moçambique e outro Estado ou organização internacional, que exija a adoção de regime específico e à contratação realizada no âmbito de projetos financiados com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral, quando a adoção de normas distintas conste, expressamente, como condição do respetivo acordo ou contrato.

O **Regime Excecional** inclui diversas modalidades de contratação, como o concurso com prévia qualificação, o concurso limitado, o concurso em duas etapas, o concurso por lances, o concurso de pequena dimensão e o ajuste direto.

Assim sendo, abordam-se de seguida as modalidades de contratação estabelecidas nestes 3 regimes.

Concurso Público

O concurso público é a modalidade de contratação na qual pode intervir todo e qualquer participante interessado, desde que reúna os requisitos estabelecidos nos documentos de concurso. A realização do concurso público obriga a entidade contratante à publicação de anúncio do concurso. A aquisição dos documentos de concurso não é condição para participar no concurso público, podendo a entidade contratante cobrar, para seu fornecimento, apenas o valor correspondente ao custo de reprodução gráfica.

Os Documentos de Concurso devem fixar, como condição de aceitabilidade da proposta, a prestação de garantias provisórias, prestadas no ato da apresentação da proposta (não podem ultrapassar 1,5% do valor do contrato) e definitivas, prestadas após a adjudicação e antes da assinatura do contrato (não podem ultrapassar 10% do valor do contrato).

A garantia definitiva poderá, no entanto, ser dispensada nos casos de contratação de empreitada de obras, fornecimentos de bens e prestação de serviços de pequena dimensão e na seleção de pessoas singulares para a prestação de serviços de consultadoria. Não é permitido o pagamento de adiantamento sem apresentação de garantia no mesmo valor.

São aceites como forma de garantia, garantias bancárias, caução em dinheiro, cheque visado, títulos de dívida pública e seguro-garantia.

A proposta de preços deve ser apresentada em moeda nacional, o Metical, salvo nos casos excecionais previstos nos Documentos de Concurso. Na elaboração das suas propostas os concorrentes devem incluir todos os impostos, taxas e outros encargos incidentes sobre a empreitada de obras públicas, fornecimento de bens ou prestação de serviços.

Os atos de adjudicação, de invalidação ou de cancelamento da contratação devem ser publicados na imprensa, pela entidade contratante.

Concurso com Prévia Qualificação

O concurso com prévia qualificação é a modalidade de contratação restrita e específica, na qual intervêm os concorrentes que tenham sido qualificados em fase preliminar à apresentação das suas propostas. O concurso com prévia qualificação é adotado quando a competitividade por meio de concurso público pode ser restringida em face da complexidade dos requisitos de qualificação e da onerosidade na elaboração das propostas.

Ao concurso com prévia qualificação aplica-se, subsidiariamente, o regime do concurso público.

Concurso Limitado

O concurso limitado é uma modalidade de contratação baseada no valor e destinado às pessoas singulares, micro, pequenas e médias empresas, inscritas no cadastro único de empreiteiros de obras públicas, fornecedores de bens e de prestadores de serviços, elegíveis a participar nos concursos realizados pelos órgãos e instituições do estado.

Para efeitos de desambiguação, consideram-se micro, pequenas e médias empresas, no âmbito desta tipologia de concurso, as seguintes:

- **Micro Empresa:** Empresa cujo número de trabalhadores e o volume anual de negócios não excede 4 trabalhadores e 1 200 000 meticais, respetivamente, tendo menos de 25% de participações detidas por grande empresa ou pelo Estado;
- **Pequena Empresa:** Empresa cujo número de trabalhadores varia de 5 a 49 e o volume anual de negócios é superior a 1 200 000 meticais e inferior a 14 700 000 meticais, não tendo mais de 25% de participações detidas por grande empresa ou pelo Estado;
- **Média Empresa:** Empresa cujo número de trabalhadores varia de 50 a 100 e o volume anual de negócios é superior a 14 700 000 meticais e inferior a 29 970 000 meticais, não tendo mais de 25% de participações detidas por grande empresa ou pelo Estado;

O concurso limitado pode ser adotado quando o valor estimado da contratação não seja superior a 3,5 milhões de meticais, para a contratação de empreitada de obras públicas ou 1,75 milhões de meticais para a contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços.

O critério a observar pelo júri na avaliação, classificação e recomendação da decisão a tomar no concurso limitado é o do menor preço.

Concurso em Duas Etapas

O concurso em duas etapas é a modalidade de contratação em que os concorrentes oferecem, na primeira fase, proposta técnica inicial e, na fase seguinte, proposta técnica definitiva e a proposta de preço.

Ao concurso em duas etapas aplicam-se, subsidiariamente, os procedimentos do concurso público.

Concurso por Lances

O Concurso por Lances é a modalidade de contratação para aquisição de bens e serviços comuns de disponibilidade imediata, na qual a disputa entre interessados é feita por meio de propostas de lances sucessivos em ato público.

Enquanto houver concorrentes interessados não pode ser impedida a apresentação de novos e sucessivos lances.

O concurso por lances é avaliado apenas pelo critério de menor preço.

Ao concurso por lances aplica-se, subsidiariamente, o regime do concurso público.

Concurso de Pequena Dimensão

Concurso de pequena dimensão é a modalidade de contratação cuja estimativa de preço seja inferior a 525 mil meticais para empreitadas de obras públicas e 262 mil e quinhentos meticais para bens e serviços e restrita às pessoas singulares, micro e pequenas empresas.

Na contratação de empreitada de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços de pequena dimensão é permitido o pagamento de um adiantamento sem a apresentação de garantias, até ao limite de trinta por cento do valor do contrato ou do orçamento dos materiais necessários à fase inicial da obra, o que for menor.

O critério a observar pelo júri na avaliação, classificação e recomendação da decisão a tomar no concurso de pequena dimensão é o do menor preço.

Ajuste Direto

O ajuste direto é a modalidade de contratação aplicável sempre que se mostre inviável ou inconveniente a contratação em qualquer das outras modalidades.

O ajuste direto aplica-se nas seguintes circunstâncias, entre outras:

- Se o objeto da contratação só puder ser obtido de um único empreiteiro de obras, fornecedor de bens ou prestador de serviços;
- Se a entidade contratante já tiver anteriormente contratado a aquisição de bens ou prestação de serviços de uma entidade e se justifique a manutenção da uniformidade de padrão;
- Em situação de emergência, que possa causar danos irreparáveis ou de difícil reparação ao Estado ou à sociedade e apenas para satisfazer o objeto da emergência e pelo prazo da sua duração;
- Se em concurso anterior, o mesmo ficou deserto por falta de comparência de concorrentes ou por desclassificação de todos os concorrentes e não possa ser repetido sem prejuízo do interesse público.

O ajuste direto é ainda aplicável sempre que o valor estimado de contratação for inferior a 175 mil meticais para empreitadas de obras públicas e 87 mil e quinhentos meticais para bens e serviços.

A contratação por ajuste direto dispensa o anúncio e Documentos de Concurso específicos.

Contratação de Serviços de Consultoria

Por fim, efetua-se também uma referência ao regime aplicável à contratação de serviços de consultoria em Moçambique.

Os serviços de consultoria podem ser contratados a pessoas singulares, coletivas, públicas ou privadas. A entidade contratante deve publicar o anúncio no jornal de maior circulação no país, ou noutro meio de comunicação que melhor se justificar, solicitando manifestação de interesse.

A participação no processo de concurso está restringida a uma lista curta elaborada pela entidade contratante, em que se seleciona um mínimo de três e um máximo de seis consultores, para o mesmo objeto a ser contratado. Na elaboração da lista curta, a entidade contratante deve sempre considerar pelo menos um terço de consultores moçambicanos, salvo nos casos de comprovada inexistência de consultores qualificados, para o efeito.

A seleção das propostas é efetuada com base em dois regimes: o regime geral e o regime excecional.

O **regime geral** para contratação de pessoas coletivas para execução de serviços de consultoria baseia-se na qualidade e no preço dos serviços a contratar.

A seleção com base na qualidade e no preço dos serviços a contratar é a modalidade regra para a seleção de consultores, cujo critério se baseia na avaliação conjugada da qualidade da proposta técnica e no preço oferecido para a execução dos serviços.

O **regime excecional** é utilizado nos casos em que se manifeste relevante para o interesse público e pode ser fundamentado no menor preço, no preço máximo, na qualidade da proposta técnica, nas qualificações do consultor, na seleção de pessoa singular e no ajuste direto. As modalidades de preço máximo e qualidade do consultor estão sujeitas aos limites definidos no concurso limitado (3,5 milhões de meticais, para a contratação de empreitada de obras públicas ou 1,75 milhões de meticais para a contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços). As contratações em regime excecional regem-se, subsidiariamente, pelas normas do regime geral de contratação de consultores.

Contratação Particular

O Regime de Licenciamento de Obras Particulares (Decreto n.º 2/2004), é o principal instrumento regulador das obras particulares em Moçambique.

Consideram-se particulares, as obras cujos proprietários sejam empresas públicas, empresas estatais, empresas participadas pelo Estado e concessionários de serviços públicos.

O processo de licenciamento para executar obras públicas, de construção civil e obras particulares é idêntico, ou seja, para obras particulares os empreiteiros devem estar devidamente licenciados pelo MOPH e ter o alvará correspondente às obras que irão executar. Quem pretender executar ou gerir a construção por si próprio, deve obter uma licença de construção e, depois da construção, uma licença de utilização.

Estão sujeitas a licenciamento as obras particulares de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição de edificações e as obras que impliquem alteração da topografia dos terrenos. Estão dispensadas de licenciamento as obras particulares de conservação, restauro, reparação ou limpeza, quando não impliquem modificação da estrutura das fachadas e obras no interior de edifícios ou de fração autónoma, quando não impliquem modificações da estrutura resistente, das fachadas, da forma dos telhados, das cêrceas, do número de pisos, ou o aumento do número de fogos.

As licenças de construção podem ser emitidas pelas autoridades nacionais, provinciais, distritais ou municipais, conforme a envergadura da obra e a jurisdição.

Concluída a obra, a requerimento do interessado, a autoridade licenciadora, emite a licença de utilização dos edifícios novos, reconstruídos, ampliados ou alterados ao abrigo da licença de construção.

A emissão da licença de construção e da licença de utilização estão sujeitas ao pagamento das taxas apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 40 – Taxas de emissão de licença de construção e utilização para obras particulares em Moçambique

Localização	Tipo de Licença	Taxa (em meticais)
Capitais Províncias e Cidade de Maputo	Construção	5 000 – 10 000 (por m ²)
	Utilização	1 000 – 2 000 (por m ²)
Outras cidades e vilas	Construção	3 000 – 6 000 (por m ²)
	Utilização	600 – 1 200 (por m ²)
Outras povoações ou localidades	Construção	1 000 – 3 000 (por m ²)
	Utilização	200 – 400 (por m ²)

Fonte: Regime de Licenciamento de Obras Particulares

Acordos Bilaterais com Portugal e a UE

Desde a independência de Moçambique, diversa legislação foi produzida no sentido de estreitar as relações entre Portugal e Moçambique, bem como entre os restantes estados-membros da UE e Moçambique.

O quadro seguinte apresenta os principais acordos bilaterais entre Portugal e Moçambique e entre a União Europeia e Moçambique.

Quadro 41 – Acordos bilaterais Portugal/Moçambique e UE/Moçambique

Acordo Bilateral	Âmbito
Acordo sobre a Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos	Portugal/Moçambique
Convenção para evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre Rendimentos	Portugal/Moçambique
Convenção sobre Segurança Social	Portugal/Moçambique
Protocolo de Cooperação nas Áreas do Emprego, da Formação Profissional, das Relações Laborais e da Segurança Social	Portugal/Moçambique
Acordo de Cooperação no Domínio da Indústria	Portugal/Moçambique
Acordo de Cotonou	UE/Moçambique
Acordo de Parceria Económica (APE)	UE/Moçambique

De seguida, descrevem-se cada um dos acordos bilaterais mencionados previamente.

Acordo sobre a Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos

Portugal e Moçambique comprometem-se a incentivar a realização de investimentos oriundos dos dois países, nos seus territórios, concedendo-lhe tratamento justo e equitativo, ou seja, ambas as partes contratantes concedem aos investidores da outra parte contratante, no que respeita à gestão, manutenção, uso, fruição ou disposição dos investimentos realizados no seu território, um tratamento não menos favorável do que o concedido aos seus próprios investidores ou a investidores de terceiros Estados.

Os investidores dos dois países gozam de plena proteção e segurança no território abrangido pelo acordo bilateral.

Cada parte contratante garante aos investidores da outra parte contratante a livre transferência das importâncias relacionadas com os investimentos, nomeadamente, do capital e das importâncias adicionais necessárias à manutenção ou ampliação dos investimentos, dos rendimentos, das importâncias necessárias para o serviço, reembolso e amortização de empréstimos, do produto resultante da alienação ou da liquidação total ou parcial dos investimentos, das indemnizações ou outros pagamentos previstos por compensação de expropriação ou perdas ou de quaisquer pagamentos preliminares que possam ter sido efetuados em nome do investidor, a título de garantia.

Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre Rendimentos

Esta Convenção aplica-se às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados contratantes, Portugal e Moçambique, tendo por âmbito os impostos sobre o rendimento exigidos por cada um dos Estados contratantes, suas subdivisões políticas ou administrativas e suas autarquias locais.

De acordo com o estabelecido neste acordo bilateral entre Portugal e Moçambique, os nacionais de um Estado contratante não ficarão sujeitos no outro Estado contratante a nenhuma tributação ou obrigação com ela conexa diferente ou mais gravosa do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação. Assim, a tributação de um estabelecimento estável que uma empresa de um Estado contratante tenha no outro Estado contratante não será nesse outro Estado menos favorável do que a das empresas desse outro Estado que exerçam as mesmas atividades.

Os impostos que constituem objeto desta Convenção em Moçambique são o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRPS) e o imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRPC). Em Portugal, os impostos são o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), o imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e derrama.

Quando um residente de Portugal obtiver rendimentos que, de acordo com o disposto nesta Convenção, possam ser tributados na República de Moçambique, Portugal deduzirá do imposto sobre os rendimentos desse residente uma importância igual ao imposto sobre o rendimento pago na República de Moçambique.

Relativamente à tributação dos rendimentos, estabelecem-se situações distintas para os diferentes tipos de rendimento e que são descritas no quadro seguinte.

Quadro 42 – Taxação de impostos sobre o rendimento entre Portugal e Moçambique ao abrigo de acordo bilateral

Rendimento dos Bens Imobiliários

Os rendimentos que um residente de um Estado contratante aufera de bens imobiliários situados no outro Estado contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

Lucros das Empresas

Os lucros de uma empresa de um Estado contratante só podem ser tributados nesse Estado, a não ser que a empresa exerça a sua atividade no outro Estado contratante por meio de um estabelecimento estável aí situado. Se a empresa exercer a sua atividade deste modo, os seus lucros podem ser tributados no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem imputáveis a esse estabelecimento estável.

Quando uma empresa de um Estado contratante exercer a sua atividade no outro Estado contratante por meio de um estabelecimento estável aí situado, serão imputados, em cada Estado contratante, a esse estabelecimento estável os lucros que este obterá se fosse uma empresa distinta e separada.

Nenhum lucro será imputado a um estabelecimento estável pelo facto da simples compra de mercadorias, por esse estabelecimento estável, para a empresa.

Empresas Associadas

Quando um Estado contratante incluir nos lucros de uma empresa desse Estado - e tributar nessa conformidade - os lucros pelos quais uma empresa do outro Estado contratante foi tributada neste outro Estado, e os lucros incluídos deste modo constituírem lucros que teriam sido obtidos pela empresa do primeiro Estado, se as condições acordadas entre as duas empresas tivessem sido as condições que teriam sido estabelecidas entre empresas independentes, o outro Estado procederá ao ajustamento adequado do montante do imposto aí cobrado sobre os lucros referidos, se este outro Estado considerar o ajustamento justificado.

Dividendos, Juros e *Royalties*

Os dividendos, juros ou *royalties* provenientes de um Estado contratante pagos a um residente do outro Estado contratante podem ser tributados nesse outro Estado. No entanto, esses dividendos, juros ou *royalties* podem ser igualmente tributados no Estado contratante de que provêm e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que recebe os dividendos, juros ou *royalties* for o seu beneficiário efetivo, o imposto assim estabelecido não excederá 10% do montante bruto desses rendimentos.

Os pressupostos definidos anteriormente não são aplicáveis se o beneficiário efetivo dos dividendos, juros ou *royalties*, residente de um Estado contratante, exercer atividade no outro Estado contratante de que são provenientes os dividendos, juros ou *royalties*, por meio de um estabelecimento estável aí situado, ou exercer nesse outro Estado uma profissão independente, por meio de uma instalação fixa aí situada, e a participação relativamente à qual os dividendos, juros ou *royalties* são pagos estiver efetivamente ligada a esse estabelecimento estável ou a essa instalação fixa. Neste caso, são aplicáveis as disposições relativas à tributação do lucro das empresas ou das profissões independentes, consoante o caso.

Quando uma sociedade residente de um Estado contratante obtiver lucros ou rendimentos provenientes do outro Estado contratante, este outro Estado não poderá exigir nenhum imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação relativamente à qual os dividendos são pagos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento estável ou a uma instalação fixa situados nesse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre os lucros não distribuídos, mesmo que os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistam, total ou parcialmente, em lucro.

Mais-Valias

Os ganhos que um residente de um Estado contratante aufera da alienação de bens imobiliários situados no outro Estado contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

Os ganhos provenientes da alienação de bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento estável que uma empresa de um Estado contratante tenha no outro Estado contratante ou de bens mobiliários afetos a uma instalação fixa de que um residente de um Estado contratante disponha no outro Estado contratante para o exercício de uma profissão independente, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento estável (isolado ou com o conjunto da empresa) ou dessa instalação fixa, podem ser tributados nesse outro Estado.

Os ganhos que um residente de um Estado contratante aufera da alienação de participações sociais que retirem, direta ou indiretamente, mais de 50% do respetivo valor de bens imobiliários situados no outro Estado contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer outros bens diferentes dos mencionados anteriormente só podem ser tributados no Estado contratante de que o alienante é residente.

Profissões Independentes

Os rendimentos obtidos por um residente de um Estado contratante pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades de carácter independente só podem ser tributados nesse Estado. Esses rendimentos podem, porém, ser tributados no outro Estado contratante nos seguintes casos:

- Se esse residente dispuser, de forma habitual, no outro Estado contratante de uma instalação fixa para o exercício das suas atividades; neste caso, podem ser tributados no outro Estado contratante unicamente os rendimentos que forem imputáveis a essa instalação fixa;
- Se o residente permanecer no outro Estado contratante durante um período ou períodos que, no ano civil, atinjam ou excedam, no total, 183 dias.

Profissões Dependentes

Os salários, ordenados e remunerações similares obtidos de um emprego por um residente de um Estado contratante só podem ser tributados nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes podem ser tributadas nesse outro Estado.

Não obstante, as remunerações obtidas por um residente de um Estado contratante de um emprego exercido no outro Estado contratante são tributáveis apenas no Estado contratante primeiramente mencionado se, cumulativamente, se verificarem as seguintes condições:

- O beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias;
- As remunerações forem pagas por uma entidade patronal ou em nome de uma entidade patronal que não seja residente do outro Estado;
- As remunerações não forem suportadas por um estabelecimento estável ou por uma instalação fixa que a entidade patronal tenha no outro Estado.

Fonte: Resolução da Assembleia da República n.º 36/92 e Resolução da Assembleia da República n.º 36/2009, da República Portuguesa

Convenção sobre Segurança Social

A Convenção sobre Segurança Social aplica-se em Portugal e Moçambique.

Na República de Moçambique, aplica-se à legislação relativa aos regimes aplicáveis à generalidade dos trabalhadores por conta de outrem e aos trabalhadores por conta própria e aos regimes de manutenção voluntária de contribuições, nas eventualidades de doença, maternidade, invalidez, velhice e morte.

Os trabalhadores, bem como os seus familiares e sobreviventes, que residam no território de um Estado contratante, beneficiam dos direitos e estão sujeitos às obrigações previstas na respetiva legislação, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado contratante.

De referir que não foi ainda publicado aviso de entrada em vigor.

Protocolo de Cooperação nas Áreas do Emprego, da Formação Profissional, das Relações Laborais e da Segurança Social

O Protocolo tem por objeto definir as bases de uma relação institucional, ao abrigo da qual se desenvolvam relações de cooperação entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade de Portugal e o Ministério do Trabalho da República de Moçambique, nas áreas do emprego, da formação profissional, das relações laborais e da segurança social.

Até ao momento, o protocolo não produziu efeitos visíveis, não tendo sido ainda publicado aviso de entrada em vigor.

Acordo de Cooperação no Domínio da Indústria

O Acordo de Cooperação no Domínio da Indústria foi assinado por Portugal e Moçambique em 1993, não tendo ainda entrado em vigor.

Alguns dos predicados descritos no acordo previam o apoio técnico aos setores da qualidade industrial, da propriedade industrial e do desenvolvimento tecnológico industrial, criação de oportunidades de consultoria e assistência técnica, promoção e apoio ao desenvolvimento da cooperação entre empresas portuguesas e empresas moçambicanas ou o apoio à formação profissional.

Acordo de Cotonou

O enquadramento jurídico das relações UE/Moçambique está definido pelo Acordo de Cotonou, assinado em junho de 2000 entre os países ACP (África, Caribe e Pacífico) e a UE, abrangendo um período de 20 anos (2000-2020), com a previsão de uma revisão de cinco em cinco anos.

O Acordo de Cotonou é um acordo global que introduz importantes alterações e objetivos ambiciosos, preservando simultaneamente o acervo de 25 anos de cooperação ACP-UE.

Comparativamente a anteriores acordos e convenções que formam a cooperação para o desenvolvimento da União Europeia (UE), o Acordo de Cotonou representa progressos numa série de aspetos. Está concebido para estabelecer uma parceria abrangente, assente em três pilares complementares: cooperação para o desenvolvimento, cooperação económica e comercial e dimensão política.

O Acordo de Cotonou tem fundamentalmente cinco objetivos orientadores interligados:

- Intensificar a dimensão do diálogo político entre ACP e UE e desenvolver políticas de promoção da paz, estratégias de prevenção e resolução de conflitos, apoiando a boa governação e combatendo a corrupção;
- Promover uma abordagem participativa e envolver os atores não-governamentais na implementação do Acordo;
- Reduzir a pobreza;
- Reforçar as relações económicas e comerciais, em particular os acordos de integração e de parceria regionais entre a UE e as regiões ACP;
- Melhorar a cooperação financeira.

Acordo de Parceria Económica (APE)

Em junho de 2009, Moçambique assinou um Acordo de Parceria Económica (APE) interino juntamente com o Botsuana, o Lesoto e a Suazilândia, com a União Europeia, na configuração SADC (Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral)/UE.

O APE interino já está a ser aplicado do lado da UE dando acesso ao mercado da UE, em regime de isenção de direitos e sem limite de contingentes, a todos os bens provenientes de Moçambique.

Do lado de Moçambique, uma vez ratificado, o acordo vai permitir a liberalização de 80,5% dos bens. Os restantes – principalmente produtos agrícolas incluindo laticínios, produtos à base de carne e produtos à base de peixe, produtos de madeira, bem como alguns produtos químicos e minerais – estão excluídos da liberalização.

Incentivos ao Investimento Estrangeiro

O investidor estrangeiro depara-se, atualmente em Moçambique, com um cenário mais atrativo e propiciador de vários benefícios nas áreas que apresentam maiores potencialidades para a realização de negócios.

De facto, o país tem vindo a empreender importantes reformas legislativas ao nível do enquadramento empresarial e do investimento, com vista a facilitar procedimentos e a promover e estimular o setor privado.

A Lei n.º 3/93, de 24 de junho, define o quadro jurídico base do processo de realização de investimentos nacionais e estrangeiros, suscetíveis de usufruírem das garantias e incentivos previstos, bem como dos investimentos levados a cabo nas zonas francas industriais (ZFI) e zonas económicas especiais (ZEE). Por sua vez, o Decreto n.º 43/2009, de 21 de agosto, aprovou o Regulamento da Lei de Investimento que estabelece, entre outros preceitos, a formalização dos processos de proposta, autorização e concretização dos projetos de investimento.

O investimento direto estrangeiro pode revestir, isolada ou cumulativamente, qualquer das formas seguintes:

- Moeda externa livremente convertível;
- Equipamentos e respetivos acessórios, materiais e outros bens importados;
- Cedência, em casos específicos e nos termos acordados e sancionados pelas entidades competentes, dos direitos de utilização de tecnologias patenteadas e de marcas registadas e cuja remuneração se limitar à participação na distribuição dos lucros da empresa resultantes das atividades em que tais tecnologias ou marcas tiverem sido ou forem aplicadas.

O Investimento Indireto Estrangeiro, compreende, isolada ou cumulativamente, as formas de empréstimos, suprimentos, prestações suplementares de capital, tecnologia patenteada, processos técnicos, segredos e modelos industriais, *franchising*, marcas registadas, assistência técnica e outras formas de acesso à utilização ou de transferência de tecnologia e marcas registadas cujo acesso à sua utilização seja em regime de exclusividade ou de licenciamento restrito por zonas geográficas ou domínios de atividade Industrial ou comercial.

Um dos grandes incentivos previstos na legislação sobre investimento em Moçambique é a possibilidade de transferência de fundos para o exterior em determinadas condições, assunto que foi, aliás, já abordado anteriormente neste estudo. Como foi referido, o valor mínimo para o investimento direto estrangeiro é de 2,5 milhões de meticais, para efeitos específicos de transferência de lucros para o exterior e do capital investido reexportável, bem como um volume de vendas superior a 7,5 milhões de meticais a partir do terceiro ano de atividade, exportações anuais superiores a 1,5 milhões de meticais e criação de emprego direto e estável para mais de 25 moçambicanos, a partir do segundo ano de atividade.

No entanto, a legislação prevê toda uma série de outros incentivos como o acesso a crédito interno nos mesmos termos e condições aplicáveis as empresas moçambicanas, a retenção em conta de moeda externa de uma parte das receitas geradas ou a proteção jurídica da propriedade sobre os bens e direitos, incluindo os direitos de propriedade industrial.

Em complemento das garantias de propriedade e de transferências de fundos para o exterior consagrados na Lei de Investimentos, o Estado garante a concessão de incentivos fiscais e aduaneiros, definidos no Código dos Benefícios Fiscais para Investimentos em Moçambique (Lei n.º 4/2009).

São considerados benefícios fiscais, de acordo com o Código dos Benefícios Fiscais, as deduções à matéria coletável, as deduções à coleta, as amortizações e reintegrações aceleradas, o crédito fiscal por investimento, a isenção, a redução da taxa de impostos e o diferimento do pagamento destes.

O quadro seguinte apresenta um resumo dos principais incentivos/benefícios neste âmbito.

Quadro 43 – Principais benefícios fiscais ao dispor das empresas, em Moçambique

Benefícios na Importação de Bens

Isenção de direitos aduaneiros e do imposto sobre o valor acrescentado

Os investimentos levados a cabo no âmbito da Lei de Investimentos beneficiam de isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do IVA sobre os bens de equipamento classificados na classe "K" da pauta aduaneira e respetivas peças e acessórios que os acompanhem.

A isenção relativa aos direitos aduaneiros e imposto sobre o valor acrescentado, só é concedida quando os bens a importar não sejam produzidos no território nacional ou, sendo produzidos, não satisfaçam as características específicas de finalidade e funcionalidade exigidas ou inerentes à natureza do projeto e respetiva atividade a desenvolver e a explorar, sendo a isenção concedida durante os primeiros cinco anos da implementação do projeto.

Benefícios Fiscais sobre o Rendimento

Crédito fiscal por investimento

Os investimentos levados a cabo na Cidade de Maputo beneficiam, durante cinco exercícios fiscais, de dedução de 5% do total de investimento efetivamente realizado na coleta do IRPC, até à concorrência deste, na parte respeitante à atividade desenvolvida no âmbito do projeto. Nas restantes Províncias, a percentagem é de 10%.

Tratando-se do IRPS, a dedução do crédito fiscal por investimento deve ser efetuada até à concorrência deste, na parte respeitante a atividade desenvolvida geradora de rendimentos pertencentes à segunda categoria.

Só se considera abrangido o investimento em ativo imobilizado corpóreo, afeto à exploração do projeto no território moçambicano e que tenha sido adquirido em estado novo (não inclui construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, viaturas ligeiras, mobiliários e artigos de conforto e decoração, equipamentos sociais, equipamento especializado, considerado ele tecnologia de ponta e outros bens de investimento não direta e imprescindivelmente associados à atividade produtiva exercida pelo projeto).

Amortizações e reintegrações aceleradas

É permitida a reintegração acelerada dos imóveis novos, imóveis reabilitados, máquinas e equipamentos destinados a atividades industriais utilizados na prossecução do projeto de investimento, que consiste em incrementar em 50% as taxas normais legalmente fixadas para o cálculo das amortizações e reintegrações.

Modernização e introdução de novas tecnologias

O valor investido em equipamento especializado utilizando novas tecnologias para o desenvolvimento nas atividades dos projetos de investimento beneficiam durante os primeiros cinco anos, de dedução à matéria coletável, para efeitos do cálculo do IRPC, até ao limite máximo de 10% da mesma.

A dedução é aplicável quando se trate do IRPS, mas apenas em relação aos rendimentos provenientes das atividades pertencentes à segunda categoria.

Formação profissional

O montante dos custos de investimento realizados com a formação profissional dos trabalhadores moçambicanos é deduzido à matéria coletável, para efeitos de cálculo do IRPC, durante os primeiros cinco anos da atividade, até ao limite máximo de 5% da matéria coletável.

Quando se trate de formação profissional para a utilização de equipamento considerado de novas tecnologias, a dedução à matéria coletável, para efeitos do cálculo do IRPC é até o limite máximo de 10% da matéria coletável.

As deduções em sede de IRPS são apenas em relação aos rendimentos provenientes das atividades pertencentes à segunda categoria.

Despesas a considerar custos fiscais

Durante um período de cinco exercícios fiscais, os investimentos elegíveis ao gozo de benefícios fiscais podem ainda considerar como custos para a determinação da matéria coletável do IRPC os seguintes limites:

- Na Cidade de Maputo – é considerado o valor correspondente a 110% dos valores despendidos com todas as despesas que realizem na construção e na reabilitação de estradas, caminhos-de-ferro, aeroportos, correios, telecomunicações, abastecimento de água, energia elétrica, escolas, hospitais e outras obras desde que consideradas de utilidade pública pelas entidades competentes;
- Restantes províncias – deduzem o montante correspondente a 120% dos valores despendidos.

Em sede de IRPS, os benefícios são aplicáveis, mas apenas em relação aos rendimentos provenientes da atividade pertencentes à segunda categoria.

Benefícios Específicos à Construção de Infraestruturas de Água e Saneamento

Imposto sobre o rendimento

- Redução do IRPC em 80% da taxa nos primeiros cinco exercícios fiscais;
- Redução do IRPC em 60% da taxa, do 6º ao 10º exercício fiscal;
- Redução do IRPC em 25% da taxa, do 11º ao 15º exercício fiscal.

Em sede de IRPS, o benefício aplica-se apenas à matéria coletável da atividade beneficiária do incentivo cujos rendimentos pertencem à segunda categoria.

Zonas de rápido desenvolvimento (ZRD)

Os investimentos localizados nas zonas de rápido desenvolvimento no setor da água, beneficiam durante cinco exercícios fiscais de um crédito fiscal por investimento de 20% do total de investimento realizado, a deduzir na coleta de IRPC até a concorrência deste.

No caso de contribuintes sujeitos ao IRPS, a dedução do crédito fiscal deve ser feita até a concorrência do imposto que resultaria de considerar apenas no englobamento os Rendimentos provenientes da atividade beneficiária do incentivo, pertencentes à segunda categoria.

Projetos de Grande Dimensão e Infraestruturas de Domínio Público em Concessão

Os investimentos autorizados cujo investimento exceda o equivalente a doze milhões e quinhentos mil Meticais, bem como os investimentos em infraestruturas de domínio público levados a cabo sob o regime de concessão gozam de isenção de direitos aduaneiros e de IVA na importação de materiais de construção, máquinas, equipamentos, acessórios, peças sobressalentes acompanhantes e outros bens destinados à prossecução da atividade.

Fonte: Código dos Benefícios Fiscais

Para além do regime normal de investimento, é possível em Moçambique investir no âmbito das chamadas zonas económicas especiais (ZEE) e zonas francas industriais (ZFI), que gozam de um estatuto próprio.

Define-se como ZEE, a área de atividade económica regida por um regime aduaneiro especial, com base no qual todas as mercadorias que aí entrem, se encontrem, circulem, se transformem industrialmente ou saiam para fora do território moçambicano, estão totalmente isentas de quaisquer imposições aduaneiras, fiscais e parafiscais, gozando, adicionalmente, de um regime cambial livre e de operações *offshore* e de regimes fiscal, laboral e de migração especificamente instituídos.

Define-se como ZFI, a área ou unidade ou série de unidades de atividade industrial, regulada por um regime aduaneiro específico na base do qual as mercadorias que aí se encontrem ou circulem, destinadas exclusivamente à produção de artigos de exploração, bem como os próprios artigos de exportação daí resultantes, estão isentos de todas as imposições aduaneiras, fiscais e parafiscais, beneficiando, complementarmente, de regimes cambial, fiscal e laboral especialmente instituídos.

O quadro seguinte apresenta o regime aplicável às zonas económicas especiais (ZEE) e zonas francas industriais (ZFI).

Quadro 44 – Regime aplicável a ZEE e ZFI

Zona Económica Especial (ZEE)	
Atividades autorizadas	
Todas as atividades económicas.	
Isenção de direitos aduaneiros e IVA	
Operadores e empresas	
• Isenção de direitos aduaneiros na importação de materiais de construção, máquinas, equipamentos, acessórios, peças sobressalentes acompanhantes e outros bens destinados à prossecução da atividade licenciada na ZEE • Isenção extensiva ao IVA, incluindo o devido nas aquisições internas.	
Benefícios em sede de IRPC	
Operadores	Empresas
• Isenção nos primeiros cinco exercícios fiscais; • Redução da taxa em 50%, do 6º ao 10º exercício fiscal; • Redução da taxa em 25%, pela vida do projeto.	• Isenção nos primeiros três exercícios fiscais; • Redução da taxa em 50%, do 4º ao 10º exercício fiscal; • Redução da taxa em 25%, do 11º ao 15º exercício fiscal; • Redução da taxa em 50% por um período de cinco exercícios fiscais, para empresas de ZEE de serviços.
Zona Franca Industrial (ZFI)	
Atividades autorizadas	
Todas as atividades de natureza industrial desde que, pelo menos 70% do volume da sua produção anual seja destinada a exportação.	
Isenção de direitos aduaneiros e IVA	
Operadores	Empresas
• Isenção de direitos aduaneiros na importação de materiais de construção, máquinas, equipamentos, acessórios, peças sobressalentes acompanhantes e outros bens destinados à prossecução da atividade licenciada na ZFI. • Isenção extensiva ao IVA, incluindo o devido nas aquisições internas.	• Isenção de direitos aduaneiros na importação de bens e mercadorias destinadas a implementação de projetos e exploração de atividades para as quais tiverem sido autorizadas. • Isenção extensiva ao IVA, incluindo o devido nas aquisições internas.
Benefícios em sede de IRPC	
Operadores e Empresas	Operadores e Empresas de ZFI isoladas
• Isenção nos primeiros dez exercícios fiscais; • Redução da taxa em 50% do 11º ao 15º exercício fiscal; • Redução da taxa em 25%, pela vida do projeto.	• Isenção nos primeiros cinco exercícios fiscais • Redução da taxa em 50%, do 6º ao 10º exercício fiscal; • Redução da taxa em 25%, pela vida do projeto.

Fonte: Código dos Benefícios Fiscais e Regulamento da Lei de Investimentos

Como se pode ver, a política de incentivos assenta, nomeadamente, no Código dos Benefícios Fiscais e no estabelecimento de Zonas Económicas Especiais e Zonas Francas Industriais, bem como em outras iniciativas como a Lei de Investimentos ou acordos bilaterais celebrados entre Portugal e Moçambique.

No sentido de favorecer o clima de investimento, por forma a torná-lo mais atrativo à receção de capitais estrangeiros, o Governo moçambicano procedeu à revisão legal dos incentivos a conceder aos investidores nacionais e estrangeiros.

No contexto das alterações legislativas empreendidas pelo Governo com vista a melhorar o ambiente de negócios no país, destacam-se as iniciativas apresentadas no quadro seguinte, diversas das quais já referidas ao longo deste estudo.

Quadro 45 – Resumo de iniciativas de incentivo ao investimento em Moçambique

Reforma Tributária
Aprovação, em sede de Conselho de Ministros, de 23 de outubro de 2012, das propostas de lei relativas à alteração do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, do Código do Imposto das Pessoas Singulares e do Código do Imposto sobre Consumos Específicos que terão que ser objeto de aprovação pela Assembleia da República.
Aprovação do novo Regulamento do Número Único de Identificação Tributária (NUIT)
Fixa os procedimentos a observar pelos cidadãos, pessoas coletivas e entidades equiparadas na obtenção de um NUIT junto das autoridades tributárias, a utilizar em relação a todos os impostos aplicáveis no território nacional.
Aprovação do novo Regulamento do Licenciamento Simplificado para o Exercício de Atividades Económicas (RLSEAE)
Procede, entre outras alterações, ao alargamento do seu âmbito de aplicação, introduzindo mais duas novas atividades (pesca e cultura) e retira, por outro lado, as atividade de desporto e transportes, que passam a estar sujeitas ao licenciamento normal.
Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e ao Código do Imposto sobre os Consumos Específicos (alargamento das isenções)
No caso do IVA, com destaque para operações conexas com os setores mineiro e petrolífero; relativamente ao imposto sobre os consumos específicos (ICE) as isenções respeitam a matérias-primas e produtos destinados à utilização na indústria nacional.
Aprovação do Estatuto Geral das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME's)
Estabelece uma classificação uniforme das mesmas, para todos os setores da atividade económica (com exceção das atividades de fabrico de armas, munições e explosivos e de exploração de jogos de fortuna ou de azar), bem como medidas de tratamento específico que lhes deve ser dispensado (ao nível da formalização e acesso ao financiamento, da cooperação e acesso ao mercado, da transferência de conhecimento, acesso a tecnologias, inovação e direitos de propriedade intelectual).
Nova Lei das Parcerias Público-Privadas (PPP), Projetos de Grande Dimensão (PGD) e Concessão Empresarial (CE)
Define as normas orientadoras do processo de contratação, implementação e monitorização destas três formas de envolvimento do setor privado no desenvolvimento do país (entre outras matérias são definidos os tipos de benefícios a atribuir) e respetivo Regulamento.
Criação do Instituto para a Promoção das Pequenas e Médias Empresas (IPEME)
Tem por objetivo a promoção e desenvolvimento das pequenas e médias empresas.
Regulamentação sobre as Zonas Económicas Especiais (ZEE) e as Zonas Francas Industriais (ZFI)
Com vista a racionalizar o funcionamento e o estabelecimento do quadro jurídico específico aplicável à concessão de benefícios fiscais e isenções de direitos aduaneiros a empresas que aí operem.

Aprovação do Código dos Benefícios Fiscais

Revê, nomeadamente, os benefícios genéricos (ex.: isenção de direitos de importação e IVA sobre bens de equipamento; crédito fiscal de 5% por investimento; amortização acelerada de imóveis novos ou reabilitados; dedução à matéria coletável de IRPC e IRPS dos custos com novas tecnologias e formação profissional de moçambicanos) e específicos (isenções de direitos de importação e IVA e reduções das taxas de IRPS e IRPC nas seguintes situações: investimentos realizados na criação de infraestruturas; no exercício de atividades de comércio e indústria em zonas rurais; nas áreas das indústrias transformadoras e de montagem; na agricultura e pescas; nos parques de ciência e tecnologia; nos projetos de grande dimensão; e nas ZEE e ZFI).

Aprovação da Lei Cambial

Visa eliminar restrições (ex.: aprovação prévia) relativas a pagamentos e transferências relacionados com transações internacionais correntes (ex.: pagamentos das importações e exportações de bens e serviços, para além de outras obrigações correntes entre residentes e não-residentes cambiais) não obstante seja necessário observar determinados procedimentos (ao nível dos bancos comerciais).

Criação do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes

Com o objetivo de reduzir os custos de cumprimento das obrigações tributárias e os encargos de fiscalização e controlo através da simplificação de procedimentos. Trata-se de um imposto direto e aplica-se às pessoas singulares e coletivas que exercem no território nacional atividades agrícolas, industriais ou comerciais de pequena dimensão, incluindo prestação de serviços. Consideram-se atividades de pequena dimensão as definidas na lei cujo volume de negócios anual seja igual ou inferior a dois milhões e quinhentos mil Meticais.

Criação da Comissão de Mediação e Arbitragem Laboral (COMAL)

Com vista à implementação dos mecanismos extrajudiciais de mediação, conciliação e resolução de litígios laborais previstos na Lei do Trabalho.

Aprovação de Código Laboral

Torna mais flexíveis as regras de contratação de estrangeiros; no entanto, o legislador ainda estabeleceu restrições – tendo em conta o tipo de empresas, o empregador pode ter ao seu serviço trabalhadores estrangeiros (mediante comunicação ao Ministro do Trabalho ou a quem este delegar), desde que cumpra as seguintes quotas: 5% da totalidade dos trabalhadores, nas grandes empresas (empregam mais de 100 trabalhadores); 8% da totalidade dos trabalhadores, nas médias empresas (empregam mais de 10 até ao máximo de 100 trabalhadores); 10% da totalidade dos trabalhadores nas pequenas empresas (empregam até 10 trabalhadores). Na lei anterior o cidadão estrangeiro só podia ser contratado verificada a impossibilidade de uma vaga ser ocupada por um nacional.

Alteração do Código Comercial

Por forma a simplificar procedimentos e a melhorar o ambiente de negócios no país (ex.: supressão da exigência do capital social mínimo no ato da constituição de sociedades comerciais; revisão da matéria respeitante às ações das sociedades anónimas; alargamento do regime jurídico dos suprimentos e prestações acessórias aos vários tipos societários; consagração da possibilidade das sociedades adotarem um exercício distinto do ano civil por forma a corresponder ao período anual para efeitos fiscais).

Alteração do Código de Notariado

Adota tramitação mais célere e simplificada.

Finalmente, parece-nos importante referir mais uma iniciativa de promoção do investimento português em Moçambique, que assume a forma de um acordo celebrado entre os dois países – em 2010, com o objetivo de promover o financiamento de projetos de investimento e de parcerias estratégicas, foi criado o Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique (INVESTIMOZ).

O Fundo tem por objetivo participar no financiamento de projetos de investimento de iniciativa pública ou privada em Moçambique, a efetuar através de empresas portuguesas, de parcerias integradas por empresas portuguesas, ou envolvendo a aquisição de bens e serviços de origem portuguesa, privilegiando a sua inserção em setores como o ambiente ou as infraestruturas e respeitando critérios de sustentabilidade e eficiência económica, financeira e ambiental, contribuindo, designadamente, para a transferência de tecnologias limpas.

Para o efeito, o Fundo foi dotado com um capital correspondente a 124 milhões de dólares.

A prossecução dos objetivos do Fundo concretiza-se através das seguintes modalidades de financiamento:

- a) Tomada de participações sociais a efetuar conjuntamente com sociedades cujo capital social é maioritariamente detido por pessoas singulares ou coletivas residentes ou domiciliadas em Portugal;
- b) Participação em contrato de consórcio, ou outras formas de parceria, entre sociedades com sede em Portugal e sociedades com sede na República de Moçambique;
- c) Financiamento de participações sociais de sociedades com sede em Portugal no capital social de sociedades com sede na República de Moçambique, através da concessão de empréstimos.

Para efeitos do disposto nas alíneas *a)* e *b)*, consideram-se elegíveis as sociedades com sede em Moçambique que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- Participação de capitais portugueses em percentagem superior a 33%, incluindo, para esse efeito, os capitais disponibilizados pelo Fundo;
- Participação de capitais portugueses e moçambicanos que, no conjunto, representem percentagem superior ou igual a 51%.

Para efeitos do disposto na alínea *c)*, consideram-se elegíveis as sociedades com sede na República de Moçambique com participação de capitais portugueses em percentagem superior a 51%, incluindo, para esse efeito, os capitais disponibilizados pelo Fundo.

Podem ter acesso às modalidades de financiamento do Fundo as sociedades com sede em Moçambique e com capital social mínimo equivalente a 250 mil dólares, no momento da sua constituição.

Os financiamentos a conceder pelo Fundo são complementares às contribuições dos beneficiários e ao financiamento atribuído por outras instituições financeiras.

O prazo previsto para o investimento a financiar deverá ser no mínimo de três anos e no máximo de sete anos.

A gestão do Fundo é exercida pela SOFID — Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Parece-nos que fica bem evidenciada a quantidade e qualidade dos incentivos ao investimento estrangeiro em Moçambique, fruto dos esforços legislativos promovidos em ambos os países, sobre a forma de legislação específica ao investimento, acordos bilaterais ou reformas no mercado de trabalho.

Resta apenas referir, que as propostas de projetos de investimento devem ser apresentadas ao Centro de Promoção de Investimentos (CPI) ou, no caso dos investimentos a realizar nas Zonas Económicas Especiais (ZEE) e nas Zonas Francas Industriais (ZFI), ao Gabinete das Zonas Económicas de Desenvolvimento Acelerado (GAZEDA).

3. CLUSTER DA ÁGUA

3.1. Organização Institucional do Setor

Introdução

O setor da água moçambicano é composto por toda uma variedade de diferentes *players*, com responsabilidades e atribuições diferentes dentro do setor.

Neste capítulo, centraremos a análise em cada uma delas, de modo a que se perceba melhor toda a organização institucional do setor da água em Moçambique.

A entidade com maior nível de responsabilidade no setor da água em Moçambique é o Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH). Para além do MOPH, mais quatro Ministérios interferem, de alguma forma, no setor da água moçambicano: o Ministério da Saúde (MISAU), através de políticas de promoção da higiene, o Ministério da Educação (MINED), que gere as infraestruturas sanitárias nas escolas, o Ministério para a Coordenação da Ação Ambiental (MICOA), com responsabilidades no âmbito da proteção ambiental e o Ministério da Agricultura (MINAG), particularmente ao nível das águas de irrigação.

Sob a tutela do MOPH, a Direção Nacional de Águas (DNA) é a entidade responsável pela implementação das políticas setoriais definidas pelo Ministério, através de diversas entidades autónomas e semiautónomas, como o Conselho de Regulação do Abastecimento de Água (CRA), o Fundo de Investimento e Património de Abastecimento de Água (FIPAG), a Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento (AIAS) e as cinco Administrações Regionais das Águas (ARA), existentes no país.

Em traços gerais, o MOPH e a DNA são responsáveis pela elaboração das políticas para o setor da água moçambicano, enquanto o CRA assume funções essencialmente de regulação. O FIPAG e a AIAS gerem as infraestruturas de água e saneamento nas principais cidades moçambicanas e em cidades de menor dimensão, respetivamente. As 5 ARA (ARA Norte, ARA Centro-Norte, ARA Centro, ARA Sul e ARA Zambeze), são responsáveis pela gestão das bacias hidrográficas, a nível regional.

Adicionalmente, o FIPAG e a AIAS assumem as principais responsabilidades na prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento em território moçambicano, conjuntamente com a Águas da Região de Maputo (ARM), diversos Prestadores Independentes de Pequena Escala (PIPE), Organizações não-Governamentais e Organizações de Base Comunitária (ONG/OBC) e o poder local e regional.

Ao nível da Administração Regional e Local (províncias, municípios e distritos), existem responsabilidades partilhadas e obrigações legais no âmbito do setor da água, uma vez que as infraestruturas de água são detidas por estas mesmas entidades, de acordo com a Lei n.º 3/2003.

Ao nível provincial, existem ainda as Direções Provinciais das Obras Públicas e Habitação (DPOPH), cuja responsabilidade pelo abastecimento de água rural e atividades de saneamento é assumida pelos Departamentos de Água e Saneamento (DAS).

Existem ainda diversas outras entidades a operar no setor da água moçambicano e que serão tratadas ao longo deste estudo.

Esta diversidade de entidades a intervir no setor da água de Moçambique advém de um processo de separação de funções e papéis, ainda em curso. As operações de gestão dos recursos hídricos e produção de água foram separadas, criando-se gestores de infraestruturas e gestores de serviços. Como foi referido, foi também criada uma entidade especialmente para regular o setor (o CRA), com a missão de manter o equilíbrio entre governo e

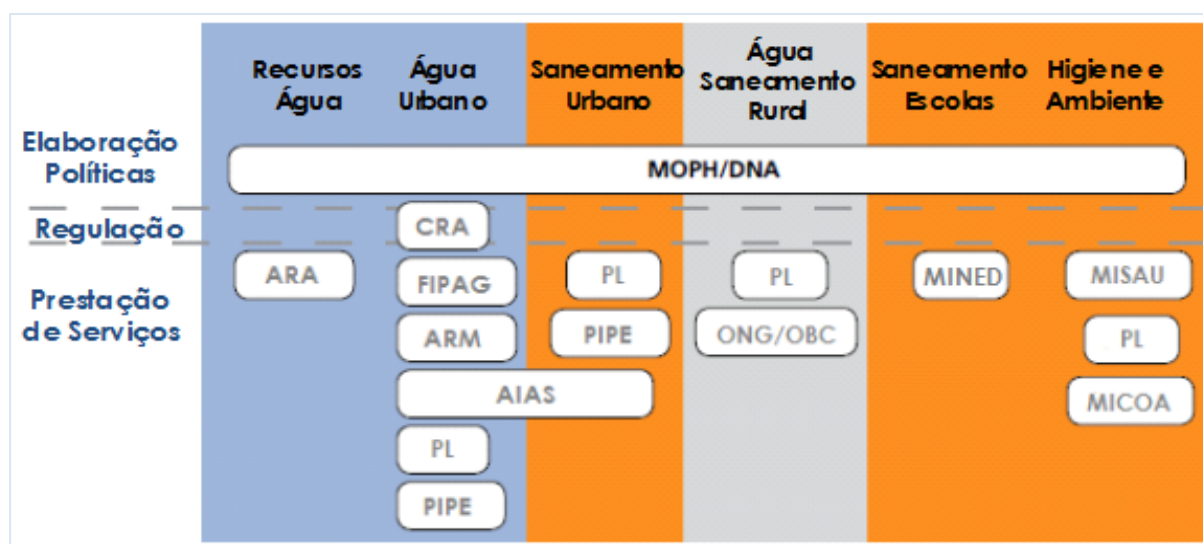
operadores privados, simultaneamente dando voz aos consumidores, em termos do planeamento e gestão das infraestruturas. O Governo mantém o seu papel de criação de políticas e promoção geral do setor.

No entanto, em termos práticos, o país está ainda a atravessar um processo de transição, com o Governo a interferir ao longo de todo o setor, acumulando as tarefas de elaboração de políticas, regulação, implementação e gestão dos serviços.

Apesar disso, o enorme progresso efetuado em termos de adaptação institucional, não deve de forma alguma ser ignorado, com o setor claramente no caminho certo para uma cada vez maior abertura e independência de entidades.

A figura seguinte apresenta, em forma esquemática, o papel institucional de cada uma das entidades mencionadas anteriormente.

Como se pode ver, o MOPH e a DNA assumem o papel de criadores de uma política para o setor, cabendo ao CRA a regulação do mesmo. As restantes entidades, encarregam-se da prestação de serviços em diversas áreas de atuação.



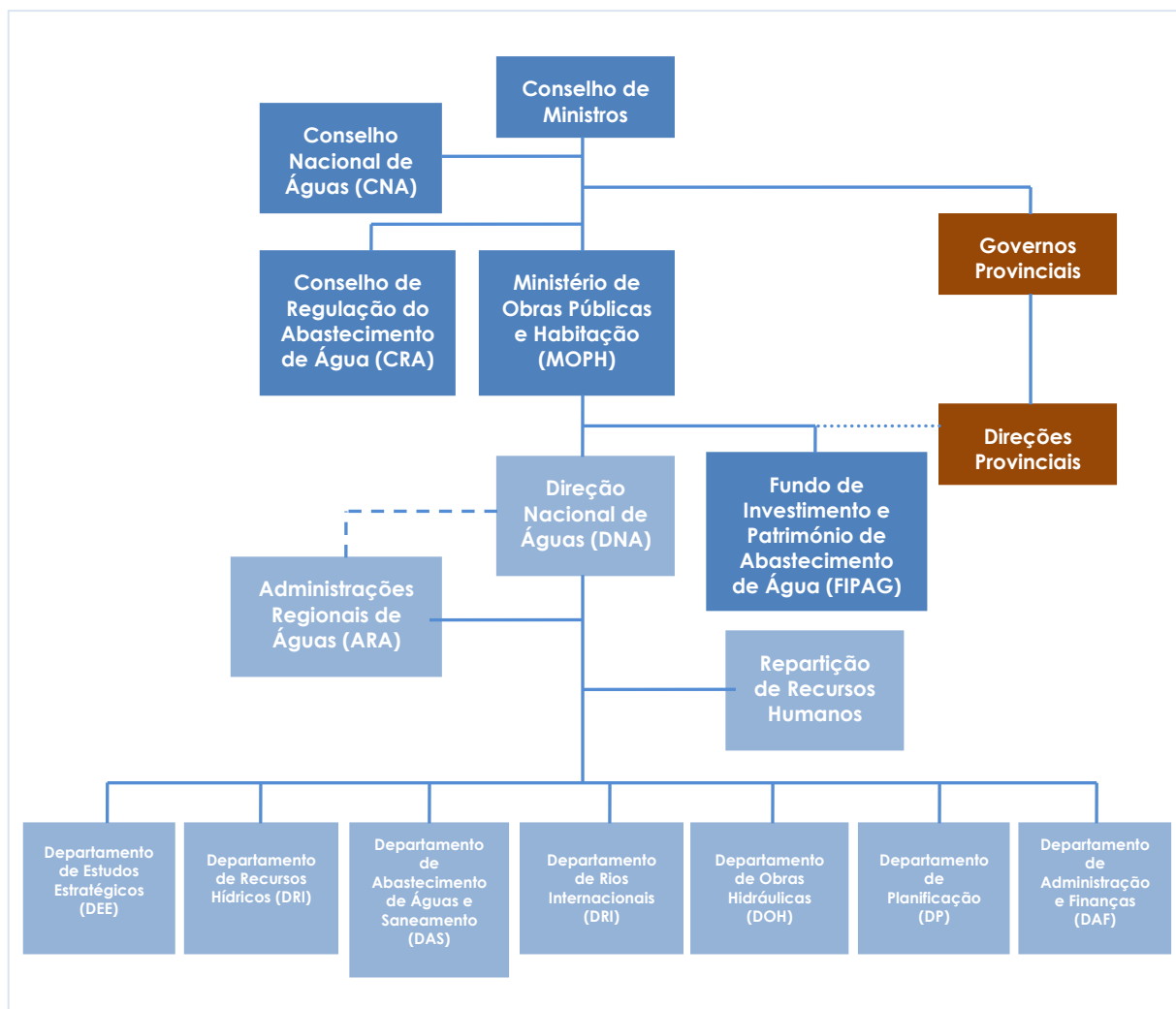
Legenda:

MOPH	Ministério das Obras Públicas e Habitação
DNA	Direção Nacional de Águas
CRA	Conselho de Regulação do Abastecimento de Água
ARA	Administrações Regionais das Águas
FIPAG	Fundo de Investimento e Património de Abastecimento de Água
PL	Poder Local
ARM	Águas da Região de Maputo
PIPE	Prestadores Independentes de Pequena Escala
AIAS	Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento
ONG/OBC	Organizações não-Governamentais / Organizações de Base Comunitária
MINED	Ministério da Educação
MISAU	Ministério da Saúde
MICOA	Ministério para a Coordenação da Ação Ambiental

Fonte: Adaptado de *Human Resource Capacity Gap Assessment – The Mozambican Case (2012)* e de *Water Supply and Sanitation in Mozambique (2010)*

Figura 18 – Papéis e interligação entre entidades do setor da água de Moçambique

A figura seguinte, apresenta a organização institucional do setor da água em Moçambique, bem como a forma como estas se interrelacionam.



Fonte: MOPH

Figura 19 – Organograma da organização institucional do setor da água de Moçambique

Administração Central, Regional e Local

Como foi referido anteriormente, há diversas entidades ao nível da Administração Central, Regional e Local, a operar no setor da água moçambicano. Apresentamos agora, de forma resumida, o papel no setor da água de cada uma destas entidades, identificadas previamente, a saber:

- Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH);
- Ministério para a Coordenação da Ação Ambiental (MICOA);
- Ministério da Agricultura (MINAG);
- Ministério da Saúde (MISAU);
- Ministério da Educação (MINED);
- Poder local.

Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH)

Ao nível da Administração Central do Estado, o Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH) é o organismo do Governo com a autoridade sobre as obras públicas e gestão dos recursos hídricos, e dirige e controla superiormente as atividades do setor da água.

A Resolução n.º 49/2010, de 31 de dezembro, estabelece os objetivos, funções e competências do Ministério das Obras Públicas e Habitação. No seu artigo 3º, define as áreas de atuação como:

- Obras Públicas;
- Habitação e Urbanismo;
- Indústria da Construção;
- Recursos Hídricos, Abastecimento de Água e Saneamento.

Entre as competências do MOPH, destacam-se as seguintes, no âmbito do setor da água:

- Propor a aprovação e aplicar as políticas de expansão e melhoria de sistemas de abastecimento de água e saneamento e das obras hidráulicas em geral;
- Propor a aprovação e aplicar as políticas de aproveitamento de recursos hídricos;
- Promover a inventariação e o balanço dos recursos e das necessidades de água a nível da bacia hidrográfica e nacional, estabelecendo e operando para tal um sistema de informação adequado.

O Ministério das Obras Públicas e Habitação contempla na sua estrutura a Direção Nacional de Águas (DNA) e tutela as Administrações Regionais de Água (ARA), o Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG) e a Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento (AIAS).

A figura seguinte estabelece o quadro institucional do MOPH.

Como se pode ver, o Ministério das Obras Públicas e Habitação funciona em estreita ligação com o Conselho de Ministros e o Conselho de Regulação do Abastecimento de Água, abrindo a sua área de atuação à Direção Nacional de Águas, ao Fundo de Investimento e Património de Abastecimento de Água, às autarquias e à empresa Águas da Região de Maputo, resultando o produto final como a prestação de um serviço ao consumidor.

Ministério para a Coordenação da Ação Ambiental (MICOA)

O Ministério para a Coordenação da Ação Ambiental é o órgão central do aparelho de Estado que dirige a execução da política do ambiente, coordena, assessora, controla e incentiva uma correta planificação e utilização dos recursos naturais do país.

A atuação do MICOA desenvolve-se assim, em 4 eixos fundamentais, a saber:

- **Coordenação** – coordenação interinstitucional, promoção de incentivos à gestão sustentável, enquadramento legal, planos, sensibilização, etc.;
- **Assessoria** – assistência técnica aos órgãos locais, atividades formativas, disseminação de informação, etc.;
- **Controlo** – mecanismos de controlo, aplicação de dispositivos legais vigentes, fiscalização, etc.;
- **Avaliação** – avaliação de impacto ambiental, auditoria ambiental, avaliação de necessidades, avaliação do estado do ambiente e proposta de padrões admissíveis, etc.

Ao nível da estrutura do MICOA, há diversas entidades cuja atuação é pertinente ao funcionamento do setor da água. Destacam-se as seguintes:

- Direção Nacional de Gestão Ambiental;
- Direção Nacional de Planeamento e Ordenamento Territorial;
- Direção Nacional de Avaliação de Impacte Ambiental;
- Direção Nacional de Promoção Ambiental;
- Direção de Planificação e Estudos;
- Departamento de Licenciamento Ambiental;
- Departamento de Gestão do Ambiente Urbano;

No plano do desenvolvimento do setor ambiental e da água, o MICOA tem, entre outros, os seguintes objetivos:

- Promover o desenvolvimento, de forma sustentável, no processo de utilização dos recursos naturais, renováveis e não renováveis;
- Preparar políticas de desenvolvimento sustentável e a correspondente legislação, e coordenar a sua implementação pelos diferentes setores;
- Regular e fiscalizar, através de mecanismos legais apropriados, todas as atividades relacionadas com a exploração dos recursos naturais;
- Manter a qualidade do ambiente e proceder à sua monitorização;
- Assegurar que as comunidades locais tenham acesso e direito ao uso de água.

Alcinda António de Abreu

Governo de Moçambique

Ministra para a Coordenação da Ação
Ambiental



Ministério da Agricultura (MINAG)

O Ministério da Agricultura é o órgão central do aparelho de Estado que, de acordo com os princípios, objetivos e tarefas definidos pelo Governo, dirige, planifica e assegura a execução das políticas nos domínios da terra, agricultura, pecuária, florestas, fauna bravia e hidráulica agrícola.

Das áreas de intervenção do MINAG mais em contacto com o setor da água, destacam-se as seguintes:

- Administração, gestão, proteção e conservação de recursos essenciais à atividade agrária, em particular da água;
- Defesa sanitária;
- Infraestruturas básicas e serviços de apoio aos produtores.

Na estrutura do MINAG, integra-se a Direção Nacional dos Serviços Agrários, cujas áreas de atividade incluem a irrigação e a defesa sanitária. Uma das suas atribuições é a de promover a construção e utilização de sistemas de regadio. Está também encarregue de enquadrar a atividade do setor privado, nos termos definidos por lei.

O Ministro da Agricultura em Moçambique é, em 2013, José António Pacheco.

José Condugua António Pacheco

Governo de Moçambique

Ministro da Agricultura



Ministério da Educação (MINED)

O papel do MINED no setor da água moçambicano deve-se ao facto de ser esta entidade quem gere o sistema de saneamento nas escolas do país.

O atual Ministro da Educação (2013) é Augusto Jone Luís.

Augusto Jone Luís

Governo de Moçambique

Ministro da Educação



Ministério da Energia (ME)

O Ministério da Energia (ME) tutela os setores da energia elétrica, energias renováveis e combustíveis. A sua relevância para o setor da água assenta na sua influência no setor hidroenergético, onde tutela, nomeadamente, a hidroelétrica de Cahora Bassa.

Entre outras funções o ME assume as seguintes:

- Elaborar e propor as políticas de eletricidade e de desenvolvimento e aproveitamento das energias novas e renováveis e acompanhar a sua execução;
- Promover a utilização sustentável e a disseminação de novas formas de energia de menor custo;
- Avaliar, certificar e monitorizar as tecnologias de energias novas e renováveis de modo a conformá-las com os padrões de qualidade, segurança, saúde e ambientais em vigor no país;
- Propor a regulamentação das atividades do setor de energias novas e renováveis e acompanhar o seu cumprimento.

O atual Ministro da Energia moçambicano (2013) é Salvador Namburete.

Salvador Namburete
Governo de Moçambique
Ministro da Energia



Ministério da Saúde (MISAU)

O Ministério da Saúde (MISAU) é a Autoridade Central do Aparelho do Estado, de acordo com os princípios, objetivos e tarefas definidas pelo Governo, responsável pela implementação da Política de Saúde nos setores público, privado e comunitário.

Como foi já referido, a participação do Ministério da Saúde no setor da água está mais relacionada com a implementação de políticas de higiene pública. Assim, os principais predicados do MISAU no âmbito do setor da água em Moçambique são os seguintes:

- Controlar a higiene do ambiente, com particular incidência na higiene de água, independentemente do controlo efetuado pelos outros setores;
- Dar colaboração e apoiar os outros setores, particularmente nos domínios de abastecimento de água e saneamento.

O atual Ministro da Saúde moçambicano (2013) é Alexandre Jaime Manguele.

Alexandre Lourenço Jaime Manguele
Governo de Moçambique
Ministro da Saúde



Poder Local (PL)

A Lei dos Órgãos Locais do Estado e o respetivo Regulamento, estabelecem princípios e normas de organização, competências e funcionamento dos órgãos locais do Estado nos diferentes escalões, a saber:

- Província;
- Distrito;
- Posto administrativo;
- Localidade;
- Povoação.

São competências dos governos distritais, entre outras, “prestar serviços e realizar investimentos de interesse público, nomeadamente o abastecimento de água, entre outros”. Por outro lado, a lei refere que é competência do governo provincial entre outras, “supervisionar a implementação do plano e orçamento provincial bem como as ações dos órgãos locais do Estado dos escalões de distrito, posto administrativo e localidades”.

Assim, o quadro seguinte apresenta as principais atribuições destas entidades do poder local moçambicano, no âmbito do setor da água.

Quadro 46 – Principais atribuições do poder local moçambicano, no âmbito do setor da água

Governos Provinciais
• Fiscalizar e supervisionar a gestão estratégica e integrada dos recursos hídricos, bem como o abastecimento de água potável às populações e saneamento; • Dar orientações e instruções ao Administrador Distrital para garantir a execução das tarefas definidas na Política Nacional de Águas.
Governos Distritais
• Zelar pela manutenção dos sistemas de abastecimento de água, fontanários e saneamento básico; • Construir fontanários e abrir furos e poços de água; • Gerir ou promover a gestão dos sistemas de abastecimento de água; • Constituem receitas do distrito as taxas e tarifas por prestação dos serviços, nos casos em que os órgãos da administração pública do distrito tenham sob sua administração direta a prestação de serviços públicos de abastecimento de água.
Posto Administrativo
• Promover a abertura de furos e poços de água.
Localidade
• Promover a higiene e o saneamento.

Agências e Entidades Relevantes

De seguida, descrevem-se algumas das principais agências e entidades relevantes para o setor da água em Moçambique, nomeadamente:

- Direção Nacional de Águas (DNA);
- Conselho de Regulação do Abastecimento de Água (CRA);
- Administrações Regionais de Águas (ARA);
- Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento (AIAS);
- Direções Provinciais de Obras Públicas e Habitação (DPOPH);
- Departamentos de Água e Saneamento (DAS);
- Prestadores Independentes de Pequena Escala (PIPE);
- Organizações não-Governamentais / Organizações de Base Comunitária (ONG/OBC).

Direção Nacional de Águas (DNA)

A Direção Nacional de Águas (DNA), é o órgão do Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH) responsável pela promoção do uso e aproveitamento sustentável dos recursos hídricos, bem como pelo desenvolvimento de serviços de abastecimento de água e saneamento.

São funções da Direção Nacional de Águas:

- Propor a definição de políticas e estratégias de desenvolvimento e aproveitamento dos recursos hídricos, abastecimento de água potável e saneamento;
- Participar na elaboração da legislação sobre águas;
- Assegurar o acesso aos recursos hídricos das bacias hidrográficas internacionais;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre águas;
- Assegurar a implementação dos programas na área de abastecimento de água potável e saneamento;
- Assegurar o funcionamento dos Centros de Formação na área dos recursos hídricos, abastecimento de água e saneamento.

No âmbito do setor da água, assume particular relevância, no interior da DNA, o Departamento de Abastecimento de Água e Saneamento (DAS), bem como as correspondentes repartições de abastecimento de água e de saneamento.

O quadro seguinte apresenta as principais funções destes departamentos e repartições, inseridos na organização da DNA.

Quadro 47 – Funções do Departamento de Abastecimento de Água e Saneamento e das Repartições de Abastecimento de Água e de Saneamento

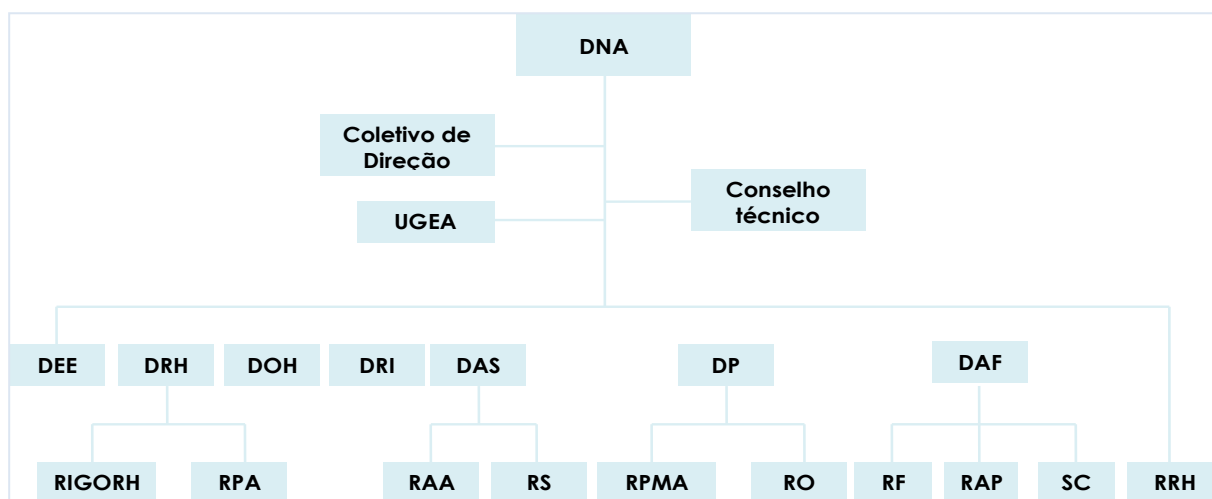
Departamento de Abastecimento de Água e Saneamento	
• Planear e supervisionar as ações de abastecimento de água e de saneamento; • Contribuir na definição de políticas e estratégias de abastecimento de água e saneamento; • Contribuir na definição de modelos de gestão sustentável de abastecimento de água e saneamento; • Contribuir na realização de investigação de técnicas afins de abastecimento de água potável e de saneamento para diferentes tipos de aglomerados populacionais; • Monitorizar as ações de abastecimento de água e saneamento; • Criar e manter atualizado um subsistema de informação de abastecimento de água e saneamento com vista à facilitação da planificação; • Desenvolver instrumentos para o envolvimento do setor privado e das organizações da sociedade civil nas atividades de abastecimento de água e saneamento; • Monitorizar o desenvolvimento do quadro da gestão delegada dos sistemas de abastecimento de água e saneamento; • Realizar estudos de estrutura de custos dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento; • Propor a definição de normas e regulamentos de abastecimento de água e saneamento e monitorizar a sua implementação; • Elaborar pareceres sobre estudos e projetos de abastecimento de água e saneamento.	
Repartição de Abastecimento de Água	Repartição de Saneamento
+ Contribuir na definição de políticas e estratégias do abastecimento de água; + Contribuir na definição de modelos de gestão sustentável do abastecimento de água; + Contribuir na realização de investigação de técnicas afins de abastecimento de água potável para diferentes tipos de aglomerados populacionais; + Monitorizar as ações de abastecimento de água; + Manter atualizado o subsistema de informação do abastecimento de água; + Desenvolver instrumentos para o envolvimento do setor privado e das organizações da sociedade civil nas atividades de abastecimento de água; + Monitorizar o desenvolvimento do quadro da gestão delegada dos sistemas de abastecimento de água; + Realizar estudos de estrutura de custos dos sistemas de abastecimento de água; + Propor a definição de normas e regulamentos do abastecimento de água e monitorizar a sua implementação; + Elaborar pareceres sobre estudos e projetos na área de abastecimento de água.	+ Planear e supervisionar o desenvolvimento do saneamento e higiene no país; + Contribuir na definição de políticas, estratégias de desenvolvimento do saneamento, bem como supervisionar a aplicação das mesmas; + Propor medidas institucionais e os modelos de gestão sustentável de infraestruturas de saneamento; + Realizar estudos na área de saneamento; + Propor a investigação de tecnologias e novas abordagens de saneamento para diferentes tipos de aglomerados populacionais; + Contribuir para a adoção de normas e regulamentos sobre o saneamento e fiscalizar a aplicação das mesmas; + Monitorizar e avaliar a implementação das ações de saneamento no país; + Apoiar os órgãos locais e autárquicos no exercício das suas competências no domínio de saneamento; + Criar e manter atualizado o subsistema de informação com vista a facilitar a planificação e a avaliação do serviço de saneamento; + Promover o envolvimento do setor privado e das organizações da sociedade civil nas atividades de saneamento; + Promover a realização de atividades de educação de higiene a nível das escolas e comunidades; + Promover a inventariação do património e serviços de saneamento, para melhor planificação do seu desenvolvimento; + Elaborar pareceres sobre estudos e projetos da área de saneamento.

Fonte: DNA

Fora do âmbito do Departamento de Água e Saneamento, destacam-se várias atribuições da DNA, nomeadamente:

- Preparar e coordenar o processo de planificação do setor da água;
- Elaborar planos estratégicos de longo prazo para o desenvolvimento dos recursos hídricos e abastecimento de água e saneamento;
- Preparar legislação, políticas e estratégias de desenvolvimento de recursos hídricos, abastecimento de água e saneamento, bem como assegurar a sua divulgação;
- Prestar assistência técnico-jurídica e elaborar pareceres sobre contratos, acordos e outros instrumentos legais;
- Planear, elaborar e promover a realização de projetos no âmbito dos recursos hídricos;
- Identificar e promover estudos para a construção de obras hidráulicas estratégicas;
- Elaborar projetos-tipo de obras de pequena dimensão de retenção de água;
- Coordenar ações de mobilização de investimentos para o setor da água.

A figura seguinte apresenta a organização institucional da Direção Nacional de Águas.



Legenda:

DNA	Direção Nacional de Águas
UGEA	Unidade Gestora e Executora de Aquisições
DEE	Departamento de Estudos Estratégicos
DRH	Departamento de Recursos Hídricos
DOH	Departamento de Obras Hidráulicas
DRI	Departamento de Rios Internacionais
DAS	Departamento de Abastecimento de Água e Saneamento
DP	Departamento de Planificação
DAF	Departamento de Administração e Finanças
RIGORH	Repartição de Informação e Gestão Operacional de Recursos Hídricos
RPA	Repartição de Planeamento e Ambiente
RAA	Repartição de Abastecimento de Águas
RS	Repartição de Saneamento
RPMA	Repartição de Planificação, Monitoria e Avaliação
RO	Repartição de Orçamentação
RF	Repartição de Finanças
RAP	Repartição de Administração e Património
SC	Secretaria Central
RRH	Repartição de Recursos Humanos

Fonte: Estatutos Orgânicos da Direção Nacional de Águas

Figura 21 – Organograma da Direção Nacional de Águas

Conselho de Regulação do Abastecimento de Água (CRA)

O CRA foi criado nos finais do ano de 1998, estando a funcionar formalmente desde o ano de 2000. Esta entidade foi fundada com o intuito de regular os serviços delegados pelo Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG), a autoridade de *holding* de ativos e investimento, para um operador do setor privado na altura de criação, a Águas de Moçambique (AdM).

As atribuições do CRA são as seguintes:

- Regulação económica do serviço público de abastecimento de água quanto ao regime tarifário, relativamente ao nível, qualidade e atualização do serviço prestado;
- Acompanhamento e aconselhamento da conceção e execução dos contratos de gestão delegada dos sistemas de abastecimento de água e da atividade das entidades gestoras;
- Promoção da conciliação de interesses entre o cedente e o operador, servindo de fórum de concertação pré-arbitral;
- Identificação de necessidades de desenvolvimento e expansão do serviço, de acordo com as necessidades dos utentes atuais e futuros garantindo, através do sistema tarifário, a sustentabilidade económica que sirva de suporte à extensão e melhoria da qualidade dos sistemas de abastecimento de água;
- Realização de outras tarefas que lhe sejam atribuídas nos contratos de concessão ou de gestão que se enquadrem nos seus objetivos gerais.

Administrações Regionais de Águas (ARA)

A gestão dos recursos hídricos em Moçambique é realizada pelas Administrações Regionais de Águas (ARA), organizadas na base de bacias hidrográficas e fundamentalmente vocacionadas para a administração dos recursos hídricos da região. São instituições públicas dotadas de personalidade jurídica e autonomia administrativa, patrimonial e financeira, tuteladas pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH), através da Direção Nacional de Águas (DNA). O seu âmbito territorial pode compreender uma ou várias bacias hidrográficas.

No país, existem 5 ARA distintas, a saber:



Figura 22 – Administrações Regionais de Águas de Moçambique (ARA)

As ARA têm como objeto, a proteção, desenvolvimento e gestão dos recursos hídricos, cabendo-lhes, genericamente:

- Participar na preparação, implementação e revisão do plano de ocupação hidrológica das bacias sob sua jurisdição;
- A administração e controlo do domínio público hídrico, a criação e manutenção do cadastro de águas e do registo dos aproveitamentos privativos, bem como o lançamento e cobrança de taxas de uso e aproveitamento da água;
- O licenciamento e a concessão de uso e aproveitamento das águas do domínio público, a autorização de despejos, a imposição de servidões administrativas, bem como a inspeção e fiscalização do cumprimento dos requisitos a que os mesmos estão sujeitos;
- A aprovação das obras hidráulicas a realizar e a sua fiscalização;
- Declarar a caducidade de autorizações, licenças e concessões e sua extinção ou revogação;
- A projeção, a construção e a exploração das obras realizadas com os seus próprios meios, bem como daqueles que lhe forem atribuídas;
- A prestação de serviços técnicos relacionados com as suas atribuições e a assessoria aos órgãos locais do Estado, às autarquias e demais entidades públicas e privadas e aos particulares seus clientes;
- Desenvolver e manter operacional a rede hidrológica para recolher e manter atualizados os dados hidrológicos necessários ao desenvolvimento e gestão das bacias hidrográficas;
- Conciliar conflitos decorrentes do uso e aproveitamento da água;
- Proceder à fiscalização das águas, aplicar sanções, ordenar a demolição de obras, e eliminação de usos não autorizados e o encerramento de fontes de contaminação.

Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento (AIAS)

O Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG) é o detentor das infraestruturas do setor da água em Moçambique desde 1998, sendo que em 2009, foi criada uma segunda entidade com a capacidade de deter estas mesmas infraestruturas, assumindo a forma da Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento (AIAS).

A AIAS foi criada para o abastecimento de água e prestação de serviços de saneamento em cidades de menor dimensão, fora da alçada do FIPAG e sob a tutela da Direção Nacional das Águas (DNA).

O papel da AIAS é distinto daquele prosseguido pelo FIPAG, uma vez que a AIAS intervém apenas em cidades com um grau de risco económico muito superior às cidades intervencionadas pelo FIPAG, que opera essencialmente com empresas lucrativas, com menor risco económico.

A AIAS está equipada para identificar e implementar mecanismos de investimento inovadores, mais adequados a pequenas cidades, com o objetivo de atingir um investimento sustentável, com menor foco no lucro das empresas.

São atribuições da AIAS:

- Promover a gestão autónoma, eficiente e sustentável dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais que lhe sejam afetados, através da delegação das respetivas operações por meio de contratos de concessão, gestão e cessão de exploração;
- Gerir o programa de investimento público e património dos sistemas públicos de distribuição de água e drenagem de águas residuais que lhe tenham sido afetados;

- Garantir temporariamente a gestão e exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e drenagem de águas residuais;
- Celebrar contratos com operadores públicos e privados;
- Supervisionar as atividades dos Conselhos Provinciais de Água e Saneamento e Delegações Provinciais de Água e Saneamento;
- Definir os planos de investimento e aprovar a estratégia comercial e financeira para os sistemas transferidos à sua responsabilidade, prestando a devida informação ao Conselho de Regulação do Abastecimento de Água (CRA);
- Supervisionar a implementação de planos de investimento propostos pelos operadores de acordo com os contratos atribuídos pelo Ministério que superintende a área de Abastecimento de Água e Saneamento, fornecendo ao CRA informação sobre a observância das condições contratuais;
- Manter um cadastro atualizado dos bens de domínio público e privado dos sistemas transferidos, de acordo com as cláusulas contratuais;
- Alocar ao operador o património e supervisionar o seu uso;
- Incorporar ao património os novos sistemas públicos resultantes do investimento público ou de doações, mantendo o registo dos bens imóveis e móveis e uma conta de património;
- Promover e facilitar a reestruturação das atuais empresas de prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento assim como a reestruturação dos serviços municipais e distritais, fortalecendo e encorajando a participação dos operadores privados locais através da introdução de modelos atrativos para a sua contratação;
- Assegurar a proteção dos direitos adquiridos dos trabalhadores das empresas dos serviços reestruturados, de acordo com a Legislação em vigor.

Ao nível das províncias, a AIAS é representada por Delegações Provinciais.

Direções Provinciais de Obras Públicas e Habitação (DPOPH)

Como já se viu, o Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH) é o maior ator do setor da água a nível nacional, em Moçambique. Ao nível provincial, o MOPH é representado pelas Direções Provinciais de Obras Públicas e Habitação (DPOPH) e pelos Departamentos de Água e Saneamento (DAS), parte integrante da sua estrutura.

Os Governos Provinciais são responsáveis pelo planeamento local, aplicação de políticas e regulamentos de nível nacional, monitorização setorial, construção de pequenos sistemas de abastecimento de água e saneamento e construção e reabilitação de infraestruturas do setor da água, ao nível local.

As Províncias operam neste âmbito recorrendo às DPOPH, particularmente, através dos Departamentos de Água e Saneamento.

O abastecimento de água e prestação de serviços de saneamento às zonas rurais de Moçambique é assim a principal atribuição das DPOPH, que são responsáveis pela implementação de projetos nesta vertente, através dos DAS.

As Direções Provinciais das Obras Públicas e Habitação assumem diversas funções e responsabilidades, nomeadamente:

- Gestão dos fundos para as atividades do abastecimento de água rural;
- Análise, tratamento e disseminação de informação referente ao abastecimento de água rural;
- Criação de um ambiente favorável para a participação do setor privado;

- Identificação, recenseamento, promoção e apoio às pequenas empresas de construção de poços, passeios, reparação de bombas manuais, etc.;
- Elevação da capacidade organizacional e técnica das estruturas distritais através de programas de formação na área de gestão;
- Supervisão, monitorização, controlo de qualidade de obras e serviços e avaliação de projetos;
- Promover e garantir a disponibilidade de bombas manuais e peças sobressalentes através de comerciantes locais, mecânicos de bombas, etc.

Departamentos de Água e Saneamento (DAS)

Os DAS focalizam-se essencialmente no abastecimento de água e saneamento rural, podendo ocasionalmente intervir no abastecimento de água e saneamento urbano.

O âmbito da sua atuação compreende fundamentalmente cinco áreas, a saber:

- Poços e furos (pontos de água);
- Pequenos sistemas de abastecimento de água;
- Saneamento;
- Informação;
- Trabalho de cariz social.

Aquando da implementação de projetos da responsabilidade das DPOPH, o DAS será a entidade responsável pelo processo de *procurement* associado ao projeto, contratando empresas de consultoria e construção para levar a cabo as obras necessárias. Neste caso, há quatro tipos de contrato, a saber:

- Contrato de consultoria social;
- Contrato de conceção e supervisão;
- Contrato de construção;
- Contrato de operação e manutenção.

Prestadores Independentes de Pequena Escala (PIPE)

Pequenos sistemas de abastecimento de água estão a ser implementados nas regiões periurbanas e rurais de Moçambique pelo setor privado, com pouca intervenção do Governo. Uma vez que a maioria das vilas nas regiões periurbanas não dispõe de serviços de abastecimento de águas formais, este é um mercado que se afigura de grande dimensão.

Mas também em Maputo, estes sistemas proliferam, estimando-se que existam perto de 500 só nesta região. Segundo dados do CRA, entre 2001 e 2007 o número de pessoas a utilizar este tipo de sistemas na região de Maputo mais do que duplicou. Estima-se que os prestadores independentes de pequena escala forneçam água a centenas de milhares de pessoas em Maputo, através de cerca de 37 000 ligações domésticas e uma rede de 325 fontanários.

De acordo com dados disponibilizados pelo mesmo CRA, inquéritos de satisfação ao consumidor indicam que na maior parte dos casos os consumidores preferem o serviço destes prestadores independentes de pequena escala, àquele que é prestado pelas entidades públicas, afirmando que a fiabilidade do serviço é superior, os tempos de deslocação e espera são menores e a forma de pagamento é mais facilitada.

O FIPAG e o CRA estudam neste momento a melhor forma de aproveitar e integrar estes serviços de pequena escala.

Organizações Não-Governamentais / Organizações de Base Comunitária (ONG/OBC)

Em Moçambique, no quadro da descentralização e governação local, as ONG e organizações da Sociedade Civil no geral participam nos processos de planificação, monitorização e avaliação dos planos e políticas do Governo através dos mecanismos legalmente instituídos para o efeito.

A nível do setor de águas, particularmente o rural, as ONG e OBC supervisionam ou implementam as atividades de Participação e Educação Comunitária (PEC), por exemplo, o PEC Zonal por fontes, bem como no financiamento para construção e reabilitação das fontes. Elas mobilizam, capacitam e organizam as comunidades, através dos comités de água para participarem na melhoria do seu abastecimento de água.

Por outro lado, promovem campanhas de sensibilização e educação para a higiene junto das comunidades. Durante o período de implementação das suas atividades, prestam contas aos Governos Distritais, bem como às comunidades e, por outro lado, fazem a supervisão do funcionamento dos comités de água e grupos de manutenção criados.

Apesar do MIPAR 2002 (Manual de Implementação de Projetos de Abastecimento de Água Rural) referir como sendo parte das responsabilidades das ONG a fiscalização das atividades de abastecimento de água, em termos práticos, esta tem sido feita pelo setor privado.

As ONG fornecem, por outro lado, assistência técnica no âmbito da capacitação institucional, planificação, orçamentação, gestão, supervisão e monitorização a nível local (distrito e províncias).

As ONG pioneiras no abastecimento de água rural em Moçambique, como a Helvetas e a CARE International, participam regularmente nos encontros do Grupo de Água e Saneamento (GAS) a nível central, assim como têm desempenhado um papel relevante na promoção destes mecanismos nas províncias.

Dados aproximados indicam que as ONG contribuem entre 5 – 10% dos investimentos a nível do setor, destes, provavelmente 80 – 90% são aplicados na área rural. Mais de 40% das fontes construídas e reabilitadas têm o cunho das ONG ou OBC. Estes números tendem a decrescer devido aos projetos de grande dimensão como da UNICEF ou do Banco Africano.

As ONG e OBC mais relevantes a operar em Moçambique são estrangeiras, sendo que frequentemente operam num número de Províncias limitado (de 1 a 3).

Algumas das mais importantes ONG/OBC a operar em Moçambique são:

- Magariro;
- Ingeniería Sin Fronteras – Asociación para el Desarrollo;
- IRD International Relief & Development;
- HELVETAS Swiss Intercooperation (Nampula & Cabo Delgado);
- WaterAid;
- Care International;
- Aga Khan Foundation (Cabo Delgado (Pemba)).

Maiores Operadores dos Serviços de Água

São dois os grandes operadores dos serviços de água em Moçambique, a saber:

- Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG);
- Águas da Região de Maputo.

Descrevem-se de seguida, de forma breve, estas duas entidades.

Fundo do Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG)

O Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG), é uma instituição pública de âmbito nacional, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial e é tutelado pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH).

O FIPAG é, no essencial, o detentor das infraestruturas do setor da água em Moçambique e tem como função principal gerir o património e o programa de investimento público nos sistemas de abastecimento de água das grandes cidades do país, nomeadamente:

- Nampula;
- Nacala;
- Angoche;
- Pemba;
- Lichinga;
- Cuamba;
- Beira/Dondo;
- Quelimane;
- Chimoio/Gondola/Manica;
- Tete/Moatize;
- Inhambane;
- Maxixe;
- Xai-Xai;
- Maputo/Matola/Boane.

São objetivos do FIPAG os seguintes:

- Agir, em nome do Estado, como interlocutor principal do operador privado;
- Gerir o programa de investimento público nos sistemas de água que lhe forem confiados;
- Ser responsável pelos bens do domínio público e gerir os bens operacionais e de exploração afetos aos sistemas de abastecimento de água que lhe forem confiados, a título transitório e pelo período estipulado, delegando a sua exploração ou a sua gestão numa entidade de direito privado e procedendo ao seu acompanhamento e supervisão.

O FIPAG desenvolve a sua atividade em três vertentes distintas, a saber:

- Gestão do Investimento;
- Administração de bens transferidos das unidades de abastecimento de água;
- Execução, acompanhamento e controlo da gestão e exploração do serviço.

Aborda-se de seguida, cada uma destas vertentes da atuação do FIPAG.

Assim, são atribuições do FIPAG no âmbito da gestão do investimento:

- Definir os planos de investimento e aprovar os planos de estratégia empresarial e os planos de investimento propostos por operadores de sistemas de abastecimento de água e prestar a correspondente informação ao Conselho de Regulação do Abastecimento de Água (CRA);
- Implementar e supervisionar a implementação do investimento;
- Gerir fundos de acordo com o contrato-programa celebrado com o Ministério das Obras Públicas e Habitação e propor a sua alocação.

São ainda atribuições do FIPAG no âmbito da administração de bens transferidos das unidades de abastecimento de água:

- Manter o cadastro dos bens do domínio público e do domínio privado do Estado, nos termos previstos no título de transferência;
- Colocá-los à disposição do operador, exercendo permanente supervisão sobre o seu uso e aplicação e respondendo por eles perante o Estado;
- Incorporar novos bens resultantes do investimento;
- Realizar as amortizações e reintegrações nos termos da lei.

Finalmente, são atribuições do FIPAG no âmbito da execução, acompanhamento e controlo da gestão e exploração do serviço, as seguintes:

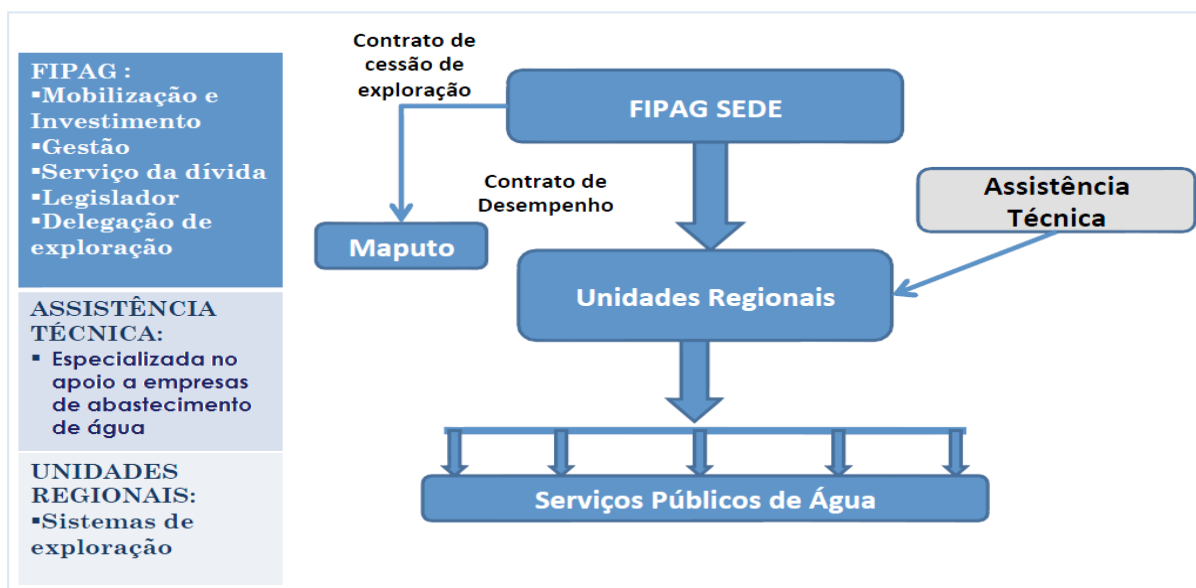
- Garantir a gestão ou exploração dos sistemas;
- Outorgar contratos de cessão de exploração ou contratos de gestão e acompanhar a sua gestão corrente;
- Acordar com o operador privado revisões tarifárias de acordo com parâmetros decididos no contrato-programa celebrado com o Ministério das Obras Públicas e Habitação e submeter ao CRA para aprovação;
- Assegurar a manutenção do serviço e acompanhar a prestação do mesmo de acordo com os níveis de qualidade definidos no contrato;
- Assegurar que o operador tome medidas para melhorar a qualidade de água, conduzindo testes e acompanhando os testes realizados pelo operador;
- Autorizar suspensões temporárias no serviço de abastecimento de água, em caso de força maior, segurança ou interesse público ou por outras razões de natureza técnica que possam ser julgadas atendíveis;
- Gerir a situação jurídico-laboral dos trabalhadores abrangidos pela implementação do Quadro de Gestão Delegada;
- Assegurar o cumprimento dos contratos e pensões relacionados com o período de prestação do trabalho anterior à transferência para o operador da relação jurídico-laboral dos trabalhadores referidos e cumprir com os compromissos laborais para com os que venham a ser considerados excedentários, nos termos do decreto de institucionalização do Quadro de Gestão Delegada e de acordo com o contrato celebrado com o operador.

O FIPAG tem a sua sede em Maputo podendo abrir delegações ou outras formas de representação em qualquer local do território nacional.

Às Delegações ou Representações Locais compete, não obstante as tarefas e poderes que lhes venham a ser delegadas pelo Conselho de Administração:

- Representar localmente o FIPAG;
- Articular com os Municípios e outros organismos locais;
- Articular com o operador privado;
- Fiscalizar a execução dos contratos de concessão, cessão de exploração e de gestão do abastecimento de água;
- Produzir pareceres, recomendações e registar experiências relevantes sobre a exploração e desenvolvimento dos sistemas de abastecimento água sob sua supervisão.

A figura seguinte apresenta o esquema básico de organização do FIPAG.



Fonte: FIPAG

Figura 23 – Organização do FIPAG

Águas da Região de Maputo (ARM)

A empresa Águas da Região de Maputo assegura a distribuição de água na região metropolitana de Maputo/Matola/Boane, através de contrato celebrado com o Fundo do Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG).

A ARM surge em 1999, então com a designação de Águas de Moçambique, no âmbito da gestão delegada dos sistemas de abastecimento de cinco cidades do país, nomeadamente Maputo, Beira, Quelimane, Nampula e Pemba. A empresa tinha como acionistas a SAUR, uma empresa francesa, a Águas de Portugal e a Mazi, um grupo de firmas moçambicanas.

Em 2002, os franceses saíram da empresa, deixando a Águas de Portugal como acionista maioritário, até 28 de dezembro de 2010, altura em que o FIPAG passou a deter 73% das ações da empresa.

A Águas da Região de Maputo possui cerca de 77 000 clientes, entre consumidores domésticos e industriais. O sistema de abastecimento de água de Maputo é constituído por uma estação de tratamento (ETA), um sistema de transporte, um sistema de armazenamento e um sistema de distribuição.



Principais Entidades Adjudicantes

O quadro seguinte enumera as principais entidades adjudicantes do setor da água em Moçambique e que são, no essencial, entidades já previamente referidas e enquadradas no âmbito do funcionamento do setor.

Quadro 48 – Principais entidades adjudicantes do setor da água moçambicano

Principais Entidades Adjudicantes do Setor da Água em Moçambique
Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG);
Águas da Região de Maputo (ARM);
Direção Nacional de Águas (DNA);
Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento (AIAS);
Direção Nacional de Energia Elétrica (DNEE);
Administração Regional de Águas do Norte (ARA Norte);
Administração Regional de Águas do Centro-Norte (ARA Centro-Norte);
Administração Regional de Águas do Centro (ARA Centro);
Administração Regional de Águas do Sul (ARA Sul);
Administração Regional de Águas do Zambeze (ARA Zambeze).

Principais Associações Profissionais e Empresariais

A principal associação no setor da água moçambicano é a Aquashare.

A Aquashare é uma rede moçambicana de partilha de conhecimento no domínio da água.

O projeto Aquashare implica a criação de uma plataforma na internet para partilha e inovação de informação e conhecimentos dos profissionais da água em Moçambique, particularmente entre os pesquisadores e os profissionais de campo. O projeto é basicamente um projeto de aprendizagem, descobrindo o que funciona e o que não funciona. O projeto tem 3 componentes iniciais, mas que podem ser desenvolvidas no que refere a outras iniciativas de disseminação de informação, tais como palestras, seminários, publicações, etc., que são:

- Inventário de bases de documentos e de informação existentes em melhores práticas, ferramentas, modelos e experiência em assuntos de água.
- Inventário e desenho de um sistema de classificação e desenvolvimento de um e-diretório de perícias/capacidades existentes em assuntos de água, em Moçambique.
- Desenvolvimento de uma lista de peritos, voluntários, em várias áreas/subáreas que oferecem conselhos *on-line* para os que precisam de informação e conhecimento em matéria de águas, nomeadamente para o benefício dos profissionais jovens e em locais com menor acesso à informação.

A Aquashare contempla quatro instrumentos fundamentais, a saber:

- Aquaportal;
- Aquabase;
- Aquadir;
- *Help-Desk*.

O Aquaportal aloja todo o projeto, enquanto a Aquabase é uma base de conhecimentos, agrupando as melhores práticas em matérias de água na forma de documentos.

O Aquadir é um diretório de perícias/capacidades no domínio da água a nível individual e a nível de empresas ou organizações, por áreas temáticas. A admissão ao Aquadir é reservada e está sujeita a critérios de avaliação da idoneidade das candidaturas.

Através de *Help-Desk*, o portal permitirá por via de formato *email* a solicitação de pedidos de esclarecimento por parte dos seus membros sobre diferentes tópicos afins ao "domínio de águas". Uma "lista curta" de peritos, por áreas temáticas, baseado no voluntariado, será estabelecida para responder às questões dos membros.

Apresenta-se de seguida informação de contacto desta associação.

Aquashare

Contactos

Endereço:	Rua da Resistência, Prédio do INGC, Bloco A, 5 Andar, Maputo Moçambique
Telefone:	+(258) 214 194 41
Email:	info@aquashare.org.mz
URL:	www.aquashare.org.mz
Presidente:	Manuel ALVARINHO

Para além da Aquahare, destaque para a AFORAMO – Associação dos Fornecedores de Água de Moçambique, que reúne mais de 300 pequenos operadores privados do setor da água em Moçambique, particularmente na região de Maputo.

A Associação esteve envolvida numa grande polémica em meados de 2013, quando os seus associados pararam com a prestação de serviços, afetando quase 1 milhão de pessoas. Os privados reclamavam a crescente ocupação do FIPAG do seu espaço de negócio, exigindo indemnizações.

A AFORAMO pode ser contactada pelos números de telefone móveis (+258) 820 039 046 ou (+258) 847 492 268.

Uma outra associação do setor é a AMATI – Associação dos Fornecedores Privados de Água Subterrânea.

Principais Universidades e Centros de Investigação

As principais entidades a registar nesta temática são enumeradas no quadro seguinte. São importantes estruturas no apoio técnico, com grande conhecimento do setor da água moçambicano.

Quadro 49 – Principais universidades e centros de investigação em Moçambique

Principais Universidades e Centros de Investigação em Moçambique

Universidade Eduardo Mondlane (UEM);
Universidade Pedagógica;
Universidade Católica de Moçambique;
Laboratório de Engenharia de Moçambique (LEM).

Universidade Eduardo Mondlane (UEM)

A Universidade Eduardo Mondlane é a maior universidade de Moçambique, contando com cerca de 27.000 estudantes nos diversos cursos. A UEM tem a sua sede e a maioria das faculdades em Maputo, encontrando-se delegações na Beira, Inhambane e Quelimane.

Contactos

Endereço:	Rua da Resistência, Prédio do INGC, Bloco A, 5 Andar, Maputo Moçambique
Telefone:	+(258) 214 302 39
Email:	feedback@uem.mz
URL:	http://www.uem.mz
Reitor:	Orlando António QUILAMBO

Universidade Pedagógica (UP)

A UP é uma Universidade pública moçambicana que tem a principal missão de formar professores e quadros da educação com nível superior.

Contactos

Endereço:	Rua João Carlos Raposo Beirão nº135, Maputo, Moçambique
Telefone:	(+258) 213 208 60
Email:	gri@up.ac.mz
URL:	http://www.up.ac.mz
Reitor:	Prof. Doutor Rogério José UTHUI

Universidade Católica de Moçambique (UCM)

A UCM é a maior Universidade privada do país e possui faculdades de agricultura, engenharia, ciências sociais e políticas, ciências da saúde, direito, economia e gestão, educação e comunicação e de turismo e informática.

Contactos

Endereço:	Rua Marquês de Soveral, 960, Palmeiras II, Beira, Moçambique
Telefone:	(+258) 233 130 77
Email:	reitoria@ucm.ac.mz
URL:	http://www.ucm.ac.mz
Reitor:	Prof. Doutor Padre Alberto FERREIRA

Laboratório de Engenharia de Moçambique (LEM)

O LEM tem por finalidade garantir a investigação, homologação e controlo de qualidade no domínio da engenharia civil e dos materiais de construção, especialmente em relação às obras públicas. Presta serviços a entidades públicas e privadas.

Contactos

Endereço:	1081 Av. Moçambique Km 1, 5, Maputo Moçambique
Telefone:	+(258) 214 752 66
Email:	labeng@tdm.co.mz
Presidente:	Rui GONZALEZ

Agências de Apoio ao Desenvolvimento

O quadro seguinte lista as principais Agências de Apoio ao Desenvolvimento a operar no setor da água em Moçambique. As Instituições Financeiras Multilaterais são excluídas do quadro, uma vez que serão abordadas no Capítulo referente ao Papel das Instituições Financeiras Multilaterais. De seguida, apresenta-se uma breve caracterização de cada uma delas.

Quadro 50 – Principais Agências de Apoio ao Desenvolvimento em Moçambique

Agências de Apoio ao Desenvolvimento com operações em Moçambique

MCC – *Millenium Challenge Corporation*;
ACDI – Agência Canadana para o Desenvolvimento Internacional;
DFID – Departamento para o Desenvolvimento Internacional do Reino Unido;
Ajuda Irlandesa;
Water Aid;
SDC – Agência Suíça para o Desenvolvimento e Cooperação;
ORIO – *Facility for Infrastructure Development*.

Millennium Challenge Corporation (MCC)

A MCC é uma agência independente de ajuda externa dos Estados Unidos da América, focalizada no combate à pobreza ao nível global.

Em 2005, a MCC envolveu-se em Moçambique, particularmente no setor da água, participando num programa multilateral de valor superior a 200 milhões de dólares e que envolvia a reabilitação e expansão de 23 sistemas de abastecimento de água urbanos, 7 novos sistemas de saneamento urbano, 1 500 novos pontos de água a nível rural, melhoria na rede de abastecimento de água, capacitação do setor privado, municipalidades e instituições provinciais e distritais, reforma da política do setor e capacitação institucional.

Em setembro de 2008, o Governo dos EUA aprovou um pacote no valor de 506,9 milhões de dólares, montante a ser aplicado em cinco anos em programas de impacto no combate à pobreza, nas províncias de Nampula, Cabo Delgado e Zambézia. Entre as iniciativas beneficiárias deste financiamento destacam-se a reabilitação de estradas, sistema de abastecimento de água e saneamento, gestão de terras e aumento de rendimento na agricultura. As iniciativas no setor da água têm um valor de investimento superior a 200 milhões de dólares.

Os objetivos do investimento no setor da água moçambicano são os seguintes:

- Aumentar o acesso a água e saneamento em 6 cidades nas Províncias de Zambeze, Nampula e Cabo Delgado;
- Aumentar o acesso a água em duas cidades de dimensão média nas Províncias de Nampula e Cabo Delgado;
- Aumentar o acesso a água em zonas rurais nas Províncias de Nampula e Cabo Delgado;
- Capacitação de instituições locais e desenvolvimento de políticas.

Consultando o *website* do MCC, podem ser encontradas diversas oportunidades de *procurement*.

Agência Canadiana para o Desenvolvimento Internacional (ACDI)

A Cooperação Canadiana apoia Moçambique a nível de Programas (SWAPS/Fundos Comuns) e de projetos com parceiros moçambicanos. O apoio Canadiano a nível nacional é superior a 40 milhões de dólares. A ACDI iniciou o seu apoio ao setor de Água Rural e Saneamento no ano de 2000. Moçambique é um dos países em maior foco por esta instituição.

A ACDI está atualmente envolvida num projeto de financiamento de um programa de abastecimento de água rural e saneamento para a Província de Inhambane, com término em 2014. O projeto contempla a capacitação técnica da Direção Provincial de Obras Públicas e Habitação de Inhambane (DPOPH-I), reabilitação de fontes de água rural, saneamento e capacitação de intervenientes a nível provincial e distrital para fornecerem serviços de água e saneamento.

Departamento para o Desenvolvimento Internacional do Reino Unido (DFID)

Além da redução da pobreza, as prioridades do Reino Unido em Moçambique são o comércio, segurança e investimentos, sendo que ao nível do setor da água a prioridade do DFID passa pelo aumento do número de pessoas nas áreas rurais que utilizam água tratada e fontes de saneamento. Em termos quantitativos, o DFID pretende, até 2014, que mais 1,7 milhões de pessoas (das quais 111 mil, diretamente atribuídas ao DFID), habitantes em zonas rurais, garantam acesso a instalações sanitárias melhoradas.

O DFID pretende investir cerca de 52 milhões de euros no setor da água moçambicano até ao final de 2014.

Ajuda Irlandesa

Moçambique é um dos nove países parceiros com que a Irlanda tem uma relação especial.

A Ajuda Irlandesa, programa de Assistência Oficial ao Desenvolvimento (AOD) da Irlanda teve seu início em 1974 e tem crescido de forma estável ao longo dos anos. As prioridades do programa são a redução da pobreza, da fome e da desigualdade nos países em desenvolvimento. Em 2012, o Governo irlandês concedeu apoio financeiro num total de 639 milhões de Euros em AOD.

O programa bilateral da Irlanda em Moçambique teve seu início em 1996. Evoluiu significativamente dum pequeno projeto de desenvolvimento provincial para se tornar o maior dos programas bilaterais de cooperação da Irlanda, centrado no apoio à estratégia nacional de desenvolvimento de Moçambique.

O objetivo global do programa da Ajuda Irlandesa em Moçambique de 2012 a 2016 é o de apoiar a sustentabilidade e inclusão social e da redução da pobreza e vulnerabilidade.

De acordo com a prioridade que o Governo da Irlanda consagra a África, e em particular a Moçambique, a proposta de orçamento da Estratégia do País para Moçambique de 2012 a 2016 é de 37 milhões de Euros por ano, cerca de 185 milhões de euros no total.

Water Aid

A missão da *Water Aid* centra-se na melhoria do acesso a água e saneamento nas comunidades dos países mais pobres, trabalhando com parceiros de modo a maximizar o impacto das atuações.

O envolvimento da *Water Aid* em Moçambique data de 1995, tendo-se iniciado na Província de Niassa, trabalhando diretamente com o Departamento de Águas e Saneamento e entidades privadas. Sete anos mais tarde, o programa expandiu para a Província de Zambeze, estando atualmente também em Maputo.

A estratégia da *Water Aid* em Moçambique enquadra-se em quatro eixos fundamentais, a saber:

- Melhoria do acesso a água e saneamento;
- Investimento em planeamento, capacitação e desenvolvimento institucional;
- Influenciar o planeamento, implementação e monitorização no setor da água do país;
- Investimento na formação.

A estratégia da *Water Aid* para Moçambique, no período 2010-2015, almeja atingir 600 000 beneficiários diretos (230 000 ao nível do abastecimento de água e 270 000 ao nível do saneamento, influenciando indiretamente cerca de 2 milhões de pessoas). O orçamento previsto é de cerca de 14 milhões de euros.

Agência Suíça para o Desenvolvimento e Cooperação (SDC)

Em Moçambique, a SDC estabeleceu três prioridades de intervenção, a saber:

- Desenvolvimento económico;
- Saúde;
- Poder local.

O objetivo da SDC é apoiar Moçambique na luta contra a pobreza e numa transição para uma sociedade política e economicamente inclusiva.

Através dos projetos que implementa, a SDC trabalha diretamente com a população local, suportando também o Governo Moçambicano ao nível do Orçamento Geral do Estado.

Graças aos projetos implementados pela SDC entre 2005 e 2011 em Moçambique, mais de 300 mil pessoas têm agora acesso a fontes de água melhorada e mais de 213 mil pessoas têm agora acesso a saneamento melhorado.

Em 2012, a SDC investiu cerca de 26 milhões de euros em Moçambique, estando prevista uma verba superior a 18 milhões de euros para o ano de 2013.

A atuação da SDC centra-se nas Províncias no norte do país, particularmente a Província de Cabo Delgado. Está atualmente projetado um investimento nas zonas rurais da Província de Niassa.

Facility for Infrastructure Development (ORIO)

A ORIO é financiada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Holanda e dedica-se ao desenvolvimento de infraestruturas nos países em desenvolvimento, fomentando uma maior participação do setor privado nestas operações.

A agência opera em cerca de 50 países, um dos quais Moçambique, onde tem sido de resto um dos mais ativos intervenientes no setor da água.

O orçamento para o ano de 2013 previa um investimento na ordem dos 90 milhões de euros.

A agência está neste momento empenhada num projeto de abastecimento de água em Maputo.

A primeira fase do projeto consiste na realização de estudos e terá uma comparticipação da agência de cerca de 2,2 milhões de euros, enquanto a segunda fase, orçada em 20,8 milhões de euros, vai basear-se na execução das obras.

Ao abrigo do projeto, serão construídos quatro novos centros de distribuição para servir a população no norte de Maputo, que serão ligados por uma nova conduta de 41 quilómetros.

3.2. Estratégia Governamental para o Setor

Moçambique está neste momento a desenvolver uma nova estratégia para o setor da água, com vigência até 2017, intitulada “Estratégia Nacional de Água e Saneamento Urbano”. O documento está ainda em versão *draft* e pendente de discussão e aprovação em Conselho de Ministros.

Conhecem-se, no entanto, estimativas para o investimento necessário para suportar o programa e que são apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 51 – Investimentos ao abrigo da nova Estratégia Nacional de Água e Saneamento Urbano

Setor	Área	Valores estimados (milhões USD)		
		Assegurado	Défi ce	TOTAL
Saneamento	Cidades	25	240	265
	Vilas	-	50	50
Abastecimento de Água		35	215	250
TOTAL		60	505	565

Fonte: DNA

Enquanto essa estratégia não entra em funcionamento, há diversas outras iniciativas que trilham o caminho do setor da água em Moçambique nos próximos anos. O quadro seguinte apresenta os principais instrumentos de orientação do setor da água no país ao longo dos anos.

Quadro 52 – Principais instrumentos de política do setor da água em Moçambique

Instrumentos de Orientação do Setor da Água de Moçambique	
Lei de Águas	1991
Política de Águas	1995/2007
Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos	2007
Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM)	2000/2015
Plano Estratégico de Água e Saneamento Rural (PESA-ASR)	2006/2015
Plano Estratégico de Água e Saneamento Urbano (PESA-ASU)	2007/2015
Programa Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento Rural (PRONASAR)	2010/2015
Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Setor Agrário (PEDSA 2010 – 2019)	2010
Plano Estratégico de Irrigação (2011/2019)	2010
Estratégia Nacional de Água e Saneamento Urbano (2012 – 2017)	2011

Aborda-se de seguida, cada um destes instrumentos orientadores para o setor da água em Moçambique.

Lei de Águas (Lei n.º 16/91)

A Lei de Águas estabelece os recursos hídricos que pertencem ao domínio público, os princípios de gestão de águas, a necessidade de inventariação de todos os recursos hídricos existentes no país, o regime geral da sua utilização, as prioridades a ter em conta, os direitos gerais dos utentes e as correspondentes obrigações, entre outros.

Naturalmente, trata-se de uma lei de bases que envolve muitas temáticas, sendo que neste estudo se focalizará a vertente da Lei de Águas com maior relevância para entidades privadas interessadas no setor. No entanto, grande parte dos predicados aqui descritos podem ser encontrados em legislação mais recente, como é o caso do Regulamento de Licenças e Concessões de Água, de 2007, e que pode ser consultada no Capítulo 3.5 *Quadro Legal e Regulatório Específico ao Setor*. A abordagem à Lei de Águas não será assim muito extensiva.

Assim, a Lei de Água determina que as águas interiores, as superficiais e os respetivos leitos, as subterrâneas, quer brotem naturalmente ou não, são propriedade do Estado, constituindo domínio público hídrico. São também parte integrante do domínio público hídrico as obras, equipamentos hidráulicos e suas dependências realizadas pelo Estado ou por sua conta com o objetivo de utilidade pública.

O domínio público hídrico é inalienável e imprescritível e o direito ao uso e aproveitamento será concedido de modo a garantir a sua preservação e gestão em benefício do interesse nacional.

Estabelece-se ainda que as águas do domínio público, quanto ao uso e aproveitamento, classificam-se em águas de uso comum e águas de uso privativo. O uso e aproveitamento privativo das águas pode resultar da lei, de licença ou de concessão. Aos usos e aproveitamentos privativos resultantes de licença ou concessão terão acesso quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a atuar em território nacional. As concessões, as licenças de uso e aproveitamento de água e as autorizações de descarga de efluentes estão sujeitos a registo.

O direito ao aproveitamento privativo de água mediante licenciamento é atribuído por período de cinco anos suscetível de renovação e as licenças são precárias e revogáveis, não podendo servir de fundamento para oposição aos pedidos de concessão. Os respetivos titulares não terão direito a qualquer indemnização pelos prejuízos que dessas concessões possam advir-lhes.

As licenças extinguem-se no termo do prazo ou das suas renovações e são revogáveis, designadamente com os seguintes fundamentos:

- Não cumprimento das obrigações essenciais fixadas no licenciamento, abuso do exercício do direito ou violação repetida dos direitos de terceiros;
- Interesse público em destinar a água a outros aproveitamentos privativos;
- Força maior, nomeadamente secas, cheias ou outras calamidades naturais de efeitos duradouros.

As concessões são outorgadas temporariamente por um período até cinquenta anos passível de renovação. O prazo poderá ser prorrogado quando houver necessidade de realizar obras cujo custo não possa ser amortizado, dentro do período que falta decorrer.

A outorga da concessão implica a autorização de utilizar, de acordo com os projetos aprovados, os terrenos necessários à execução das obras e conveniente exploração da concessão, mediante o pagamento das taxas e indemnizações que forem devidas.

Os direitos emergentes da concessão e do conjunto das coisas sobre as quais esses direitos se exercem não podem ser onerados sem autorização da entidade que a tiver concedido. Extinta a concessão, reverterem para o Estado todas as instalações e valores que a integram, exceto verificando-se o esgotamento do recurso.

O pedido de concessão é acompanhado da memória justificativa com as razões económicas e técnicas do empreendimento e é revista quando se tiverem modificado os pressupostos determinantes da sua atribuição, em caso de força maior e a pedido de concessionário ou quando houver necessidade de a adequar aos planos de ordenamento de águas.

À entidade que tiver outorgado a concessão caberá revogá-la quando se verificar alguma das seguintes circunstâncias:

- Não cumprimento das obrigações essenciais ou dos prazos previstos na concessão;
- Abuso do exercício do direito ao uso e aproveitamento de água ou repetida violação dos direitos de terceiros;
- Interrupção permanente da exploração da concessão durante três anos consecutivos por motivos imputáveis ao seu titular;
- Impedimento ao exercício da fiscalização por parte do Estado;
- Inquinação das águas restituídas para além dos valores fixados.

A entidade que tiver outorgado a concessão poderá proceder ao seu resgate quando houver necessidade de disponibilizar as águas concedidas, nomeadamente em benefício de aproveitamento mais rentável. O resgate será feito mediante indemnização e depois de haver decorrido sobre o início de concessão um determinado prazo, a fixar caso a caso, e compreendido entre um terço e metade da sua duração.

O resgate deverá ser notificado ao concessionário com a antecedência de um ano e, após a notificação, não poderá aquele alterar, sem prévia autorização, os contratos compreendidos nos objetivos da concessão e anteriormente celebrados.

Nova Política de Águas

A Política Nacional de Águas foi aprovada por uma resolução do Governo em agosto de 1995 e surgiu na sequência da Lei de Águas, de 1991.

Em 1995, a grande prioridade do Governo foi a recuperação dos serviços básicos de água, em particular o abastecimento de águas às áreas urbanas, periurbanas e rurais. Houve também a necessidade de introduzir novos parceiros no setor de águas, em particular operadores privados, e desenvolver novas abordagens na provisão de serviços de água.

Doze anos depois, o Governo de Moçambique decidiu que era necessário fazer uma profunda revisão da Política de Águas.

A nova Política de Águas está estruturada em quatro partes principais:

- A Parte 1, introduz a visão, os principais objetivos e as políticas fundamentais para o setor da água;
- A Parte 2 trata das necessidades de água – para abastecimento de água e saneamento, para desenvolvimento económico, para o ambiente – e ainda de cheias e secas;
- A Parte 3 lida com a gestão integrada dos recursos hídricos, envolvendo a avaliação dos recursos hídricos e do uso da água, planeamento de bacias, bacias partilhadas e infraestruturas hidráulicas;
- A Parte 4 refere-se a questões transversais, nomeadamente aspetos económicos e financeiros, participação do setor privado, quadro institucional e legal, e capacitação institucional.

Ao nível do envolvimento do setor privado, a Política de Águas parte das experiências positivas de envolvimento do setor privado no passado, para promover através de um quadro legal e regulador adequado e de incentivos económicos e financeiros, uma sua maior participação, tanto aumentando o papel do setor privado nas áreas onde já está presente como na abertura de novas áreas para as suas atividades. A política incentiva o envolvimento ativo dos Municípios nos serviços de provisão do abastecimento de água e saneamento.

Apresentam-se de seguida as grandes operações estratégicas do executivo, particularmente ao nível do envolvimento do setor privado no mercado da água, ao nível das vertentes de abastecimento de água e saneamento.

Abastecimento de Água Rural

A prioridade na expansão do abastecimento de água em áreas rurais vai para as províncias, distritos, vilas e povoações com baixa taxa de cobertura, para apoiar o esforço global no desenvolvimento no país.

O Governo continua a desenvolver sistemas de abastecimento de água rural segundo o princípio da procura que será monitorizado e sujeito a uma avaliação contínua para permitir desenvolver estratégias afins que garantam a sustentabilidade dos serviços. Numa perspetiva de desenvolvimento, o Governo privilegia a exploração de outras alternativas de modo que para além de furos se considere a expansão dos mesmos para pequenos sistemas de abastecimento de água para vilas e povoações.

Consolidar o processo de desconcentração e descentralização junto das autoridades locais, de modo a assumirem maiores responsabilidades pela facilitação, planeamento, gestão dos fundos de investimento, monitorização e supervisão da implementação dos projetos, é uma das metas do Governo.

A operação, manutenção e gestão dos sistemas de abastecimento de água rural pode ser feita por entidades autónomas ou entidades privadas mediante contrato. É encorajado o envolvimento do setor privado na preparação e suporte às comunidades, projeto, construção, fiscalização, apoio à manutenção, provisão de peças sobressalentes, investigação e produção de equipamento.

Os tipos de serviços de abastecimento de água rural são poços ou furos equipados com bombas manuais, sistemas de captação de água das chuvas, nascentes protegidas e pequenos sistemas de abastecimento de água servindo pequenos aglomerados populacionais. O Governo privilegia a expansão dos pequenos sistemas de abastecimento de água para vilas e povoações, de acordo com o desenvolvimento.

O nível mínimo de serviços é uma fonte equipada com bomba manual que sirva 500 pessoas com um consumo de 20 litros/pessoa/dia. A provisão de serviços de abastecimento de água rural deve oferecer opções tecnológicas que estejam de acordo com a capacidade e vontade de pagar das comunidades.

A provisão de bombas manuais e peças sobressalentes nas áreas rurais deve ser feita com o envolvimento de iniciativas locais, incluindo comerciantes privados e organizações comunitárias. O Governo incentiva o estabelecimento da rede de comercialização de bombas manuais e respetivos sobressalentes a nível provincial, distrital e local.

Abastecimento de Água Urbano e Periurbano

O Governo defende que os sistemas de abastecimento de água, desde as grandes cidades aos pequenos sistemas de abastecimento de água, devem ser geridos por instituições autónomas operando com base em princípios comerciais, visto que tal é uma condição necessária para a sustentabilidade dos sistemas e para a recuperação dos investimentos. Para estas instituições autónomas, o setor privado será envolvido.

Para as principais cidades, a experiência da gestão delegada e regulação independente deverá ser expandida, com o envolvimento dos Municípios, autoridades locais e operadores privados, sempre que os sistemas possam tornar-se auto sustentáveis.

As pequenas cidades e vilas têm enorme importância para um desenvolvimento equilibrado em todo o país. A gestão dos sistemas de abastecimento de água das pequenas cidades, vilas e povoações é reforçada através do envolvimento de entidades autónomas, operadores privados ou serviços municipalizados.

Projetos padronizados e simplificação de algumas regras, incluindo as de *procurement* e de contratos de gestão, devem ser considerados para acelerar o processo, conclui o Governo.

A experiência de regulação será expandida na linha de separação de funções, estabelecendo uma regulação independente para os fornecedores de serviços, tanto privados como públicos, tendo em consideração as diferenças específicas entre sistemas grandes e pequenos.

As tarifas de água visam garantir a longo prazo, valores mínimos suficientes para recuperar os custos da operação, manutenção e gestão e uma provisão para renovar e substituir os bens de tempo de vida curto. Nos sistemas onde não for possível garantir a cobrança de tarifas para suportar os custos da operação, manutenção e gestão e para que a população local não seja privada da água, o Governo e os Municípios considerarão subsídios necessários para atingir pelo menos o nível básico de serviços, garantindo sempre a gestão autónoma dos serviços de abastecimento de água.

O Governo será a principal fonte de investimentos para a reabilitação e expansão das infraestruturas, canalizando-os não só para as maiores cidades mas também para as cidades mais pequenas, vilas e povoações.

Saneamento

A operação, manutenção e gestão dos sistemas de saneamento em áreas urbanas deve ser feita por entidades autónomas como um serviço municipal, uma empresa municipal ou através dum contrato de gestão com uma empresa privada, operando com princípios comerciais, com vista a criar melhores condições de sustentabilidade.

Os Municípios e autoridades locais têm o papel principal no processo de tomada de decisão sobre a provisão de serviços de saneamento nas suas áreas de jurisdição, com o apoio e sob o quadro geral estabelecido pelo Governo.

As instituições de regulação ou as autoridades competentes estabelecem uma taxa ou tarifa de saneamento para cobrir os custos de operação, manutenção e gestão dos serviços.

Onde se fizerem grandes investimentos e a taxa ou tarifa de saneamento não cobrir os custos da operação, manutenção e gestão dos serviços, serão escolhidos modelos de gestão que permitam subsídios até que as taxas cubram esses custos. Nos sistemas que requerem reabilitação, o Governo e as autoridades locais irão considerar os subsídios necessários para se atingir pelo menos um nível mínimo de serviço, mantendo sempre uma gestão autónoma.

O Governo é a principal fonte dos grandes investimentos necessários para a reabilitação e expansão das infraestruturas, canalizando-os tanto para as grandes cidades como para as cidades pequenas e vilas.

Nas áreas urbanas, é dada prioridade à melhoria do nível do serviço fornecido, através da reabilitação e manutenção das infraestruturas existentes. Para a expansão das infraestruturas para águas residuais e drenagem de águas pluviais, a prioridade irá para as áreas urbanas onde se estão a seguir os planos de urbanização. Na ausência de uma estação de tratamento de águas residuais, deverá ser dada prioridade aos sistemas de tratamento por fossas sépticas e drenos de infiltração quando as condições do solo o permitam.

Nos principais centros urbanos, é dada prioridade a infraestruturas de drenagem pluvial, para melhorar as situações críticas causadas pelas cheias urbanas e erosão dos solos que estão a danificar casas e outras infraestruturas.

Nas áreas periurbanas, as atividades de saneamento são principalmente dirigidas às famílias e comunidades para garantir um nível mínimo de serviços de saneamento, a latrina melhorada. Será dada atenção especial a famílias pobres, a áreas com alta incidência de diarreia e cólera e zonas com um pobre saneamento ambiental.

A provisão de serviços nas áreas periurbanas é orientada para o envolvimento de iniciativas locais, incluindo pequenos privados e organizações comunitárias. O Governo incentiva a promoção do envolvimento.

Para o saneamento rural, as atividades de saneamento são principalmente dirigidas às famílias e comunidades para promover a adoção de práticas seguras de higiene e a construção de latrinas maximizando o uso de materiais locais para acelerar o aumento dos níveis de cobertura.

Os objetivos definidos na Nova Política de Águas para o abastecimento de água e saneamento são elencados no quadro que se apresenta de seguida.

Quadro 53 – Objetivos da Nova Política de Águas

Objetivos da Nova Política de Águas
Abastecimento de água rural • Alcançar uma cobertura de 70%, correspondendo a servir cerca de 11 milhões de pessoas de um total de aproximadamente 17 milhões a viver em áreas rurais, para atingir os objetivos definidos pelo Governo como as suas Metas de Desenvolvimento do Milénio (ODM) a médio prazo (2015). • A longo prazo, garantir acesso universal a um abastecimento de água seguro e fiável e um aumento do nível mínimo de serviço. • Assegurar a sustentabilidade dos sistemas.
Abastecimento de água urbano e periurbano • Atingir as metas definidas pelo Governo como as suas Metas de Desenvolvimento do Milénio (ODM) a médio prazo (2015) – 70% de cobertura, duplicando a cobertura atual (em 2007), correspondente a cerca de 6 milhões de pessoas de um total de cerca de 9 milhões vivendo em centros urbanos. • A longo prazo, atingir uma cobertura universal nas áreas urbanas e periurbanas. • Aumentar a eficiência dos sistemas de abastecimento de água através de programas adequados de gestão da procura. • Assegurar a sustentabilidade dos sistemas a longo prazo.
Saneamento • Aumentar a cobertura em 2015 para aproximadamente 67% nas áreas urbanas, representando cerca de 8 milhões de pessoas, e cerca de 60% nas áreas rurais, correspondendo a cerca de 7 milhões de pessoas, de forma a atingir as metas definidas pelo Governo como as suas Metas de Desenvolvimento do Milénio (ODM). • Aumentar a cobertura a longo prazo para se ir aproximando gradualmente da cobertura universal. • Garantir que a médio prazo as comunidades servidas por um sistema de abastecimento de água seguro e fiável têm uma infraestrutura de saneamento adequada ao nível de cada casa. • Garantir a adoção de práticas de higiene adequadas ao nível da família, comunidade e escolas. • Recuperar os custos da operação, manutenção e gestão nos centros urbanos através de tarifas e taxas de saneamento e melhorando a gestão dos serviços de saneamento.

Fonte: Política de Águas

Para além dos serviços de água e saneamento para a população em geral, a Política de Águas privilegia também investimentos em água para irrigação, água para energia hidroelétrica, água para a indústria, pescas, turismo, usos agrícolas, navegação, chamando a si, uma vez mais os privados, para participarem em projetos e iniciativas no setor da água, nestas vertentes.

Neste sentido, há que destacar o seguinte:

- O Governo promove o potencial do país para o desenvolvimento de atividades económicas com base na água e cria o necessário ambiente de negócios e medidas específicas para atrair investimentos e capacidade de gestão do setor privado;
- Investidores privados e parcerias entre investidores públicos e privados serão chamados para o desenvolvimento de novos perímetros de irrigação em larga escala;
- Além dos grandes esquemas de energia hidroelétrica planeados para a bacia do Zambeze, serão também promovidos outros projetos hidroelétricos de média dimensão no Centro e Norte do país, com a sua integração na rede nacional de eletricidade;
- Centrais hidroelétricas serão consideradas em todas as novas grandes e médias barragens planeadas para outros fins;
- Serão exploradas mini-hídricas para fornecimento local de energia, em associação com um programa de pequenas barragens, como meio de acelerar a expansão da cobertura de eletricidade nas áreas rurais.

Concluindo, os principais objetivos da Política de Águas, no que respeita à participação do setor privado são:

- Beneficiar do dinamismo do setor privado;
- Conseguir um mais rápido crescimento socioeconómico atraindo o investimento privado.

O Governo promove a participação do setor privado para que o setor da água continue a beneficiar da dinâmica e rigor financeiro que são característicos do setor privado.

O Governo promove ativamente a participação de empreiteiros, fornecedores de bens e empresas de consultoria em todo o tipo de projetos. É institucionalizado um mecanismo para promover e facilitar o diálogo entre o Governo e o setor privado Moçambicano sobre assuntos da água e para identificar novas oportunidades de negócios, com o objetivo da criação e reforço de uma capacidade endógena.

A experiência existente com empreiteiros, serviços de engenharia e consultoria, e com a gestão privada dos sistemas de abastecimento de água urbanos serve de base para expandir a participação do setor privado. São identificadas novas áreas para o envolvimento do setor privado, como a produção e comercialização de produtos químicos e sobressalentes para bombas.

O Governo dá apoio aos esforços de capacitação dos consultores privados no setor da água, promovendo uma oferta regular de trabalho, particularmente na reabilitação e expansão dos pequenos sistemas de abastecimento de água.

Promove-se o envolvimento do setor privado na operação dos sistemas de abastecimento de água, com particular atenção à possibilidade de participação dos operadores Moçambicanos para os sistemas de abastecimento de água de pequenas cidades e vilas.

O Governo dá apoio a um aumento da colaboração entre o setor privado Moçambicano e empresas privadas estrangeiras, dirigida para a transferência de *know-how* e tecnologia.

Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos

A gestão de recursos hídricos é um assunto que envolve transversalmente vários setores. Deste modo, a Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos harmoniza-se com outras leis relacionadas, nomeadamente a legislação agrária, ambiental, mineira, do mar, das pescas, da energia, relacionada com administração estatal e outras relevantes.

No âmbito da gestão operacional dos recursos hídricos, o quadro legal define a desconcentração e descentralização criando as Administrações Regionais de Águas (ARA), estabelecidas em conformidade com as regiões de jurisdição de cada uma consoante as bacias hidrográficas a ela adstritas.

O quadro legal promove a participação pública do setor privado e das partes interessadas, ao mesmo tempo que o Governo abandona a prestação direta de serviços.

O principal objetivo da Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos é a implementação efetiva da Política de Águas, cuja meta compreende a satisfação das necessidades básicas de abastecimento de água para o consumo humano, melhoria do saneamento, utilização eficiente da água para o desenvolvimento económico, água para conservação ambiental, redução da vulnerabilidade às cheias e secas, e promoção da paz e integração regional, bem como garantir os recursos hídricos para o desenvolvimento de Moçambique.

A política sobre o abastecimento de água nas áreas urbanas e periurbanas cobre a gestão competente dos sistemas de abastecimento de água, incluindo a redução de perdas físicas de água e perdas comerciais, gestão por instituições autónomas como operadores privados ou serviços de água municipais autónomos funcionando na base de princípios comerciais, regulação por entidades independentes, responsabilidades das autoridades locais, sustentabilidade financeira dos serviços – através da qual as tarifas de água devem permitir a total recuperação dos custos a longo termo, com valores mínimos suficientes para cobrir os custos de operação e manutenção e a criação de receitas suficientes para o reinvestimento nas componentes infraestruturais com vida útil curta, sendo relevante a observância à equidade na alocação de recursos financeiros e de serviços universais.

A diretriz política contempla a expansão do abastecimento de água às áreas rurais e redução das assimetrias regionais, promoção do princípio de procura no setor da água, com os setores de educação, saúde e agricultura, como base para assegurar o envolvimento da comunidade e criação do sentido de posse para garantir a sustentabilidade dos sistemas rurais. A Estratégia defende a participação das mulheres, das partes interessadas e do setor privado.

A política compreende a expansão dos serviços de saneamento através do fortalecimento dos arranjos institucionais para operação e manutenção, aplicando uma política integrada de abastecimento de água e saneamento, reforçando o papel das autoridades locais, implementação de política financeira em que o Governo promove investimentos necessários para a reabilitação e expansão das infraestruturas, criando mecanismos e incentivos para promover a provisão de serviços nas áreas periurbanas, promoção do papel da mulher, partes interessadas e setor privado e promoção da higiene.

Em relação aos aspetos económicos e financeiros são ações estratégicas a curto prazo:

- Mobilizar empréstimos nacionais e internacionais e concessão de recursos dos doadores, e realizar investimentos no setor de água;
- Implementar a Política Tarifária de Água em todo o país, tomando em consideração a necessidade de aplicar tarifas adequadas a um nível aceitável em relação aos diferentes tipos de utilizadores, as regiões, capacidade financeira e perspetiva de evolução de cada subsetor;
- Introduzir tarifa para o saneamento – os Municípios, apoiados pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação, criarão condições para a introdução da tarifa para o saneamento;

- As tarifas para os sistemas de saneamento *in-situ* (águas residuais e pluviais) deverão cobrir os custos de operação manutenção e gestão.

As ações estratégicas a médio e longo prazos para o setor são as seguintes:

- Garantir que o papel do Governo no investimento no setor da água seja feito sob uma perspetiva rigorosa de sustentabilidade técnica e financeira, com a devida consideração dos impactos social e ambiental. O Governo tem um papel principal na criação de condições para a atração de investimentos da comunidade doadora e do setor privado nacional e estrangeiro;
- Assegurar que o investimento privado e a gestão em todas áreas relevantes do setor de água, particularmente energia hidroelétrica, irrigação e infraestruturas de água, sejam promovidos pelo Governo, no contexto dos planos de bacia;
- Garantir o pagamento das tarifas da água e das águas residuais para os diferentes setores para as áreas urbana, periurbana e rural, e definir de uma forma apropriada os subsídios para as famílias mais pobres nas áreas periurbanas;
- Descentralizar os serviços de saneamento e adotar tarifas em linha com os recursos humanos e capacidade de desenvolvimento e a introdução de gestão independente das infraestruturas e serviços a nível municipal, através de agências locais semiautónomas, autónomas ou empresas municipais;
- Preparar critérios para estabelecer taxas para a descarga de efluentes e penalizações pelo incumprimento, a serem implementadas pelas ARA;
- Promover estudos sobre recuperação de custos, parcerias de médio e longo prazos e concessões em grandes projetos;
- Assegurar que as infraestruturas cedidas ao setor privado por contrato de cessão de exploração continuem propriedade do setor público;
- Introduzir taxa do uso e aproveitamento de recursos hídricos para atividades diversas.

Devido à capacidade financeira limitada de Moçambique, a estratégia de desenvolvimento adotada pelo Governo, inclui de forma explícita o uso do setor privado, onde for apropriado, através de Parcerias Público-Privadas.

O Governo de Moçambique apoia totalmente a criação de um ambiente favorável para encorajar a participação do setor privado nos setores utilizadores de água, envolvendo incentivos financeiros, tais como, investimentos em grandes infraestruturas e metas de subsídios de curto prazo, de modo a assegurar um nível de serviços ao consumidor mais eficiente e de custo efetivo.

Assim, em termos do fomento à iniciativa privada no setor da água em Moçambique, são ações estratégicas de curto prazo as seguintes:

- Criação de um ambiente favorável que inclua incentivos para investir e minimizar os aspetos que possam dissuadir potenciais empreendedores;
- Melhorar as condições de vida e aumentar a economia através de projetos comerciais com o setor privado, alcançando assim um crescimento socioeconómico mais rápido;
- Promover a participação do setor privado no setor de água e beneficiar da sua dinâmica;
- Criar e reforçar a capacidade do pessoal local no setor de água, através da promoção da participação dos empreiteiros moçambicanos, fornecedores de bens e empresas de consultoria em todos os tipos de projetos;

- Institucionalizar o mecanismo para promover e facilitar o diálogo entre o Governo de Moçambique e o setor privado moçambicano em assuntos de água, e identificar novas possibilidades de negócios.

Na mesma vertente, constituem-se como ações estratégicas a médio e longo prazos as seguintes:

- Apoiar as iniciativas e os esforços de capacitação dos consultores privados no setor da água, bem como em relação à formação do seu pessoal e assegurar trabalho regular, particularmente, na reabilitação e expansão dos pequenos sistemas. Sendo que o setor privado irá suportar os custos tanto da sua própria capacitação como da formação do seu pessoal;
- Promover diferentes formas de participação do setor privado a partir dos mais simples contratos de gestão que incluam delegação de poderes de gestão, não apenas para as operações diárias, mas também para a manutenção, até à contratação de serviços e à cessão total da prestação de serviços ao setor privado;
- Encorajar a subcontratação de partes de responsabilidades específicas através da passagem de contratos de serviços para operadores privados de modo a criar capacidade nacional no setor privado;
- Promover concessões atrativas para o desenvolvimento total e abrangente das bacias hidrográficas para incluir todos os aspetos tais como: melhorar a fiabilidade do abastecimento (barragens apropriadas), uso adequado da água (irrigação eficiente), elevada produção unitária (técnicas agrícolas) e valor acrescentado (agro-indústria) para a exportação e uso local (promoção dos produtos);
- Assegurar que a parceria entre o Governo e o setor privado seja comercialmente viável e sustentável;
- Assegurar que os reguladores tenham um papel chave no estabelecimento de estruturas e níveis de tarifas e subsídios, criando assim um ambiente favorável para a participação do setor privado;
- Envolver operadores privados moçambicanos nos sistemas de abastecimento de água de pequenas cidades e vilas (pequenos sistemas);
- Reforçar a capacidade dos homens de negócio nacionais bem como os gestores e o pessoal dos pequenos sistemas de abastecimento de água na abordagem do planeamento estratégico de negócios na indústria da água;
- Favorecer a transferência de conhecimento e de tecnologia para as firmas nacionais, para que as firmas privadas moçambicanas se tornem mais capazes de competir num mercado aberto em todos os contratos relevantes no setor da água;
- Assegurar que o Governo de Moçambique se reúna anualmente com os representantes do setor privado para identificar novas possibilidades de negócios, com vista criar e reforçar a capacidade endógena.

Plano Estratégico de Água e Saneamento Rural (PESA-ASR)

O PESA-ASR descreve a atual divisão de responsabilidades entre os diferentes atores e a evolução prevista a curto e longo prazo, considerando os processos de descentralização e privatização em curso. A descentralização e o envolvimento do setor privado requerem mudanças institucionais de fundo, incluindo a redefinição do papel e tarefas dos diferentes atores e uma maior capacidade de gestão de processos e não apenas de construção e gestão de recursos. Finalmente, a descentralização e o envolvimento do setor privado requerem a definição de modelos financeiros para garantir a disponibilidade de recursos ao nível provincial e distrital e para o setor privado.

As estratégias de desenvolvimento do subsetor da água e saneamento rural visam quatro grandes objetivos, a saber:

- Melhorar a qualidade, aumentar a cobertura e sustentabilidade;
- Alargar o leque de opções tecnológicas;
- Descentralizar e dinamizar instituições e recursos humanos;
- Relacionar a planificação e o financiamento com a evolução do modelo de descentralização.

O cenário de desenvolvimento de água rural proposto prevê servir 5,5 milhões de novos beneficiários até 2015, introduzindo medidas para aceleração da cobertura e da investigação de opções tecnológicas e o desenvolvimento da capacidade institucional e de gestão a nível central e provincial, estendidas a todas as províncias.

Os custos de investimento no período 2006-2015 atingem os 237 milhões de dólares.

O cenário de desenvolvimento da água rural proposto acelera a construção/reabilitação por forma a cumprir as metas do Plano Quinquenal do Governo 2005-2009, do PARPA II (Plano de Ação para a Redução da Pobreza Absoluta) e dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (70% em 2015).

O número de PSAA (pequenos sistemas de abastecimento de água) a serem construídos/reabilitados na década (140) duplica o inicialmente apontado pela DNA como meta dos ODM. Prevê-se a construção/reabilitação de 18 190 fontes dispersas entre 2006-2015.

Os quadros seguintes apresentam uma previsão da cobertura por água rural, por fontes dispersas e por PSAA em Moçambique, em 2015 e uma previsão dos investimentos necessários.

Quadro 54 – Previsão de cobertura por água rural, por fontes dispersas (por província) e por PSAA em 2015

Províncias	Cobertura			Nº Fontes Novas/Reab.		População Servida	
	% 2005	% 2009	% 2015	Máximo anual	Acumulado 2006-15	Total 2005	Total 2015
Fontes:							
Niassa	71,1	82,1	88,7	160	1.510	560.895	880.370
C. Delgado	36,2	44,1	57,8	200	1.795	512.530	969.338
Nampula	20,9	34,9	51,2	425	3.980	615.022	1.817.704
Zambézia	27,5	33,6	48,5	425	3.550	887.105	1.852.394
Tete	41,6	43,8	56,5	210	1.675	561.263	964.210
Manica	48,3	58,1	69,9	170	1.600	471.366	866.263
Sofala	66,9	69,9	77,1	140	1.300	647.375	863.305

Províncias	Cobertura			Nº Fontes Novas/Reab.		População Servida	
	% 2005	% 2009	% 2015	Máximo anual	Acumulado 2006-15	Total 2005	Total 2015
Inhambane	64,5	65,6	70,4	160	1.405	745.181	961.816
Gaza	54,0	55,0	65,8	160	1.150	540.215	753.969
Maputo	87,2	97,5	98,2	75	225	310.688	257.560
Total Fontes	41,2	48,3	60,3	-	18.190	5.851.639	10.186.929
PSAA	4,0	6,7	10,4	25	140	563.916	1.753.916
TOTAL	45,2	55,0	70,7	-	-	6.415.555	11.940.845

Fonte: PESA-ASR

Quadro 55 – Investimentos necessários em abastecimento de água rural, 2006-2015 (milhões de dólares)

Investimentos	Construção	Custos Institucionais (10%)	Gestão dos Projetos (10%)	Total
Fontes dispersas:				
Niassa	10,11	1,01	1,01	12,13
Cabo Delgado	12,06	1,21	1,21	14,47
Nampula	26,41	2,64	2,64	31,69
Zambézia	20,53	2,05	2,05	24,64
Tete	9,56	0,96	0,96	11,47
Manica	10,86	1,09	1,09	13,03
Sofala	9,00	0,90	0,90	10,80
Inhambane	11,83	1,18	1,18	14,20
Gaza	9,34	0,93	0,93	11,21
Maputo	1,36	0,14	0,14	1,63
Sub-total de Fontes Dispersas	121,06	12,11	12,11	145,27
PSAA	77,0	7,70	7,70	92,40
INVESTIMENTO TOTAL	198,06	19,81	19,81	237,67
Nº total de novos beneficiários	5.525.290			
Investimento por novo beneficiário (USD)	35,85	3,59	3,59	43,02

Fonte: PESA-ASR

As medidas para aumentar a cobertura, defendidas no PESA-ASR são as seguintes:

- Aumento de cobertura: desenhar programas específicos para Cabo Delgado, Nampula, Manica, Tete e Zambézia. Apoiar o desenvolvimento das iniciativas privadas e incluir na cobertura o acesso a fontes não públicas com qualidade adequada. Promover o melhoramento das fontes familiares para atingir o padrão de acesso.

- Manutenção da cobertura: desenhar programas específicos de sustentabilidade e manutenção da cobertura, centrados nos distritos e focando os aspetos de: reforço da manutenção das fontes dispersas; capacitação dos mecânicos locais; educação e assistência às comunidades; aumento das ações a nível comunitário; rede de comercialização de peças sobressalentes; recolha de informação sobre fontes avariadas; reabilitação; qualidade das obras e das próprias bombas manuais; reforço da fiscalização e monitorização pós-construção.
- Distritos com cobertura inferior a 70%: estabelecer programas e planos operacionais de aceleração da manutenção, reabilitação e construção de fontes dispersas, visando equilibrar a cobertura interdistrital e a equidade interprovincial.
- Distritos com cobertura acima dos 70% (meta dos ODM para 2015): aplicar programas e planos operacionais de manutenção das fontes e assistência às comunidades (aspetos de gestão comunitária), com acento no desenvolvimento do setor privado local e organizações baseadas na comunidade (OBC), visando manter estável a cobertura.
- Organizar o *procurement* para contratar a reabilitação/construção de fontes, aplicando *pacotes de negócio* em todo o país.
- Estabelecer acordos entre as Direções Provinciais de Obras Públicas e Habitação (DPOPH) para o desenho de pacotes de negócio interprovinciais, organizados a partir de um programa sólido baseado na província com maior capacidade organizativa.
- Proceder ao mapeamento hidrogeológico a uma escala útil para a província, com recolha da informação sobre furos negativos, para definir o potencial de poços e furos.

Um Pacote de Negócio é uma carteira de projetos com financiamentos assegurados (públicos, público-privados) e respetivo *procurement*, abrangendo uma área geográfica alargada de desenvolvimento de infraestruturas de abastecimento de água rural (pode incluir mais de um distrito, ou vários distritos de mais de uma província, ou várias províncias), com uma duração de mais de um ano.

A definição de um Pacote de Negócio pode ser determinada por diversas razões, entre as quais: conveniência logística, capacidade de contratação e de supervisão, tecnologia a empregar, volume de trabalho, consignação dos fundos, etc.

Como vantagens, uma iniciativa deste tipo:

- Estimula o aparecimento de parcerias público-privadas e o desenvolvimento do setor privado/para-estatal e das organizações baseadas na comunidade (OBC);
- Melhora o ambiente de negócio, através do reforço da confiança dos parceiros na possibilidade de planear a médio prazo e de manter um volume de negócio estável e remunerador da atividade;
- Obriga à profissionalização e especialização do setor privado, e a um aperfeiçoamento contínuo onde a qualidade do trabalho realizado joga um papel importante;
- Encoraja a associação das pequenas/micro empresas rurais;
- Obriga o setor público a prestar uma atenção especial à planificação das atividades, adoção de modelos de financiamento eficientes e captação de recursos;
- Evita sobreposição de atividades;
- Assegura que distritos de difícil acesso e complexidade hidrogeológica não são abandonados.

O Pacote de Negócio pode ser aplicado nas seguintes circunstâncias:

- Nível distrital: pacotes de negócio para construção e reabilitação, visando manter o nível de cobertura do distrito, com construtores locais de técnicas intermédias (poços, furos manuais, nascentes protegidas, recolha da água da chuva).
- Nível provincial: pacotes de negócio para o aumento de cobertura, para tecnologias complexas (furos, PSAA), de cobertura distrital, interdistrital e regional.

Ao nível do saneamento rural, o cenário de desenvolvimento prevê a construção de 621 mil novas latrinas, servindo 3,1 milhões de novos beneficiários e cobrindo um total de 8,4 milhões de habitantes. Saliente-se que o cenário de desenvolvimento de água rural referido anteriormente, prevê servir 5,5 milhões de novos beneficiários e cobrir um total de 11,9 milhões de pessoas.

Este cenário de saneamento rural é apresentado no quadro seguinte.

Quadro 56 – Cenário de desenvolvimento do saneamento rural, 2006-2015

Ano	Cobertura (%)	População Servida	N.º de Latrinas
2005	37,6	5.333.408	1.066.682
2006	39	5.608.060	1.121.612
2007	39	5.714.236	1.142.847
2008	40	5.970.824	1.194.165
2009	40	6.115.043	1.223.009
2010	42	6.539.222	1.307.844
2011	43	6.778.421	1.355.684
2012	44	7.059.360	1.411.872
2013	46	7.509.046	1.501.809
2014	48	7.969.428	1.593.886
2015	50	8.439.931	1.687.986
Δ 2005-2015		3.106.523	621.305

Fonte: PESA-ASR

O quadro seguinte apresenta os custos associados ao cumprimento deste plano para o saneamento, levando em conta o cenário descrito no quadro anterior, com 3.106.523 utilizadores adicionais e 621.305 latrinas adicionais.

Quadro 57 – Investimentos necessários em Saneamento Rural, 2006-2015

Investimento Necessário	Custo (USD)
Investimento total	24,7 milhões
Investimento médio por pessoas servida (famílias)	3,0
Investimento médio por pessoas servida (Governo)	5,0

Fonte: PESA-ASR

Plano Estratégico de Água e Saneamento Urbano (PESA-ASU)

O PESA-ASU foi iniciado em 2007 mas foi entretanto colocado em segundo plano, sendo que ainda não foi apresentado. No entanto, tal como o PESA-ASR, as suas metas são baseadas nos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio.

Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM)

O quadro seguinte apresenta a cobertura dos serviços de água e saneamento em Moçambique em 1990 e 2010, bem como os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, para 2015.

Quadro 58 – Cobertura em abastecimento de água e saneamento em Moçambique

Cobertura em Abastecimento de Água e Saneamento			
	1990	2010	2015 (ODM)
Abastecimento de água rural	30%	56,6%	70%
Abastecimento de água urbana	35%	64%	70%
Total Abastecimento de Água	31%	60,7%	70%
Saneamento rural	16%	41,6%	50%
Saneamento urbano	15%	48%	80%
Total Saneamento	16%	45%	60%

Fonte: MOPH

Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Setor Agrário (PEDSA 2010 – 2019)

O PEDSA apresenta a visão do setor agrário moçambicano para o período de 2010 a 2019.

Nesse sentido, apresenta um princípio de estratégia para o setor da irrigação, defendendo os seguintes princípios:

- Melhorar o conhecimento dos atores relevantes, através do aumento do apoio às instituições de formação e aos sistemas de extensão, incluindo o aumento do conhecimento dos agricultores, em gestão de esquemas de rega;
- Promover a incorporação e o uso de tecnologias de irrigação com água das chuvas pelos agricultores, aumentando-se assim a área irrigada, especialmente nas áreas mais secas.
- Melhorar a gestão da água através do desenvolvimento e implementação de uma política nacional integrada de gestão da água, associada a instrumentos legais e a uma estratégia para usos agrícolas e outros, bem como para a mitigação dos riscos derivados das mudanças climáticas;
- Reforçar e racionalizar o quadro institucional para a prestação de apoio aos agricultores na área de irrigação em conformidade com a política e estratégia de gestão de águas;
- Melhorar a recolha, conservação e gestão de águas da chuva através da criação de capacidade e da promoção de tecnologias apropriadas;
- Construir e reabilitar sistemas de rega e drenagem.

Programa Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento Rural (PRONASAR)

O PRONASAR enquadra a operacionalização e implementação do Plano Estratégico do Abastecimento de Água e Saneamento Rural (PESA-ASR) para 2006-2015, com vista a atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) de 70% de cobertura para o abastecimento de água rural e 50% de cobertura do saneamento rural a nível nacional. O Programa ocupa-se dos desequilíbrios na cobertura dentro das províncias e distritos e promoverá a harmonização da ajuda e a reforma institucional no subsetor do abastecimento de água e saneamento rural, com enfoque particular no desenvolvimento da capacidade aos níveis distrital e local.

Mais 7,4 milhões de habitantes da população rural de Moçambique serão beneficiados através do aumento da atual cobertura do abastecimento de água rural para 70% até 2015, o que requer a disponibilização de até 17 000 fontes de água novas ou reabilitadas e 151 pequenos sistemas de abastecimento de água, assim como para aumentar a cobertura atual de saneamento para 50% no mesmo período é precisa a construção de até 493 000 latrinas melhoradas, o que representa um investimento total de 347 milhões de dólares.

O programa é composto pelas quatro componentes seguintes:

- Apoio ao aumento sustentável da cobertura do abastecimento de água e saneamento rural;
- Desenvolvimento de tecnologias apropriadas e opções de gestão para o subsetor do abastecimento de água e saneamento rural;
- Capacitação institucional e desenvolvimento dos recursos humanos no subsetor do abastecimento de água e saneamento rural;
- Apoio à planificação, gestão, monitorização e financiamento descentralizados das atividades do abastecimento de água e saneamento rural.

A Direção Nacional de Águas (DNA) é responsável pela implementação do Programa a nível central. A Direção Provincial de Obras Públicas e Habitação (DPOPH), por intermédio do Departamento de Água e Saneamento (DAS), é responsável pela implementação do Programa a nível provincial. A nível distrital, o Governo distrital por intermédio da unidade responsável pelo abastecimento de água rural, saneamento, mobilização da comunidade e promoção da saúde é responsável pela implementação das atividades do Programa. A nível local, foram criados e apoiados os Comitês de Abastecimento de Água e Saneamento Rural para participar no processo de planificação distrital e local e gerir, manter e monitorizar as instalações melhoradas de fontes de água e saneamento.

A nível central, foi criado um Comité de Coordenação do Programa, presidido pelo Coordenador do Programa na DNA. Ao nível provincial, os comités coordenadores provinciais fazem a supervisão, orientação e darão apoio à implementação do Programa. Foram criadas Equipas de Implementação do Programa na DNA lideradas por um Coordenador do Programa, e nas DPOPH/DAS formadas pelo pessoal existente nessas organizações. A nível do distrito foram constituídas as Equipas de Implementação do Programa apoiadas por ONG parceiras e outras, para planificar, gerir e monitorizar as atividades de abastecimento de água e saneamento rural. Além disso, foram criados Grupos de Trabalho de Água e Saneamento e fóruns de Água e Saneamento (GAS) como corpos consultivos e de aconselhamento para apoiar as atividades do abastecimento de água e saneamento rural aos níveis provincial e distrital, respetivamente. A assistência técnica (AT), a formação, o equipamento e outro apoio são dados a todos os níveis quando necessário.

Tal como em outros documentos de referência para o desenvolvimento do setor da água em Moçambique, também pela leitura do PRONASAR é mais do que evidente a importância que o Governo atribui à participação do setor privado para que todo este processo se desenrole da forma mais harmoniosa possível.

De facto, a capacidade do setor privado para fornecer produtos e serviços atempadamente e de qualidade é importante para a execução com sucesso das atividades de abastecimento de água e saneamento rural. O próprio Programa representa um grande mercado que dará ao setor privado novas oportunidades de negócios. O Programa encoraja o setor privado, incluindo as pequenas e médias empresas, para produzirem e comercializarem uma vasta gama de produtos e de serviços. Isto incluirá oportunidades de consultoria, estudos geofísicos, perfuração, construção, fabrico e fornecimento de bombas manuais, peças sobressalentes e outro equipamento, formação, incluindo formação em trabalho, auditoria e outros serviços.

O setor privado é utilizado para realizar testes-piloto, produzir e comercializar tecnologias alternativas, tais como a bomba de corda, recolha de água da chuva e bombas de água movidas por energia solar ou eólica, quando estes produtos tenham sido suficientemente testados e aprovados para uso mais amplo.

Os fornecedores de serviços do Programa de Educação Comunitária (PEC) pertencentes ao setor privado podem auxiliar as comunidades na formação de comités de água e saneamento, na planificação, escolha de tecnologias e de modelos de gestão, na recolha de fundos, nas ações de operação e manutenção e no apoio à gestão e apoio técnico pós-construção às organizações ao nível da comunidade.

O Programa apoia ainda a entrada de novas empresas no subsector do abastecimento de água e saneamento rural e executa pacotes de contratos para encorajar as parcerias do tipo *joint venture*, as associações e outras formas de cooperação entre entidades do setor privado.

O Programa oferece oportunidades para o setor privado investir, gerir e operar pequenos sistemas de água canalizada.

As DPOPH/DAS e os distritos adotam pacotes de negócios com um número mínimo de furos/fontes de água numa área geográfica, para permitir que os empreiteiros concentrem os seus esforços em uma ou mais localidade(s) ou posto(s) administrativo(s), por forma que a deslocação dentro do(s) distrito(s) e entre comunidades seja economicamente viável para os empreiteiros e fiscais.

A aposta do Governo moçambicano vai no sentido do estabelecimento de contratos multianuais, renovados anualmente de acordo com o desempenho e entrega atempada das fontes. Os contratos maiores podem ir a concurso internacional.

Diversas organizações reportam fraco desempenho e/ou atrasos significativos dos prestadores de serviços do setor privado, principalmente os empreiteiros de perfurações. Os constrangimentos de capacidade também são reportados em serviços relacionados, como pesquisas geofísicas, testagem da qualidade da água e, mais importante, serviços de reparação de furos e bombas manuais. Estes fatores contribuem para o baixo resultado, elevadas taxas de furos negativos e aumento dos custos dos *inputs* e serviços.

O desempenho geral do setor é negativamente afetado pelas ineficiências do mercado de *inputs*, devidas em parte ao número limitado de fornecedores desses *inputs* em relação à procura crescente, aos impostos e taxas de importação, e à falta de partilha atempada de informação sobre preços e de atividades orientadas de promoção de investimentos, para mencionar algumas causas.

Uma vez que o PRONASAR irá provavelmente aumentar a procura de *inputs* como pesquisas geofísicas, perfuração, testagem da qualidade da água, monitorização e mapeamento das águas subterrâneas, inspeção e garantia da qualidade e serviços relacionados, é provável que este constrangimento assuma maiores proporções, sendo assim imperativo para o bom funcionamento do setor da água em Moçambique que surjam cada vez mais empreiteiros e que apresentem maior qualidade nos serviços prestados.

Plano Estratégico de Irrigação (2011 – 2019)

O Governo moçambicano deverá mobilizar até 2019 um pacote financeiro calculado em 645 milhões de dólares para operacionalizar o Plano Estratégico de Irrigação.

O Executivo tem assegurados 135 milhões de dólares e até 2019 espera mobilizar os restantes 510 milhões através de investimentos públicos e privados.

O plano estratégico de irrigação, cuja implementação se iniciou em 2011, tem por objetivo fundamental aumentar a produção e produtividade agrícolas, garantir a segurança alimentar e a geração de emprego bem como aumentar os rendimentos nas zonas rurais e urbanas.

Em suma, é uma estratégia para responder de forma eficaz aos desafios e permitir a mobilização de apoio político, desenvolvimento de um ambiente legal e de investimento, em particular para o setor privado (incluindo parcerias público-privadas), desenvolvimento de serviços públicos de irrigação mais capacitados e abrangentes, e promoção de maior envolvimento de todos os parceiros no desenvolvimento da irrigação.

O país deverá fazer um esforço suplementar para colmatar o défice de irrigação até 2019.

Está igualmente prevista a mobilização de recursos financeiros para a promoção e fomento de regadios e outras infraestruturas de irrigação.

A agricultura constitui a base de desenvolvimento em Moçambique. Porém, é extremamente dependente das condições climáticas sobretudo as pluviométricas e a adoção desta estratégia visa inverter esta tendência.

O Plano inclui intervenções na agricultura nas zonas rurais e periurbanas à escala nacional e tem como principais atores:

- Produtores de pequena escala – São atores chave sobre os quais recai a responsabilidade primária de produzir sob rega, de forma mais produtiva que em condições de sequeiro, primando pela eficiência no uso de água de rega.
- Setor empresarial agrícola (médias e grandes empresas) – Idem, podendo produzir em condições de maior intensificação de capital e maior interação com os fornecedores e equipamentos bem como mercados de produtos.
- Serviços públicos de irrigação e outros diretamente relacionados bem como Direções Provinciais de Agricultura (DPA) e serviços distritais relevantes, em particular a área da agricultura.
- Setor privado numa perspetiva mais ampla da economia – compreende provedores de serviços, de equipamento e de matérias-primas, intermediários nas cadeias de valor dos vários produtos, incluindo agroprocessadores de pequena e média escala bem como agentes de serviços financeiros e de crédito.
- Entidade do Estado para gestão e controlo de águas nomeadamente o Ministério das Obras Públicas e Habitação, através da Direção Nacional de Águas e Administrações Regionais de Água.

Os aumentos de produtividade e de produção esperados com a implementação do Plano de Irrigação a nível local e de regiões pelo país serão um incentivo para maior participação do setor privado. A própria expansão de área irrigada é um incentivo para maior prestação de serviços no estabelecimento e assistência técnica aos regadios.

Como metas do Plano foram definidas as seguintes, entre outras:

- Média de produtividade agrícola irrigada pelos menos 2 vezes superior à média de produtividade em sequeiro, em particular em culturas alimentares selecionadas, até 2015;
- Índice de aproveitamento dos sistemas de rega melhorado para pelo menos 80%;
- Expansão da área irrigada para culturas alimentares em pelo menos 50 000 hectares até 2019, sendo pelo menos 20 000 hectares através do investimento privado;

- Abertura de pelo menos 500 novos furos para o abeberamento de gado em zonas com potencial pecuário.

Como objetivos do Plano de Irrigação, foram definidos como objetivos, entre outros, os seguintes:

- Assegurar a criação de um ambiente atrativo para investimento no subsetor;
- Mobilizar e direcionar recursos financeiros para a promoção e fomento de pequenos e médios regadios com o apoio de outras instituições públicas e não públicas;
- Coordenar a mobilização de recursos para estabelecimento de infraestruturas básicas como barragens, diques de defesa e estradas de acesso às zonas de produção;
- Estabelecer parcerias-tipo para participação em investimento públicos e exploração de regadios;
- Mobilizar e direcionar recursos financeiros para estabelecimento de furos e infraestruturas de armazenamento de água para fins agropecuários com o apoio de outras instituições públicas e não públicas;
- Promover a construção de infraestruturas de armazenamento de água e obras de regulação;
- Replicar as boas práticas e experiências relacionadas com as parcerias público-privadas.

Conclusão

Como forma de reunir toda a informação prestada anteriormente relativa a planos e estratégias para o setor da água em Moçambique, fica aqui um pequeno resumo de quais são os objetivos do Governo para o curto prazo, no âmbito do setor. Assim, para além dos já referidos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, o quadro seguinte aponta os objetivos do Executivo, já para o ano de 2014.

Quadro 59 – Objetivos estratégicos para o setor da água em Moçambique

Objetivos Estratégicos para o Setor da Água em Moçambique	
Abastecimento de Água Rural	Aumentar a provisão e acesso a água potável nas zonas rurais e vilas para 69% da população, servindo 13,5 milhões de pessoas no ano 2014.
Abastecimento de Água Urbana	Aumentar a provisão e acesso a água potável nas zonas urbanas e vilas para 70% da população, servindo 4 milhões de pessoas no ano 2014.
Saneamento Rural	Aumentar a provisão de serviços de saneamento para 48% da população, nas zonas rurais servindo 8 milhões de pessoas em 2014.
Saneamento Urbano	Aumentar a provisão de serviços de saneamento para 80%, nas zonas urbanas servindo 7 milhões de pessoas em 2014.
Gestão de Recursos Hídricos	Assegurar a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos desenvolvendo e mantendo as infraestruturas hidráulicas que garantam a disponibilidade de água para responder às necessidades de água para satisfação das necessidades básicas da população, ao desenvolvimento socioeconómico e a mitigação dos impactos negativos das cheias e secas.

Fonte: MOPH

Os grandes desafios para o setor da água em Moçambique nos próximos anos são os seguintes:

- Continuar investimentos;
- Melhorar a qualidade dos serviços;
- Assegurar a sustentabilidade dos investimentos;
- Adotar mecanismos que atraiam cada vez mais o setor privado a investir no setor da água;
- Continuar com as reformas institucionais e legais, por forma a habilitar o setor a responder aos desafios.

3.3. Papel das Instituições Financeiras Multilaterais

Introdução

O mercado das multilaterais financeiras apresenta um enorme potencial no que diz respeito a oportunidades de negócio, investimento e parcerias internacionais.

As oportunidades de negócio para empresas junto das Instituições Financeiras Internacionais (IFI) compreendem:

▷ **O Mercado de *procurement*** (contrato de licitação pública para aquisição de bens e serviços)

Designa-se por *procurement* a aquisição de bens, obras e serviços através de concursos lançados no âmbito de financiamentos, concessões e/ou créditos feitos por qualquer Instituição Financeira Multilateral a entidades públicas dos países beneficiários.

Embora a competição seja grande, estes concursos constituem atrativas oportunidades de negócio para as empresas, ao mesmo tempo que contribuem para o seu prestígio.

▷ **O Setor Privado** (Financiamento de Projetos de Investimento)

O denominado setor privado das IFI estabelece operações bilaterais com empresas ou com a Banca (excluindo o setor público), tendo por objetivo:

- Facultar o acesso ao crédito às empresas das regiões e países excluídos do mercado privado de capital;
- Financiar programas em países considerados de risco elevado para o investimento privado.

As oportunidades nesta área compreendem o financiamento de projetos de investimento de empresas privadas, desde que os referidos projetos se incluam nas diretrizes da respetiva IFI, no que se refere ao desenvolvimento dos países beneficiários, contribuindo, desta forma, para o seu desenvolvimento sustentável. A atração desta forma de financiamento reside nas condições vantajosas de financiamento que as IFI oferecem, em relação às condições existentes no mercado.

▷ **Os *Trust Funds***, ou Fundos de Cooperação Técnica

Trata-se de fundos que Portugal mantém junto de algumas IFI e cujos recursos se destinam a financiar serviços de consultoria e assistência técnica nos países beneficiários, essenciais para a posterior implementação dos projetos dessa IFI.

Constituem também uma oportunidade para as empresas nacionais visto que, em alguns destes *Trust Funds*, parte dos montantes ainda se encontram destinados apenas a empresas portuguesas, sendo estes designados por “fundos ligados”, em oposição aos “fundos desligados” aos quais as empresas de qualquer país membro da IFI podem concorrer.

Estes instrumentos são geridos pelos bancos, sendo os projetos a que se destinam apresentados ao país doador para aprovação e as empresas intervenientes selecionadas pelo gestor do projeto.

Para serem elegíveis para este tipo de financiamento, as empresas devem efetuar a sua inscrição na AICEP, bem como na IFI correspondente, quando exigível.

As multilaterais financeiras, de uma forma genérica, oferecem os seguintes produtos financeiros aos seus clientes, privados ou públicos:

- Empréstimos a longo-prazo, com taxas de juro de mercado;
- Empréstimos a longo-prazo com juros bonificados;
- Participações de capital;
- Garantias;
- Donativos destinados ao financiamento de atividades específicas nos países de menor rendimento;
- Produtos de financiamento estruturado e gestão de risco;
- Programas de facilitação do comércio internacional;
- Fundos de cooperação técnica (*Trust Funds*), bilaterais ou multilaterais, constituídos por doadores para financiamento específico de determinadas áreas de projetos de consultoria e assistência técnica.

As IFI definem as regras de *procurement* que estabelecem os critérios a seguir pela entidade promotora local no fornecimento de bens, na execução de obras e na contratação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos ou para a gestão de determinados procedimentos. Estas aquisições são financiadas pelo projeto mediante concursos públicos nacionais e/ou internacionais.

As multilaterais financeiras, de uma forma genérica, oferecem as seguintes oportunidades de negócio às empresas, consultores e banca nacional:

- Contratos de licitação pública para prestação de serviços;
- Contratos de licitação pública para realização de obras;
- Contratos de licitação pública para satisfação das próprias necessidades das IFI (*corporate procurement*);
- Participação, como investidor, promotor ou cofinanciador, em projetos de natureza privada ou projetos de parcerias público-privadas, desde que contribuam para o desenvolvimento económico ou social dos países beneficiários;
- Contratos de consultoria, gerados quer pelos departamentos de operações de cada Banco, quer pelos Fundos portugueses de cooperação técnica junto do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento (BERD) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

As IFI financiam projetos que são implementados na sua maioria pelas agências executoras (AE), normalmente departamentos governamentais dos países beneficiários, responsáveis pela licitação dos bens, obras públicas e serviços, de acordo com os critérios definidos pelas IFI.

Uma listagem dos projetos em curso e oportunidades de negócio no âmbito destas instituições pode ser encontrada no capítulo 4.3 deste estudo, referente aos principais projetos em curso no setor da água em Moçambique.

De seguida, é abordado o papel das Instituições Financeiras Multilaterais, a sua relevância para o desenvolvimento de Moçambique, o seu impacto no setor da água e o seu relevo para os privados que queiram investir no setor da água em Moçambique, podendo aproveitar as oportunidades criadas por estas instituições.

Principais Instituições Financeiras Multilaterais a operar em Moçambique

As Instituições Financeiras Multilaterais mais ativas em Moçambique, particularmente no setor da água, são o Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD). De seguida, estabelece-se uma curta caracterização das operações destas instituições em Moçambique.

Banco Mundial

Desde 1984, o Banco Mundial tem prestado assistência de desenvolvimento a Moçambique, concebendo esta assistência com base nas necessidades e prioridades do país, desde a estabilização económica na década de 1980, passando pela reconstrução pós-guerra no início da década de 1990 e por uma estratégia de apoio abrangente no fim da década de 1990, até à estratégia atual – a Estratégia de Parceria para Moçambique (CPS, na sigla em inglês) para o período de 2012 a 2015 – a qual envolve uma estreita colaboração com o Governo, os parceiros de desenvolvimento e a sociedade civil visando garantir um crescimento sustentável e inclusivo.

Os pilares fundamentais do CPS são “competitividade e emprego”, “vulnerabilidade e capacidade de recuperação” e “governança e capacidade do setor público”, que são abordados de seguida.

▷ **Competitividade e emprego**

Tendo em vista questões estruturais, e as tendências de crescimento e pobreza, o Banco visa melhorar o quadro regulamentar, definir prioridades para investimentos por meio de planeamento espacial, aumentar a produtividade agrícola e o emprego em potenciais setores de crescimento, melhorar a provisão de transportes, água, eletricidade e outras infraestruturas e promover uma força laboral instruída, qualificada e saudável.

▷ **Vulnerabilidade e capacidade de recuperação**

Dada a suscetibilidade do país a choques idiossincráticos e exógenos, o Banco visa ajudar a melhorar os serviços de saúde para os mais vulneráveis; reforçar a proteção social e incentivar a adaptação às alterações climáticas e reduzir a vulnerabilidade a desastres naturais.

▷ **Governança e capacidade do setor público**

Para alcançar os objetivos de desenvolvimento do país é fundamental melhorar a gestão das finanças públicas, em particular a nível setorial e local, aumentar a participação dos cidadãos na monitorização da prestação de serviços, reforçar a capacidade de gestão de recursos naturais renováveis e não renováveis.

O pacote de investimento do Banco Mundial para o período 2012-2015 em Moçambique ultrapassa os mil milhões de dólares.

Os recursos da Associação Internacional para o Desenvolvimento (IDA) continuarão a ser suplementados por fundos fiduciários, financiamento conjunto (*basket*) e paralelo e serão usados estrategicamente para catalisar e potencializar financiamentos de doadores e do setor privado. Dado o potencial dos setores mineral e do gás, de agronegócios, do turismo e outros, bem como a vontade do governo de que o Banco seja um catalisador para projetos de infraestrutura complexos e de grande porte, o Banco avaliará uma gama de instrumentos, nomeadamente os empréstimos de enclave do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), e garantirá a coerência e complementaridade com a Sociedade Financeira Internacional (IFC) e a Agência Multilateral de Garantia dos Investimentos (MIGA).

O Banco Mundial investiu, até à data, um total de 4,1 mil milhões de dólares em projetos e programas em Moçambique, e a sua atual carteira é composta por projetos em todos os principais setores, nomeadamente apoio orçamental, infraestrutura de transportes, energia, água e saneamento, agricultura, ambiente comercial

e apoio a PME, planeamento espacial, descentralização, governação e desenvolvimento municipal e educação e saúde.

A Sociedade Financeira Internacional em África ocupa-se da mobilização de investimento direto local e estrangeiro para setores chave da economia; aumento do acesso do setor privado a financiamento, desenvolvimento de infraestruturas, melhoria do ambiente de investimento, aumento dos vínculos entre investimentos volumosos e a economia local, sensibilização do setor privado em matéria de VIH/SIDA e apoio ao envolvimento do setor privado no setor da água.

A MIGA cooperou com a IDA no tocante ao anterior Projeto para o Desenvolvimento Empresarial (PoDE), financiado pela IDA, por intermédio de assistência ao Centro de Promoção de Investimentos (CPI) de Moçambique. A MIGA está a trabalhar em diversas aplicações de garantia de cobertura de investimentos, e o seu mais recente programa em Moçambique é um pequeno programa de garantia para investimentos inferiores a 5 milhões de dólares.

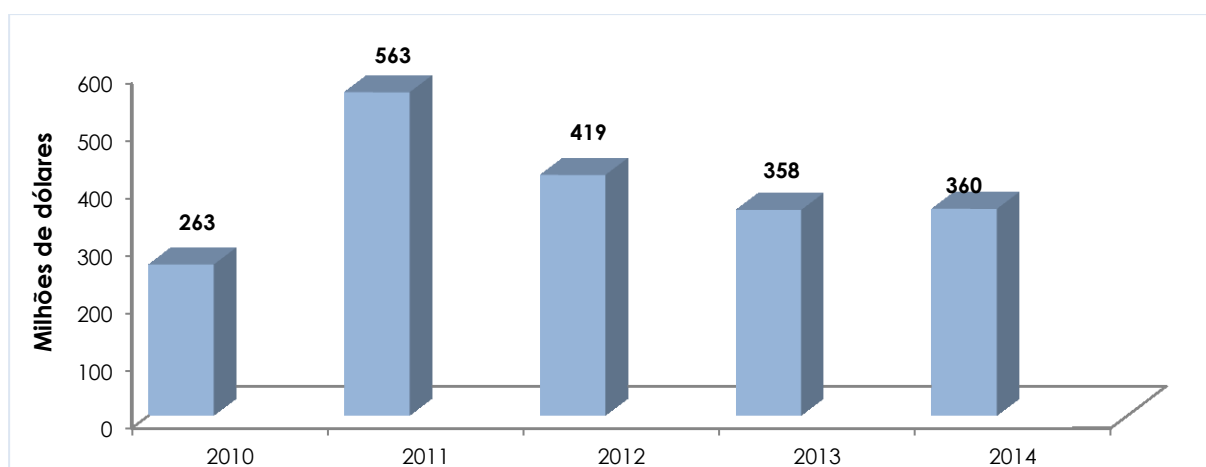
O investimento no setor da água será efetuado maioritariamente nas zonas urbanas, não estando no entanto descartada a hipótese de apoio também nas zonas rurais. O Banco está atualmente a discutir a hipótese de apoiar projetos de saneamento em zonas periurbanas e de abastecimento de água em centros urbanos secundários.

O grande objetivo do Banco Mundial no setor da água em Moçambique é aumentar o acesso e uso de água potável e saneamento nas zonas rurais, urbanas e periurbanas. As metas são as seguintes:

- Número de pessoas em áreas urbanas com acesso a fontes de água melhorada cresce em 292.118 pessoas, até 2015;
- Número de pessoas em Maputo com acesso a serviços regulares de recolha de resíduos sólidos cresce em 1.041.545 pessoas, até 2015;
- 20 000 novas ligações à rede de abastecimento de água urbana fora de Maputo, até 2013;
- 560 quilómetros de novas condutas de abastecimento de água operacionais em 2013, atingindo os 757 quilómetros em 2015;
- Projeto-piloto de duas entidades para prestar serviços sustentáveis a pequenas cidades.

Estão ativos neste momento um projeto de serviços de água e apoio institucional, o projeto de desenvolvimento para Maputo, um projeto de desenvolvimento nacional de recursos hídricos e um projeto de abastecimento de água para Maputo.

A figura seguinte apresenta os compromissos do Banco Mundial em Moçambique.



Fonte: Banco Mundial

Figura 24 – Empréstimos comprometidos pelo Banco Mundial em Moçambique

Banco Africano de Desenvolvimento (BAD)

A intervenção do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) em Moçambique assenta em dois pilares fundamentais, a saber:

- Desenvolvimento de infraestruturas para fomentar a competitividade do setor privado;
- Prossecução de um crescimento inclusivo.

O grande objetivo passa pela promoção de um clima de negócios mais favorável no país, pela expansão das atividades das PME, aumento do Investimento Direto Estrangeiro (IDE) no país e aumento das oportunidades de cofinanciamento.

Em 2011, o portfólio de operações do Banco Africano em Moçambique atingia os 395 milhões de euros, alocados da seguinte forma:

- Setor Público – 62%;
- Setor Privado – 7%;
- Operações Regionais – 31%.

Cerca de 7% do investimento total foi efetuado no setor da água, ou seja, cerca de 27,6 milhões de euros.

No mesmo ano, o BAD decidiu elaborar uma nova estratégia de intervenção no país, para o período 2011-2015, com particular enfoque no setor privado e no abastecimento de água, particularmente nas zonas rurais.

Ao nível do setor da água, a intervenção do BAD tem como objetivo fundamental aumentar o acesso e uso de serviços de abastecimento de água potável e de saneamento nas zonas rurais, urbanas e periurbanas de Moçambique.

O Banco tem já em funcionamento operações de abastecimento de água e saneamento na Província de Niassa e no âmbito do PRONASAR, o programa de água para as zonas rurais, planeando uma intervenção também em Maputo, no sentido de incrementar a abrangência dos serviços de água e saneamento na região. O projeto para Maputo está planeado para 2014 e tem um custo estimado de 23,7 milhões de euros.

Um dos grandes problemas no país continua a ser, para além da escassez de infraestruturas, o mau funcionamento das existentes. Assim, o BAD propõe-se, até 2015, a ter 85% dos sistemas públicos em funcionamento. Os objetivos adicionais do BAD para o período em análise são (2011-2015):

- Aumento do acesso a fontes de água melhorada para 70%;
- Acesso adicional de cerca de meio milhão de pessoas a saneamento melhorado.

Em termos práticos, o BAD pretende que da sua intervenção no período resultem:

- 300 novos furos construídos;
- 70 poços reabilitados;
- 4 pequenos sistemas de condutas construídos;
- 100 000 novas latrinas domésticas e aumento do seu uso;
- 200 000 pessoas sensibilizadas para as questões de higiene;
- Aumento de formação.

O investimento previsto pelo BAD para novos projetos, para o período de 2011 a 2015, é de cerca de 210 milhões de euros.

Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)

A AFD iniciou as suas atividades em Moçambique em 1981. A agência de Maputo abriu em novembro de 1985. Durante estes trinta anos, a AFD interveio primeiro na reabilitação de infraestruturas de base (energia, água) e no apoio ao setor rural (algodão, caju, ...), depois estendeu os seus financiamentos para os setores de saúde e de meio ambiente.

Hoje, os eixos estratégicos de intervenção da AFD que se inscrevem no quadro da estratégia do governo moçambicano definida no Plano de Ação para a Redução da Pobreza (PARP) e Estratégia da cooperação francesa em Moçambique são:

- Infraestruturas (setor de água urbana, energia, transportes e telecomunicações);
- Meio ambiente, nomeadamente o desenvolvimento do turismo ao redor das áreas protegidas do país.

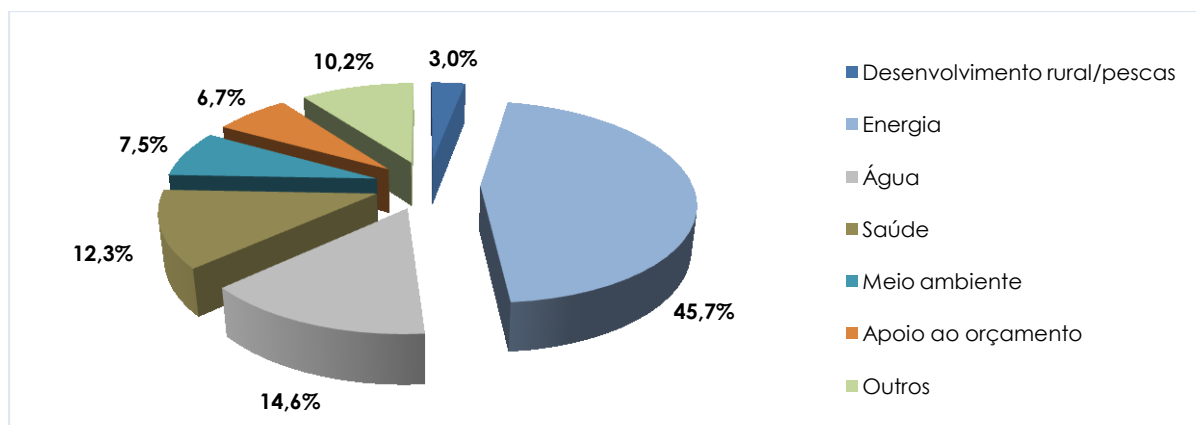
Adicionalmente, a AFD contribui para o Apoio ao Orçamental Geral com vista a acompanhar a estratégia do país na redução da pobreza e apoia as ONG francesas. Por fim, a AFD e particularmente a sua filial PROPARCO, propõem apoios ao setor privado, incluindo PME, em financiamento direto ou intermediação bancária.

Entre 2003 e 2012, o volume total dos compromissos do grupo AFD elevou-se a 276 milhões de euros e o volume médio anual a cerca de 32 milhões de euros, dos quais 12 milhões de euros em donativos e 20 milhões de euros em empréstimos e garantias.

A repartição por setor do volume total é apresentada na figura seguinte. Como se pode ver, ao setor da água está alocado cerca de 14,6% do financiamento total da AFD a Moçambique.

Ao nível do setor da água, destaque para os seguintes projetos em curso:

- Reabilitação das centrais hidroelétricas de Mavuzi e Chicamba (50 M€);
- Melhoria do abastecimento em água potável em Maputo (40 M€);
- Projeto da INTERAIDE para água/saneamento, província de Nampula (0,54 M€).



Fonte: AFD

Figura 25 – Financiamento da AFD a Moçambique (2003-2012)

Apresentam-se de seguida os contactos para as principais instituições multilaterais a operar em Moçambique.

Banco Africano de Desenvolvimento – Departamento Nacional de Moçambique (MZFO)

Contactos

Endereço:	3º Andar, Edifício JAT 4, Zedequias Maganhela, 267, Maputo Moçambique
Telefone:	+(258) 213 264 09
Fax:	+(258) 213 156 00
Email:	---
URL:	http://www.afdb.org/en/countries/southern-africa/mozambique
Representante:	Joseph RIBEIRO

Millenium Challenge Corporation (MCC)

Contactos

Endereço:	Av. Ahmed Sekou Touré, Nr. 2539, Apartado: 2038, Maputo, Moçambique
Telefone:	+(258) 213 339 20 / 823 052 034
Fax:	+(258) 213 339 21
Email:	---
URL:	http://www.mca.gov.mz
Diretor:	Paulo Bernardino de Carvalho FUMANE

Banco Mundial

Contactos

Endereço:	Av. Kenneth Kaunda, 1224, Maputo, Moçambique
Telefone:	+(258) 214 823 00 / 944
Email:	rsaute@worldbank.org
URL:	http://www.worldbank.org/en/country/mozambique
Representante:	Rafael SAUTE

Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)

Contactos

Endereço:	Avenida 24 de Julho, nº1500, Maputo, Moçambique
Telefone:	+(258) 213 043 00
Fax:	+(258) 213 037 47
Email:	afdmaputo@afd.fr
URL:	http://mocambique.afd.fr
Representante:	Virginie DAGO

Conselhos Úteis e Erros a Evitar

Conselhos úteis	Erros a evitar
• Considerar o relacionamento com as multilaterais financeiras como uma aposta estratégica de médio e longo prazo, requerendo constância, consistência e determinação; • Adaptar o produto oferecido à idiossincrasia de Moçambique, e tomar em consideração a concorrência local e internacional; • Concentrar esforços e apostar no máximo em uma ou duas instituições; • Analisar com detalhe os procedimentos e requerimentos dos concursos lançados pelas IFI; • Analisar horizontalmente os <i>pipelines</i> de projetos das IFI no setor da água em Moçambique; • Possuir experiência prévia no país; • Estabelecer parcerias com empresas ou consultores locais. Este aspeto é importante na medida em que as IFI fomentam a componente e a contratação local nas suas políticas de contratação internacional (recomenda-se que as empresas nacionais concorram com as suas empresas subsidiárias locais, caso as possuam, e não a partir da sede em Portugal); • Deter presença ou contactos privilegiados no país beneficiário, particularmente num contexto de crescimento dos concursos lançados localmente pelas agências executoras locais; • Se possível, construir uma base de dados própria de consultores e peritos para a elaboração de expressões de interesse e propostas; • Destacar um elemento da equipa para pesquisa, seleção e preparação de candidaturas às manifestações de interesse e concursos; • Estabelecer contactos frequentes, ex-ante e ex-post, com os responsáveis pelos projetos identificados na IFI e na agência executora; • Posicionar-se o mais a montante possível no ciclo do projeto, sendo que um acesso atempado à informação permitirá à empresa definir de forma mais adequada a sua estratégia; • Participar ativamente nos seminários de oportunidades de negócio em cada instituição, em missões empresariais às sedes dos bancos e em encontros com os escritórios locais destas instituições à margem de missões empresariais ao país; • Preparar cuidadosamente as expressões de interesse a projetos destas instituições, ajustadas aos requerimentos e perfil do projeto e evitando informação excessiva e desnecessária; • É essencial que as empresas tenham capacidade de cumprir os critérios técnicos descritos nas especificações do concurso. A superioridade técnica de uma proposta é fundamental na escolha do vencedor. Regra geral, a qualificação técnica da proposta representa 80% da nota final, deixando ao preço da proposta os restantes 20%.	• Entrega das propostas fora de prazo; • Não respeitar o prazo de validade das propostas; • Não entregar os documentos requeridos nos Termos de Referência (TdR); • Apresentar a proposta numa língua diferente da solicitada nos Termos de Referência; • Não respeitar a obrigatoriedade de apresentar a declaração de conflitos de interesse; • Ignorar a proibição de incluir membros do governo/entidades públicas locais na equipa da proposta técnica da empresa; • No caso de obras, não apresentar o Acordo de Consórcio; • A ausência de registo da empresa na base de dados da instituição, em caso de obrigatoriedade; • Não respeitar o tipo, valor e prazo da garantia bancária da proposta que é solicitada, quando aplicável; • Não respeitar o preço dos cadernos de encargos e respetivos portes, quando aplicáveis. • Apresentação de uma proposta técnica que não cumpre os requisitos identificados nos TdR; • Mencionar custos na proposta técnica; • Não apresentar os CV dos elementos-chave da equipa, ou apresentar CV que não se enquadrem nos requisitos exigidos por fraca qualidade; • Discrepância entre os termos de referência solicitados e os apresentados, tanto em termos de peritos como de custos pessoas/mês apresentados; • Falta de clareza no papel e responsabilidade da empresa associada; • Excesso ou escassa responsabilidade do “team-leader”; • Não mencionar prazos de entrega.

3.4. Participação do Setor Privado e Regime Aplicável a PPP

Participação do Setor Privado

O modelo de gestão delegada do abastecimento de água conta com o envolvimento de grandes operadores internacionais desde o momento da conceção, quando em 1999, um contrato de gestão foi ganho pelo consórcio Águas de Moçambique, liderado pelos franceses da SAUR e pela Águas de Portugal (AdP). Dois anos passados e a SAUR abandonou o contrato, ficando a AdP à frente do consórcio.

A concessão nunca se tornou um caso de sucesso e em 2010 o FIPAG (Fundo de Investimento e Património de Abastecimento de Água) comprou a participação da AdP no consórcio, acumulando os papéis de gestor e operador das infraestruturas.

Em 2004 foi assumido um contrato similar com a companhia de abastecimento de água holandesa Vitens, para a gestão das infraestruturas de abastecimento de água em 4 cidades no sul do país, que foi evoluindo ao longo dos anos.

Pese embora estas experiências de menor sucesso no país, Moçambique tem feito um grande esforço para aumentar a participação dos privados na sua economia, particularmente ao nível do setor da água. Nesse sentido, em 2012, foi introduzida legislação no sentido de passar os serviços de abastecimento de água e saneamento do FIPAG para a iniciativa privada.

À luz do novo Estatuto Orgânico do FIPAG, aprovado pelo Decreto 48/2012, de 28 de dezembro, a instituição poderá passar a responsabilidade de operação dos sistemas de abastecimento de água urbano a sociedades privadas de cariz comercial, em cujo capital social deverá, porém, deter a maioria acionista. Como responsabilidade primária, o FIPAG poderá passar a agir em nome do Estado na relação com os operadores privados, gerindo o investimento público na área de abastecimento da água e promovendo o acesso à água por todos os grupos sociais, sem deixar de assegurar a rentabilização dos serviços.

Para o efeito, o FIPAG poderá, realinhar o seu posicionamento institucional e redefinir parte ou a totalidade do seu atual modelo operacional, para mitigar quaisquer riscos associados ao processo e assegurar que o setor privado tenha capacidade para alcançar os objetivos de uma cobertura inclusiva que não comprometa o nível de qualidade dos serviços já alcançados.

A implementação do processo de transformação institucional passará pela criação de dispositivos normativos de operação e de gestão, que se constituirão em referência obrigatória na delimitação do quadro de atuação do setor privado nos sistemas de abastecimento de água. Espera-se que a relação entre o FIPAG e o setor privado seja regulada por instrumentos de gestão de desempenho mutuamente acordados à partida. Reconhecendo potenciais limitações do setor privado na operação de sistemas de magnitude e escala iguais às do FIPAG, a instituição irá facilitar um amplo processo de capacitação aos operadores dos sistemas.

Numa primeira fase, o FIPAG vai integrar os Conselhos de Administração das sociedades a serem criadas para o serviço de distribuição de água, onde deterá, maioritariamente, o capital social, mas, posteriormente, deverá passar a ser acionista minoritário.

O novo modelo de gestão delegada para o setor da água em Moçambique, será implementado em diferentes fases, a saber:

- 1ª fase – Cidades de Maputo (Matola, Boane), Beira (Dondo), Quelimane, Nampula, Pemba;
- 2ª fase – Cidades de Xai-Xai, Chokwé, Inhambane, Maxixe;
- 3ª fase – Cidades de Tete, Moatize, Manica, Chimoio, Gondola;
- 4ª fase – Cidades de Lichinga, Cuamba, Angoche, Nacala.

Adicionalmente, está em estudo a introdução deste modelo também na Ilha de Moçambique, em Montepuez, Mocuba, Chibuto, Munapo e Gurué. A implementação do modelo nestas cidades está dependente do crescimento das mesmas e da disponibilidade de recursos.

Uma das prioridades do FIPAG para 2014 é precisamente o estabelecimento de parcerias público-privadas (PPP), tendo já delineado um cronograma para a sua atuação, como se pode ver no quadro seguinte.

Quadro 60 – Cronograma para o estabelecimento de parcerias no setor da água

Ação Estratégica	Prazo de Execução	Indicador
Elaborar a Avaliação técnica, económica e financeira	Setembro 2014 - Novembro 2014	Número de empresas regionais que interessam ao setor privado
Realizar um Estudo de mercado	Setembro 2014 - Novembro 2014	Número de empresas regionais que interessam ao setor privado
Mapear as parceiras	Setembro 2014 - Novembro 2014	Reação do setor privado ao valor de mercado das empresas
Definir a estratégia de capacitação e envolvimento	Setembro 2014 - Novembro 2014	Capacidade de operar os sistemas com observância pelos padrões de gestão aceitáveis pelo setor privado
Definir critérios para o Processo de Licitação	Abril 2015 - Junho 2015	Grau de realização do plano de negócios das empresas
Definir uma estratégia e um plano de transição	Janeiro 2016 - Dezembro 2016	Custos e tempos de transição

Fonte: FIPAG

Assim, o FIPAG é agora responsável por garantir que a iniciativa privada toma conta da gestão e exploração dos sistemas de água nas principais cidades moçambicanas, enquanto a AIAS (Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento) procurará contratar operadores privados para pequenas cidades, com menos de 50 000 habitantes. Estima-se que existam hoje mais de 500 operadores privados de águas e mais de 800 Pequenos Sistemas de Abastecimento de Água (PSAA) no país.

Estando ainda a transferência de responsabilidades de gestão de sistemas de abastecimento de água e saneamento dos organismos públicos para entidades privadas ainda em processo de transição, as empresas portuguesas podem concentrar-se em outros mercados do setor da água, como são os casos das empreitadas de obras públicas, da consultoria e assistência técnica ou do fornecimento de bens e equipamentos técnicos.

Para que se tenha uma ideia, o quadro seguinte apresenta o investimento previsto para 2014, a realizar pelo FIPAG, o maior operador a atuar no setor, discriminado pelo tipo de atividade.

Como se pode ver, são mais de 2,6 mil milhões de meticais, fundamentalmente dirigidos a empreitadas.

Quadro 61 – Categorias do orçamento de Investimento do FIPAG, em 2014

Categorias de atividade de Investimento	Custo (MZM)
Obras	2.186.890.609
Consultoria	283.918.352
Bens e Serviços	181.908.200
TOTAL	2.652.717.161

Fonte: FIPAG

Já hoje, as empresas privadas desempenham um importante papel no setor da água moçambicano. As maiores empresas ativas no setor são frequentemente detidas parcialmente por grandes empresas internacionais. Os maiores contratos tendem a ir para empresas sul-africanas, europeias e, recentemente, para empresas chinesas. Os produtos de tecnologia de ponta provêm maioritariamente da África do Sul, onde diversos conglomerados internacionais têm escritórios ou pontos de distribuição. As empresas indianas e chinesas ganham cada vez mais terreno.

As empresas de construção com maior presença no setor da água em Moçambique são apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 62 – Maiores empresas de construção a operar no setor da água em Moçambique

Maiores empresas de construção a operar no setor da água em Moçambique
SOARES DA COSTA; TEIXEIRA DUARTE; MOTA-ENGIL; HIDROAFRICA SARL; ANDRADE GUTIERREZ; ODEBRECHT; CAMARGO CORRÊA; CMC AFRICA AUSTRAL LDA; S&B CONSTRUÇÕES (MOC) LDA; CETA SARL.

Paralelamente, as empresas de consultoria com maior presença no setor da água moçambicano, são apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 63 – Maiores empresas de consultoria a operar no setor da água em Moçambique

Maiores empresas de consultoria a operar no setor da água em Moçambique
CONSULTEC; CONSULMAR; TÉCNICA; SALOMON; AUSTRAL-COWI; NORCONSULT; SEED/DHV MOZAMBIQUE; WE CONSULT.

O envolvimento do setor privado no abastecimento de água em Moçambique não é controverso, contrariamente ao que sucede em outros países. De facto, há uma visão generalizada que o setor da água necessita da experiência e competência dos privados internacionais, de modo a atingir as metas propostas pelo Governo.

O quadro seguinte apresenta a forma como se distribuem os diferentes prestadores de serviços no setor da água moçambicano.

Quadro 64 – Presença dos prestadores de serviços de água em Moçambique

Designação	Público	Privado internacional	Privado local	Associação de utilizadores	Outros	Prestador dominante
	1	2	3	4	5	
Abastecimento de água urbano	X	X	X			1 & 2
Abastecimento de água rural	X			X		1
Abastecimento de água em pequenas cidades	X		X			1
Saneamento e higiene:						
Saneamento, águas residuais, tratamento de lamas	X					1
Extração de lamas	X		X	X		3
Fabricação e distribuição de produtos domésticos sanitários	X		X		X	1
Promoção da higiene	X			X	X	5

Fonte: DFID

O setor da água de Moçambique é constituído por inúmeros operadores privados de pequena escala, muitas vezes a funcionar na economia informal. Estes operadores trabalham essencialmente em Maputo e nas principais cidades moçambicanas. É comum encontrar vendedores de água a nível local a vender a água distribuída pelo sistema de abastecimento público. Os pequenos operadores fornecem ainda serviços de limpeza e esvaziamento de fossas sépticas.

As empresas têm de estar registadas em Moçambique para operarem independentemente, sendo que as autoridades do país não aceitam propostas de concurso público de empresas não registadas.

Regime Aplicável a PPP

Em Moçambique, existe um enquadramento legal para a participação do setor privado em domínios tendencialmente públicos, como é o caso do setor da água.

Assim, as principais peças legislativas a referir neste âmbito são as que se encontram no quadro seguinte.

Quadro 65 – Principais peças legislativas no âmbito do setor da água

Principais Peças Legislativas no Âmbito do Setor da Água	
Decreto n.º 72/98	Cria base legal que permite a implementação de um Quadro de Gestão Delegada do Abastecimento de Água
Decreto n.º 43/2007	Regulamento de Licenças e Concessões de Águas
Decreto n.º 18/2009	Alarga o âmbito de abrangência do quadro da Gestão Delegada do Abastecimento de Água aos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais
Lei n.º 15/2011	Estabelece as normas orientadoras do Processo de contratação, implementação e monitorização de empreendimentos de parcerias público-privadas, de projetos de grande dimensão e de concessões empresariais
Decreto n.º 16/2012	Aprova o Regulamento da Lei n.º 15/2011, de 10 de agosto, que estabelece os procedimentos aplicáveis ao processo de contratação, implementação e monitorização dos empreendimentos de Parcerias Público-Privadas, Projetos de Grande Dimensão e Concessões Empresariais
Decreto n.º 7/2012	Altera o artigo 4 do Decreto n.º 73/98, modificando as competências do FIPAG.

De seguida, abordam-se cada uma das peças legislativas referidas no quadro anterior, estabelecendo uma caracterização efetiva do quadro legal em Moçambique, em matéria de gestão delegada, licenças, concessões, parceria público-privada e regime aplicável a projetos de grande dimensão no setor da água.

Parcerias Público-Privadas, Projetos de Grande Dimensão e Concessões Empresariais (Lei n.º 15/2011 e Decreto n.º 16/2012)

Entrou em vigor no dia 4 de julho de 2012 o Decreto n.º 16/2012, que aprova o Regulamento da Lei das Parcerias Público-Privadas, Projetos de Grande Dimensão e Concessões Empresariais, a Lei n.º 15/2011, de 10 de agosto.

Este diploma legal visa desenvolver e esmiuçar de forma detalhada as competências dos órgãos envolvidos e os procedimentos a serem observados nos processos relativos às Parcerias Público-Privadas (PPP), Projetos de Grande Dimensão (PGD) e Concessões Empresariais (CE).

A Lei apenas prevê e enuncia princípios relativos a estes processos, deixando um grande vazio em relação aos comportamentos de facto que serão de adotar sendo que, durante o período compreendido entre a vigência da Lei e a vigência do respetivo Regulamento, não havia instrumento legal direcionado em especial a esta matéria, pelo que, para regular relações que se estabelecessem entre o Estado e privados neste âmbito recorrer-se-ia a regimes subsidiários do Direito Administrativo.

Âmbito da aplicação

O Regulamento é aplicável a todos empreendimentos de PPP, PGD e CE levados a cabo no país, de iniciativa e controlo governamental.

O Regulamento estabelece que o enquadramento de um empreendimento como PPP, em área de domínio público exclui à partida o enquadramento do mesmo como CE e vice-versa, exceto nas áreas de recursos minerais e petrolíferos.

Não obstante, tanto as PPP como as CE podem ser elevadas a categoria de PGD se o valor do investimento for superior a 12 500 000 000,00 Meticais, o que equivale mais ou menos a 323,5 milhões de euros (câmbio a maio de 2013).

Nos casos em que a legislação setorial ou específica não trate de forma explícita os modos de contratação e os devidos procedimentos prevalece a aplicação do Regulamento.

Quadro institucional

O Regulamento apresenta normas relativas à tutela setorial e financeira destes empreendimentos prevendo que:

- Cada empreendimento esteja sob a tutela do órgão governamental, isto é, o Ministério que rege o respetivo setor económico, tendo este a missão geral de garantir o equilíbrio económico-financeiro das partes bem como a manutenção e sustentabilidade do empreendimento;
- Cada empreendimento esteja sob a tutela do Ministério das Finanças no que tange a matéria financeira, conferindo-lhe um fim genérico de articulação intersetorial e controlo do desenvolvimento do empreendimento.

O Regulamento aprofunda ainda a definição de duas figuras institucionais dos empreendimentos: a Autoridade Reguladora - responsável pela garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes assim como a fiscalização e acompanhamento do empreendimento – e a Entidade implementadora – sociedade comercial criada para o efeito, responsável pelo financiamento e realização dos investimentos requeridos nos empreendimentos e a quem cabe a exploração, gestão da atividade e manutenção do mesmo.

Processo do empreendimento

Um dos maiores contributos deste diploma legal é o estabelecimento das fases e conteúdo do chamado “processo do empreendimento”, fixando de forma clara os procedimentos que devem ser levados a cabo. Tal permite que os processos sejam mais justos, por serem todos iguais e tabelados e possibilita um maior controlo dos mecanismos, abrindo portas a um método de operação menos passível de ser corrompido ou dirigido a interesses que não sejam os da coletividade e do Estado.

O processo compreende as seguintes fases:

- Conceção;
- Definição dos princípios básicos orientadores;
- Elaboração de estudos de viabilidade técnica, ambiental e económico-financeira;
- Promoção da iniciativa do empreendimento e lançamento do respetivo concurso;

- Análise e avaliação das propostas dos concorrentes;
- Adjudicação;
- Negociação da proposta de contrato e contratos complementares;
- Aprovação do empreendimento e do respetivo projeto de investimento pelo órgão competente para a realização de investimentos no país;
- Celebração do contrato no prazo de 30 dias contados da finalização da negociação por escritura pública no Cartório Privativo do Ministério das Finanças mediante apresentação de garantia;
- Passagem do empreendimento à entidade contratada após obtenção do visto de fiscalização prévia e publicação dos principais termos do contrato no Boletim da República;
- Implementação;
- Gestão, exploração e manutenção;
- Monitorização e avaliação;
- Devolução.

As três primeiras fases podem ser dispensadas pela entidade responsável pela tutela setorial quando a proposta do projeto contenha toda a informação exigível.

O concurso público é afirmado como forma preferencial de formação do contrato entre o Estado e o particular, pretendendo-se imprimir justiça e transparência ao processo e adjudicando-se os empreendimentos da forma mais proveitosa para o Estado e aos que melhor possam executá-lo.

Só em casos excecionais se deverá optar por outras formas de contratação, tais como:

- Concurso com Prévia Qualificação;
- Concurso com Duas Etapas;
- Ajuste Direto:
 - Nos casos ponderosos e devidamente fundamentados mediante a autorização prévia e expressa do órgão competente para contratação do empreendimento;
 - Nos casos em que o concurso tenha ficado deserto;
 - Nos casos em que o adjudicatário tenha desistido, devendo a contratação ocorrer em termos não menos favoráveis do que os publicados no concurso.

Adicionalmente, tantos os empreendimentos de PGD como os de CE podem dispensar a realização de concurso público em certas circunstâncias (áreas que não sejam de domínio público e cuja atividade não envolva a extração e exploração de recursos minerais nacionais).

Modalidades dos contratos

O contrato de empreendimento de PPP reveste-se de qualquer uma das seguintes modalidades:

- Contrato de concessão;
- Contrato de cessão de exploração;
- Contrato de gestão.

O contrato de concessão consiste na cedência de direitos de desenvolvimento ou reabilitação e respetiva exploração e manutenção de empreendimento novo ou existente em área de domínio público, para prestação de serviço público ou provisão de bens, sob conta e risco da contratada e mediante a remuneração ao Estado por essa cedência, traduzida na forma de taxa de concessão, fixa e variável, determinada nos termos que se descrevem de seguida:

- Taxa fixa de concessão, de valor nunca inferior a 2% nem superior a 5% do justo valor dos ativos cedidos contratualmente para o empreendimento;
- Taxa variável de concessão, incidente sobre a receita bruta líquida de impostos indiretos relativa à faturação periódica mensal, trimestral, semestral ou anual da exploração da atividade objeto do empreendimento e cujo valor deve ser correspondente a:
 - 2% a 5% da referida receita, quando se trate de empreendimento de PPP estruturante que seja produtor e fornecedor de fatores de produção a outros empreendimentos no País, durante o período da amortização de empréstimos contraídos para o financiamento da fase da sua implementação;
 - 5% a 10% da referida receita, em todos os demais empreendimentos, bem como nos referidos no ponto anterior, assim que concluída a amortização dos empréstimos contraídos para o financiamento da fase da sua implementação.

O contrato de cessão de exploração consiste na cedência de direitos de desenvolvimento ou reabilitação e respetiva exploração e manutenção do empreendimento, sob conta e risco da entidade contratada e mediante a remuneração ao Estado por essa cedência, traduzida na forma de taxa de cessão de exploração, determinada igualmente nos termos definidos para o contrato de concessão.

O contrato de gestão consiste na cedência de direitos de gestão de empreendimento existente e operacional do Estado, sob conta e risco de gestão da entidade contratada e mediante remuneração à entidade contratada de uma comissão de gestão com base numa parte dos rendimentos gerados pelo próprio empreendimento e a entrega dos resultados de exploração deste à entidade contratante.

Análise e avaliação das propostas

A apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes durante o processo é feita pelo júri nomeado pela entidade responsável pela tutela setorial. Este júri deve ser constituído por representante da entidade responsável pela tutela financeira, representantes dos Ministérios do Trabalho e da Coordenação da Ação Ambiental, e do Banco de Moçambique.

O júri analisa primeiramente as propostas técnicas apresentadas pontuando-as e apurando os concorrentes elegíveis à abertura das propostas financeiras.

O Regulamento não menciona os critérios de pontuação nem a sua divulgação o que poderá criar muita margem de discricionariedade para o júri.

A adjudicação é feita com base na conjugação dos seguintes critérios de avaliação das propostas financeiras:

- Dimensão do investimento a realizar;
- Níveis de produção ou de prestação de serviços em vista;
- Avaliação do nível e impacto dos benefícios financeiros previstos na Lei;
- Avaliação do nível de impacto dos benefícios socioeconómicos, também nos termos da referida Lei.

A referida análise e avaliação têm lugar no prazo de 30 dias a contar a partir do dia útil seguinte à data de receção das propostas pela entidade contratante.

Apresentação de propostas

O Regulamento impõe que as propostas de investimentos relativos aos empreendimentos de PPP, PGD e CE sejam submetidas ao Centro de Promoção de Investimentos (CPI) pela entidade responsável pela tutela setorial. A análise e avaliação das propostas de projetos são feitas pela Comissão Técnica do CPI que tem a competência de formular a proposta de decisão ou autorização do investimento e submeter ao órgão decisório competente.

Nos casos em que se pretende implantar o empreendimento numa Zona Franca Industrial, Zona Económica Especial ou Zona de Estância de Turismo Integrado, as propostas devem ser submetidas ao Gabinete das Zonas Económicas de Desenvolvimento Acelerado (GAZEDA).

Garantias

As garantias devem ser prestadas em forma de garantia bancária ou apólice de seguro e variam consoante as fases do processo:

- Na apresentação das propostas a garantia deve corresponder a um valor equivalente a 0,1% do volume do investimento previsto para o empreendimento e manter-se válida até à celebração do contrato, altura em que será devolvida;
- Na celebração do contrato o valor da garantia deve corresponder a 10% do volume do investimento a realizar e manter-se válida até ao início da exploração do empreendimento, momento em que será devolvida;
- No início da exploração o valor da garantia deve corresponder a 5% do volume do investimento realizado atualizável nos casos de depreciação de moeda e inflação numa ordem de 25% do valor real, mantendo-se até à assinatura do Termo de Devolução do empreendimento, momento em que será devolvida;
- Na assinatura do Termo de Devolução o valor da garantia deve ser correspondente a 5% do volume de investimento realizado mantendo-se válida pelo período máximo de 12 meses a contar da data de assinatura do Termo de Devolução.

Neste contexto, o Regulamento prevê ainda um mecanismo de “prestação de facilidades financeiras” para os casos de viabilização económico-financeira de PPP economicamente viáveis, mas financeiramente não exequíveis, por via das seguintes formas alternativas ou combináveis:

- Comparticipação do Estado ou de outro ente público (a título de subsídio ou participação no capital social) no valor máximo de 20% do total do investimento a realizar;
- Facilitação de acesso a garantias de financiamentos junto de instituições multilaterais em percentagem não superior a 20% do limite estabelecido na Lei Orçamental para a concessão de garantias financeiras pelo Estado;
- Concessão de subsídio ou compensação da diferença entre o custo real e o preço ou tarifa fixado pelo Governo para prestação de serviço ou venda de produto do empreendimento.

Contratos

O Regulamento estabelece as cláusulas que o contrato deve conter obrigatoriamente e as formalidades que devem, em qualquer caso, ser observadas.

Em especial, prevê-se os conceitos e conteúdos básicos de cada tipo de contrato, firmando-se obrigações e deveres do Estado e particular em cada tipo de contrato, bem como critérios para determinação de prazos, procedimentos em caso de rescisão e resgate ou transmissão de posição contratual.

Revisão ou alteração das cláusulas contratuais

Os contratos podem ser objeto de alterações através de adenda e mediante um acordo entre as partes, com vista a introduzir correções e ajustamentos de situações decorrentes de fatores alheios à vontade das partes e à capacidade de domínio profissional, que possam condicionar o cumprimento de:

- Prazos acordados de implementação das fases do empreendimento;
- Níveis e tipos de investimentos acordados;
- Níveis de produção e satisfação das necessidades acordadas;
- Níveis de benefícios financeiros e socioeconómicos esperados;
- Determinados indicadores ou rácios contratualmente acordados e outros aspetos relevantes.

Riscos

Reconhecendo a normal possibilidade de ocorrência de eventos adversos, o Regulamento avança com um capítulo dedicado à prevenção e mitigação de riscos económico-financeiros associados aos empreendimentos, bem como os que advenham de conflitos de interesses. São previstos riscos de natureza diversa tais como: económico-financeiro, conflito de interesses, risco de impacto ambiental, entre outros.

Nestes casos, o Regulamento estabelece qual dos contratantes é responsável por cada risco e quem tem a responsabilidades de os mitigar. Em caso de dúvida os efeitos do risco devem ser suportados proporcionalmente de acordo com a participação de cada contratante.

Partilha dos benefícios – Participação no capital social da entidade implementadora

Nos empreendimentos de PPP, PGD e CE deve ser reservada a participação no capital social da entidade implementadora de:

- 5 a 20% para alienação (através do mercado bolsista) preferencialmente a pessoas singulares moçambicanas, sendo o valor nominal por ação de quantia acessível para aquisição pela maioria da população moçambicana; e
- Sem percentagem fixa e em qualquer fase do empreendimento para a participação das pessoas coletivas públicas ou privadas moçambicanas nos termos a acordar pelas partes.

No caso de cedência de direitos de exploração de recursos naturais, o Estado reserva-se o direito de negociar uma participação gratuita de pelo menos 5% do capital social em qualquer fase do empreendimento.

Fiscalização

Compete à Autoridade Reguladora e às entidades responsáveis pela tutela setorial e financeira garantir através da fiscalização que os empreendimentos sejam efetivados com respeito pelas imposições legais.

Na ocorrência de irregularidades (como a falta de definição expressa dos benefícios esperados do empreendimento no período pré-contratual, incumprimento da lei no período contratual e, no período pós-contratual, ato ou omissão do empreendimento que resulte em danos para o Estado e terceiros), as entidades supra citadas devem, no prazo de 30 dias contados desde a data de comprovação de ocorrência de irregularidade, aplicar ao caso o devido tratamento administrativo que pode consistir, no período pré-contratual, na suspensão ou cancelamento do processo em curso, no período contratual, na aplicação das regras de resolução de conflitos acordadas no contrato e, no período pós-contratual, em indemnização ou compensação por parte da entidade autora da irregularidade à parte lesada.

Regulamento de Licenças e Concessões de Água (Decreto n.º 43/2007)

O Regulamento de Licenças e Concessões de Água estipula que a ação do Estado no setor de gestão das águas é realizada pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH), através da Direção Nacional de Águas (DNA), cabendo aos governos locais a decisão sobre a definição de prioridades dos projetos estratégicos na alocação de uso da água.

A gestão operacional dos recursos hídricos será realizada pelas Administrações Regionais de Águas (ARA), organizadas na base de bacias hidrográficas e fundamentalmente vocacionadas para a gestão operacional dos recursos hídricos.

Os usos e aproveitamentos das águas classificam-se em comuns e privativos. Os usos comuns visam essencialmente satisfazer as necessidades domésticas, pessoais e familiares do utente, enquanto os usos e aproveitamentos privativos, bem como o despejo de efluentes, têm o seu conteúdo fixado na lei ou nas licenças e concessões que os titulam.

Os usos comuns da água são gratuitos e livres, isto é, a água do domínio público pode ser utilizada para satisfazer necessidades domésticas, pessoais e familiares incluindo o abeberamento do gado, aquacultura artesanal e a rega em pequena escala, sem necessidade de prévio licenciamento.

Não poderão ser realizados aproveitamentos privativos de água em detrimento dos usos comuns preexistentes, tradicionalmente estabelecidos, que de outro modo e sem justificado sacrifício da população, não possam ser satisfeitos.

Os usos privativos estabelecidos na Lei de Águas visam assegurar a satisfação das necessidades domésticas dos titulares do direito ao uso e aproveitamento da terra, bem como das necessidades normais e previsíveis da agricultura, aquacultura, indústria e outros fins, incluindo a descarga de efluentes. Caberá às ARA proceder ao licenciamento ou concessão do aproveitamento das águas, depois de se certificar que os investimentos são os adequados. A licença ou concessão ficará, porém, condicionada à realização dos investimentos.

O Regulamento estabelece que aos usos e aproveitamentos privativos do domínio público hídrico resultantes de licença ou concessão terão acesso “quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a atuar em território nacional, desde que não ponham em causa o equilíbrio ecológico e o meio ambiente”.

Os pedidos de uso e aproveitamento privativo da água ou de descarga de efluentes serão submetidos a decisão da ARA que tenha jurisdição sobre a respetiva bacia hidrográfica e dos mesmos deve constar:

- Identificação completa e sede ou domicílio do requerente;
- Identificação da fonte de abastecimento e da área onde se localiza o uso e aproveitamento;
- Objetivo do aproveitamento, ou do lançamento, suas modalidades, volumes de água a serem extraídos ou lançados, derivados ou devolvidos à fonte de origem, bem como indicação dos períodos em que terá lugar e duração pretendida para o uso e aproveitamento;
- Meios e equipamentos a serem utilizados para a extração, derivação ou bombagem da água e para o seu uso e aproveitamento. Estes requisitos serão também exigidos para o lançamento de efluentes;
- Método proposto para a medição do volume de água a extrair ou derivar e para medir os efluentes;
- Indicação dos utilizadores, seus conhecidos, da mesma fonte de abastecimento;
- Plantas e croquis dos aproveitamentos, descargas, obras, equipamentos e instalações propostas bem como a localização exata de prédio beneficiário, elaborados por técnicos habilitados para o efeito;
- Indicação do prazo a que está sujeito o uso e aproveitamento privativo da terra.

Os pedidos serão acompanhados de cópia autenticada do documento comprovativo do direito ao uso e aproveitamento, ainda que provisório, da terra onde o aproveitamento da água se localiza ou de certidão do seu registo.

A Administração Regional de Águas poderá solicitar os esclarecimentos adicionais que se mostrarem pertinentes.

A acrescentar aos requisitos referidos anteriormente e para cada um dos usos e aproveitamentos especificadamente indicados, exigir-se-ão os requisitos seguintes:

- Nos pedidos de aproveitamento de água para abastecimento e saneamento público, dever-se-á indicar a população a beneficiar;
- Destinando-se a água à pecuária deverá ser indicado o número de cabeças a abeberar;
- Para os usos agrícolas indicar-se-á a superfície a irrigar e o tipo de culturas a realizar;
- Para os usos piscícolas indicar-se-á a área e o volume dos reservatórios de água, tratando-se da piscicultura em gaiola deverá indicar-se a superfície total do local de exploração.
- Tratando-se de uso e aproveitamento para fins industriais referir-se-á o tipo de atividade com descrição das instalações, identificação e quantificação dos efluentes a produzir, meios de tratamento a utilizar, bem como avaliação do seu impacto ambiental;
- No caso de uso da água para produção de energia dever-se-á indicar a altura da queda de água, a potência a instalar, tipo de equipamento de produção a utilizar, sua eficiência e avaliação do impacto ambiental;
- Tratando-se de uso da água para a indústria recreativa dever-se-á indicar o tipo de recreação, os meios e equipamentos a utilizar e avaliação do impacto ambiental;
- No que respeita à descarga de efluentes dever-se-á identificar a água superficial ou a aquífera onde a mesma se realiza ou para onde poderão encaminhar-se caso sejam vertidos em terra;
- Definir-se-á o local de desaguamento, quantidade, volume e taxa de descarga, bem como a sua natureza e composição por unidade de volume e temperatura conhecida, tratamentos propostos e equipamentos e instalações necessárias;
- Dever-se-ão ainda indicar os métodos propostos para a medição dos efluentes e dos impactos previstos sobre o meio ambiente, bem como os que serão utilizados para a sua análise e controlo.

No que respeita aos pedidos de uso e aproveitamento de águas subterrâneas, devem prestar-se as seguintes informações suplementares:

- Descrição dos trabalhos;
- Localização das obras;
- Profundidade da perfuração estimada em metros;
- Em caso de se tratar de poços artesianos e de nascentes, definir os métodos propostos para controlar o fluxo;
- Tipo e capacidade do equipamento a utilizar para a extração de água.

Quadro de Gestão Delegada do Abastecimento de Água (Decreto n.º 72/98)

O Decreto n.º 72/98 estabelece que a exploração e a gestão dos sistemas de abastecimento de água podem, por delegação, ser confiadas a entidades de direito privado, mediante contratos de concessão, cessão de exploração ou gestão.

A adjudicação da gestão delegada é precedida de concurso público, por meio de propostas em carta fechada, sendo que excecionalmente, pode recorrer-se à negociação particular ou a concurso limitado, competindo ao Ministro das Obras Públicas e Habitação, determinar a modalidade de adjudicação escolhida, dirigir o processo de adjudicação e selecionar o concorrente vencedor.

Compete ao FIPAG autorizar e outorgar os contratos de gestão delegada relativos aos sistemas de abastecimento de água que lhe tenham sido confiados.

O quadro seguinte define os termos dos contratos de cessão de exploração e de gestão.

Quadro 66 – Termos do contrato de cessão de exploração e de gestão de sistemas de águas em Moçambique

Contrato de Cessão de Exploração
Geral
O contrato deverá definir o objeto da delegação, podendo compreender atividades de entre as seguintes: • Conceção e construção de uma rede fixa ou de instalações necessárias à captação, tratamento e distribuição de água para consumo público; • Exploração, gestão e desenvolvimento dos sistemas de abastecimento de água potável às cidades, localidades ou outros aglomerados populacionais previstos no contrato; • Extensão, reparação e renovação da rede e respetivas instalações de acordo com as exigências técnicas e com os parâmetros de qualidade da água estabelecidos no contrato; • A manutenção e renovação de todos os equipamentos necessários à captação, tratamento e distribuição de água para consumo público; • O controlo dos parâmetros de água distribuída. A duração da cessão não poderá exceder quinze anos, prorrogável por período não superior a cinco anos, quando razões ponderosas de interesse público ou de economia do contrato o justifiquem.
Condições de Cessão
• O cessionário do serviço público obriga-se a assegurar o regular, contínuo e eficiente abastecimento de água aos utentes, em quantidade e qualidade; • Quando se alterarem significativamente as condições de exploração, o cedente compromete-se a promover a reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato. A reposição poderá efetuar-se consoante opção do cedente, ouvido o cessionário, mediante a revisão das tarifas ou pela prorrogação do prazo da cessão ou ainda por compensação direta ao cessionário; • O cedente poderá excecionalmente tomar conta da exploração do serviço cedido sempre que se dê, ou se afigure iminente, uma cessação ou interrupção total ou parcial da exploração do serviço, que ponha em causa de forma grave a segurança pública;

- Correm por conta do cessionário os encargos resultantes da manutenção dos serviços e as despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração que não possam ser cobertas pelos resultados da exploração, quando a cessação ou interrupção lhe seja imputável;
- O Governo garante ao operador o pagamento das dívidas assumidas pelo Estado relativamente ao consumo de água.

Transmissão de Bens, Direitos e Obrigações

O cedente pode transferir para o cessionário, no ato da assinatura do contrato:

- Meios básicos utilizados para o funcionamento global das diferentes unidades de captação, tratamento, transporte e abastecimento de água potável;
- Meios básicos e circulantes utilizados para o funcionamento dos diferentes sistemas de abastecimento de água;
- Recursos humanos, materiais, financeiros e económicos disponibilizados para o funcionamento normal dos sistemas de abastecimento de água.

Financiamento

O cessionário adotará e executará o esquema financeiro constante do contrato de cessão, o qual poderá ser organizado de acordo com o previsto na lei vigente e aplicável em Moçambique, tendo em conta as seguintes fontes de financiamento:

- O capital do cessionário;
- As participações e subsídios atribuídos ao cessionário;
- As receitas provenientes das tarifas cobradas pelo cessionário;
- Quaisquer outras formas de financiamento, previstas no contrato e de acordo com a lei.

Fixação e Revisão de Tarifas

As tarifas serão fixadas por forma a assegurar a proteção dos interesses dos utentes, a sustentabilidade económica e a gestão eficiente do sistema, o equilíbrio económico-financeiro da cessão e as condições necessárias para a qualidade do serviço durante e após o termo da cessão. O contrato fixa as tarifas, os critérios e a forma e periodicidade da sua fixação e revisão, tendo isso em conta.

Contrato de Gestão

Geral

O contrato de gestão tem por conteúdo a gestão de um determinado sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público.

Objeto

O contrato de gestão deverá definir o seu objeto, podendo compreender atividades de entre as seguintes:

- Gestão dos sistemas de abastecimento de água potável às cidades, localidades ou outros aglomerados populacionais previstos no contrato;
- Reparação e renovação da rede e respetivas instalações, de acordo com as exigências técnicas e com os parâmetros de qualidade da água estabelecidos no contrato;
- Manutenção e renovação de equipamentos necessários à captação, tratamento e distribuição de água para consumo público dos utilizadores;
- Controlo dos parâmetros da água distribuída.

Regime

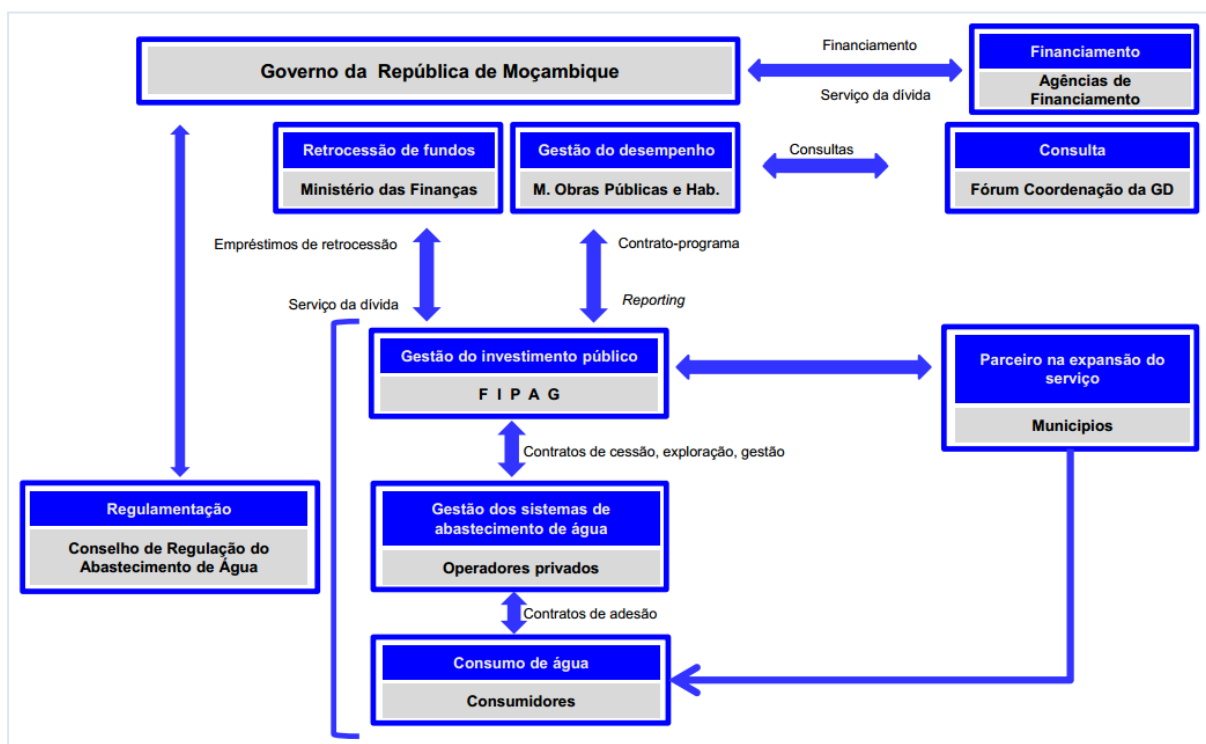
Ao contrato de gestão são aplicáveis subsidiariamente as disposições relativas ao contrato de cessão de exploração, com as necessárias adaptações.

Fonte: Decreto n.º 72/98

No entanto, a conceção, construção, exploração e a gestão de um sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público não são abrangidos por este quadro, tal tendo vindo a suceder

aquando da aprovação do Decreto n.º 18/2009, em que a gestão delegada passou a contemplar os sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

A figura seguinte ilustra o modo de funcionamento do quadro de gestão delegada em Moçambique.



Fonte: FIPAG

Figura 26 – Representação gráfica do quadro da gestão delegada do abastecimento de água

O processo de implementação da Estratégia da Gestão Delegada do Abastecimento de Água, em curso, entrou em fase da avaliação das condições de desenvolvimento, capacitação e envolvimento de operadores privados para a provisão de serviços de abastecimento de água nas cidades sob responsabilidade do FIPAG.

Alargamento do Quadro de Gestão Delegada do Abastecimento de Água (Decreto n.º 18/2009)

O Decreto n.º 18/2009 alarga o âmbito de abrangência do Quadro da Gestão Delegada do Abastecimento de Água (definido no Decreto n.º 72/98) aos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

Alteração das Competências do FIPAG (Decreto n.º 7/2012)

O Decreto n.º 7/2012 introduz alterações ao Decreto n.º 73/98, que cria o FIPAG.

O efeito que esta peça legislativa produz é a abertura total do setor da água à iniciativa privada.

Assim, a nova redação ao artigo 4 do Decreto n.º 73/98 retira ao FIPAG competências de gestão e exploração de serviços de água em Moçambique, ainda que os assegure de forma transitória até que a iniciativa privada e municípios controlem estes mesmos serviços.

3.5. Quadro Legal e Regulatório Específico ao Setor

Antes de mais, é importante estabelecer quais as principais peças legislativas que compõem o quadro legal e regulatório específico ao setor da água em Moçambique. O quadro seguinte é ilustrativo da realidade moçambicana neste particular.

Quadro 67 – Legislação no âmbito do setor da água em Moçambique

Lei n.º 16/91

Lei de Águas

Decreto n.º 25/91

Determina a entrada em funcionamento do Conselho Nacional de Águas (CNA)

Decreto n.º 26/91

Cria as Administrações Regionais de Águas (ARA)

Lei n.º 20/97

Lei do Ambiente

Decreto n.º 72/98

Quadro da Gestão Delegada do Abastecimento de Água

Decreto n.º 73/98

Estatuto Orgânico do Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG)

Decreto n.º 74/98

Estatuto Orgânico do Conselho de Regulação do Abastecimento de Água (CRA)

Diploma Ministerial n.º 23/2002

Aprova o Manual de Implementação de Projetos de Abastecimento de Água Rural (MIPAR)

Decreto n.º 30/2003

Regulamento dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais

Decreto n.º 15/2004

Regulamento dos Sistemas Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais

Diploma Ministerial n.º 180/2004

Regulamento sobre a Qualidade da Água para o Consumo Humano

Decreto n.º 45/2006

Regulamento para a Prevenção da Poluição e Proteção do Ambiente Marinho e Costeiro

Decreto n.º 43/2007

Regulamento de Licenças e Concessões de Águas

Resolução n.º 46/2007

Aprova a Política de Águas

Decreto n.º 18/2009

Alargamento do Quadro da Gestão Delegada do Abastecimento de Água

Decreto n.º 19/2009

Cria a Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento (AIAS)

Diploma Ministerial n.º 258/2010

Aprova o Programa Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento Rural (PRONASAR)

Decreto n.º 7/2012

Alteração das competências do FIPAG

Diploma Ministerial n.º 142/2012

Regulamento da Direção Nacional de Águas

Grande parte da legislação vertida no quadro anterior já foi analisada em detalhe em capítulos anteriores deste estudo e, nesse sentido, focamos aqui alguma da legislação que ainda não foi abordada e que nos parece de relevo para quem queira conhecer de forma profunda o funcionamento do setor da água em Moçambique.

Regulamento dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (Decreto n.º 30/2003)

O Decreto n.º 30/2003 estabelece o Regulamento dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, definindo as condições técnicas a que devem obedecer os sistemas de distribuição pública de drenagem de águas em Moçambique.

Aplica-se aos sistemas de distribuição pública de água potável (doméstico, comercial, industrial, público, de combate a incêndios e outros) que disponham, no mínimo, de captação, armazenagem e de rede de distribuição e a sistemas de drenagem pública de águas residuais (domésticas, industriais ou pluviais), incluindo dispositivos complementares do tipo fossa séptica ou tanques de deposição de lamas e sistemas simplificados.

Assim, o Regulamento inclui disposições técnicas relativamente a:

- Conceção dos sistemas;
- Elementos de base para o dimensionamento;
- Rede de adução e distribuição (condutas e ramais de ligação);
- Rede de coletores e valas de drenagem (coletores e valas de drenagem, ramais de ligação);
- Elementos acessórios da rede de distribuição de água (válvulas de seccionamento, válvulas de retenção, redutores de pressão, ventosas, descargas de fundo, medidores de caudal, bocas de rega e lavagem, hidrantes e câmaras de manobra);
- Elementos acessórios da rede de drenagem de águas residuais (câmaras de visita, dispositivos de entrada na rede e descarregadores);
- Instalações complementares de abastecimento de água (captações, instalações de tratamento, reservatórios, sistemas elevatórios, reservatórios domiciliários e fontanários);
- Instalações complementares de drenagem de águas residuais (sistemas elevatórios, bacias de retenção, sifões invertidos, desareadores, câmaras de grades, fossas sépticas e dispositivos complementares, medidores e registadores);
- Destino final de águas residuais;
- Sistemas simplificados (com rede de coletores gravíticos de pequeno diâmetro).

Adicionalmente, o Regulamento estabelece também as condições a que devem obedecer o estabelecimento e exploração dos sistemas públicos de abastecimento e drenagem de águas residuais, definindo as responsabilidades da entidade proprietária dos sistemas, da entidade reguladora e da entidade gestora, contemplando ainda disposições relativas à elaboração de estudos e projetos, tarifação, execução de obras e exploração de sistemas.

Finalmente, o Regulamento dedica ainda uma secção referente às condições de segurança, higiene e saúde no trabalho e na exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

Regulamento dos Sistemas Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (Decreto n.º 15/2004)

O Decreto n.º 15/2004 estabelece o Regulamento dos Sistemas Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, definindo as condições técnicas a que devem obedecer estes sistemas em Moçambique.

Aplica-se aos sistemas prediais de distribuição de água e à remodelação e ampliação de sistemas existentes, bem como aos novos sistemas prediais de drenagem de águas residuais, sejam eles domésticos, industriais ou pluviais e à remodelação e ampliação de sistemas existentes.

Assim, o Regulamento inclui disposições técnicas relativamente a:

- Conceção de sistemas;
- Elementos de base para o dimensionamento;
- Rede de água fria e água quente (água quente e água fria, combate a incêndios e ramais de ligação);
- Elementos acessórios da rede de abastecimento de água (torneiras e fluxómetros, válvulas, contadores e bocas de incêndio);
- Elementos acessórios da rede de drenagem de águas residuais (sifões, ralos e câmaras de inspeção);
- Instalações complementares da rede de abastecimento de água (reservatórios, instalações elevatórias e sobrepressoras e aparelhos produtores de água quente);
- Instalações complementares da rede de drenagem de águas residuais (instalações elevatórias, câmaras retentoras, fossas sépticas e dispositivos complementares);
- Verificação, ensaios e desinfecção;
- Tubagens (ramais de descarga, ramais de ventilação, algerozes e caleiras, tubos de queda, colunas de ventilação, coletores prediais e ramais de ligação);
- Aparelhos sanitários;
- Ensaios.

Adicionalmente, o Regulamento estabelece também as condições a que devem obedecer o estabelecimento e exploração de sistemas de distribuição predial de água e drenagem predial de águas residuais, definindo as responsabilidades dos proprietários e da entidade gestora, contemplando ainda disposições relativas a ramais de ligação, medidores de caudal, contratos-tipo, faturação e pagamento do serviço, estudos e projetos, execução de obras e exploração de sistemas.

Regulamento sobre a Qualidade da Água para o Consumo Humano (Diploma Ministerial n.º 180/2004)

O Diploma Ministerial n.º 180/2004 estabelece o Regulamento sobre a Qualidade da Água para o Consumo Humano e fixa os parâmetros de qualidade da água destinada ao consumo humano e as modalidades de realização do seu controlo, desde a captação até à disponibilização ao consumidor.

O Regulamento aplica-se a:

- Águas doces superficiais destinadas ao consumo direto ou à produção de água para o consumo humano;
- Águas doces subterrâneas, destinadas ao consumo direto ou à produção de água para o consumo humano;
- Água distribuída por outras fontes alternativas destinadas ao consumo humano direto;
- Água distribuída para ser utilizada nas indústrias alimentares, no tratamento ou na conservação de géneros alimentícios ou de substâncias destinadas a serem consumidas pelo homem e que não podem afetar a salubridade dos géneros alimentares.

Qualquer Entidade Gestora de Águas deve, entre outras obrigações:

- Elaborar um programa interno de controlo de qualidade;
- Efetuar a verificação da qualidade de água;
- Informar a autoridade competente sobre as situações de incumprimento;
- Comunicar anualmente à autoridade competente os resultados da verificação de qualidade de água para o consumo humano;
- Publicar trimestralmente, no caso de água fornecida a partir de uma rede de distribuição, por meios dos órgãos de informação ou editais afixados em lugares públicos, os resultados obtidos nas análises de demonstração de conformidade, acompanhados de elementos informativos que permitam avaliar o grau de cumprimento dos requisitos de qualidade.

Regulamento para a Prevenção da Poluição e Proteção do Ambiente Marinho e Costeiro (Decreto nº 45/2006)

O Decreto n.º 45/2006 estabelece o Regulamento para a Prevenção da Poluição e Proteção do Ambiente Marinho e Costeiro, que tem por objeto prevenir e limitar a poluição derivada das descargas ilegais efetuadas por fontes baseadas em terra ou outras, ao largo da costa moçambicana bem como o estabelecimento de bases legais para a proteção e conservação das áreas que constituem domínio público marítimo, lacustre e fluvial, das praias e dos ecossistemas frágeis.

Cabe aos órgãos ambientais competentes, autorizar a descarga nas águas de substâncias, sendo que a referida autorização fixará normas de emissão para as descargas dessas substâncias nas águas. A autorização é concedida por um período limitado, podendo ser renovada, tendo em conta eventuais modificações dos valores - limite.

4. PRINCIPAIS MERCADOS DO CLUSTER DA ÁGUA

4.1. Estrutura do Setor

Introdução

O mercado da água em Moçambique está fortemente dependente de entidades públicas, que são as detentoras dos sistemas de abastecimento de água e saneamento, bem como os principais operadores, destacando-se neste aspeto o FIPAG.

Não obstante, e como foi já referido anteriormente, o processo de transição para um quadro de gestão delegada, com o intuito de a médio prazo passar a gestão destes sistemas para a iniciativa privada, está já em marcha, afigurando-se essa como a grande oportunidade ao dispor das empresas no setor da água moçambicano para os próximos anos.

De facto, as entidades governamentais têm já este processo devidamente calendarizado, sendo que a adjudicação aos privados (em regime de parceria público-privada, uma vez que a lei continua a obrigar que o Estado seja acionista maioritário nas empresas gestoras de sistemas de abastecimento de água e saneamento) se fará no âmbito de concurso público, bem como convite e/ou negociação direta.

Há, no entanto, já hoje, oportunidade para empresas portuguesas gestoras de sistemas de água participarem no mercado moçambicano. O Governo moçambicano aprovou recentemente legislação no sentido de licenciar pequenos operadores privados (existem já mais de 500, a maioria agora a tratar do seu processo de licenciamento), que abre oportunidades para estes operadores, particularmente nas áreas periurbanas de Maputo, onde a procura por água mais tem crescido e a oferta do serviço público não tem conseguido acompanhar.

O mercado da água nas zonas rurais merece também uma especial atenção. De facto, as taxas de acesso são aqui tão baixas, que o potencial de crescimento é enorme. No entanto, a deslocalização das pessoas para as grandes cidades, a falta de sustentabilidade financeira dos sistemas em muitos casos e as dificuldades ao nível das infraestruturas básicas nestas regiões (estradas, comunicações, etc.), tornam este mercado pouco atrativo no curto prazo.

Para além da atratividade existente para as empresas gestoras de sistemas de abastecimento de água e saneamento, o mercado é também atrativo para empresas no setor da engenharia e construção, com inúmeros projetos planeados para o setor da água moçambicano nos próximos anos. A atribuição de contratos de empreitada é efetuada através de contratação pública, com os avisos de abertura de concurso a serem lançados pelas entidades responsáveis. Adicionalmente, as multilaterais financeiras lançam periodicamente avisos de contratos de empreitada e prestação de serviços para os projetos que financiam em Moçambique.

As empresas produtoras de equipamentos e produtos para uso no setor da água podem optar pela exportação direta, mantendo as suas atividades em Portugal, ou optar pela criação de filial em Moçambique, beneficiando do esquema de benefícios já referido anteriormente. Uma vez que o setor da água no país está em forte crescimento, a procura por bens de equipamento para as obras exigentes que o país tem em preparação, exigem uma resposta em quantidade e qualidade, havendo pleno espaço para empresas portuguesas com sério interesse no mercado moçambicano.

As empresas de consultoria fornecem o necessário suporte técnico a grandes projetos no setor da água, sendo o *know how* português na área muito respeitado internacionalmente. As empresas interessadas podem efetuar os trabalhos em Portugal ou através de consultores colocados no mercado-alvo, estando a liberdade de circulação e ausência de dupla tributação garantidas, caso sejam seguidos todos os passos necessários.

Tipo de Organização

O setor da água em Moçambique caracteriza-se por baixas taxas de acesso ao abastecimento de água e saneamento e fraca qualidade de serviço. O mercado da água moçambicano está fortemente assente na iniciativa pública, com o Governo a recorrer fundamentalmente a parceiros multilaterais (Banco Mundial, Banco Africano de Desenvolvimento) e bilaterais (Canadá, Holanda, Suíça, Suécia e Estados Unidos da América) para financiar o investimento no setor.

Pese embora o Executivo moçambicano tenha vindo a conduzir esforços no sentido de mudar o paradigma de funcionamento do setor, promovendo uma crescente integração dos privados no setor da água, o *status quo* mantém-se.

A nova Política de Águas, de 2007, centra o debate nesta questão, referindo que “os sistemas de abastecimento de água devem ser geridos por instituições autónomas operando com base em princípios comerciais, visto que tal é uma condição necessária para a sustentabilidade dos sistemas e para a recuperação dos investimentos. Para estas instituições autónomas, o setor privado deverá ser envolvido tanto quanto possível”. O documento adiciona que “para as principais cidades, a experiência da gestão delegada e regulação independente deverá ser expandida, (...) sempre que os sistemas possam tornar-se autossustentáveis”.

Nesse sentido, o Executivo moçambicano tem vindo a seguir uma política de expansão do quadro de gestão delegada no setor, ao nível dos sistemas principais e dos sistemas secundários, os últimos com maior ênfase nos últimos anos.

No entanto, a experiência neste âmbito é ainda muito reduzida no país, tendo a principal experiência terminado em 2010, quando o Governo moçambicano resolveu adquirir a Águas de Moçambique, empresa privada a operar no setor desde 1999. Para além disso, foi assinado um contrato de assistência técnica com a empresa holandesa Vitens, que ainda vigora.

Uma das principais razões para o falhanço da Águas de Moçambique foi a visão pouco realista acerca dos custos acarretados e da forma de subsidiação, uma vez que as tarifas se revelaram insuficientes para assegurar a sustentabilidade da empresa. Aquando da passagem da empresa para o setor público, a Águas de Moçambique reclamou perdas na ordem dos 10 milhões de euros.

Assim, o Governo moçambicano está empenhado em não repetir os erros do passado e em criar um quadro favorável para a participação da iniciativa privada no setor da água do país.

Nesse sentido, um passo extremamente importante foi dado em maio de 2012, quando o Governo moçambicano decidiu abrir de forma incondicional as portas aos privados, para aumentar a sua participação no setor da água do país, através do Decreto n.º 7/2012, que modifica as competências do FIPAG, entidade gestora e exploradora dos sistemas de águas em Moçambique. Assim, o FIPAG vai deixar de assumir o papel de distribuidor de água, passando esta tarefa a ser executada pelo setor privado.

Este é, naturalmente, um processo longo, mas que virá a transformar o setor da água no país, modernizando-o e criando oportunidades, nomeadamente para empresas portuguesas.

Neste momento, de forma sintética, o setor da água organiza-se da seguinte forma:

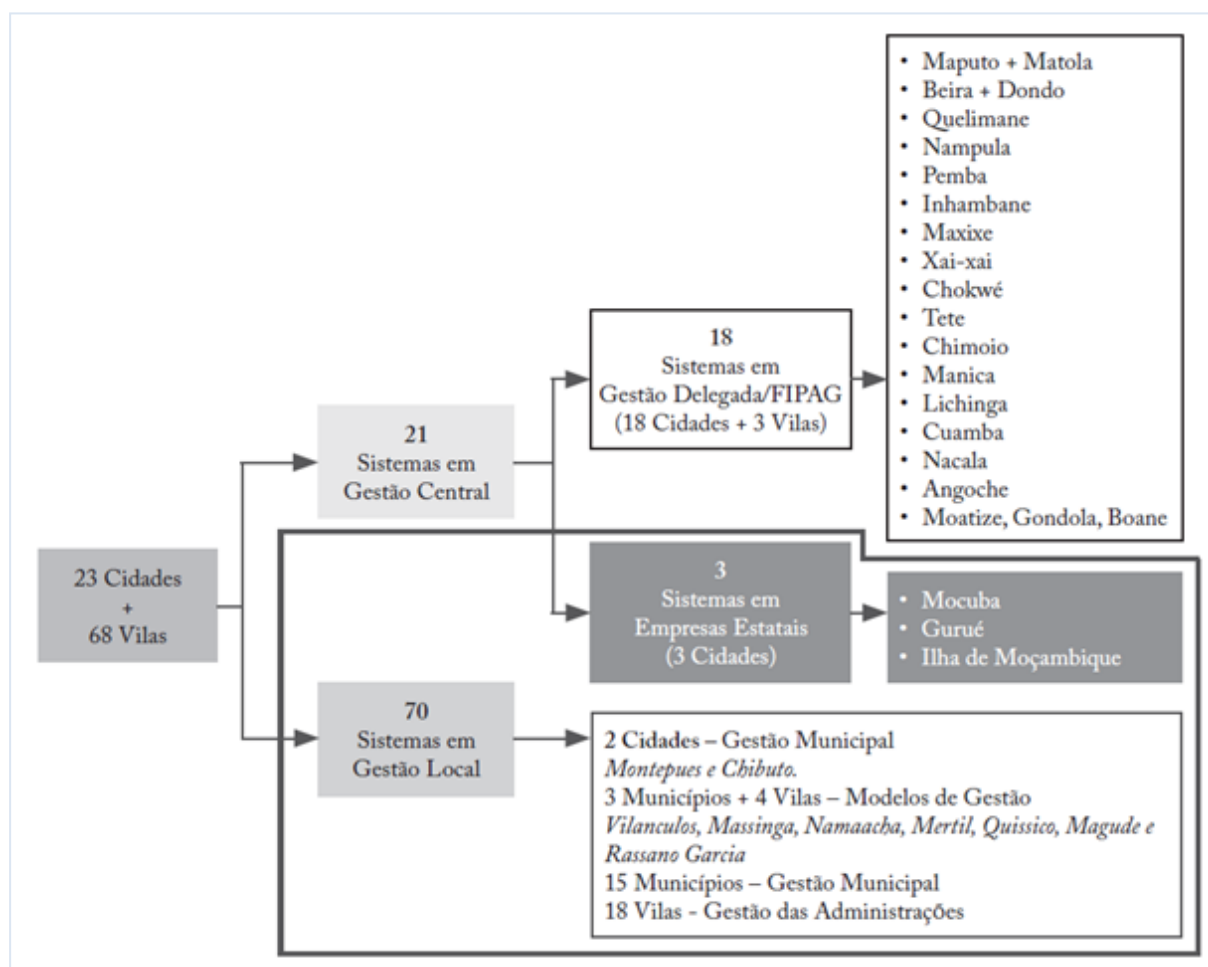
- FIPAG presta serviços de abastecimento de água às grandes cidades;
- AIAS prestam serviços de abastecimento de água a pequenas cidades e vilas;
- Abastecimento de água rural está fortemente assente em fontes dispersas e o saneamento rural muito dependente das comunidades locais (iniciativa SANTOLIC, por exemplo);
- Fornecedores privados de água e pequenos serviços de abastecimento de água operam essencialmente em zonas periurbanas e servem já mais de 20% da população moçambicana. Serão já mais de 1.300.

Dimensão e Área de Negócio das Empresas

O FIPAG é o principal *player* no mercado da água moçambicano. Como já foi referido, trata-se de uma entidade de cariz público, mas em função do processo de transição iniciado com a introdução do quadro de gestão delegada, os sistemas que gere serão a breve prazo de interesse para o setor privado.

Nesse sentido, é útil que se perceba a dimensão do negócio gerido pelo FIPAG.

O FIPAG opera 21 sistemas em gestão central e 70 sistemas em gestão local, num universo de 23 cidades e 68 vilas. A figura seguinte oferece um ponto de situação sobre a abrangência do FIPAG em Moçambique.

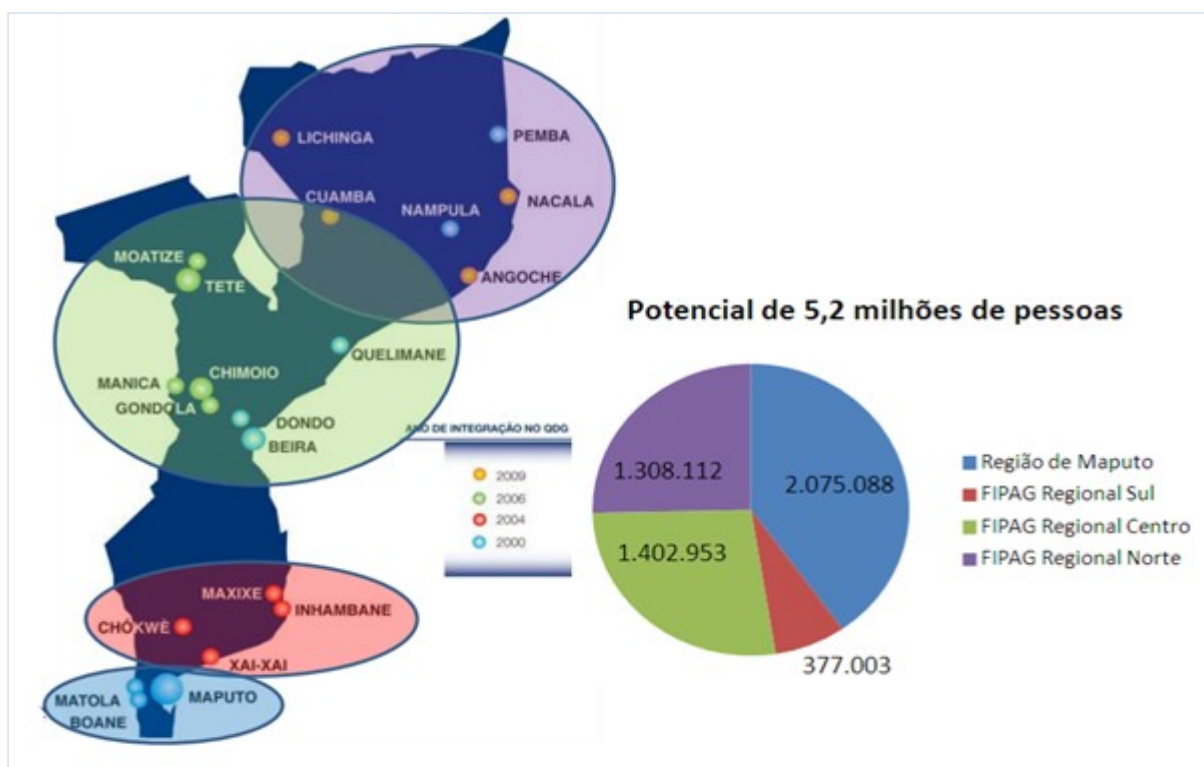


Fonte: AIAS

Figura 27 – Abrangência do FIPAG em Moçambique

No seu conjunto, estes sistemas têm o potencial de abranger mais de 5,2 milhões de pessoas, constituindo-se assim como um mercado com grande potencial de atratividade.

A figura seguinte apresenta o potencial de abrangência em cada umas das regiões de influência do FIPAG. Como se pode ver, o maior potencial encontra-se em Maputo.



Fonte: FIPAG

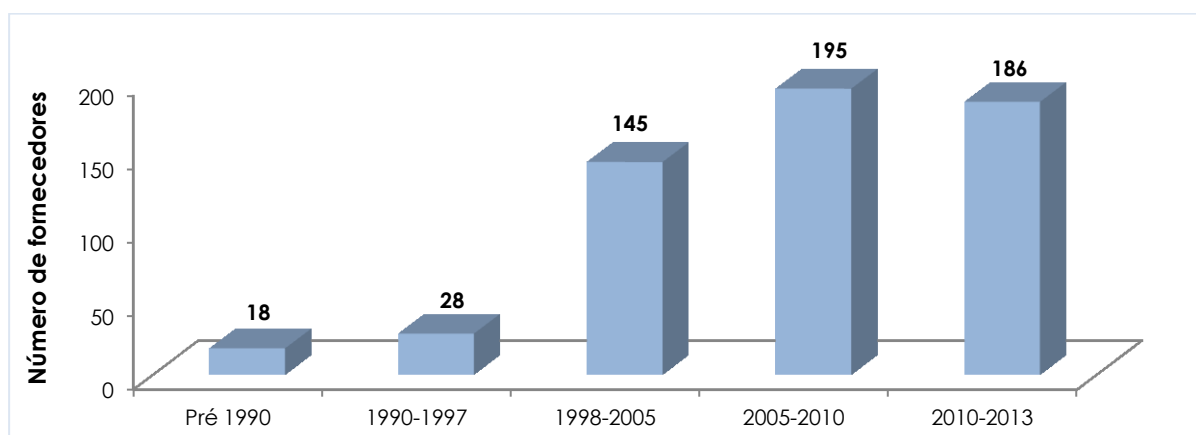
Figura 28 – Potencial de mercado do FIPAG

Para além da possibilidade futura de gestão destes sistemas pelos privados no futuro, há já diversos operadores privados, usualmente de pequena dimensão, a operar no mercado da água moçambicano.

O surgimento dos fornecedores privados de águas está associado ao facto de o investimento público não ter acompanhado a procura, em função de um crescimento das cidades muito acelerado pós conflito armado. Paralelamente, os serviços públicos servem fundamentalmente os centros das grandes cidades, enquanto a taxa de cobertura nas zonas periurbanas é ainda muito baixa.

Os fornecedores privados de água em Moçambique são essencialmente operadores de pequena dimensão. Haverá neste momento perto de 600 operadores deste tipo em Moçambique.

A figura seguinte apresenta a evolução do número de operadores desta tipologia em Moçambique. Como se pode ver, o crescimento dos operadores privados acelerou consideravelmente desde 1998.



Fonte: ACEEW

Figura 29 – Surgimento de fornecedores privados de água em Moçambique

Estes fornecedores privados, conjuntamente com mais de 800 pequenos sistemas de abastecimento de água espalhados um pouco por todo o país, servem cerca de 600 mil pessoas, através de mais de 190 mil ligações domésticas estabelecidas.

Sendo portanto um mercado já muito povoado, é de relevar que a concentração é bastante forte neste mercado: os 6 maiores fornecedores privados de água controlam cerca de 20% do mercado.

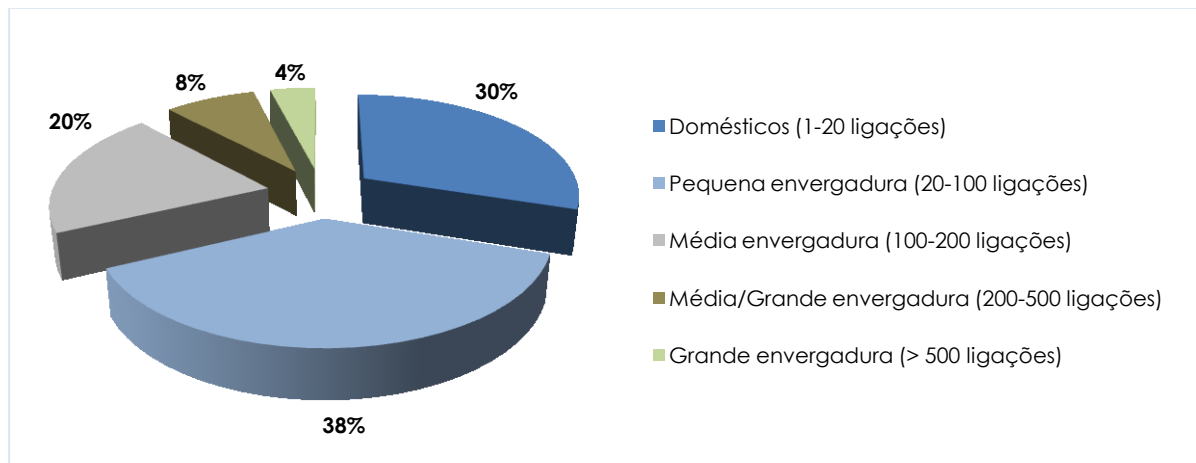
O quadro seguinte caracteriza os 6 maiores fornecedores privados em Moçambique.

Quadro 68 – Maiores fornecedores privados de água em Moçambique

Maiores Fornecedores Privados	N.º de Sistemas	Ligações Domésticas
Fornecedor 1	84	12.238
Fornecedor 2	23	6.655
Fornecedor 3	20	10.026
Fornecedor 4	14	20.610
Fornecedor 5	11	---
Fornecedor 6	10	6.165

Fonte: ACEEW

A figura seguinte apresenta a envergadura deste tipo de sistemas. Como se pode ver, predominam os sistemas domésticos (até 20 ligações domésticas) e de pequena envergadura (entre 20 e 100 ligações domésticas).



Fonte: ACEEW

Figura 30 – Envergadura dos fornecedores privados de água em Moçambique

Estes sistemas caracterizam-se por um investimento inicial reduzido (cerca de 30 mil dólares, para furo, equipamento de bombagem e reservatórios), rede e ligações na maior parte dos casos pagos pelos clientes e tarifa predominante de 30-40 MZM/m³ (contra a média 22 MZM/m³ no sistema público).

Generalizando, há outras características que comumente descrevem este tipo de sistemas em Moçambique, nomeadamente:

- Materiais e infraestruturas que não seguem as especificações técnicas estabelecidas;
- Qualidade de água geralmente não recomendada e serviços baixos (horas, pressão etc.);
- Exploração intensiva dos aquíferos (água subterrânea);
- Degradação ambiental;
- Atividade ainda não regulada pelo Estado;
- Entretanto, organizados em Associações com Estatutos devidamente reconhecidos.

Assim, o Governo moçambicano tem efetuado esforços no sentido de integrar estas entidades no setor da água do país, através, nomeadamente, dos seguintes pontos-chave:

- Enquadrar os fornecedores privados de água de acordo com as Políticas e Estratégias do Setor e de forma transparente e gradual;
- Integrar os fornecedores privados de água em sistemas públicos à medida que estes últimos se vão expandido;
- Licenciamento a atividade de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água por fornecedores privados de água, como instrumento do desenvolvimento deste negócio;
- Clarificar os papéis e responsabilidades dos diferentes intervenientes;
- Elaborar o Regulamento de Licenciamento da atividade.

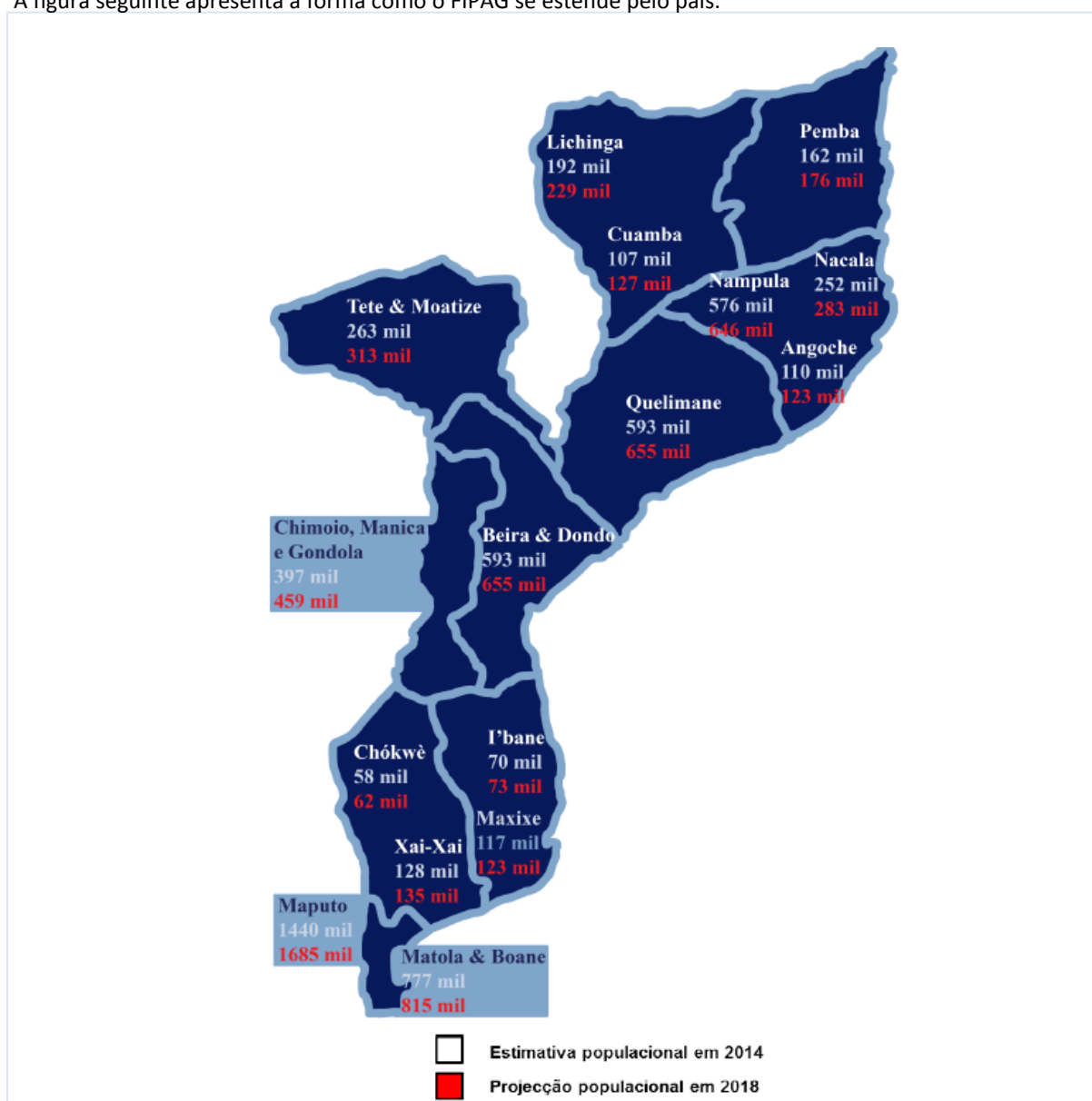
Distribuição Regional

No âmbito do quadro de gestão delegada, os sistemas atualmente a cargo do FIPAG passarão para a iniciativa privada. Assim, é importante perceber de que forma se organizam e como se distribuem pelo território moçambicano.

Nas regiões Norte, Centro e Sul do país, o FIPAG opera diretamente em regime de contrato de desempenho com o seu pessoal, detendo a totalidade do capital social. Em Maputo, a operação é através de contratos de cessão de exploração a operadores privados (Águas de Maputo opera o sistema principal e 5 pequenos operadores privados operam 16 pequenos sistemas). Neste último regime, para o sistema principal, o FIPAG detém a maioria acionista da Águas de Maputo.

Note-se que este quadro é transitório, no âmbito do trabalho em curso com vista à estruturação do envolvimento do setor privado em todos os sistemas sob responsabilidade do FIPAG.

A figura seguinte apresenta a forma como o FIPAG se estende pelo país.

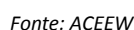


Fonte: FIPAG

Figura 31 – Implantação geográfica do FIPAG

- **Região de Maputo**, gerida pela sociedade Águas de Maputo, que se subdivide em 5 Áreas Operacionais: Laulane, Maxaquene, Chamanculo, Machava e Matola;
- **Direção Regional Sul (FRS)**, subdivide-se em 4 Áreas Operacionais: Chókwè, Xai-Xai, Maxixe e Inhambane;
- **Direção Regional Cento (FRC)**, subdivide-se em 4 Áreas Operacionais: Manica, Beira, Quelimane e Tete;
- **Direção Regional Norte (FRN)** subdivide-se em 6 Áreas Operacionais: Nampula, Angoche, Nacala, Cuamba, Lichinga e Pemba.

A figura seguinte apresenta a distribuição dos pequenos operadores privados (POP) pelo território moçambicano.



ÁguaGlobal – Internacionalização do Setor Português da Água // 181

4.2. Principais Players

Autoridades Municipais e Serviços de Águas

Zona Urbana

Moçambique tem atualmente 43 Municípios (entre cidades e vilas municipais), existindo o projeto para a criação de dez municípios adicionais a curto prazo.

Como foi já referido, o FIPAG assume a responsabilidade de gestão dos sistemas de abastecimento de água nas principais cidades, enquanto a AIAS o faz nas cidades de menor dimensão e vilas. Os municípios não assumem papel ativo na operacionalização das infraestruturas, tendo, no entanto, o papel de representar o consumidor e estar em contacto com o FIPAG e os pequenos operadores privados, pelo menos durante o processo de transição em curso derivado da introdução do quadro de gestão delegada.

A gestão do sistema de abastecimento de água da região de Maputo está a cargo da empresa Águas de Maputo. Existem ainda diversos pequenos operadores privados com cessão de exploração e alguns a operar no setor informal.

Assim, a FIPAG gere as infraestruturas em vertente de gestão direta, com um contrato de desempenho com o seu próprio pessoal, enquanto a Águas de Maputo opera um contrato de cessão de exploração, com validade até 2014.

Fundamentalmente fruto do modelo organizativo que levou à criação do FIPAG no final dos anos 90 e da introdução do Quadro de Gestão Delegada (QGD), as infraestruturas do setor da água em Moçambique melhoraram muito significativamente.

Com essa alteração do QGD, estabeleceram-se como alvos 18 sistemas principais, iniciando-se o processo em 2000, e também 150 sistemas secundários, processo esse iniciado em 2010, sendo ainda cedo para avaliar resultados.

O quadro que se segue apresenta alguns indicadores-chave do FIPAG a nível de cobertura, operação, eficiência e desempenho financeiro.

Quadro 69 – Indicadores-chave do FIPAG, 2009-2012

Indicadores chave do FIPAG	2009	2010	2011	2012
Clientes	313.422	361.386	457.526	555.832
Volume de água produzido (m ³)	90.764.853	107.240.131	115.654.047	129.861.179
Volume de água faturado (m ³)	54.460.063	59.482.425	63.083.070	74.794.602
Perdas de água (%)	40%	45%	45%	42%
Perdas de água (%) - excluindo Águas de Maputo	30%	38%	38%	31%
Receita total (MZM) - excluindo Águas de Maputo	542.560.791	808.558.029	978.953.113	1.186.280.675
Resultados antes de Juros, Impostos e Amortizações (MZM) - excluindo Águas de Maputo	37.194.850	32.224.263	62.735.498	293.343.109
Resultados financeiros (MZM) - excluindo Águas de Maputo	- 6.978.068	29.901.647	- 42.904.833	- 45.732.710
Resultado líquido do exercício (MZM) - excluindo Águas de Maputo	- 300.662.183	- 392.607.892	- 278.898.105	- 124.445.401

Fonte: FIPAG

Durante o período 2009-2012, o FIPAG realizou um total de 242.410 novas ligações, que resultaram na expansão da sua base de clientes em 77%. Este crescimento resultou num desempenho operacional robusto, que se traduziu num vigoroso crescimento médio do volume global de água produzida, em m³, em torno de 13% ao ano.

Ao longo dos últimos anos, o FIPAG (excluindo a Águas de Maputo) teve um robusto desempenho económico traduzido por um aumento dos proveitos totais em 119%, tendo passado de MZM 543 milhões em 2009 para MZM 1.186 milhões em 2012, o que representou uma taxa média anual de crescimento em torno de 40%.

O maior aumento dos proveitos foi de 49% e verificou-se no intervalo entre 2009 e 2010, em resposta ao aumento da produção de água em unidades físicas em 18% e consequente aumento da faturação em unidades físicas em 9%.

Ao longo do mesmo período, os custos totais cresceram a taxas decrescentes, a uma média anual de 17%. O crescimento dos custos foi maior no intervalo entre 2009 e 2010 (42%), na sequência dos aumentos do volume de água produzida e faturada em m³.

Os custos totais são sempre superiores aos proveitos totais em todo o período em análise, tendo a empresa realizado prejuízos em todos os exercícios económicos. Contudo, dado que os proveitos totais crescem a uma taxa mais alta que o custo total, contando com a realização dos alvos de tarifa, é expectável que nos próximos anos a empresa tenha capacidade suficiente para absorver a totalidade dos seus custos, fazendo com que a empresa recupere tantos os custos operacionais como os custos de investimento em infraestruturas.

O quadro seguinte apresenta alguns indicadores de desempenho do setor da água, desde o ano 2000 até 2011. Como se pode ver, a taxa de cobertura cresceu dos 32% para os 70%, a continuidade do serviço aumentou e a prática de gestão delegada alastrou de 5 para 18 cidades.

Quadro 70 – Indicadores de desempenho do abastecimento de água em Moçambique

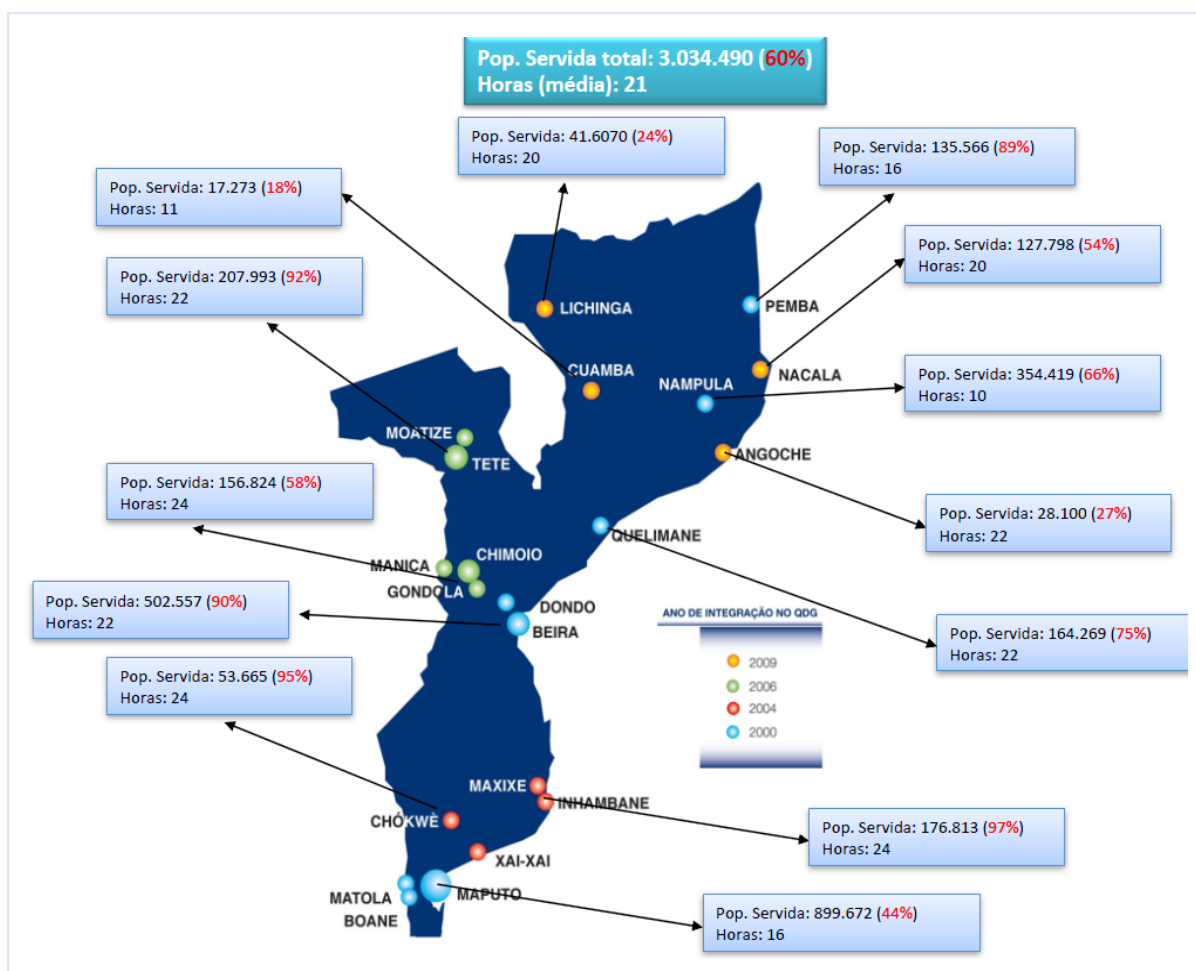
Indicadores	2000	2005	2007	2009	2011
Taxa de Cobertura	32%	36%	40%	60%	70%
Continuidade de Serviço	< 15 horas	< 19 horas	19 horas	20 horas	22 horas
Rácio de Cobrança	< 50%	< 65%	70%	80%	85%
Gestão Delegada (QGD)	5 Cidades	9 Cidades	14 Cidades	18 Cidades	18 Cidades

Fonte: FIPAG

A figura seguinte apresenta um mapa dos serviços de abastecimento de água nas principais cidades de Moçambique, indicando a população servida (em valor absoluto e percentual), bem como indicadores de continuidade do serviço, recolhidos no primeiro semestre de 2012. Como se pode ver, a população servida nestas cidades é ainda de cerca de 60%, havendo espaço para melhoria. Denotam-se grandes variações de cidade para cidade. No caso de Maputo, o nível de abastecimento apresenta-se particularmente baixo, mas é de certa forma compensada pelos pequenos operadores privados.

Há uma série de estudos relativos a pequenos fornecedores em Maputo/Matola, estimando-se que mais de 50% do abastecimento de água da cidade seja da sua responsabilidade – fornecem água 24 horas por dia, sete dias por semana (24/7) a partir de grandes poços com grande capacidade. No entanto, não estão regulamentados e não têm qualquer controlo de qualidade.

Simultaneamente, existem dentro das fronteiras municipais muitas fontes de água independentes, incluindo pontos de água (poços e furos) e pequenos sistemas canalizados que em muitos casos são de iniciativa e gestão privada, para fornecer água a agregados familiares e empresas em áreas periurbanas, onde as redes de distribuição municipais e/ou de empresas públicas não dão cobertura.

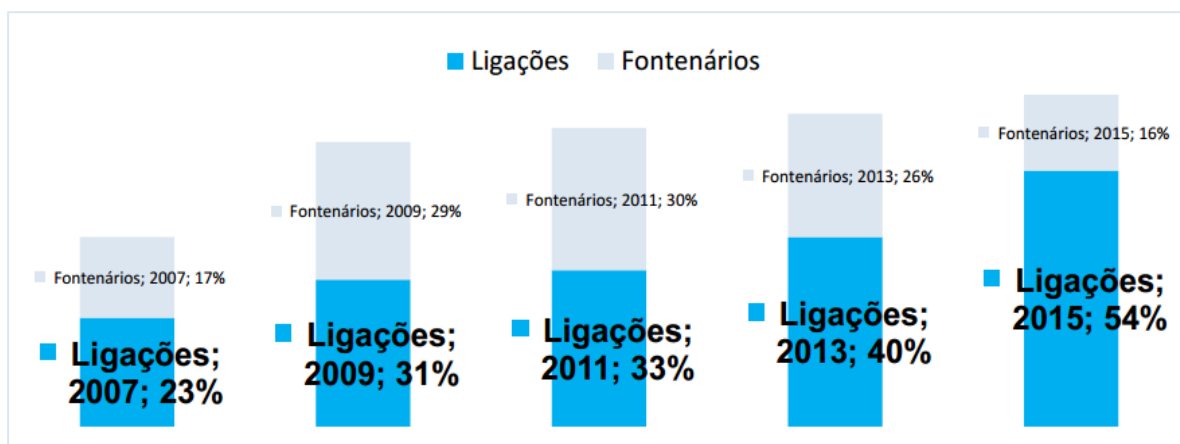


Fonte: FIPAG

Figura 33 – Nível de serviço do abastecimento de água em Moçambique

O cenário apresentado está intimamente associado ao ainda baixo número de ligações domésticas, com grande parte da população a depender de outras fontes para o acesso à água.

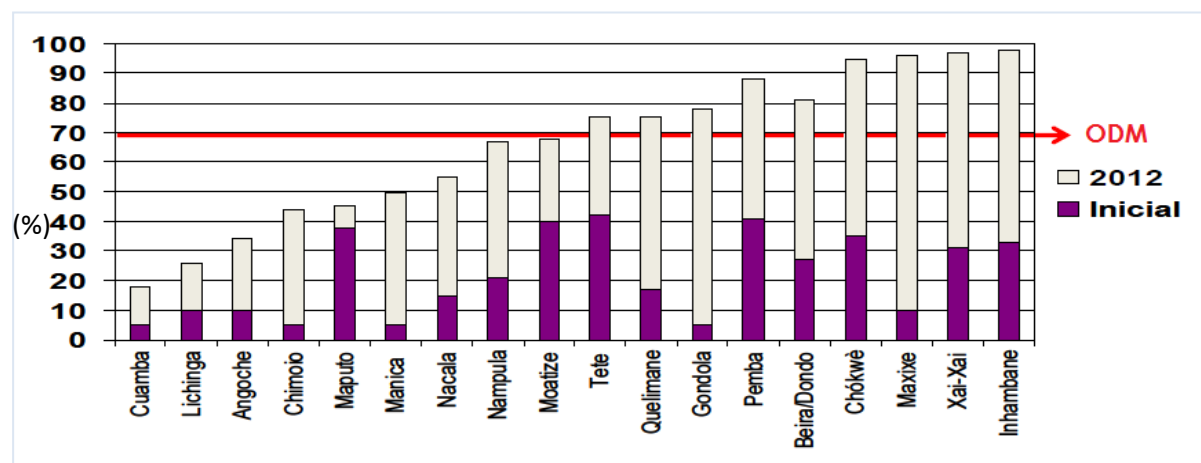
Como se pode ver na figura seguinte, o acesso a ligações domésticas atinge apenas um terço da população urbana, sendo o grande desafio aumentar essa percentagem para os 54%, já em 2015.



Fonte: FIPAG

Figura 34 – Desafios do abastecimento de água urbano em Moçambique (2012)

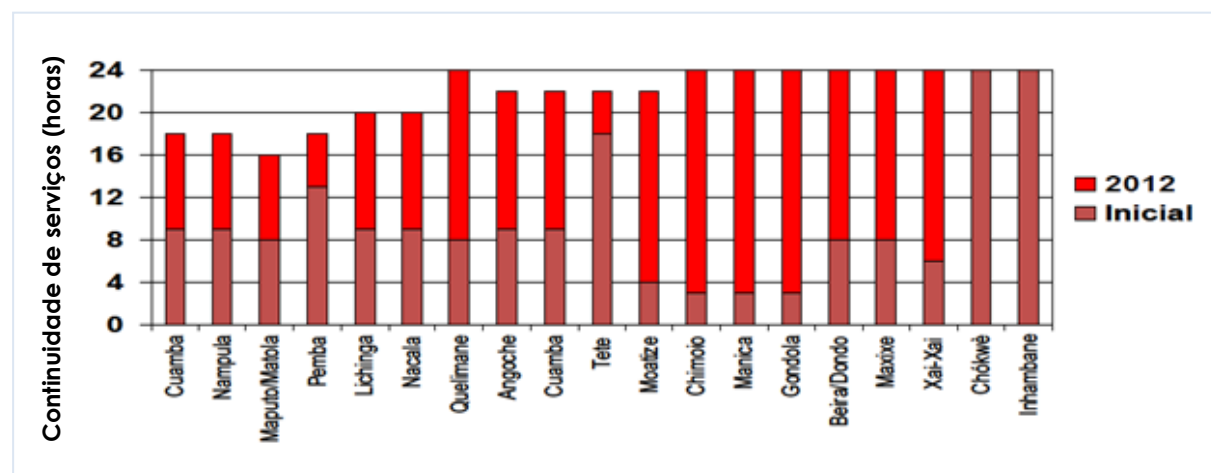
De qualquer forma, é importante reafirmar o desenvolvimento do setor após a criação do FIPAG. Como se pode ver na figura seguinte. Em algumas regiões, os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio estão muito próximos de ser alcançados ou foram até já alcançados, como sucede em Maxixe, Xai-Xai ou Inhambane.



Fonte: FIPAG

Figura 35 – Acesso aos serviços de abastecimento de água em Moçambique (aumento da cobertura)

Também no que toca à continuidade dos serviços, a evolução foi assinalável, como facilmente se percebe analisando a figura que se segue.



Fonte: FIPAG

Figura 36 – Nível dos serviços de abastecimento de água em Moçambique (continuidade de abastecimento)

No entanto, é de salientar que, apesar de toda esta evolução estatística, existe ainda em Moçambique um claro défice de infraestruturas de abastecimento de água.

O quadro seguinte apresenta o número de sistemas de abastecimento de água existentes nas principais cidades moçambicanas. É notório que há ainda um grande défice a ser esbatido, com poucos sistemas para tão grande população.

Quadro 71 – Número de sistemas de abastecimento de água urbana por tipo de operador

Operadores	Número de sistemas	Território
FIPAG (2012)	15	18 cidades + 3 vilas
AIAS (2012)	73	23 cidades + 52 vilas
Operadores Privados de Maputo (2011)	> 450	Maputo
Operadores Privados de Vilas (2007)	7	
Empresas DNA (2007)	6	
Empresas Municipais (2007)	13	
Empresas Distritais (2007)	52	

Fonte: FIPAG e Proposta de Estratégia de Abastecimento Urbano de Água e Saneamento

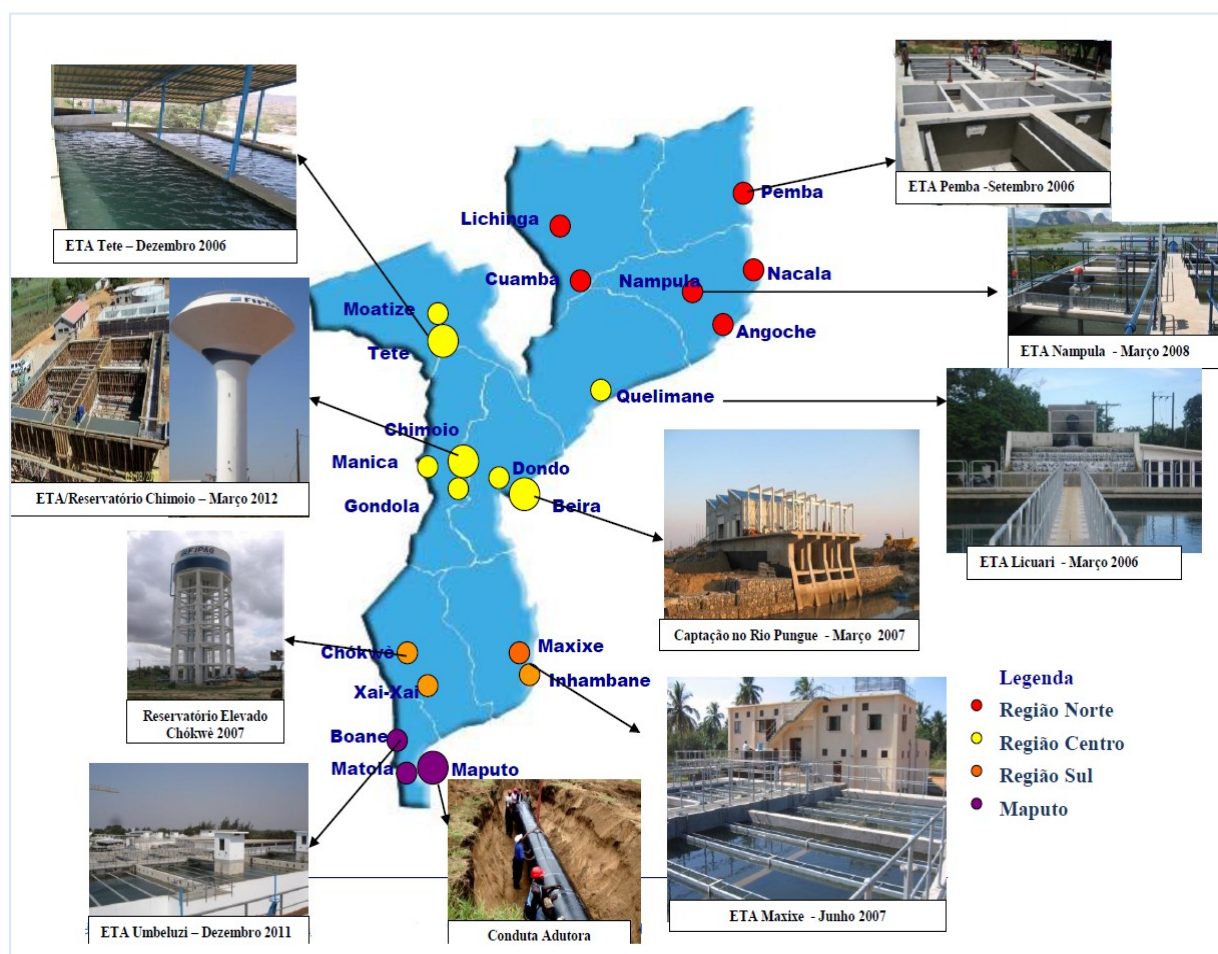
Em termos das características dos sistemas de abastecimento de água em Moçambique, surgem diferenças consideráveis, mesmo entre as grandes cidades do país. Como se pode ver no quadro seguinte, Maputo é a cidade em que mais ligações se encontram estabelecidas (apesar de isso não corresponder a uma maior taxa de acesso, como já se viu anteriormente), separando-se o contributo da Águas de Maputo e dos pequenos operadores privados (POP).

Quadro 72 – Infraestruturas do setor da água moçambicano, em termos do número de ligações, fontanários, rede de distribuição e capacidade produtiva/tratamento

Região	Ligações	Fontanários	Rede Distribuição	Capacidade Produtiva/Tratamento
Maputo (Águas de Maputo)	120.779	441	900 Km	144.000 m ³ /dia
Maputo (POP)	55.000	450	---	---
Beira	39.081	526	785 Km	60 000 m ³ /dia
Nampula	23.288	453	440 Km	20.000 m ³ /dia
Pemba	11.786	138	285 Km	---
Quelimane	12.687	203	90 Km	---
Chokwe	9.464	83	183 Km	100 m ³ /hora
Xai-Xai	14.559	72	454 Km	---
Inhambane	8.949	42	599 Km	322 m ³ /hora
Maxixe	9.416	87	318 Km	312 m ³ /hora
Chimoio	---	---	---	40.000 m ³ /dia
Manica	1.071	21	41 Km	360 m ³ /dia
Gondola	1.103	28	22 Km	10 m ³ /hora
Tete	---	---	---	11.773 m ³ /dia
Moatize	2.055	48	---	100 m ³ /hora
Cuamba	1.146	---	35 Km	650 m ³ /dia
Lichiga	4.102	---	---	2.220 m ³ /dia
Niassa	---	---	---	---

Fonte: FIPAG

A figura seguinte apresenta algumas das principais infraestruturas do setor da água moçambicano.



Fonte: FIPAG

Figura 37 – Principais infraestruturas do setor da água moçambicano

É importante também relevar os pequenos operadores privados, uma vez que a sua importância é cada vez maior no setor da água moçambicano, particularmente em Maputo.

Em termos das infraestruturas associadas a estes operadores a tecnologia empregue é na maioria dos casos similar, optando pela exploração de um único furo, com um diâmetro entre 15 a 20 cm, equipado com bombas submersíveis clássicas. A água não é tratada numa base regular e a capacidade de armazenamento varia entre os 2 e os 10 m³, sendo a estrutura em betão armado ou metal.

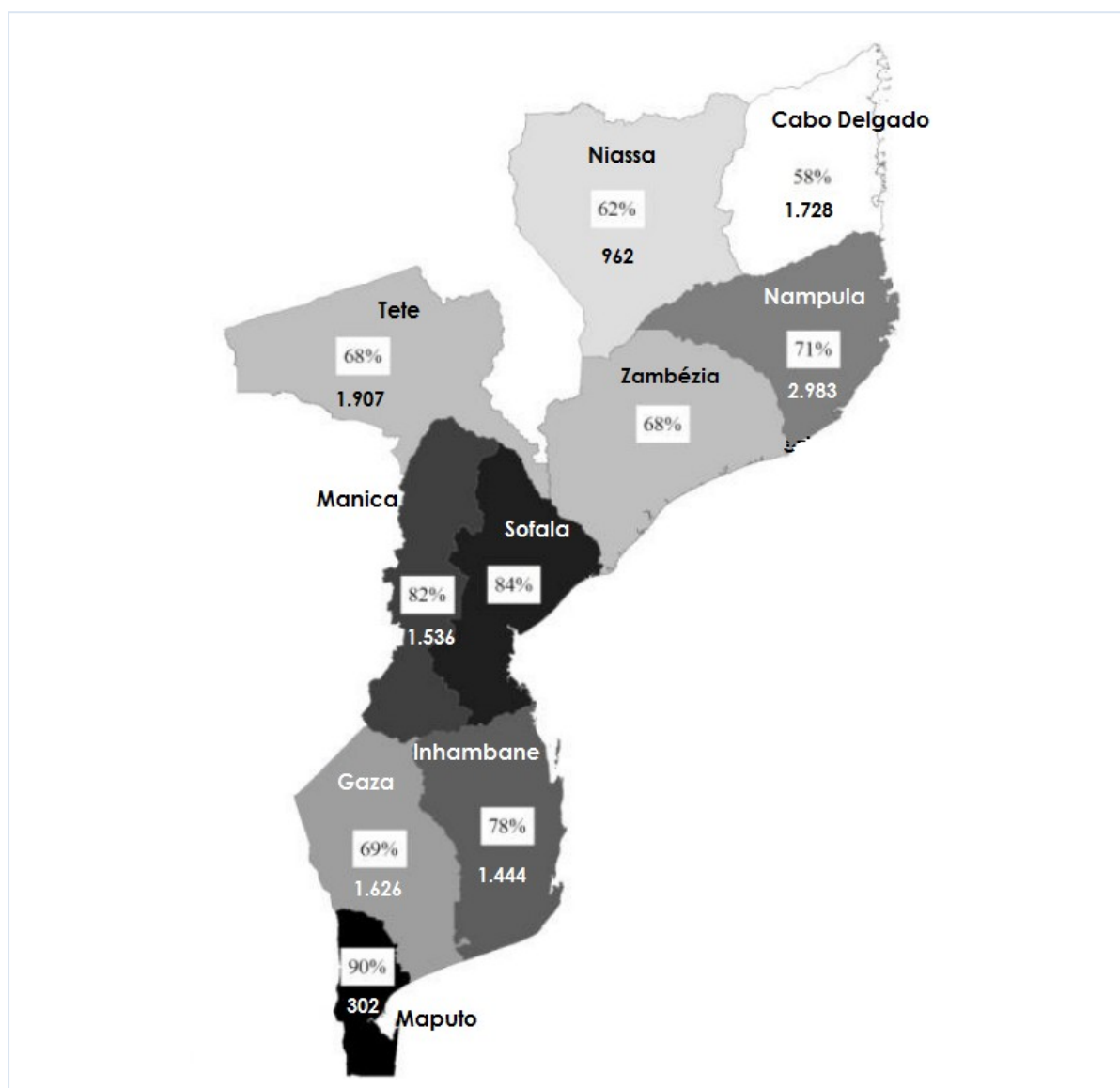
As ligações têm um diâmetro inferior a 5 cm, ficando abaixo dos 2 cm nas ligações domésticas.

Zona Rural

Nas zonas rurais, o abastecimento de água é frequentemente efetuado com recurso a fontes dispersas (furos, poços e nascentes) e pequenos sistemas de abastecimento de água (PSAA).

São, em muitos casos, infraestruturas em estado precário e que não satisfazem de todo as necessidades da população, quer em quantidade, quer em qualidade.

A figura seguinte apresenta o número de fontes dispersas nas zonas rurais das províncias moçambicanas, bem como a proporção dessas mesmas fontes dispersas de abastecimento de água que se encontra em estado operacional. Os dados referem-se a 2011. A média nacional de funcionalidade das fontes de água é 80%.



Fonte: DNA

Figura 38 – Fontes dispersas de abastecimento de água nas zonas rurais de Moçambique

De salientar que em muitos dos distritos moçambicanos, estas fontes de água são claramente insuficientes, não chegando sequer para colmatar metade das necessidades da população.

Para além das fontes dispersas, as populações rurais podem também recorrer a pequenos sistemas de abastecimento de água. Mas também aqui a situação é pouco animadora.

O quadro seguinte ilustra a situação em termos dos pequenos sistemas de abastecimento de águas existentes nas zonas rurais moçambicanas. Frequentemente, estes sistemas alimentam apenas uma percentagem muito reduzida (1% a 5% das comunidades locais). Uma vez mais, os dados são referentes ao ano de 2011.

Quadro 73 – PSAA nas zonas rurais de Moçambique

Província	PSAA Existentes	PSAA Operacional
Cabo Delgado	10	38%
Gaza	95	63%
Inhambane	32	84%
Manica	28	52%
Maputo	9	33%
Nampula	49	27%
Niassa	0	---
Tete	16	69%

Fonte: DNA

Principais Consumidores Não-Urbanos

Apresentam-se no quadro seguinte, algumas das empresas que mais consomem água em Moçambique. A lista é composta essencialmente pelos megaprojetos instalados no país, particularmente no setor mineiro e petrolífero, sendo destacadas também empresas que pela sua dimensão ou pelo setor de atividade em que operam se afiguram como grandes consumidores não-urbanos de água.

A Hidroelétrica de Cahora Bassa, é a grande consumidora de água no país para a produção de energia.

Quadro 74 – Grandes consumidores de água não-urbanos em Moçambique

Empresa	Setor de Atividade
Vale Moçambique	Setor Mineiro
Rio Tinto Benga, Lda.	Setor Mineiro
Statoil	Setor Petrolífero
Anadarko Moçambique	Setor Petrolífero
PC Mozambique (Rovuma Basin) Lda.	Setor Petrolífero
ENH, EP	Setor Petrolífero

Empresa	Setor de Atividade
ENI East Africa SPA	Setor Petrolífero
JSPL - Moçambique Minerais, Lda.	Setor Mineiro
Sasol Petroleum Temane	Setor Petrolífero
Mozal, SARL	Metalomecânica
Projeto das Areias Pesadas de Moma	Setor Mineiro
Hidroelétrica de Cahora Bassa	Produção de Eletricidade
Ferpinta Mocambique - IBPS, SARL	Metalomecânica
Higest Mocambique, Lda	Agroindústria
Agro Alfa, S.A.R.L.	Metalomecânica
CIMBETAO - Cimpor Betão Moçambique, SA	Construção
Saboeira Industrial de Moçambique (SABIMO)	Indústria Química
S. E. Ginwala & Filhos, Lda	Indústria Química
Topack Mocambique, SARL	Plásticos
Tintas CIN de Moçambique, SARL	Indústria Química
Alif Quimica Industrial, Lda	Indústria Química
A Forjadora, SARL	Metalomecânica
PINTEX - Fabrica de Tintas, SARL	Indústria Química
Metalúrgica de Chimoio, Lda	Metalomecânica
Edimetal, Lda	Metalomecânica
BAT - British American Tobacco Mozambique, Lda	Agroindústria

Perfil das Principais Entidades Adjudicantes e dos Processos de Decisão Adotados

Relembrando, as principais entidades adjudicantes do setor da água moçambicano são as seguintes:

- Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG);
- Águas da Região de Maputo (ARM);
- Direção Nacional de Águas (DNA);
- Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento (AIAS);
- Direção Nacional de Energia Elétrica (DNEE);
- Administração Regional de Águas do Norte (ARA Norte);
- Administração Regional de Águas do Centro-Norte (ARA Centro-Norte);
- Administração Regional de Águas do Centro (ARA Centro);
- Administração Regional de Águas do Sul (ARA Sul);
- Administração Regional de Águas do Zambeze (ARA Zambeze).

O perfil destas entidades foi já amplamente tratado ao longo do capítulo 3, “*Cluster da Água*”.

Relativamente aos processos de decisão adotados, com a recente reformulação do papel do FIPAG, apenas a desempenhar o papel de financiador e gestor do património de abastecimento de água, livrando-se da tarefa que, atualmente, também vem assumindo, a de distribuidor de água, o objetivo fulcral é que a distribuição de água passe paulatinamente para as iniciativas privadas.

Naturalmente, o FIPAG, tal como as restantes entidades adjudicantes mantêm o seu papel de potenciadores e reguladores no setor da água, mas norteando a sua ação para o alargamento do setor à iniciativa privada.

Assim, há diversos processos de intenção que o setor privado deve ter em atenção, no momento em que decide apostar num projeto de investimento no setor da água em Moçambique. Nesse sentido, são para as entidades adjudicantes do setor da água moçambicano, pontos fulcrais para a expansão do serviço e atribuição de contratos à iniciativa privada, os seguintes:

- Cumprimento das metas de cobertura definidas;
- Redução da taxa de ligação;
- Redução de perdas;
- Descentralização de responsabilidades (público-público, público-privado);
- Robustez financeira para a execução dos projetos;
- Capital humano adequado.

A decisão de adjudicação está fortemente assente em pressupostos qualitativos e não apenas no fator preço. Fruto de algumas experiências menos bem-sucedidas no passado, como a privatização do sistema de águas de Maputo ou a criação de algumas empresas municipais de gestão dos serviços de abastecimento de água, o país optou por uma postura mais cautelosa e mais rigorosa na passagem do bem público para os privados.

Relativamente à atribuição de contratos de obras públicas, consultoria ou fornecimento de bens, o processo de contratação segue os modelos e tramites já definidos anteriormente. Nesse sentido, e como já foi referido, o critério de seleção é, regra geral, o do menor preço.

O FIPAG é a maior entidade adjudicante neste tipo de contratação, tendo já obtido financiamentos para as cidades que gere de mais de 500 milhões de euros, para obras como captações, estações de bombagem, unidades de tratamento de água, grandes adutoras de distribuição, reservatórios e redes de distribuição.

A AIAS, tal como o FIPAG, tem a obrigação de garantir temporariamente a gestão e exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e drenagem de águas residuais, tendo como objetivo fulcral promover a gestão autónoma, eficiente e financeiramente sustentável dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais que lhe sejam afetados, através da delegação das respetivas operações por meio de contratos de concessão, gestão e cessão de exploração, à iniciativa privada.

O seu processo de tomada de decisão é em tudo similar ao do FIPAG, uma vez que têm competências muito similares, assumindo o FIPAG o controlo das principais cidades do país e a AIAS o das cidades secundárias e vilas.

Ainda no âmbito do abastecimento de água em área urbana, a Águas da Região de Maputo (ARM) é uma das maiores entidades adjudicantes, instalada na capital e maior cidade do país e controlando uma grande fatia do mercado.

A história da ARM começa em 1999, então com a designação de Água de Moçambique (AdeM), com o Governo moçambicano a rubricar um contrato de gestão em 7 cidades e que levaria à criação da empresa. O consórcio era liderado pelos franceses da SAUR (com 35% de participação) e incluía a Águas de Portugal (32%), bem como a *holding* moçambicana Mazi (com 30%).

A AdeM apresentou uma proposta substancialmente mais baixa que a concorrência, ganhando o contrato, proposta essa que se veio a verificar, com o tempo, ser altamente irrealista. Em 2001, a empresa já se encontrava em dificuldades financeiras, levando a SAUR a abandonar o consórcio, que passou a ser liderado pela Águas de Portugal.

Em 2008, apenas Maputo estava sob o controlo da iniciativa privada.

Em dezembro de 2010, o governo moçambicano, através do FIPAG, adquiria os 73% da Águas de Portugal, assumindo o controlo da AdeM e terminando a experiência da iniciativa privada na gestão de sistemas de abastecimento de água urbanos.

Em 2011, a empresa assumiu o nome atual de Águas da Região de Maputo, sendo já uma empresa totalmente pública.

Assim, as contratações a levar a cabo com a ARM devem ser consideradas sob esta luz, uma vez que se trata de uma empresa pública, que se rege pelos mesmos pressupostos e mecanismos de contratação associados ao setor público.

Como foi referido, a adjudicação é, salvo indicação em contrário, feita pela proposta financeiramente mais vantajosa para a entidade adjudicante. No entanto, não se devem descurar outros pressupostos que impactam no processo de tomada de decisão, como a presença de um parceiro local.

Espalhadas pelo território moçambicano, encontramos 5 outras entidades adjudicantes relevantes, sob a forma das ARA. As diferentes ARA regionais têm como função o desenvolvimento e gestão dos recursos hídricos ao nível da bacia hidrográfica, sendo por isso também uma importante entidade adjudicante de todo o tipo de trabalhos.

A sua ação é sentida através do licenciamento e a concessão de uso e aproveitamento das águas do domínio público, da aprovação de obras hidráulicas ou da construção e exploração de obras. É importante perceber que a sua ação é norteadada não só numa lógica de promoção dos recursos hídricos, mas também numa lógica de proteção e preservação, sendo importante a apresentação de propostas considerando estes pressupostos.

Já a Direção Nacional de Energia Elétrica, ou DNEE, assume relevância na vertente do setor da água associada ao aproveitamento de água para a geração de energia, eletricidade hidroelétrica, que alimenta praticamente 100% do país.

Finalmente, a Direção Nacional de Águas (DNA), tutelada pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação, assume um papel de relevo no processo de contratação do setor da água, nomeadamente através de estudos e projetos no âmbito do domínio hídrico, planeamento de ações de abastecimento de água e saneamento, promoção do envolvimento do setor privado no mercado da água, promoção de modelos de gestão sustentáveis no domínio da água e saneamento, etc.

Adicionalmente é à DNA que cabe coordenar o processo de preparação do orçamento de estado na área das águas e alocar as verbas para o processo de licitação.

A DNA é responsável direta por todo o setor da água, sendo que a sua influência é mais sentida nas zonas rurais, onde gere a esmagadora maioria dos sistemas de abastecimento de água, bem como em algumas pequenas cidades.

A capacidade da DNA de assumir este papel é limitada, sendo que está fortemente dependente de doações.

O abastecimento rural em Moçambique está ainda largamente inexplorado e como tal, o papel da DNA na contratação neste âmbito não deve ser descurado.

Principais Fornecedores

Apresentam-se de seguida alguns dos principais fornecedores em Moçambique, nos setores da construção e engenharia, consultoria e assistência técnica e equipamentos e produtos técnicos.

Quadro 75 – Principais fornecedores em Moçambique

Construção e Engenharia
• C.M.C. Africa Austral, Lda. • Mota - Engil Engenharia e Construção SA - Delegação Moçambique • Teixeira Duarte Engenharia e Construções Moçambique, Lda. • CETA - Construções e Serviços, SARL • Conduril SA - Construtora Duriense (Delegação de Moçambique) • ENOP, Lda. - Engenharia de Obras Públicas • EMOCIL - Empresa Moçambicana de Construção e Promoção Imobiliária, Lda. • Frankipile Moçambique Lda. • ECOB - Empresa Construtora da Beira, Lda. • CAPA Engenharia Moçambique, Lda. • Geo-Austral Consultoria & Empreitada, Lda. • Soares da Costa • Hidroafrica SARL

- Andrade Gutierrez
- Camargo Corrêa
- S&B Construções (Moc) Lda.
- Odebrecht

Consultoria e Assistência Técnica

- KPMG Moçambique, SA
- Tecnel Service, Lda.
- Austral Cowi, Lda.
- GONDWANA Empreendimentos e Consultorias, Limitada
- Seed - Sociedade de Engenharia e Desenvolvimento Lda.
- CONSULTEC - Consultores associados, Lda.
- PLM - Facilities Management, Lda.
- Select Vedor Moçambique
- ARIES Consulting
- Dora Consultores
- SEG - Serviços de Economia e Gestão, Lda.
- Euromoc Lda.
- Tecninfo, Lda.
- WE consult
- Norconsult
- Salomon
- Técnica
- Consulmar

Equipamentos e Produtos Técnicos

- Construa, Lda.
- Kanela Comercial, Lda.
- Unicom Moçambique, Lda.
- Hariche Group, Lda.
- PAVIMATE - Comércio de Materiais de Construção, Lda.
- Ferpinta Moçambique
- Topack Moçambique, SARL
- Forjadora SARL - Fabrica Moçambicana de Equipamentos Industriais
- Agro Alfa SARL

Caracterização dos Principais Parceiros Locais

O mercado moçambicano é um mercado em forte crescimento ao longo dos últimos anos e oferece inúmeras oportunidades de parceria, em todas as vertentes do setor da água.

O *Cluster* da Água moçambicano é na generalidade habitado por organizações nos seguintes ramos de atividade:

- Operadores/gestores de serviços de abastecimento de água e saneamento;
- Empresas de engenharia/construção;
- Produtores de equipamentos e produtos técnicos;
- Empresas de consultoria.

Assim, a estratégia de internacionalização das empresas portuguesas, de acordo com o seu setor de atividade, poderá passar pelo investimento direto, com presença física em Moçambique ou pela exportação, neste caso com ou sem presença no terreno.

Existe a possibilidade do estabelecimento de parcerias com empresas moçambicanas, particularmente com empresas de pequena dimensão, que predominam no setor.

O estabelecimento de parcerias com empresas locais de gestão/operação de serviços de abastecimento de água e saneamento, fabricação de tecnologias ambientais, engenharia, construção ou consultoria, pode facilitar o acesso ao mercado moçambicano, configurando-se como uma solução mais prudente do que a entrada isolada no mercado.

Para além do setor empresarial, é aconselhável também o contacto com os organismos públicos do setor, como os ministérios com influência no setor da água, bem como com o maior produtor de água no país, o FIPAG. Através da contratação pública ou negociação direta, é possível o estabelecimento de parcerias com estas entidades. Esta relação é particularmente importante, uma vez que o setor, e esta entidade em particular, atravessa um processo de transição, em que a gestão dos seus ativos passará para as mãos dos privados.

Adicionalmente, um contacto próximo com as instituições financeiras multilaterais oferece também boas oportunidades de parceria, uma vez que estão constantemente a surgir oportunidades de *procurement* para os projetos levados a cabo por estas instituições no país.

Essencialmente, é preciso compreender que a entrada num país com traços culturais muito característicos, como é o caso de Moçambique, é sempre favorecida pelo estabelecimento de parcerias.

Enumeram-se de seguida algumas considerações fundamentais sobre o estabelecimento de parcerias com empresas moçambicanas:

- Para investir em Moçambique é crucial ter um bom parceiro que conheça profundamente as formalidades locais e a atividade que a empresa pretende desenvolver no mercado;
- Contar com um transitário local competente e conhecedor do assunto;
- Ponderar a associação com outras empresas para concursos a grandes projetos;
- Ganhar a confiança pessoal do interlocutor é condição *sine qua non* para um posicionamento comercial rentável, seguro e duradouro;
- Ter atenção ao tipo de contratos realizados com os parceiros locais, aos respetivos Cadernos de Encargos e aos acordos com a Banca. É crucial estudar todas as cláusulas contratuais com o máximo cuidado e com o melhor aconselhamento jurídico possível;
- Ter músculo financeiro para entrar e se manter no mercado.

4.3. Principais Projetos em Curso

A base de dados ODAMAZ (*Official Development Assistance to Mozambique Database*), que acompanha os projetos de agências das Nações Unidas e doadores, lista atualmente 27 projetos em curso/*pipeline* no setor da água em Moçambique, com um valor total superior a 335 milhões de euros.

Quadro 76 – Projetos do setor da água na base de dados ODAMAZ (valores em euros)

Projeto	Término	Valor (Euro)
<i>Inhambane Rural Water Supply and Sanitation Program (DPOPH-I'bane)</i>	2014-03-31	5.025.000
<i>Governance, Water & Sanitation Project (PROGOAS)</i>	2015-03-31	3.977.000
<i>FIPAG Institutional Support</i>	2015-12-31	7.000.000
<i>Conselho Municipal Vilankulo</i>	2017-12-01	125.432
<i>Realization and sustainable management programme of 5 Small Piped Water Systems in Inhambane Province</i>	2015-12-31	---
<i>Water Facility II</i>	2014-10-31	453.100
<i>Water Facility - Partnerships for Capacity Development in the ACP Water & Sanitation Sector project grants under 10th EDF ACP-EU Water Facility</i>	2017-12-31	551.562
<i>NGO LVIA - Project for the strengthening of the Integrated Management System of municipal waste</i>	2014-12-31	710.694
<i>NGO ACRA-CCS - A Chain of Sustainable Sanitation</i>	2016-12-31	1.499.937
<i>Nhacangara Dam</i>	2015-03-31	39.100.000
<i>Maputo Drainage and Sanitation</i>	2015-03-31	16.900.000
<i>Project design of Nhacangara Dam and Maputo Drainage and Sanitation</i>	2015-03-31	4.000.000
<i>Nhacangara Dam and Maputo Drainage and Sanitation - PMU</i>	2017-12-31	1.752.000
<i>Climate Change DPOPH Inhambane</i>	2016-12-31	400.000
<i>Mozambique Water and Sanitation Sector Budget Support</i>	2016-12-30	132.461
<i>National Rural Water and Sanitation Programme Technical Cooperation</i>	2016-12-31	354.000
<i>National Rural Water and Sanitation Programme</i>	2016-12-31	23.305.000
<i>Support Delivery of Water, Sanitation and Hygiene Services in Rural Mozambique through UNICEF</i>	2015-12-31	4.720.000
<i>Project on Promoting Sustainability in Rural Water Supply, Hygiene and Sanitation in Niassa Province</i>	2017-03-20	1.650.000
<i>Advisor for Strengthening the Management of National development Plan in Water and Sanitation Sector</i>	2014-10-20	138.600
<i>Pungwe Basin Transboundary Integrated Water Resources Management and Development (PP2)</i>	2017-06-30	14.400.000
<i>Water Services and Institutional Support Project</i>	2015-10-31	39.520.000
<i>GPOBA:Mozambique Water Private Sector Contracts - OBA for coverage expansion</i>	2014-06-30	4.560.000
<i>Water Resources Development</i>	2017-12-15	53.200.000
<i>Water, Sanitation and Hygiene Programme (WASH)</i>	2015-12-31	52.615.451
<i>Great Maputo Water Supply Project - Pipeline ADF XII</i>	<i>Pipeline</i>	58.905.000
<i>PRONASAR Sofala</i>	<i>Pipeline</i>	1.000.000
TOTAL		335.995.237

Fonte: ODAMAZ

Para conhecer mais sobre cada um destes projetos, recomenda-se a consulta da ODAMOZ, através do link: www.odamoz.org.mz.

No seu Plano Anual de Atividades para 2014, o FIPAG identifica os principais projetos a serem levados a cabo em 2014. Os projetos em curso ou negociação identificados em Moçambique são os apresentados no quadro seguinte. Todos os investimentos dizem respeito apenas ao ano de 2014. Os projetos estão ainda divididos por setores de atividade: construção, consultoria e fornecimento de bens e equipamentos técnicos.

Quadro 77 – Projetos em curso no setor da água em Moçambique

Setor: Construção	
Projeto	Investimento (MZN)
<i>Greater Maputo Water Supply Extension Project – GMWSEP</i>	1.214.971.200
Construção de uma Nova Estação de Tratamento de Água em Sabie	363.451.200
Instalação de nova Conduta Adutora Corumana – Sabie	835.520.000
Construção de 2 Pequenos Sistemas e 4 furos de Reforço em Catembe	16.000.000
Aproximadamente metade do orçamento disponível para o investimento será aplicada nas obras do Projeto do Grande Maputo, conhecido oficialmente como <i>Greater Maputo Water Supply Extension Project – GMWSEP</i>. Este projeto tem como finalidade criar infraestruturas para o abastecimento de água à área Metropolitana de Maputo, através da construção de uma nova estação de tratamento de água, em Sabié, com uma capacidade inicial de 60 000 m³ por dia, instalação de uma conduta adutora com cerca de 93 km com capacidade para transportar 120 000 m³ por dia, desde a Barragem de Corumana até ao Centro Distribuidor (CD) da Machava, respectivos CDs, rede de distribuição e ligações domésticas (1ª fase). Financiado pelo Banco Mundial.	
Projeto	Investimento (MZN)
<i>Maputo Water Supply Project Extension – MWSP-E</i>	359.929.555
Reabilitação do Centro Distribuidor do Alto-Maé, Chamanculo e Matola	28.195.200
Reabilitação da Rede de Distribuição da Matola e Machava	92.275.200
Reabilitação da Rede de Distribuição em Alto-Maé e Maxaquene e Conduta Chamanculo-Benfica	75.614.400
Construção do Novo Centro Distribuidor em Intaka - LOTE 1	158.491.200
Reabilitação da Estação de Tratamentos de Umbeluzi - Secção III - LOTE 2	3.253.555
Trabalho de Sondagem para a Verificação da Conduta Existente na Barragem de Corumana	2.100.000
Este projeto visa melhorar o acesso de água às zonas periurbanas de Maputo. Financiado pela Agência Francesa de Desenvolvimento.	

Projeto	Investimento (MZN)
WASIS Extension	160.534.754
Expansão da Rede de Distribuição na Beira	23.693.708
Expansão da Rede de Distribuição em Quelimane	5.489.884
Construção de Novo Centro Distribuidor em Quelimane	6.688.869
Expansão da Rede de Distribuição em Chimoio e Gondola	9.149.807
Expansão de Rede de Distribuição em Tete e Moatize	30.606.297
Obras de Expansão do Centro Distribuidor de Inhamitua	64.795.429
Expansão de Rede de Distribuição em Nampula	10.070.597
Expansão do CD EB4, Nampula	2.334.936
Expansão de Rede de Distribuição em Pemba	1.185.783
Expansão de Rede de Distribuição em Angoche	3.519.949
Expansão de Rede de Distribuição em Nacala	2.192.858
Abertura de Furos em Nampula e Nacala	806.637
Projeto de abastecimento de água e assistência institucional denominado <i>Water Supply and Institutional Support (WASIS)</i>. As atividades do WASIS desenvolvem-se nas Regiões Centro e Norte. Financiado pelo Banco Mundial.	
Projeto	Investimento (MZN)
Projeto Integrado de Polos de Desenvolvimento (IGPP) – Corredor de Nacala	44.902.460
Abertura de Furos em Nacala	14.966.580
Expansão de Rede em Nacala	29.935.880
Com este projeto serão executadas as atividades seguintes: • Expansão e extensão de 110 Km de rede de abastecimento de água e sistema de distribuição de Nacala, incluindo a perfuração de 6 furos de água, • Reabilitação e construção de centros de distribuição de água, • Estabelecimento de cerca de 26.000 novas ligações, • Realização de obras, fornecimento de bens e serviços (v) serviços de assistência técnica. Com a conclusão destas obras, espera-se melhorar o nível dos serviços do abastecimento de água na cidade de Nacala.	
Projeto	Investimento (MZN)
Niassa Provincial Town Water Supply and Sanitation Project - NPTWSSP	382.429.440
Reabilitação e expansão do sistema de abastecimento de Nacala. Financiado pelo Banco Africano de Desenvolvimento.	

Projeto	Investimento (MZN)
Investimento FIPAG (com recurso a fundos próprios)	24.123.200
Construção de 2 torres incluindo reservatórios plásticos em Salela e Conguiana	3.660.000
Construção de vedação em Salela e Conguiana	2.196.000
Elaboração e implementação do Planos de Reassentamento Abreviados para a cidade de Chimoio, Gondola, Beira, Dondo, Tete e Moatize (obras de expansão da rede).	2.000.000
Elaboração e implementação dos Planos de Reassentamento Abreviados para a cidade de Chimoio, Gondola, Beira, Dondo, Tete e Moatize (obras de expansão da rede).	2.000.000
Elaboração e implementação do Plano de Reassentamento em Nacala (Polos de Crescimento)	1.500.000
Serviços de consultoria para a implementação do Plano de Ação para o Reassentamento na cidade de Cuamba	3.000.000
Pagamento das compensações aos afetados pelo projeto de reabilitação e expansão do sistema de abastecimento de água da cidade de Cuamba.	4.000.000
Abertura de furos em Quelimane e Vanduzi	5.767.200
Ao longo do exercício económico de 2014, o FIPAG irá realizar diversas iniciativas de investimento a nível da captação, rede de distribuição e intervenção social na compensação de agregados familiares afetados pelos projetos de implantação de infraestruturas. A realização destas atividades, que se espera consumam 1% do total da dotação disponível para os investimentos em 2014, poderá resultar no aumento do volume de água disponível em sistemas críticos como Quelimane, criar capacidade para o acompanhamento e supervisão de obras de extensão da rede, particularmente nos sistemas da Região Centro, para além de assegurar que as famílias reassentadas no âmbito da edificação de infraestruturas de abastecimento da água assegurem o seu padrão de vida. O projeto irá igualmente intervir ao nível da distribuição de água, com a implantação de torres para acomodar reservatórios em dois locais.	
Setor: Consultoria	
Projeto	Investimento (MZN)
Greater Maputo Water Supply Project	67.500.000
Serviços de supervisão das obras de reabilitação da rede de distribuição e CD's	52.500.000
Serviços de supervisão das obras de reabilitação da ETA - Secção III	15.000.000
Serviços de supervisão das obras da nova estação de tratamento de águas - Sabie	---
Serviços de supervisão das obras da conduta adutora	---
As atividades de consultoria consistirão na supervisão da reabilitação da rede de distribuição e dos Centros Distribuidores, para além da reabilitação das Estações de Tratamento de Água.	

Projeto	Investimento (MZN)
<i>WASIS Extension</i>	46.100.099
Elaboração do Projeto Executivo e Supervisão de novo CD em Quelimane e reservatório apoiado em Nampula	272.083
Revisão do Projeto Executivo e Supervisão das Obras de Expansão da Rede da Beira, Dondo, Chimoio, Gondola e Quelimane	12.149.393
Revisão do Projeto Executivo e Fiscalização das Obras de Expansão da Rede de Tete e Moatize	6.096.195
Elaboração de Projeto Executivo e Supervisão das Obras do Novo Reservatório da Munhava e Expansão do Centro Distribuidor de Inhamizua	9.671.108
Revisão do Projeto Executivo e Supervisão das Obras de Expansão da Rede de Distribuição em Nampula, Angoche e Pemba	8.182.320
Supervisão das Obras de Expansão da Rede de Distribuição em Nacala	---
Auditoria Financeira 2013, 2014 e 2015	---
Assessor em Gestão de Construção	2.589.000
Serviços de Consultoria para Assessor de Investimentos	7.140.000
Projeto	Investimento (MZN)
Projeto Integrado de Polos de Desenvolvimento (IGPP) – Corredor de Nacala	12.600.000
Revisão do Projeto e Supervisão das Obras de Expansão da Rede de Distribuição em Nacala	4.950.000
Projeto Executivo e Supervisão da Construção de Nova Adutora e Centros Distribuidores em Nacala	7.650.000
Projeto	Investimento (MZN)
<i>Niassa Provincial Town Water Supply and Sanitation Project - NPTWSSP</i>	64.793.363
Elaboração do Projeto Executivo e Supervisão para Reabilitação e Expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água das Cidades de Cuamba e Lichinga	64.793.363
Projeto	Investimento (MZN)
Implementação do Quadro de Gestão Delegada e Capacitação Institucional	92.924.890
Implementação da Estratégia de Desenvolvimento do Quadro de Gestão Delegada do Abastecimento de Água	41.776.000
Assistência Técnica e Apoio Institucional	51.148.890

Setor: Fornecimento de Bens e Equipamentos	
Projeto	Investimento (MZN)
WASIS Extension	87.585.000
Aquisição de Bombas, Quadros Elétricos para Nampula, Nacala, Tete, Moatize e Quelimane	7.560.000
Aquisição de Tubos e Acessórios para Ligações de Furos em Quelimane, Tete, Moatize, Nampula e Nacala	9.450.000
Aquisição de Bombas Centrífugas e Quadros Elétricos para Pemba	28.500.000
Aquisição de Transformadores e Equipamento de Proteção em Nacala (Emergência) Lotes 1 e 2	195.000
Aquisição de Transformadores para Pemba, Tete, Moatize e Quelimane	13.500.000
Aquisição de Contadores para Beira, Dondo, Chimoio, Gondola, Quelimane, Tete e Moatize	6.300.000
Aquisição de Acessórios para Novas Ligações na Beira, Dondo, Chimoio, Gondola, Quelimane, Tete e Moatize	22.080.000
Projeto	Investimento (MZN)
Projeto Integrado de Polos de Desenvolvimento (IGPP) – Corredor de Nacala	70.200.000
Fornecimento de Contadores para Nacala 2014 e 2015	15.600.000
Fornecimento de Acessórios para Novas Ligações em Nacala 2014 e 2015	54.600.000

Fonte: FIPAG

O quadro seguinte apresenta o Plano de Investimentos do FIPAG para o período 2015 – 2020.

Quadro 78 – Plano de Investimentos FIPAG (2015 – 2020)

Investimento	Valor (USD)
Novas Barragens para Lichinga, Nampula, Nacala, Pemba e Quelimane	320.000.000
Aumento da Capacidade de Produção dos Sistemas (Novas Estações de Tratamento e Abertura de Novos Furos)	61.200.000
Construção da Adutora Principal Ligando o Campo de Furos e Captação	132.000.000
Reabilitações dos Centros de Distribuição e Estações de Tratamento	45.850.000
Substituição e Extensão de Rede nas Cidades (Incluindo e Transferência de Ligações)	58.100.000
Aquisição de Contadores e Material para Novas Ligações	46.829.225
Diversos Materiais Elétricos, Tubagem e Acessórios, Válvulas, Bombas, Geradores, etc.	18.000.000
Serviços de Consultoria e Formação	17.300.000
Contingências	52.475.941
TOTAL	752.155.167

Fonte: FIPAG

Ao nível da AIAS, que gere os sistemas das cidades de menor dimensão, a perspectiva de investimento é também muito forte. De facto, a AIAS prevê necessidades de investimento superiores a 7.500 milhões de dólares a longo prazo (até ao ano de 2040), com a fatia-de-leão a ser dirigida à vertente saneamento.

Assim, é imperioso que as empresas privadas interessadas no setor da água moçambicano não descurem o papel da AIAS, que gere precisamente os sistemas de abastecimento de água e saneamento que se encontram em condições mais débeis e com maior necessidade de investimento.

A figura seguinte apresenta as necessidades de investimento da AIAS até 2040.



Fonte: AIAS

Figura 39 – Necessidades de investimento da AIAS a longo prazo

A maioria destes investimentos (cerca de 44%), será efetuada na região Norte de Moçambique, como se pode ver na figura seguinte.



Fonte: AIAS

Figura 40 – Distribuição regional dos investimentos necessários da AIAS

Recorrendo às principais instituições financeiras multilaterais, encontram-se inúmeras oportunidades de contratação para os principais projetos em curso.

Assim, selecionamos quatro *players* fundamentais na execução de projetos, neste caso, no setor da água moçambicano, sobre os quais se centrará esta análise. A saber:

- Banco Mundial;
- *Millenium Challenge Corporation*;
- Banco Africano de Desenvolvimento;
- Agência Francesa de Desenvolvimento.

Banco Mundial

Apresentam-se de seguida os projetos levantados junto do Banco Mundial, identificando montantes de investimento, proporção do investimento alocada ao setor da água e datas de início e término do projeto. Seguidamente, apresenta-se um breve ponto de situação sobre cada projeto.

Quadro 79 – Projetos do Banco Mundial

Projeto	Custo Projeto	Datas	% Setor Água
<i>Mozambique Climate Change Technical Assistance Project</i>	2,52 USD Milhões	06/2012 – ?	17%
<i>Cities and Climate Change</i>	120,00 USD Milhões	04/2012 – 12/2017	67%
<i>Water Resources Development</i>	83,75 USD Milhões	09/2011 – 12/2017	100%
<i>Mozambique-Programmatic Support to Disaster Risk Management Phase I</i>	1,40 USD Milhões	03/2011 – 12/2013	70%
<i>MZ PROIRRI Sustainable Irrigation Development</i>	70,00 USD Milhões	03/2011 – 06/2017	61%
<i>Additional Financing - Water Services and Institutional Support (WASIS)</i>	50,10 USD Milhões	09/2010 – ?	100%
<i>Water Services and Institutional Support Project</i>	30,00 USD Milhões	09/2007 – 10/2015	64%
<i>Mozambique Water Private Sector Contracts - OBA for coverage expansion</i>	6,50 USD Milhões	06/2007 – 06/2014	100%
<i>Mozambique PPCR - Phase 1</i>	1,50 USD Milhões	04/2011 – ?	34%
<i>Greater Maputo Water Supply Expansion Project</i>	178,00 USD Milhões	<i>Pipeline</i>	100%
<i>Climate Resilience: Transforming Hydro-Meteorological Services</i>	21,00 USD Milhões	<i>Pipeline</i>	90%
<i>Mozambique Climate Change Development Policy Operation</i>	50,00 USD Milhões	<i>Pipeline</i>	23%
Projeto: Mozambique Climate Change Technical Assistance Project			
Procurement: Sem avisos			
Contratos Assinados: Sem contratos assinados			
Projeto: Cities and Climate Change			
Procurement			
Tipo de Procurement: Consultoria			
Descrição: Conceção e supervisão dos trabalhos de reabilitação do sistema de drenagem da Beira			
Tipo de Procurement: Consultoria			
Descrição: Plano Diretor de Drenagem e Saneamento da Região Metropolitana de Maputo			

Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria, Empreitada e Fornecimento Descrição: Serviços variados
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Assistência de engenharia a projetos de investimento
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Conceção e supervisão do sistema de drenagem de emergência da cidade de Maputo
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Assistência técnica a serviços de gestão municipal
Contratos Assinados
Descrição: Contrato de serviços de consultoria para estudo de viabilidade, conceção, construção e supervisão da reabilitação do sistema de drenagem da Beira
Empresas: • TPFPLANEGE – Consultores de Engenharia e Gestão SA • FASE – Estudos e Projetos, SA • PROSISTEMAS – Consultores de Engenharia, SA
Projeto: <i>Water Resources Development</i>
<i>Procurement</i>
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Fortalecimento da rede de sistemas e serviços hidrológicos de Moçambique
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Elaboração da Estratégia Nacional e Plano de Ação para a monitorização do cumprimento dos acordos de rios partilhados
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Elaboração do Plano Estratégico de Bacia para a utilização e desenvolvimento da Bacia do Rio Zambeze
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Elaboração do Plano Estratégico de Bacia para a utilização e desenvolvimento da Bacia do Rio Lurio
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Conceção e supervisão dos trabalhos da barragem de Corumana
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Prestação de serviços ambientais e sociais
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Assistência técnica na implementação do Projeto Nacional de Desenvolvimento de Recursos Hídricos (NWRDP)
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Painel de peritos e especialistas em hidromecânica
Contratos Assinados: Sem contratos assinados

Projeto: Mozambique-Programmatic Support to Disaster Risk Management Phase I

Procurement

Tipo de Procurement: Consultoria e Fornecimento

Descrição: Estudo de combate a cheias, manual de operações, estudo de reforços da rede hidroclimatológica, abastecimento, instalação e manutenção de radares nas regiões de Inhangoma, Mutara e Maxixe.

Tipo de Procurement: Serviços geográficos

Descrição: Atualização de dados geográficos para melhoria da gestão do risco de cheias em Limpopo

Contratos Assinados: Sem contratos assinados

Projeto: Mz Proirri Sustainable Irrigation Development

Procurement

Tipo de Procurement: Consultoria

Descrição: Preparação de um Estudo Estratégico de Avaliação Ambiental e Social

Tipo de Procurement: Consultoria

Descrição: Elaboração de relatório (inquéritos, análise, reporte)

Tipo de Procurement: Consultoria

Descrição: Capacitação (formação e desenvolvimento de políticas e legislação)

Tipo de Procurement: Consultoria

Descrição: Recrutamento de especialista de irrigação

Tipo de Procurement: Consultoria

Descrição: Serviços de consultoria para prestador de serviços de irrigação de arroz

Tipo de Procurement: Consultoria

Descrição: Serviços de consultoria para prestador de serviços de horticultura

Contratos Assinados: Sem contratos assinados

Projeto: Additional Financing - Water Services and Institutional Support (Wasis)

Procurement

Tipo de Procurement: Consultoria

Descrição: Assistência na implementação e capacitação para expansão de projetos de expansão da rede de abastecimento de água em Mocimboa da Praia

Tipo de Procurement: Consultoria

Descrição: Assistência na implementação e capacitação para expansão de projetos de expansão da rede de abastecimento de água na Ilha de Moçambique

Contratos Assinados: Sem contratos assinados

Projeto: Water Services and Institutional Support Project

Procurement

Tipo de Procurement: Consultoria

Descrição: Conceção e supervisão de reservatórios de distribuição de água em Munhava e expansão do centro de distribuição de Amizua do sistema de abastecimento de água da Beira

Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Conceção e supervisão de reservatórios de distribuição de água no centro de distribuição de Quelimane, Tete e Moatize
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Estudos ambientais e sociais para o sistema de abastecimento de água da Grande Maputo
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Estudos de viabilidade para o sistema de abastecimento de água da Grande Maputo
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Serviços de gestão de construção
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Preparação de Plano Estratégico de Saneamento para a Ilha de Moçambique e Mocimboa da Praia
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Assessoria de planeamento e investimento
Tipo de <i>Procurement</i>: Fornecimento
Descrição: Fornecimento de bombas em Beira e Pemba
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Conceção e construção do sistema de abastecimento de água de Mocimboa da Praia
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Especialista em gestão de construção
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Assessoria de <i>procurement</i>
Tipo de <i>Procurement</i>: Empreitada
Descrição: Conceção e construção de expansão da rede de abastecimento de água de Nampula, Angoche e Pemba
Tipo de <i>Procurement</i>: Empreitada
Descrição: Conceção e construção de expansão da rede de abastecimento de água na Ilha de Moçambique
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Conceção e supervisão de um sistema de armazenagem de água no centro de distribuição de Dondo
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Conceção e supervisão de uma nova rede de distribuição de água em Quelimane
Tipo de <i>Procurement</i>: Fornecimento
Descrição: Fornecimento de químicos em cidades do norte do país
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Assistência técnica para estabelecer e fortalecer a administração de infraestruturas de água e saneamento em cidades pequenas e médias
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Assessoria de serviços de <i>procurement</i> para o FIPAG
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria
Descrição: Monitorização e verificação de sistemas de abastecimento de água em Beira, Quelimane, Nampula e Pemba

Tipo de <i>Procurement</i>: Empreitada Descrição: Conceção e construção de uma conduta de 15 Km para o sistema de Quelimane
Tipo de <i>Procurement</i>: Empreitada Descrição: Construção de um reservatório de distribuição no centro de distribuição de Dondo, na Beira
Tipo de <i>Procurement</i>: Fornecimento Descrição: Bombas submersíveis para Tete, Moatize, Angoche, Pemba, Xai-Xai, Chokwe, Inhambane e Maxixe
Tipo de <i>Procurement</i>: Empreitada Descrição: Construção de um reservatório de distribuição no centro de distribuição de Dondo, na Beira
Tipo de <i>Procurement</i>: Empreitada Descrição: Projeto de expansão da rede de abastecimento de Nacala
Tipo de <i>Procurement</i>: Empreitada Descrição: Projeto de expansão da rede de abastecimento de Beira, Dondo, Chimoio, Gondola e Quelimane
Tipo de <i>Procurement</i>: Fornecimento Descrição: Equipamento e peças sobressalentes para Beira, Quelimane, Nampula e Pemba
Tipo de <i>Procurement</i>: Empreitada Descrição: Projeto de expansão da rede de abastecimento de Tete e Moatize
Tipo de <i>Procurement</i>: Fornecimento Descrição: Tubos e acessórios para ligações de contadores de água em cidades do norte, oeste e sul
Tipo de <i>Procurement</i>: Fornecimento Descrição: Tubos e acessórios para ligações de contadores de água em 11 cidades
Tipo de <i>Procurement</i>: Fornecimento Descrição: Contadores de água para 11 cidades
Tipo de <i>Procurement</i>: Fornecimento Descrição: Produtos químicos para Beira, Quelimane, Nampula e Pemba
Tipo de <i>Procurement</i>: Fornecimento Descrição: Tubos e acessórios Tete, Moatize, Nampula e Pemba
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Serviços institucionais e de desenvolvimento
Tipo de <i>Procurement</i>: Consultoria Descrição: Serviços de auditoria
Contratos Assinados
Descrição: Contrato de construção e conceção de expansão do sistema de abastecimento de água de Mocimboa da Praia Empresas: China New Era International Engineering Corporation

Descrição: Contrato de construção e conceção de rede de abastecimento de água em Nampula, Angoche e Pemba Empresas: SinoHydro Corporation Limited
Descrição: Contrato de construção de reservatório de água no centro de distribuição de Dondo Empresas: SUGEC - Jiangsu Geology & Engineering
Descrição: Contrato de construção e conceção de expansão do sistema de abastecimento de água da Ilha de Moçambique Empresas: China Jiangxi Corporation for International Economic & Technical Cooperation
Descrição: Contrato de construção e conceção de rede de abastecimento de água em Nacala Empresas: China Jiangsu International Botswana
Descrição: Serviços de consultoria para implementação, assessoria e capacitação para a expansão do sistema de abastecimento de água de Mocimboa da Praia Empresas: DHV Lda
Descrição: Serviços de verificação de conceção e supervisão da expansão da rede de abastecimento de água de Nacala Empresas: WAPCOS LIMITED / INFRA CONSULT LDA
Descrição: Serviços de verificação de conceção e supervisão da expansão da rede de abastecimento de água de Nampula, Angoche e Beira Empresas: NORCONSULT / ARCUS GIBB
Descrição: Contrato de expansão da rede de abastecimento de água em Tete e Moatize Empresas: SUGEC - Jiangsu Geology & Engineering
Projeto: <i>Mozambique Water Private Sector Contracts - Oba for Coverage Expansion</i>
Procurement
Tipo de Procurement: Consultoria Descrição: Monitorização e verificação para os sistemas de abastecimento de água de Nampula, Beira, Quelimane e Pemba
Contratos Assinados: Sem contratos assinados

Projeto: Mozambique Ppcr - Phase 1
Procurement
Tipo de Procurement: Consultoria Descrição: Promoção da adaptação às alterações climáticas no setor privado
Tipo de Procurement: Consultoria Descrição: Preparação de um diagnóstico de resiliência climática em estradas não pavimentadas
Contratos Assinados: Sem contratos assinados
Projeto: Greater Maputo Water Supply Expansion Project
Procurement
Tipo de Procurement: Consultoria, Empreitada e Fornecimento Descrição: Assistência técnica ao CRA e FIPAG, construção de sistemas de abastecimento de água e fornecimento de equipamentos
Tipo de Procurement: Consultoria Descrição: Supervisão de construção de condutas
Tipo de Procurement: Consultoria Descrição: Supervisão de construção de estação de tratamento de águas (ETA)
Contratos Assinados: Sem contratos assinados
Projeto: Climate Resilience: Transforming Hydro-Meteorological Services
Procurement: Sem avisos Contratos Assinados: Sem contratos assinados
Projeto: Mozambique Climate Change Development Policy Operation
Procurement: Sem avisos Contratos Assinados: Sem contratos assinados

Millenium Challenge Corporation (MCC)

Apresentam-se de seguida os projetos levantados junto da *Millenium Challenge Corporation*.

Quadro 80 – Projetos da MCC

Projeto	Custo Projeto	Datas	% Setor Água
<i>Water Supply and Sanitation Project</i>	203,00 USD Milhões	09/2008 – 09/2013	100%
Procurement			
Tipo de Procurement: Consultoria			
Descrição: Assistência à AIAS na elaboração de um Plano de Investimentos			
Tipo de Procurement: Fornecimento			
Descrição: Estabelecimento da AIAS			
Tipo de Procurement: Empreitada			
Descrição: Trabalhos de emergência em Mocuba			
Contratos Assinados			
Descrição: Estudo de viabilidade, impacte ambiental e social, conceção e supervisão da barragem de Nacala			
Empresas: Jeffares & Green - RSA			
Descrição: Distribuição de água rural a Nampula e Cabo Delgado			
Empresas: Cowater International			
Descrição: Estudo de viabilidade, conceção, supervisão e avaliação de impacte ambiental e social de sistemas de abastecimento de água em 3 cidades			
Empresas: R.J.Burside			
Descrição: Estudo de viabilidade, conceção, supervisão e avaliação de impacte ambiental e social de sistemas de saneamento em 3 cidades			
Empresas: Louis Berger SAS			
Descrição: Estudo de viabilidade, conceção, supervisão e avaliação de impacte ambiental e social de sistemas de saneamento em 5 cidades			
Empresas: R.J.Burside			

Descrição: Reabilitação da barragem de Nacala Empresas: WBHO
Descrição: Reabilitação do sistema de abastecimento de água de Nampula Empresas: JV CETA & CMC
Descrição: Reabilitação do sistema de saneamento em 3 cidades Empresas: Gabriel Couto
Descrição: Trabalhos de emergência em Mocutuba Empresas: PBG
Descrição: Construção de saneamento em escolas e mercados em Nampula Empresas: Serralharia e Construções Nasser
Descrição: Supervisão do estudo de viabilidade da barragem de Nacala Empresas: JEFFARES & GREEN (Pty) Ltd
Descrição: Supervisão da construção de sistema de saneamento em mercados na zona periurbana de Nampula e Quelimane Empresas: LOUIS BERGER SAS
Descrição: Aquisição de químicos para as cidades de Mocuba, Gurúè, Montepuez e Monapo Empresas: SOTUX - Sociedade de Comércio Internacional de Bens e Serviços, Lda

Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)

Apresentam-se de seguida os projetos levantados junto da Agência Francesa de Desenvolvimento.

Quadro 81 – Projetos da AFD

Projeto	Custo Projeto	Data Aprovação	Data Final
Abastecimento de água potável de Maputo	40.000.000 €	04/2011	2014

Banco Africano de Desenvolvimento (BAD)

Apresentam-se de seguida os projetos levantados junto do Banco Africano de Desenvolvimento.

Quadro 82 – Projetos do BAD

Projeto	Custo Projeto	Data Aprovação	Data Final
<i>Massingir DAM Emergency Rehabilitation Project</i>	22 010 000 UAC	06/2013	12/2017
<i>National Rural Water Supply Program</i>	11 700 000 UAC	11/2010	12/2014
<i>Niassa Provincial Towns Water and Sanitation</i>	20 000 000 UAC	04/2009	12/2013
<i>BAIXO Limpopo Irrigation & Climate Resilience Project</i>	28 260 000 UAC	09/2012	12/2018
<i>Sustainable Land and Water Management Project</i>	13 880 000 UAC	09/2012	12/2017

Nota: 1 UAC = 1,1351 Euro (janeiro 2014)

Procurement

- Reabilitação da rede secundária de drenagem em Umbapi e Ponela;
- Abastecimento de equipamento hidrométrico;
- Reabilitação e expansão do sistema de abastecimento de água da cidade de Cuamba;
- Consultoria para capacitação para o setor da água a nível rural;
- Preparação de relatório sobre projetos de água em Moçambique;
- Reabilitação da barragem de Massingir;
- Apoio ao PRONASAR (empreitada, fornecimento e consultoria);
- Consultoria para a conceção e supervisão dos trabalhos de reabilitação e expansão do sistema de abastecimento de água de Cuamba e Lichinga.

Contratos Assinados

Descrição:

Construção de latrinas e casas de banho públicas em Cuamba, Niassa

Empresas:

CHINA GEO ENGINEERING CORPORATION

Descrição:

Construção de latrinas em escolas em Cuamba, Niassa

Empresas:

JUCAPI CONSTRUÇÕES

Descrição:

Consultoria ao projeto de abastecimento de água e saneamento da Província de Niassa

Empresas:

Deloitte & Touche (Moçambique), Lda

Descrição:

Consultoria ao projeto de abastecimento de água e saneamento da Província de Niassa

Empresas:

ESTAMOS

4.4. Fontes de Financiamento

O financiamento dos projetos e programas de abastecimento de água no país foi sempre da responsabilidade do Estado a vários níveis. Atualmente, grandes investimentos estão em curso para as principais cidades do país, no âmbito do Quadro de Gestão Delegada. Com o alargamento da intervenção do FIPAG, está garantido o investimento do Estado nos sistemas que abastecem essas cidades e vilas adjacentes. A maior parte desses investimentos é fruto de financiamento externo, maioritariamente através de créditos contraídos pelo FIPAG, que já ganhou a confiança dos credores.

As principais fontes de financiamento do setor da água em Moçambique são as grandes instituições financeiras multilaterais que alavancam boa parte dos grandes projetos de desenvolvimento realizados no país.

Assim, será útil a consulta periódica das páginas web das principais instituições deste tipo, particularmente do Banco Mundial e do Banco Africano de Desenvolvimento, uma vez que são as mais ativas na região, de modo a possuir sempre a informação mais atualizada relativamente a projetos em curso e modos de financiamento para esses mesmos projetos.

Para que se tenha uma noção sobre o peso das instituições financeiras multilaterais, o quadro seguinte apresenta as necessidades de financiamento para 2014 do FIPAG. Como se pode ver, o financiamento próprio, bem como a participação do Governo moçambicano é relativamente reduzida na totalidade do financiamento.

Quadro 83 – Total de financiamentos do FIPAG por fonte de financiamento

Financiamento	Montante (MZM)
Desembolsos do Governo de Moçambique	163.814.136,1
Desembolsos do Banco Mundial	1.620.893.512,8
Desembolsos do Banco Africano de Desenvolvimento	370.867.022,1
Desembolsos do Governo de Holanda	51.148.890,1
Desembolsos do Agência Francesa de Desenvolvimento	389.046.400,0
Desembolsos do IFC	32.824.000,0
Desembolsos do Fundos próprios do FIPAG	24.123.200,4
TOTAL FINANCIAMENTO	2.652.717.161,5

Fonte: FIPAG

O financiamento aos sistemas das vilas e pequenas cidades ainda se afigura bastante incipiente. A criação da AIAS enquadra-se no esforço tendente a criar uma capacidade de angariação e gestão de financiamento para o investimento público nestes sistemas, seguindo o exemplo do que se conseguiu com o FIPAG nos grandes sistemas. Entretanto, ainda há um longo caminho a percorrer nesta vertente. Os parceiros de cooperação ainda não mostraram um grande interesse em investir nesta área, focalizando as suas ações nas grandes cidades e no abastecimento de água rural através de poços e furos equipados com bombas manuais.

O financiamento do setor de águas por via do Orçamento Geral do Estado ainda está abaixo do desejável, isto é representa 5% do PIB, como preconizado no PARPA (Plano de Ação para a Redução da Pobreza Absoluta). Assim, os governos locais ficam numa situação bastante desconfortável por terem que gerir infraestruturas e serviços que apresentam uma série de problemas, com uma gritante falta de recursos financeiros para garantir os investimentos que se mostram absolutamente necessários.

Uma forma adicional de financiar o setor da água no país é com o recurso a tarifas: a provisão de serviços públicos sustentáveis exige uma gestão eficiente e profissional, mas acima de tudo implica que os consumidores ou utentes do serviço devam pagar pelo serviço de tal forma que este se torne autossustentável.

No caso da vertente do abastecimento de água, sendo um bem com um valor social extremamente elevado e insubstituível, é adotada uma política de subsídios públicos para usos definidos e com base em escalões de consumo.

A política tarifária aprovada pelo Governo em 1998 tem como principais objetivos, entre outros, melhorar a provisão de serviços de abastecimento de água e saneamento na medida com as necessidades básicas de cada cidadão, de acordo com a procura e com as capacidades económicas dos utilizadores e consumidores de modo a refletir o valor económico da água e promover a defesa dos utilizadores e consumidores mediante a sua participação nos processos de tomada de decisão sobre os níveis de serviços e sua relação com os respetivos custos.

A Política Tarifária estabelece igualmente sistemas tarifários aplicáveis a diferentes tipos de uso da água, na perspetiva de fazer jus aos princípios de equidade, sustentabilidade, proteção do ambiente e uso eficiente do recurso.

Para o abastecimento de água para o consumo doméstico, o sistema tarifário aplicável tem como objetivos fundamentais a recuperação integral dos custos de operação e manutenção dos sistemas a curto prazo e, a longo prazo, iniciar a recuperação dos custos de investimento.

As tarifas de água potável tomam em consideração diversos aspetos que se tornam essenciais compreender no contexto específico do país. As tarifas de água são fixadas por escalões de consumo, e o preço por metro cúbico também varia de acordo com os escalões e a localização do consumidor ao longo do território nacional.

Os principais princípios das tarifas são os seguintes:

- **Recuperação de custos:** as tarifas de água potável devem permitir a recuperação dos custos associados ao serviço de abastecimento de água prestado (custos de operação e de investimento – a depreciação e substituição do património);
- **Eficiência:** as tarifas de água devem influenciar os consumidores a utilizar água racionalmente, para que seja a sociedade, diretamente, a otimizar a utilização dos recursos hídricos.
- **Valor social:** a água, para além de ser um bem económico é também um bem social, um bem não sucedâneo, pelo que a sociedade determina que todos os seus membros devem beneficiar de um nível mínimo obrigatório para satisfazer as necessidades básicas. As tarifas de água são fixadas de forma a refletir o desejado balanço entre valor económico e justiça social;
- **Tarifa progressiva e diferenciada:** a tarifa é diferenciada entre escalões e entre consumidores, e é também progressiva de forma a estabelecer um sistema de subsídios cruzados que permitam aos consumidores de baixos rendimentos ter acesso ao serviço.

Na esteira dos subsídios cruzados, os escalões que consomem mais água devem pagar mais de forma a subsidiar os mais pobres. É ainda nesta perspetiva que a água é mais cara nas cidades de Maputo e Matola do que em qualquer outra cidade do país.

O quadro seguinte mostra qual é a estrutura das tarifas de água potável para as diversas categorias e escalões no país.

Quadro 84 – Tarifas de água potável em Moçambique (2007)

Escalões de consumo	UN	Maputo Matola	Beira/ Dondo	Quelim.	Nampula	Pemba	Xai-Xai	Chòkwé	Maxixe	Inhambane
Tarifa Média	MZN/m ³	15,11	13,66	13,50	13,35	12,97	10,30	10,52	11,24	11,65
Fontanários Públicos	MZN /m ³	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	7,10	7,10	7,10	7,10
Doméstico										
Mínimo de 0–10 m ³ /mês	MZN / mês	120,00	112,00	112,00	112,00	112,00	90,00	90,00	90,00	90,00
10 m ³ a 20 m ³	MZN /m ³	18,50	14,00	12,00	12,50	12,20	11,50	11,50	11,50	11,50
20 m ³ a 30 m ³	MZN /m ³	18,80	16,00	13,20	13,80	13,50	13,30	13,30	13,30	13,30
Superior a 30 m ³	MZN /m ³	19,00	18,00	15,50	15,80	15,80	17,10	17,10	17,10	17,10
Geral										
Mínimos Comercial e Público até 25m ³ /mês	MZN /m ³	462,50	435,00	400,00	400,00	412,50	415,00	415,00	417,50	417,50
Mínimo Industrial até 50m ³ /mês	MZN /m ³	925,00	870,00	800,00	800,00	825,00	830,00	830,00	835,00	835,00
Consumo excedente	MZN /m ³	18,50	17,40	16,00	16,00	16,50	16,60	16,60	16,70	16,70

Fonte: CRA

As tarifas de água foram agravadas em Agosto de 2010, como resultado de uma estratégia global do governo de reajustamento de preços para adequá-los à realidade e retirar os subsídios. Entretanto, o agravamento de 13% previsto só foi efetivado para os consumidores do terceiro escalão (mais de 30 m³), sendo que para o segundo escalão (10 m³ a 20 m³) a subida foi de apenas 7%. Os consumidores do primeiro escalão não sofreram nenhum aumento na tarifa de água. Esta medida veio acentuar ainda mais o processo de subsídios cruzados, sendo que os principais consumidores subsidiam as camadas mais pobres, aqueles cujo consumo não ultrapassa os 10 m³.

Em 2010 o mandato do CRA (Conselho de Regulação do Abastecimento de Água) foi alargado para cobrir todos os sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento. Neste contexto, o CRA está a estudar formas de definir tarifas para os restantes sistemas de abastecimento de água do país, tendo em conta os mesmos princípios que nortearam a definição das tarifas nos sistemas apresentados no quadro anterior.

Em resumo, a estrutura tarifária para o abastecimento de água potável tem em vista promover o equilíbrio e proteger os mais pobres, usando um sistema de subsídios cruzados em que os que têm mais posses e usam mais água podem pagar um pouco mais, como se pode ver na figura seguinte.



Figura 41 – Financiamento tarifário do setor da água

Entretanto, estas tarifas são aplicadas nos locais onde os sistemas públicos de abastecimento de água conseguem fornecer o serviço.

Um pouco por todo o lado, existem pequenos operadores privados de água, principalmente nas cidades de Maputo e Matola, que abastecem principalmente os segmentos da sociedade mais desfavorecidos. O custo de água fornecido por estes operadores obedece a outras tarifas, sistematicamente mais altas do que as tarifas normais.

Por este prisma, pode dizer-se que os segmentos mais pobres da sociedade ficam de fora (muitas vezes devido ao seu distanciamento dos centros desenvolvidos das urbes) do sistema de subsídios cruzados e são obrigados a pagar uma fatura 2,4 vezes mais cara do que os que são abastecidos pela rede pública.

Está em curso um esforço para legalizar e regular as atividades dos operadores privados de água em Maputo e Matola, mas os preços de água fornecida por estes continuam a ser relativamente altos.

5. ABORDAGEM AO MERCADO

5.1. Política de Compras e Cadeia de Funcionamento

A tendência atual de gestão de serviços públicos tem feito uma viragem em duplo sentido: por um lado, no sentido de tornar a gestão mais eficiente e eficaz introduzindo um estilo mais empresarial na gestão pública e, por outro, no sentido de descentralizar, desconcentrar e autonomizar.

Em Moçambique, é papel do Estado garantir a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos em termos de abastecimento de água. Entretanto, nos últimos anos têm vindo a observar-se novas dinâmicas no sentido de uma abertura dos mercados da água à competição.

Assim, podem ser considerados três fatores de mudança fundamentais, a saber:

- O **fator financeiro**, baseado na premissa de que o setor privado pode mobilizar mais capital para investimento, de um modo mais rápido e a um menor custo do que o setor público;
- O **fator relativo à gestão**, que afirma o fracasso do modo de gestão pública convencional, devido nomeadamente à combinação de vários aspetos, tais como a falta de recursos técnicos e financeiros e a interferência política na gestão operacional;
- O **fator ideológico**, relativo à influência da ideologia neoliberal, que advoga as virtudes da competição e questiona o papel do Estado como operador.

Em Moçambique, a tendência liberalizadora foi introduzida nos finais da década 90, com a entrada do setor privado na gestão dos sistemas de abastecimento de água em cinco cidades, como resultado da implementação do Quadro de Gestão Delegada. Entretanto, a experiência de liberalização está a expandir-se gradualmente para outros sistemas considerados primários, enquanto se ensaiam mecanismos mais apropriados para a solução dos problemas de gestão para os pequenos sistemas ou sistemas secundários, incluindo através da descentralização da gestão destes.

O Quadro de Gestão Delegada é a base legal que viabiliza a reestruturação dos sistemas de abastecimento de água e enquadramento para a gestão delegada aos privados e cria novas entidades no setor.

O Quadro de Gestão Delegada manifesta-se essencialmente nas grandes cidades, onde opera o FIPAG. Assim, o FIPAG, que detém o património necessário para o abastecimento de água, aluga as suas infraestruturas a uma empresa privada, ou seja, um operador, que tem um contrato de exploração e a obrigação de abastecer o consumidor, na base de um relacionamento contratual entre o operador e o consumidor. A supervisão, controlo de qualidade e fixação de tarifas caberão depois ao CRA, entidade responsável nesta matéria.

O Quadro de Gestão Delegada define que a exploração e a gestão dos sistemas de abastecimento de água podem, por delegação, serem confiadas a entidades de direito privado, mediante contratos de concessão, cessão de exploração ou de gestão. Porém, a conceção, construção, exploração e a gestão de um sistema de captação, tratamento e distribuição de água de consumo público, consubstanciando serviço público, não podem ser delegadas a entidades privadas.

Para as zonas rurais, está em implementação o princípio de procura, uma estratégia que incentiva a participação dos beneficiários em todas as fases do processo de abastecimento de água nas comunidades e a sua responsabilização pela operação e manutenção das fontes, condição essencial para a garantia de serviços sustentáveis.

O abastecimento de água às vilas e pequenas cidades, nomeadamente feito por Pequenos Sistemas de Abastecimento de Água (PSAA) é um segmento muito importante para o setor e que é administrado pela AIAS.

Estando este processo de abertura do mercado e de descentralização em curso, a verdade é que, para já, a responsabilidade pelos serviços de abastecimento de água e saneamento encontra-se ainda mais centrada no poder central: de facto, pese embora a ideia seja gradualmente passar estas responsabilidades para os privados e para as autarquias, a verdade é que os sistemas se encontram em estado precário e o Governo vê assim a necessidade de primeiramente realizar um forte investimento de reestruturação para a seguir delegar responsabilidades.

A estratégia do governo é a de que antes que possa decorrer a descentralização:

- O Governo central deve desenvolver as infraestruturas;
- As operações devem tornar-se viáveis;
- Os municípios devem estar preparados para assumir as responsabilidades pelo planeamento, financiamento do património e pela contratação de operadores.

Outras formas autárquicas de abastecimento de água, tais como empresas municipais ou a concessão do serviço a uma empresa privada estão cobertas pela legislação autárquica no âmbito da autonomia administrativa e patrimonial, mas representam, na prática, exceções.

Assim, e na prática, o FIPAG e a AIAS são, por assim dizer, os titulares do património em nome do Estado, embora reconhecendo que as autarquias locais deveriam ser titulares deste património para a prossecução das suas atribuições.

Em suma, a posse legal das infraestruturas é detida pelo Estado central, que no âmbito dos processos de descentralização em curso reconhece a necessidade de transferir o património para as autarquias locais, mas vai fazê-lo quando estiverem criadas as condições técnicas e financeiras para o efeito. Enquanto isso, o Estado delega a responsabilidade de gestão do património nas entidades públicas autónomas (FIPAG, AIAS) que se responsabilizarão pela gestão do financiamento do investimento público necessário em tais sistemas e pela organização e disponibilização dos serviços até se efetivar a transferência total de responsabilidades e do património para as autarquias locais.

Mas a participação da iniciativa privada no setor da água moçambicano não se esgota na gestão de sistemas de abastecimento de água e saneamento, havendo inúmeras oportunidades para empresas do setor da construção, da consultoria ou da fabricação de bens e equipamentos técnicos, em função do forte investimento que têm sido e continuará a ser feito no setor da água moçambicano.

Relativamente ao acesso das empresas privadas a oportunidades deste tipo em Moçambique, este processa-se usualmente por meio de concurso público, estando disponíveis os avisos de abertura de *procurement* para novos concursos nos *sites* de cada uma das entidades adjudicantes, sendo de destacar o FIPAG. Por vezes, a entidade adjudicante emite convites a empresas privadas encaradas como potenciais parceiros.

Aconselha-se a consulta periódica a cada uma dessas mesmas entidades, uma vez que novas oportunidades surgem continuamente. Os avisos de concurso delineiam as especificidades de concurso a cada uma das necessidades de *procurement* das entidades. O FIPAG em particular, tem inúmeras oportunidades de *procurement* em aberto, que podem ser consultadas seguindo o link abaixo (no site do FIPAG, procurar separador “Publicações e Anúncios”):

http://www.fipag.co.mz/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=24&Itemid=36

Para consultar a secção de concursos da DNA pode seguir o link abaixo (procurar o separador concursos):

www.dnaguas.gov.mz/?__target__=concursos

Adicionalmente, as instituições financeiras multilaterais têm também uma presença assinalável no setor da água em Moçambique, recorrentemente abrindo concursos de empreitada de obras, serviços de assistência técnica ou de contratos de fornecimento. Recomenda-se também que as empresas interessadas visitem com frequência os *sites* destas entidades.

Os avisos de abertura de concurso público são também habitualmente difundidos no Jornal Diário de Notícias e na Rádio Moçambique.

Em função da legislação neste âmbito, que prevê que os privados possam gerir os sistemas mas não detê-los, a participação da iniciativa privada no setor da água será feita em regime de parceria público-privada, com a entidade pública a conservar maioria acionista.

A política de compras segue depois os trâmites normais do concurso público, que já foram abordados em capítulos anteriores deste estudo podendo, em alguns casos, a adjudicação ser feita por meio de convite ou negociação direta com parceiros privados.

Os privados podem também optar por estabelecer pequenos pontos de abastecimento de água, para os quais é necessária apenas uma licença, a ser obtida junto do FIPAG. Adicionalmente, há também um mercado em expansão para fornecimento de bens e equipamentos ou serviços de consultoria para os pequenos operadores deste tipo já a operar no país, que se estima seja já mais de 500, particularmente na zona envolvente de Maputo, com novos operadores a surgir diariamente. No entanto, é de relevar que tem havido algum conflito entre estes operadores e o FIPAG, que no âmbito da política governamental do setor está a expandir a cobertura dos seus serviços, particularmente para a sua zona de atuação que é, precisamente, uma das que oferece maior procura e menor oferta de serviços.

Em conclusão, as empresas portuguesas devem perceber que no quadro atual, o Estado através das suas diversas entidades responsáveis pelo setor da água no país, continua a ser o maior interveniente e o parceiro mais apetecido para quem queira entrar no setor. No entanto, face às alterações legais que têm sido referidas ao longo deste estudo, com destaque para a introdução do Quadro de Gestão Delegada, é expectável que no futuro o setor ganhe um cariz cada vez mais empresarial e que a participação da iniciativa privada aumente consideravelmente.

O mercado da água moçambicano está a atravessar um ponto de viragem e este é o momento para as empresas se começarem a posicionar para aproveitar as oportunidades que se afiguram no horizonte.

5.2. Principais Eventos do Setor

FACIM

A FACIM é a maior feira comercial de Moçambique, sendo um espaço para todos os setores de atividade económica.

A FACIM – Feira Internacional de Maputo, é uma feira multisetorial com periodicidade anual, que constitui o maior evento comercial de dimensão internacional, em Moçambique, apresentando-se como uma ocasião propícia e eficaz para consolidar presenças estabelecidas e acolher novas empresas de setores de atividade especialmente vocacionados para o mercado, sendo um importante meio de contacto com clientes moçambicanos.

A presença oficial de Portugal na FACIM é já tradicional e em 2013 ocupou a totalidade do Pavilhão Gwaza Muthini (2.000 m²).

É neste enquadramento económico, que em 2014, terá lugar a 50ª edição da FACIM, de 25 a 31 de agosto, em Marracuene, Maputo.

Em 2014, a organização do Pavilhão de Portugal está a cargo da AICEP, que está a convidar as empresas nacionais a participarem no evento. O quadro seguinte apresenta os custos de participação na Feira.

Quadro 85 – Custos de participação na FACIM 2014

Custos de Participação sem Financiamento QREN						
Serviços sem Viagem e Alojamento			Módulos	Serviços com Viagem e Alojamento		
Valor sem IVA	IVA 23%	Valor Final		Valor sem IVA	IVA 23%	Valor Final
2.286,66 €	525,93 €	2.812,59 €	9 m ²	6.943,14 €	1.596,92 €	8.540,06 €
4.250,28 €	977,56 €	5.227,84 €	18 m ²	8.906,76 €	2.048,55 €	10.955,31 €
6.213,90 €	1.429,20 €	7.643,10 €	27 m ²	10.870,38 €	2.500,19 €	13.370,57 €

Fonte: AICEP

As inscrições estão abertas até ao dia 21 de março de 2014 e podem ser efetuadas no site da AICEP (www.portugalglobal.pt).

Caso pretenda contactar diretamente a organização da Feira, apresentam-se de seguida os contactos para os interessados neste evento.

Evento:	FACIM
Endereço:	Av. 25 de Setembro, 1008, 2º andar, Maputo - Moçambique
Telefone:	+(258) 213 072 57
Email:	jjossias@ipex.gov.mz
Página Web:	http://www.facim.org.mz

5.3. Identificação e Caracterização de Empresas Locais e Potenciais Parceiras

Apresentam-se de seguida algumas empresas locais potenciais parceiras para as empresas portuguesas interessadas em operar no setor da água em Moçambique. Grande parte dos principais *players* são filiais de empresas estrangeiras, inclusivamente de empresas portuguesas.

Quadro 86 – Empresas locais potenciais parceiras

Construção e Engenharia
• C.M.C. Africa Austral, Lda • Mota - Engil Engenharia e Construção SA - Delegação Moçambique • Teixeira Duarte Engenharia e Construções Moçambique, Lda • CETA - Construções e Serviços, SARL • Conduril SA - Construtora Duriense (Delegação de Moçambique) • ENOP, Lda. - Engenharia de Obras Públicas • EMOCIL - Empresa Moçambicana de Construção e Promoção Imobiliária, Lda • Frankipile Moçambique Lda • ECOB - Empresa Construtora da Beira, Lda • CAPA Engenharia Moçambique, Lda • Geo-Austral Consultoria & Empreitada, Lda • Soares da Costa • Hidroafrica SARL • Andrade Gutierrez • Camargo Corrêa • S&B Construções (Moc) Lda • Odebrecht • Zagope - Construções e Engenharia, SA (Moçambique) • FIDENS Engenharia (Moçambique)
Consultoria e Assistência Técnica
• KPMG Moçambique, SA • Tecnel Service, Lda • Austral Cowi, Lda • GONDWANA Empreendimentos e Consultorias, Limitada • Seed - Sociedade de Engenharia e Desenvolvimento Lda • CONSULTEC - Consultores associados, Lda • PLM - Facilities Management, Lda

- Select Vedior Moçambique
- ARIES Consulting
- Dora Consultores
- SEG - Serviços de Economia e Gestão, Lda
- Euromoc Lda
- Tecninfo, Lda
- WE consult
- Norconsult
- Salomon
- Técnica
- Consulmar
- Aquatec
- Beta, Engenharia, Gestão e Ambiente, Lda
- Betar Moçambique
- COBA Moçambique
- Cowater International Moçambique
- Golder Associados Moçambique
- ITGest Moçambique
- Verde Azul Consult Lda

Equipamentos e Produtos Técnicos

- Construa, Lda
- Kangelia Comercial, Lda
- Unicom Moçambique, Lda
- Hariche Group, Lda
- PAVIMATE - Comércio de Materiais de Construção, Lda
- Ferpinta Moçambique
- Topack Moçambique, SARL
- Forjadora SARL - Fabrica Moçambicana de Equipamentos Industriais
- Agro Alfa SARL

Operadores de serviços

- Visaqua - Visabeira Moçambique

5.4. Identificação e Caracterização das Atividades de Empresas Portuguesas já Presentes no Mercado

Apresentam-se de seguida algumas das principais empresas portuguesas já presentes no mercado moçambicano e com interesses no setor da água local.

Quadro 87 – Principais empresas portuguesas presentes no setor da água moçambicano

Empresa
Águas de Portugal
Aquaexpert
Aquasis
A. Silva Matos Metalomecânica, SA
Casais
Cenor
Coba
Conduril
Consulgal
Efacec
Fase
F9 Consulting
Glb Portugal
Monte Adriano
Nova Base
Procesl
Proman
Sotecnisol-Entrepoto
Sousa Pedro
TARH
TPF Planege
Xylem Water Solutions Portugal
WS Atkins Portugal

Dois casos de sucesso recentes de empresas portuguesas a operar no setor da água moçambicano, são as empresas TPF Planege e FASE, que ganharam concursos em 2013.

A TPF Planege e a FASE assinaram um contrato com a Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento (AIAS) de Moçambique para a realização do estudo de exequibilidade, dos projetos detalhados de engenharia e fiscalização da reabilitação do sistema de drenagem da Beira, em Moçambique.

Este trabalho é financiado pelo Banco Mundial e terá a duração de 62 meses.

A TPF Planege é líder do consórcio vencedor deste projeto que tem como principal objetivo implementar diversas ações para controlar as inundações e os fenómenos erosivos no território, através de um sistema de infraestruturas que permitirá também contribuir para minimizar, de forma sustentável, os efeitos das mudanças climáticas.

5.5. Etiqueta de Negócios

Todos os países têm as suas idiossincrasias, traços culturais e formas próprias de organização, acabando estes fatores por se refletirem também no mundo dos negócios, e Moçambique não é exceção.

Assim, há diversos aspetos a ter em conta ao vender e investir em Moçambique, nomeadamente:

- Saber que o mercado moçambicano é diferente dos outros mercados africanos.
- Estar e deslocar-se ao mercado as vezes e pelo tempo necessário.
- Saber que os investimentos são de médio/longo prazo e sem retorno imediato.
- Selecionar uma boa parceria no mercado.
- Ter cuidado com a intermediação.
- Atender que certos concursos para infraestruturas estão limitados a empresas detentoras de capital moçambicano maioritário.
- Conhecer a elevada concorrência a nível dos concursos internacionais.
- Contratar um bom advogado local.
- Estabelecer contactos com o CPI – Centro de Promoção e Investimento.
- Conseguir bons contactos para obter licenciamentos e financiamento.
- Verificar a existência de eventuais oportunidades no quadro dos projetos BAD para o setor/mercado.
- Ter um bom diálogo com as Instituições.

Adicionalmente, numa relação comercial com o mercado moçambicano deve-se:

- Seguir as regras locais.
- Conquistar a confiança pessoal dos agentes locais.
- Estar prevenido de que apesar do mesmo idioma, por vezes a linguagem diverge.
- Saber que os moçambicanos nunca dizem “NÃO”.
- Recorrer, sempre que possível, a materiais moçambicanos numa perspetiva de posição competitiva das empresas.
- Estar ciente de que é difícil exportar de Moçambique.
- Aprender a lidar com a informalidade do mercado.
- Valorizar os projetos que incluam a formação de mão-de-obra local.
- Criar um conjunto de apoios e incentivos para os trabalhadores locais.
- Contar com o apoio da banca de capitais portuguesas nas questões de remessas e créditos documentários.

5.6. Análise SWOT

Forças • Língua comum. • Ligação cultural. • Rede de conhecimento e contactos. • Notoriedade e preferência do consumidor por alguns produtos portugueses. • Flexibilidade. • Localização estratégica na África Austral. • O conjunto dos países SADC corresponde a 250 milhões de consumidores. • Classe média em crescimento com aumento do poder de compra. • Mercado organizado. • Facilidade, rapidez e custos razoáveis no processo de constituição de empresas. • Legislação não exige a formação de parcerias para operar no mercado. • Facilidade de movimento de capitais. • Procedimentos de migração facilitados. • Solidez e estabilidade do sistema financeiro e do Estado de Direito. • Sistema jurídico e regime fiscal semelhantes aos portugueses. • Forte presença da banca portuguesa no sistema financeiro moçambicano. • Existência do fundo Investimoz para projetos de investimento, gerido pela SOFID – Sociedade Financeira para o Desenvolvimento. • Setor da construção tem capacidade para arrastar consigo outras atividades. • Portugal é exemplo a nível mundial no setor da água.	Fraquezas • Pouco capital por parte dos empresários. • Fraca capacidade de gestão. • Abordagem do mercado pouco realista e não faseada. • Abordagem pouco aprofundada das questões legais que o país exige. • Com frequência não existe ideia clara do projeto a desenvolver no país. • Mão-de-obra pouco qualificada. • Limites à contratação de mão-de-obra estrangeira em função da dimensão da empresa. • Para contratar excecionalmente mão-de-obra especializada estrangeira, é necessário provar a inexistência dessas qualificações no mercado local. • Custos de logística elevados. • Elevado grau de informalidade na economia, desvirtuando o mercado e a concorrência. • Concorrência desleal por parte das empresas chinesas que entram no mercado sem cumprir todas as exigências legais. • Lentidão da justiça. • Evitar recorrer aos Tribunais. • Inexistência de propriedade privada da terra. O seu acesso só é possível através de concessão, sendo que o processo é, muitas vezes moroso e pouco claro (particularmente nas zonas rurais).
Oportunidades • Ligação institucional da Administração Pública de Portugal com a Administração Pública de Moçambique. • Mercado em crescimento e diversificação. • Setores da distribuição, logística, agricultura e agro-indústria, saúde, turismo, formação, consultoria e tecnologias de informação com grande potencial. • Grandes investimentos em infraestruturas (água, energia, construção e obras públicas). • Cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM). • Necessidade do <i>know-how</i> português. • Crescente abertura do setor da água aos privados em Moçambique.	Ameaças • Crescente interesse internacional sobre o setor da água moçambicano. • Concorrência asiática, baixos custos das empresas de construção chinesas. • Ambiente de negócios difícil para PME. • Custo de alguns fatores elevado. • Escassez de recursos humanos qualificados. • Proliferação do mercado informal. • Alguma corrupção e pequena criminalidade.

5.7. Proposta de Ações

O setor da água moçambicano está ainda longe de atingir a maturidade, mas os passos corretos têm vindo a ser dados ao longo dos últimos anos.

Está neste momento em curso uma reforma institucional do setor da água em Moçambique, que pretende dar maior autonomia às entidades gestoras dos serviços de água e saneamento no país e abrir progressivamente o mercado ao setor privado.

Os primeiros grandes passos neste sentido, foram a introdução da Lei da Água, em 1991 e da Política de Águas, em 1995, e que seria reavaliada em 2007. No mesmo ano surgiam a Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos, o Plano Estratégico de Água e Saneamento Rural (PESA-ASR) e o Plano Estratégico de Água e Saneamento Urbano (PESA-ASU). Em 2010 é lançado o Plano Estratégico de Irrigação e em 2011 a Estratégia Nacional de Água e Saneamento Urbano, com um horizonte temporal até 2017.

É intenção do Governo moçambicano atrair os privados para o setor, com vista a partilhar os elevados custos associados ao investimento em infraestruturas no setor da água, bem como aumentar a eficiência dos sistemas e diminuir as perdas, tornando o setor mais competitivo.

Para tal, o Governo propõe um sistema de incentivos à participação do setor privado, tais como, investimentos em grandes infraestruturas e metas de subsídios de curto prazo, à criação de um quadro regulatório favorável à participação dos privados e o desenvolvimento de parcerias público-privadas.

O setor da água em Moçambique está ainda muito alicerçado no Estado e deverá continuar assim a curto prazo. Assim, uma relação estreita com os organismos públicos ligados ao setor da água em Moçambique é fundamental.

Paralelamente, muitos dos projetos, ou pelo menos os de maior escala, passam frequentemente pelas instituições financeiras multilaterais, particularmente o Banco Mundial e os Banco Africano de Desenvolvimento, as multilaterais financeiras com maior presença em Moçambique, sendo aconselhável também estabelecer uma relação de proximidade com estas instituições.

Recomenda-se também às empresas portuguesas que procurem parceiros locais para conduzir os seus negócios em Moçambique. Pese embora haja a questão da lusofonia que é um ponto de contacto e um facilitador de negócios, as empresas portuguesas devem estar bem cientes que a economia e o mundo dos negócios moçambicano goza das suas próprias idiossincrasias e debate-se também com alguns problemas de burocracia, corrupção e favorecimento. No entanto, estes fatores não devem de modo algum ser dissuasores da participação portuguesa no mercado moçambicano, uma vez que com alguma experiência, estes fatores podem ser contrariados, ou pelo menos minorizados.

De modo a facilitar esse *matching empresarial*, recomenda-se que as empresas portuguesas procurem reunir com empresas portuguesas já presentes no mercado moçambicano e que recorram a instituições moçambicanas como os CPI – Centros de Promoção de Investimentos, bem como a representações do Estado português em Moçambique, sob a forma de embaixada ou da AICEP, que possui escritórios em Maputo.

Algumas das missões fundamentais da AICEP em Moçambique são precisamente a prospeção geral do mercado e levantamento de oportunidades de negócio para as empresas portuguesas, a organização de atividades específicas de promoção de Portugal e/ou de produtos e serviços portugueses no mercado local, aconselhamento de empresas portuguesas interessadas em investir no mercado local e identificação de parceiros de negócio locais para empresas portuguesas.

Esta é uma fase de extrema importância. Muitas empresas “saltam” esta fase, o que é um grave erro. Um dos primeiros passos em Moçambique deve ser procurar reunir-se com as entidades portuguesas representada no local, que detêm já um conhecimento profundo sobre o país e sobre a forma de aí fazer negócios.

As empresas devem também ter em conta que investir em Moçambique é uma decisão que não deve ser tomada de ânimo leve, uma vez que exige elevada capacidade económica e financeira às empresas. O Governo moçambicano, fruto de algumas experiências menos bem-sucedidas, não está particularmente interessado em atrair empresas estrangeiras que venham para país para o pequeno investimento.

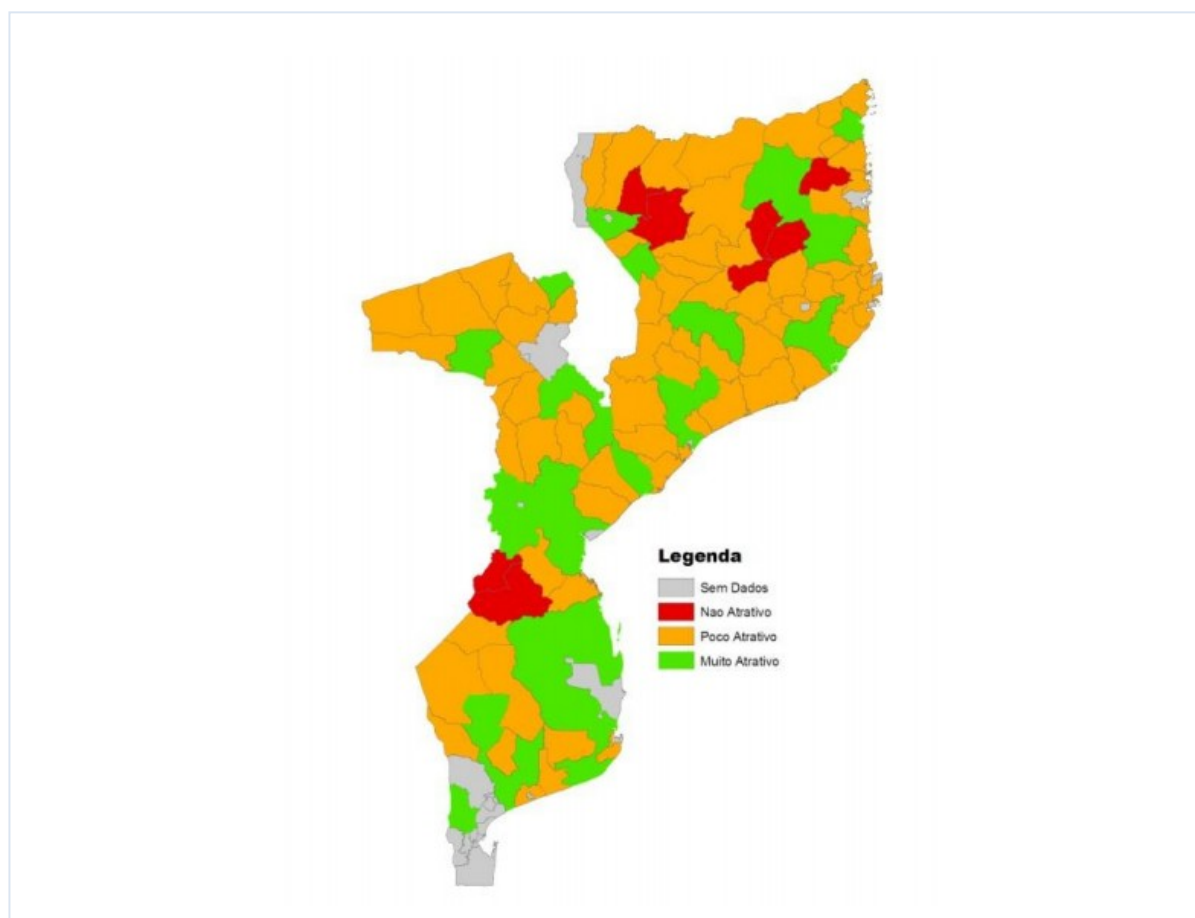
As empresas portuguesas devem assim certificar-se de que têm “músculo financeiro” para investir no mercado moçambicano, estando bem cientes que o retorno muito provavelmente não será imediato, mas sim a médio/longo prazo, expondo assim as empresas mais frágeis.

Paralelamente, as dificuldades de financiamento em Moçambique são notórias, pese embora um grande esforço tenha sido feito no sentido de agilizar o financiamento às empresas.

Finalmente, um fator fundamental para o sucesso no mercado moçambicano é ter um conhecimento extenso sobre esse mesmo mercado. Fazer o seu “trabalho de casa” será porventura a atividade preparatória mais útil na abordagem ao mercado moçambicano.

Uma questão que é muitas vezes negligenciada é a questão logística. Na maioria dos países africanos, e Moçambique não é exceção, podem surgir problemas associados à ausência de infraestruturas e que dificultam de sobremaneira a condução normal de negócios. Algumas regiões do país estão de tal forma isoladas, que se torna difícil o acesso, a comunicação ou até mesmo alojamento.

A título de exemplo, a figura seguinte apresenta uma “mapa da atratividade das regiões”, construído pela DNA aquando da elaboração do PRONASAR.



Fonte: PRONASAR

Figura 42 – Mapa de atratividade das regiões de Moçambique

Para que se perceba, os critérios considerados na elaboração deste mapa foram os seguintes:

- Cobertura de redes de comunicações móveis;
- Acesso à capital do distrito a partir da capital provincial (tipo de estrada);
- Abastecimento de água na vila (na sede do distrito);
- Energia (na sede do distrito);
- Disponibilidade de alojamento;
- Presença do banco e bombas de combustível.

Para além de se conhecer todas as especificidades do mercado, a sua forma de funcionamento e características, é fundamental manter sempre uma relação de respeito com os intervenientes e com o Governo moçambicano.

A procura pelo “lucro fácil” de alguns empresários portugueses em Moçambique e uma certa atitude “colonialista” têm sido os principais responsáveis por alguns problemas diplomáticos entre Portugal e os PALOP nos últimos tempos, com maior exposição no caso do relacionamento Portugal/Moçambique.

Tendo tudo isto em conta, apresentamos as seguintes propostas de ações:

- Estudar a fundo o funcionamento da economia moçambicana, dos mercados moçambicanos e da forma de fazer negócio em Moçambique;
- Conhecer bem o setor da água moçambicano, os seus principais intervenientes e dificuldades à participação no setor, bem como oportunidades;
- Uma vez em Moçambique, procurar estabelecer contacto com empresas portuguesas já presentes no mercado e com a representação formal do Estado português no país;
- Preferencialmente, procurar estabelecer parcerias com empresas locais;
- Estabelecer contactos com os decisores locais do setor da água, no sentido de agendar reuniões onde possam dar a conhecer a sua experiência e *know-how* nessa área;
- Participar em feiras da especialidade, de preferência com um *stand* onde poderão expor material promocional das suas áreas de atividade;
- Convidar as entidades moçambicanas/decisores do setor da água para uma visita às instalações da empresa e obras de referência realizadas em Portugal para demonstrar o seu *know-how* e experiência e assim potenciar e maximizar as oportunidades de concretizar negócios.

6. BIBLIOGRAFIA

Publicações

- **ACIS**, *O quadro legal para impostos em Moçambique*, 2011;
- **ACIS**, *O quadro legal para a constituição de sociedades*, 2012;
- **ACIS**, *O quadro legal para impostos em Moçambique*, 2011;
- **ACIS**, *O quadro legal para licenciamento ambiental em Moçambique*, 2009;
- **ACIS**, *O quadro legal para a contratação de empreitada de obras públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado de Moçambique*, 2011;
- **ACIS**, *Quadro legal para obras de construção em Moçambique*, 2008;
- **AIAS**, *Plano de Investimentos*, 2013;
- **AICEP**, *Guia Prático de Acesso ao Mercado das Multilaterais Financeiras*, 2012;
- **AICEP**, *Moçambique: Ficha de Mercado*, 2013;
- **AICEP**, *Acordos Bilaterais Portugal / PALOP*, 2011;
- **AICEP**, *Moçambique: Dicas de Internacionalização*, 2012;
- **AIP**, *Manual do Empreendedor Moçambique: Versão 2011*, 2011;
- **AFD**, *Les Petits opérateurs privés de la distribution d'eau à Maputo: d'un problème à une solution ?*, 2009;
- **AFD**, *The African Development Bank Groups' Contribution to the Water and Sanitation Sector of Mozambique*, 2013;
- **AICD**, *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*, 2011;
- **Banco Africano de Desenvolvimento**, *Republic of Mozambique: Country Strategy Paper 2011-2015*, 2011;
- **Banco Mundial**, *Country Partnership Strategy Fy12-15 for The Republic of Mozambique*, 2012;
- **Banco Mundial**, *Doing Business*, 2014;
- **Banco Mundial**, *Doing Business*, 2013;
- **Banco Mundial**, *Mozambique Country Water Resources Assistance Strategy: Making Water Work for Sustainable Growth and Poverty Reduction*, 2007;
- **Banco Mundial**, *Gestão Delegada do Abastecimento de Água Urbana em Moçambique – Estudo de Caso do FIPAG e CRA*, 2009;
- **BES**, *International Support Kit Of Opportunities: Mozambique*, 2012;
- **CIDA**, *Report on Plans and Priorities 2012-2013*, 2012;
- **Chaponniere & Collignon**, *PPP with local informal providers aimed at improving water supply in the peri-urban areas of Maputo, Mozambique*, 2011;

- **CRA**, *O “cluster” Moçambicano da água: Os principais “players” e desafios para o sector*, 2013;
- **DFID**, *Plano Operacional 2011-2015*, 2011;
- **DNA**, *PRONASAR*, 2009;
- **DNA**, *PESA-ASR*, 2007;
- **DNA**, *Estratégia de Desenvolvimento do Setor de Aguas de Moçambique*, 2012;
- **Governo de Moçambique**, *Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos*, 2007;
- **Governo de Moçambique**, *Estratégia Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável de Moçambique*, 2007;
- **Governo de Moçambique**, *Código Comercial*, 2005;
- **Governo de Moçambique**, *Código do IRPC*, 2007;
- **Governo de Moçambique**, *Código IRPS*, 2007;
- **Governo de Moçambique**, *Lei de Águas*, 1991;
- **Governo de Moçambique**, *Lei de Investimentos*, 1993;
- **Governo de Moçambique**, *Lei dos Benefícios Fiscais*, 2009;
- **Governo de Moçambique**, *Lei do Ordenamento do Território*, 2007;
- **Governo de Moçambique**, *Lei do Trabalho*, 2007;
- **Governo de Moçambique**, *Lei Cambial*, 2009;
- **Governo de Moçambique**, *PARPA II*, 2006;
- **Governo de Moçambique**, *Política de Água*, 2007;
- **Governo de Moçambique**, *Política Nacional de Água*, 1995;
- **Governo de Moçambique**, *Proposta de Estratégia Nacional de Irrigação*, 2010
- **Governo de Moçambique**, *Programa Quinquenal do Governo para 2010-2014*, 2010;
- **Governo de Moçambique**, *Regime de Licenciamento de Obras Particulares*, 2004;
- **Governo de Moçambique**, *Regulamento Relativo aos Mecanismos e Procedimentos para Contratação de Cidadãos de Nacionalidade Estrangeira*, 2008;
- **Governo de Moçambique**, *Regulamento da Lei de Investimentos*, 2009;
- **Governo de Moçambique**, *Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado*, 2010;
- **Governo de Moçambique**, *Regulamento do Regime Fiscal e Aduaneiro das Zonas Económicas Especiais e das Zonas Francas Indústrias*, 2010;
- **Grupo Ambiente**, *O meio Ambiente em Moçambique: Notas para reflexão sobre a situação atual e os desafios futuros*, 2012;
- **FIPAG**, *Abastecimento de Água Urbano*, 2012;
- **FIPAG**, *A gestão dos serviços de água em áreas periurbanas grandes cidades de Moçambique*, 2012;
- **FIPAG**, *Estudo Ambiental e Social para o Sistema de Abastecimento de Água ao Grande Maputo*, 2013;

- **FIPAG**, *Gestão Privada da Água*, 2005;
- **FIPAG**, *Plano Anual de Atividades*, 2013;
- **FIPAG**, *Plano Estratégico 2014-2018*, 2013;
- **GLM**, *Guia de Investimento Moçambique*, 2012;
- **HydroConseil**, *Improving water services in the peri-urban areas of Maputo, Mozambique: the role of independent providers*, 2008;
- **INE Moçambique**, *Multiple Indicators Cluster Survey 2008*, 2008;
- **International Water Association**, *Human Resource Capacity Gap Assessment – The Mozambique Case*, 2012;
- **Irish Aid**, *Estratégia para o País 2012-2016*, 2012;
- **IRC**, *Abastecimento de Água nas Zonas Rurais: Avaliação dos progressos para a prestação de serviços sustentáveis*, 2011;
- **KPMG**, *As 100 maiores empresas de Moçambique*, 2011;
- **MINEA**, *Papel dos Fornecedores Privados de Água em Moçambique*, 2013;
- **MLGTS**, *Doing Business: Mozambique*, 2012;
- **MOPH**, *Abastecimento de Água nas Principais Cidades*, 2013;
- **Nações Unidas**, *United Nation's Assistance Development Framework for Mozambique 2012-2015*, 2012;
- **Sal e Caldeira**, *Licenciamento de Empreiteiros de Obras Públicas e Construção Civil*, 2012;
- **Thelma Triche**, *Mozambique's Experience with the Delegated Management of Urban Water Supply Services, 1999 – 2007*, 2009;
- **Uandela**, *Gestão descentralizada dos sistemas de abastecimento de água: desafios de eficiência e sustentabilidade. Três estudos de caso*, 2012;
- **Washcost**, *WashCost Moçambique – Estratégia de Amostragem*, 2010;
- **Washcost**, *Mecanismos e Instrumentos de Planificação e Orçamentação no Sector de Águas em Moçambique*, 2012;
- **Washcost**, *Assessment of the Water and Sanitation Sector of Mozambique*, 2008;
- **Water Aid**, *2010-2015 Country Strategy*, 2010;
- **WSP**, *Análise de dados estatísticos, financeiros e dos intervenientes sobre o abastecimento de água e saneamento rural*, 2010;
- **WSP**, *Diretório do Setor de Água e Saneamento de Moçambique*, 2010;
- **WSP**, *Country Status Overview: Mozambique*, 2011;
- **WSP**, *Water Supply and Sanitation in Mozambique Turning Finance into Services for 2015 and Beyond*, 2010;
- **Vários autores**, *Desenvolvimento Municipal em Moçambique: As lições da primeira década*; 2008;

Websites

- <http://www.portugalglobal.pt> – AICEP;
- <http://www.fao.org/nr/water/aquastat> - Aquastat;
- <http://www.afdb.org> – Banco Africano de Desenvolvimento;
- <http://www.worldbank.org> – Banco Mundial,
- <http://www.afd.fr> – Agência Francesa de Desenvolvimento;
- <http://www.bancomoc.mz> – Banco de Moçambique;
- <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook> - CIA World Factbook;
- <http://www.doingbusiness.org> – Doing Business;
- <http://www.globalwaterintel.com> – GWI;
- <http://www.heritage.org> – Heritage Foundation;
- <http://www.ine.gov.mz> – INE Moçambique;
- <http://www.fipag.co.mz> – FIPAG;
- www.dnaguas.gov.mz – DNA;
- www.atneia.com – Legislação Moçambicana Online;
- <http://www.odamoz.org.mz> – ODAMOZ;
- <http://www.ppa.pt> – PPA;
- www.weatherbase.com – Weatherbase;
- <http://www.weforum.org> – World Economic Forum,
- <https://pt.wikipedia.org> – Wikipedia.

AEP – Associação Empresarial de Portugal

ÁguaGlobal – Internacionalização do Setor Português da Água
4450-617 Leça da Palmeira | Tel: 229 981 500 | Fax: 229 981 771
<http://aguaglobal.aeportugal.pt/> | projectos.especiais@aeportugal.com

PROMOTOR



PARCEIRO



Parceria Portuguesa
para a Água

COFINANCIAMENTO



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional